

LOTE 22

SISTEMA RODOVIÁRIO ANCHIETA / IMIGRANTES

ÍNDICE

EDITAL	02
ANEXO 01 - Regulamento da Concessão	33
ANEXO 02 - Situação Atual	43
ANEXO 03 - Indicadores para Pré-qualificação	91
ANEXO 04 - Estrutura Tarifária	98
ANEXO 05 - Serviços Correspondentes a Funções Operacionais	107
ANEXO 06 - Serviços Correspondentes a Funções de Conservação	135
ANEXO 07 - Serviços Correspondentes a Funções de Ampliação	180
ANEXO 08 - Diretrizes para Apresentação da Metodologia de Execução e da Proposta Financeira	198
ANEXO 09 - Modelo de Cartas	217
ANEXO 10 - Condições de Devolução	224
ANEXO 11 - Tabela de Multas	233
ANEXO 12 - Minuta do Contrato de Concessão	239
PERGUNTAS E RESPOSTAS	271



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA
DOS TRANSPORTES**



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



DERSA
Desenvolvimento Rodoviário S. A.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER	EDITAL DE LICITAÇÃO
	MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL
	TIPO: MAIOR OFERTA
EDITAL Nº 15/CIC/97	
SISTEMA ANCHIETA-IMIGRANTES - SAI	

PREÂMBULO

Acha-se aberta a concorrência de âmbito internacional, do tipo maior oferta, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, apresentada por empresa ou consórcio de empresas, que se encarregará da exploração, mediante concessão, do SISTEMA ANCHIETA-IMIGRANTES - SAI.

Em razão do grande vulto, da alta complexidade do objeto da licitação e dos riscos financeiros consideráveis, aliados à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração do Sistema Rodoviário, o DER exigirá que os licitantes apresentem, suas respectivas METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO, para efeito de aceitação, ou não.

A licitação é realizada na forma autorizada pelo Decreto nº 41.370, de 28 de novembro de 1996 e pela Resolução do Secretário dos Transportes de 30 de janeiro de 1997, alterada pela Resolução ST-27, de 10 de Outubro de 1997, e obedece às normas gerais da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9074, de 7 de julho de 1995, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, às Leis Estaduais nº 7.835, de 8 de maio de 1992, nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, nº 9.361 de 5 de julho de 1.996 e ao Decreto nº 41.371, de 28 de novembro de 1996, e nº 42.321, de 7 de outubro de 1997, e regula-se pelo disposto no presente Edital e, no que com este não conflite, pelas Condições Gerais para Licitação e Contratação de Obras e Serviços - 01/91, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, publicadas no D.O.E. de 27 de novembro de 1991, e Portaria SUP/DER-78, de 8 de agosto de 1990.

A sessão pública para a apresentação e abertura da documentação, exigida na fase de pré-qualificação, das empresas interessadas será realizada na SEDE DO CONTRATANTE, à Av. do Estado 777, 5º andar, Auditório, a partir das 08:00 horas do dia 13 de novembro de 1997. O prazo para entrega da documentação de pré-qualificação encerrar-se-á às 10:00 horas desse mesmo dia, quando então proceder-se-á à abertura dos envelopes de pré-qualificação.

A sessão pública para a apresentação dos envelopes contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, pelos licitantes pré-qualificados, será realizada em data, hora e local a serem designados pelo Superintendente do DER, após a publicação do resultado relativo à fase de pré-qualificação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

Em especial são adotadas as definições dispostas neste item, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos do Edital.

- 1.1. ADJUDICATÁRIO: licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação.
- 1.2. AGENTE TÉCNICO: entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO.
- 1.3. AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS: duplicação da rodovia SP-160, do km 41 ao km 59 (trevo da SP-055), implantação do VD12 na SP-160 e implantação da quarta faixa da SP-160 até o km 65,600. —→ **VER PERGUNTA N° 8a**
- 1.4. CAPITAL MÍNIMO DA CONCESSIONÁRIA: valor correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO.
- 1.5. CAPITAL MÍNIMO DE CONSÓRCIO LICITANTE: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais).
- 1.6. CAPITAL MÍNIMO DE LICITANTE ISOLADO: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- 1.7. CONCESSÃO: delegação do serviço público de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO.
- 1.8. CONCESSIONÁRIA: sociedade anônima, com fim específico e exclusivo de exploração da CONCESSÃO.
- 1.9. CONTRATANTE: DER.
- 1.10. CONTRATO: contrato de concessão de exploração do Sistema Rodoviário, nos termos do Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 1.11. DER: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.
- 1.12. DERSA: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.
- 1.13. DIRIGENTE DO CONTRATANTE: Superintendente do DER.
- 1.14. LICITAÇÃO: procedimento administrativo objeto deste Edital e seus anexos.
- 1.15. LICITANTE: empresa isolada, ou empresas e/ou entidades reunidas em consórcio, participantes da LICITAÇÃO.
- 1.16. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO: conjunto de informações técnicas e operacionais, abrangendo os estudos e as propostas do LICITANTE, para a exploração da CONCESSÃO, pela prestação de SERVIÇO ADEQUADO e a realização dos SERVIÇOS DELEGADOS, o controle dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e o apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.
- 1.17. PARTES: CONTRATANTE e CONCESSIONÁRIA.
- 1.18. PERÍODO DE ATENDIMENTO: das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis.
- 1.19. PLANO DE NEGÓCIOS: conjunto de análises econômico-financeiras, a ser elaborado pelo LICITANTE, cobrindo o prazo de CONCESSÃO, de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, assim como declarações sobre sua viabilidade e adequação.
- 1.20. PODER CONCEDENTE: Estado de São Paulo.
- 1.21. PRÉ-QUALIFICAÇÃO: conjunto de procedimentos visando à constatação da capacidade e qualificação dos LICITANTES.
- 1.22. PROJEÇÕES FINANCEIRAS: conjunto de projeções de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, incluindo os valores fixo e variável e os valores estipulados para pagamento



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

à DERSA ou DER, a serem elaboradas pelo LICITANTE, cobrindo o prazo da CONCESSÃO, de acordo com o Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

- 1.23. PROPOSTA FINANCEIRA: oferta do valor fixo a ser pago pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO, PROJEÇÕES FINANCEIRAS, declarações de compromisso, atestado de capacidade, Plano de Seguros, assim como, carta de compromisso do empréstimo ponte, declaração de compromisso de conceder seguro-garantia e/ou fiança bancária e/ou atestado de capacidade de apresentar as outras modalidades de garantia previstas na lei.
- 1.24. REGULAMENTO DA CONCESSÃO: Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do SISTEMA ANCHIETA-IMIGRANTES - SAI, aprovado pelo Decreto Nº 41.371, de 28 de novembro de 1996, e nº 42.321, de 7 de outubro de 1997, (Anexo 01 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO).
- 1.25. SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES: Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo.
- 1.26. SEDE DO CONTRATANTE: Avenida do Estado 777, 3º Andar, São Paulo, Capital.
- 1.27. SERVIÇO ADEQUADO: como definido pela Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, em seu artigo 6º.
- 1.28. SERVIÇOS COMPLEMENTARES: serviços considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados por terceiros, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.29. SERVIÇOS DELEGADOS: serviços públicos a serem prestados obrigatória e ininterruptamente pela CONCESSIONÁRIA durante todo o prazo da CONCESSÃO, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.30. SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: os de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO, nos termos deste Edital e do REGULAMENTO DA CONCESSÃO.
- 1.31. SISTEMA EXISTENTE: atual conjunto de pistas de rolamento do Sistema Rodoviário, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos nelas contidos, compreendendo:
 - I — SP - 150 (Rodovia Anchieta), entre Km 9+700m e Km 65+600m e;
 - II — SP - 160 (Rodovia dos Imigrantes), entre Km 11+460m e Km 70+0m;
 - IIIº — SP - 41 (Interligação Planalto), entre Km 0 e Km 8.
 - IVº — SP - 59 (Interligação Baixada), entre Km 0 e Km 1+800m.
 - Vº — SP - 248/55 (Rodovia Cônego Domênico Rangoni), entre Km 0 e Km 8+400.
 - VIº — SP - 55 (Rodovia Cônego Domênico Rangoni), entre Km 248+50m e Km 270+600.
 - VIIº — SP - 55 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), entre Km 270+600m e Km 292+200m.
- 1.32. SISTEMA RODOVIÁRIO: o conjunto composto, na situação atual, pelo SISTEMA EXISTENTE (item 1.31.) e, no futuro, pelas ampliações decorrentes dos serviços correspondentes às funções de ampliação.
- 1.33. VALOR DA CONTRATAÇÃO: o total da receita de pedágio, em valor corrente, prevista no PLANO DE NEGÓCIOS, para todo o prazo da concessão, que servir de base à celebração do CONTRATO.
- 1.34. VALOR DO INVESTIMENTO: valor correspondente ao desembolso previsto para ampliação e conservação especial, previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, que servir de base à celebração do CONTRATO.
- 1.35. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.290.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e noventa milhões de reais) calculado com base nas estimativas de receita no período da concessão, considerando as tarifas de pedágio indicadas no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.

2. DO OBJETO DA CONCESSÃO

- 2.1. A CONCESSÃO terá por objeto a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, compreendendo:
 - I — execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS;
 - II — apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

III — gestão e fiscalização dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

- 2.2. A exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO far-se-á pela cobrança de pedágio aos seus usuários, bem como por receitas acessórias mencionadas no item 21.2.
- 2.3. A execução dos serviços e a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão obedecer ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, às normas, padrões e procedimentos dispostos no EDITAL e no CONTRATO.
- 2.4. Na medida em que seja(m) completada(s) a(s) implantação(ões) da(s) ampliação(ões), a CONCESSIONÁRIA a(s) abrirá ao tráfego e, a partir dessa data, a(s) integrará ao objeto da CONCESSÃO.
- 2.5. O CONTRATANTE providenciará, mediante proposta da CONCESSIONÁRIA, a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO, responsabilizando-se a CONCESSIONÁRIA pela promoção, em tempo hábil, das desapropriações e instituição de servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações e demais encargos relacionados, na forma autorizada pelo Poder Público.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas ou entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital. **VER PERGUNTA N° 8b**
 - 3.1.1. No consórcio de empresas e/ou outras entidades, brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa ou entidade brasileira. **VER PERGUNTA N° 7b**
 - 3.1.2. As empresas ou entidades estrangeiras deverão ter, na data de apresentação da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - 3.1.3. A empresa isolada deverá ter, na data da apresentação da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, capital social integralizado, no mínimo, igual ao CAPITAL MÍNIMO DO LICITANTE ISOLADO, definido no item 1.6..
 - 3.1.4. O capital de cada consorciada deverá ser igual ou superior à multiplicação do percentual de sua participação no consórcio pelo CAPITAL MÍNIMO DO CONSÓRCIO LICITANTE (item 1.5.).
 - 3.1.4.1. Considera-se, em relação a fundações e fundos, o patrimônio líquido para este efeito como sendo equiparado ao capital.
 - 3.1.5. Os licitantes deverão apresentar garantia de proposta (BID BOND), nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei n° 8.666/93.
- 3.2. Os índices contábeis definidos no Anexo 03 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, deste Edital, limitar-se-ão a avaliar a idoneidade financeira da empresa isolada ou, no caso de consórcio, de cada um de seus membros, devendo ser alcançados os valores-límites.
- 3.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO os fundos e fundações que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.
- 3.4. Não poderão participar da LICITAÇÃO empresas e/ou outras entidades cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou já tenham sido, a partir de 120 (cento e vinte) dias consecutivos anteriores à data da publicação deste Edital, servidor ou dirigente do CONTRATANTE, da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo ou qualquer de seus órgãos ou entidades vinculados.
- 3.5. Nenhum empresa e/ou entidade poderá integrar mais de um LICITANTE, seja na forma de consórcio, seja isoladamente. **VER PERGUNTA N° 1b**
- 3.6. No caso de consórcio, será vedada a substituição da empresa líder, indicada na apresentação da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 3.7. A participação na LICITAÇÃO implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

4. DO PROCEDIMENTO GERAL

- 4.1. Esta CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, designada por Portaria do DIRIGENTE DO CONTRATANTE, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos sub-ítem seguintes.
- 4.2. A documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e a proposta relativa à METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (incluindo o PLANO DE NEGÓCIOS), bem como a PROPOSTA FINANCEIRA, serão recebidas, em duas datas distintas, em invólucros fechados, pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, em sessões públicas, na presença de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.
- 4.2.1. Somente será admitido envelope entregue direta e pessoalmente por representante do LICITANTE, munido de instrumento de mandato, não sendo admitida documentação ou propostas remetidas pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.
- 4.2.2. O ato de abertura dos envelopes poderá ser assistido por qualquer pessoa, mas só poderão participar os representantes dos LICITANTES, credenciados por escrito, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas.
- 4.2.3. Os documentos e as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e pelos LICITANTES credenciados presentes à sessão.
- 4.2.3.1. Ficará aberta aos LICITANTES a possibilidade de examinar a documentação e as propostas.
- 4.2.3.2. Na hipótese do sub-item anterior, a Comissão Julgadora da LICITAÇÃO suspenderá a sessão, retomando-a em dia, local e hora estabelecidos na reunião, a serem publicados no Diário Oficial do Estado, lavrando ata na qual conste essa decisão, que deverá ser assinada por todos os representantes credenciados, de modo a tomarem ciência da data de prosseguimento da sessão, à qual deverão comparecer obrigatoriamente.
- 4.2.3.3. Cada licitante terá um dia para exame da documentação ou das propostas, em local a ser definido pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, na SEDE do CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 18:00 horas, não excedendo a 3 (três) LICITANTES por dia, de conformidade com escala de presença proposta unanimemente pelos LICITANTES e aprovada pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, no decorrer da sessão de abertura dos envelopes.
- 4.2.4. Após examinados os documentos e as propostas, os representantes credenciados dos LICITANTES poderão usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações.
- 4.2.5. Será lavrada ata da sessão que, após lida em voz alta e aprovada, será por todos assinada.
- 4.2.6. As informações, bem como toda a correspondência, documentos e propostas relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO deverão ser redigidos em português.
- 4.2.7. Os documentos e propostas relativos aos procedimentos da LICITAÇÃO dos LICITANTES estrangeiros, redigidos em idioma estrangeiro, deverão estar acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado e devidamente notarizados e consularizados.
- 4.2.7.1. No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido.
- 4.2.7.2. Não será exigida a tradução de catálogos, publicações e informações adicionais, desde que redigidas em espanhol ou em inglês.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. De todos os atos da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, caberá recurso administrativo, nos termos e nos prazos previstos no Art. 109 da Lei Nº 8.666/93, pelo interessado ao DIRIGENTE DO CONTRATANTE.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.2. Todos e quaisquer recursos serão interpostos perante o Presidente da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e serão remetidos ao DIRIGENTE DO CONTRATANTE, na forma do § 4º do art. 109, da lei 8.666/93.
- 5.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão solicitar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Somente de decisão do DIRIGENTE DO CONTRATANTE que revogar ou anular o procedimento administrativo da LICITAÇÃO, caberá recurso ao SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES.

6. DAS PASTAS

- 6.1. A pasta contendo as normas e demais elementos referentes a esta CONCORRÊNCIA poderá ser retirada pelo interessado na SEDE DO CONTRATANTE a partir do dia 13 de outubro de 1997, durante o PERÍODO DE ATENDIMENTO.
- 6.2. Os interessados que hajam retirado a pasta a que se refere o item anterior poderão encaminhar, até 15 (quinze) dias antes da data fixada para a sessão pública para a apresentação da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a LICITAÇÃO desde que a enviem por escrito ao Presidente da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, à SEDE DO CONTRATANTE.
- 6.3. O CONTRATANTE apresentará as respostas às questões formuladas, por escrito, até 10 (dez) dias antes da data fixada para sessão pública de abertura da documentação necessária para PRÉ-QUALIFICAÇÃO, divulgando-as a todos os interessados que tenham retirado a pasta, sem identificar o responsável pela solicitação de esclarecimentos.
- 6.4. Quando do estabelecimento da data para a entrega da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA (item 14.1.), será designado o prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e informações referentes a fase aqui citada.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 7.1. Será inabilitado o LICITANTE que, na data da entrega da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:
 - I — não satisfizer as condições estabelecidas no presente Edital;
 - II — tiver sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
 - III — estiver impedido de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
 - IV — estiver sob processo de concordata ou falência.
- 7.2. A documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá ser constituída dos documentos discriminados neste item.
 - 7.2.1. Documentos de habilitação jurídica, constituídos de:
 - I — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;
 - II — inscrição ou registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, fundações ou fundos, acompanhada da ata que elegeu a Diretoria ou a Administração em exercício;
 - III — decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no país.

7.2.2. Documentos de qualificação econômico-financeira, constituídos de:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- I — prova do capital integralizado ou, conforme o caso, do respectivo patrimônio líquido, mediante documento arquivado em órgão competente, acompanhado do histórico dos aumentos de capital ou evolução do patrimônio líquido;
 - II — balanço patrimonial e demonstração da conta de “lucros e perdas” do último exercício social exigível, na forma da lei, ou documento equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - III — certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida num prazo não superior a 60 dias da data de apresentação da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, pelo distribuidor forense da sede da empresa.
 - IV — demonstração de capacidade financeira observados os limites dos índices contábeis determinados no Anexo 03 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a partir dos dados contidos nos documentos mencionados neste item.
 - V — garantia de proposta (BID BOND) de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO. **VER PERGUNTAS N° 2b, N° 4b E N° 5b**
- 7.2.2.1. Se o LICITANTE pretende apresentar a garantia na forma de fiança bancária deverá fazê-lo de acordo com o Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.
- 7.2.2.2. No caso de consórcio, o cálculo a que se refere o inciso IV deste item deverá ser efetuado isoladamente para cada um dos seus membros.
- 7.2.2.3. Para empresas sediadas no exterior e para as sociedades civis, fundos e fundações, admitir-se-ão documentos equivalentes.
- 7.2.3. Em relação às empresas e entidades nacionais que participam da licitação isoladamente ou em consórcio, documentos de regularidade fiscal, constituídos de:
- I — certidão negativa de débitos com a Previdência Social (CND);
 - II — prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
 - III — prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativos à sede do LICITANTE, na forma da lei;
 - IV — prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE ou do domicílio no Estado de São Paulo;
 - V — prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.4. Documentos de qualificação técnico-operacional, constituídos de:
- I — indicação de experiência do LICITANTE na exploração de serviços similares aos SERVIÇOS DELEGADOS, no que se refere à operação e conservação.
- 7.2.4.1. O LICITANTE poderá, em substituição às indicações exigidas no inciso I deste item, comprovar que detém capacidade técnico-operacional, através da demonstração de que tem ou compromisso de que terá em seu quadro permanente, na data de assinatura do CONTRATO, equipe técnica formada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais, de nível superior.
- 7.2.4.2. Se o preferir, poderá o LICITANTE atender à exigência disposta no inciso I deste item, mediante apresentação de compromisso de empresa que atenda aos requisitos do item 7.2.4.4., para formalização do contrato de assistência técnica, que ocorrerá até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO.
- 7.2.4.2.1. O contrato de assistência técnica de que trata o item anterior deverá ter prazo de vigência que abranja, no mínimo, 2 (dois) anos consecutivos, contados da data do início da CONCESSÃO.
- 7.2.4.2.2. Se a CONCESSIONÁRIA demonstrar, a critério do CONTRATANTE, que adquiriu nesse período a experiência necessária à operação da rodovia, ficará dispensada de renovar o contrato do item anterior e, em caso contrário, o referido contrato deverá ser renovado.
- 7.2.4.3. As indicações mencionadas deverão estar acompanhadas de currículos, documentos, dados e informações sobre a experiência dos profissionais ou empresas nelas referidos, observados os requisitos mínimos estabelecidos no sub-item seguinte.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 7.2.4.4. No que se refere à qualificação técnico-operacional, deverá ser comprovada experiência de, pelo menos, 3 (três) anos na operação e conservação de rodovia pedagiada, com volume médio diário anual de tráfego (VDMA) de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) veículos.
- 7.2.5. A documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá ser capeada por carta em que o LICITANTE solicita sua participação na LICITAÇÃO, indica a(s) pessoa(s) legalmente credenciada(s) que assinou (aram) os documentos próprios pertinentes à licitação e declara que:
- a) não infringe o disposto nos itens 3.3., 3.4., 3.5. e 7.1., incisos II, III e IV, deste Edital;
 - b) autoriza o CONTRATANTE a proceder a diligências visando à comprovação de informações prestadas pelo LICITANTE, relativas à LICITAÇÃO;
 - c) responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO e propostas apresentadas; e,
 - d) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 17.1..
- 7.2.5.1. No caso de consórcio, a carta a que se refere este item deverá ser firmada por representantes legais de todos os seus membros.
- 7.2.6. Os documentos exigidos nos itens 7.2.1. e 7.2.3., incisos II e III, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido na forma estabelecida no § 2º do art. 32 da lei Nº 8.666 de 21/06/93.
- 7.2.7. As empresas estrangeiras, que participem isoladamente ou reunidas em consórcio, que não funcionem no País deverão apresentar a documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, ainda:
- a) declaração formal de expressa submissão à legislação brasileira; e
 - b) instrumento de investidura de representante(s) legal(is) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 7.2.8. No caso de consórcio, é exigido que:
- I — não se constitua em pessoa jurídica antes do julgamento da licitação;
 - II — apresente os termos de sua constituição, acompanhados de protocolo de registro competente, que deverão conter, dentre outros dispositivos, declaração expressa:
 - a) de responderem, os consorciados, em conjunto ou isoladamente, por todos os atos do consórcio;
 - b) de que não poderá o consórcio ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
 - c) definindo o percentual de participação de cada um dos consorciados;
 - III — indique a empresa líder, única representante legal do consórcio, com quem o CONTRATANTE manterá entendimentos;
 - IV — a empresa líder seja necessariamente aquela indicada no instrumento de constituição do consórcio.
- 7.2.9. Cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.1., 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.7. deste Edital, nos termos constantes dos mesmos.
- 7.2.10.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples ou autenticada, ou em publicação em órgão de imprensa oficial. **VER PERGUNTA Nº 5b E Nº 6b**
- 7.2.10.1. No caso de apresentação de cópia simples, o LICITANTE deverá apresentar os respectivos originais, para autenticação da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO.
- 7.2.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO.

8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

- 8.1. A documentação necessária para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO do LICITANTE deverá ser entregue na sessão pública que será realizada no local, dia e hora dispostos no preâmbulo deste Edital, em invólucro fechado, opaco, inviolado, declarando no anverso: nome da empresa, entidade ou consórcio, número e



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

objeto do Edital, com indicação clara do seu conteúdo, a saber: documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

- 8.2. O Envelope documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá conter, em 1 (uma) via, todas as informações e os documentos especificados no item 7.2., na forma e condições ali estabelecidas.
- 8.3. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, julgadas e respondidas eventuais impugnações ao Edital, em ato público a ser realizado na SEDE do CONTRATANTE, com a presença de no mínimo 3 (três) membros da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e dos representantes dos LICITANTES, munidos de instrumento de mandato, proceder-se-á à abertura dos envelopes entregues pelos interessados.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO examinará a documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO apresentada pelos LICITANTES, divulgando o resultado por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 9.2. Somente será pré-qualificado o LICITANTE que cumulativamente:
 - I — apresentar toda a documentação exigida;
 - II — tiver documentos assinados por pessoas devidamente credenciadas;
 - III — satisfizer todos os requisitos estabelecidos neste Edital, principalmente as disposições do seu item 7.2.;
 - IV — no caso de consórcio, atender ao disposto no item 7.2.8..
- 9.3. Da análise da documentação de PRÉ-QUALIFICAÇÃO caberá recurso nos termos e prazos do art. 109, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, ao DIRIGENTE DO CONTRATANTE.
- 9.4. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição, serão designados, pelo DIRIGENTE DO CONTRATANTE, a data, hora e local para a apresentação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da PROPOSTA FINANCEIRA, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Em razão do grande vulto e da alta complexidade do objeto da LICITAÇÃO, aliados à essencialidade dos serviços públicos envolvidos na exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, cada LICITANTE deverá apresentar a sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que o CONTRATANTE avaliará, para o efeito de sua aceitação ou não.
- 10.2. O LICITANTE deverá apresentar a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO relativa às atividades que pretende desenvolver para prestar um SERVIÇO ADEQUADO e executar os SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.
- 10.3. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO compreenderá, além do PLANO DE NEGÓCIOS:
 - a) organização da CONCESSIONÁRIA, prevista para a data da assinatura do CONTRATO e, no que couber, a previsão de sua evolução, para cada um dos itens incluídos, ao longo do prazo da CONCESSÃO, compreendendo, mas não restrita a:
 - a.1. minuta dos estatutos sociais e de eventuais acordos de acionistas;
 - a.2. composição dos órgãos de Administração;
 - a.3. estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA, até o primeiro escalão hierárquico abaixo da Diretoria, incluindo neste nível, obrigatoriamente, a função de ouvidor (ombudsman) e a função de atendimento ao usuário;
 - b) descrição das metodologias e tecnologias que o LICITANTE se propõe a empregar, durante todo o período da CONCESSÃO, na execução dos SERVIÇOS DELEGADOS correspondentes às funções operacionais, funções de conservação e funções de ampliação, bem como no apoio aos SERVIÇOS



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NÃO DELEGADOS e no tratamento aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, obedecendo o disposto nos Anexos 5, 6, 7 e 8 do presente Edital.

- 10.4. As condições mínimas a serem atendidas na execução dos serviços objeto da CONCESSÃO estão explicitadas nos Anexos.
- 10.5. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para os serviços correspondentes às funções de ampliação e conservação especial, deverão abranger todo o prazo de CONCESSÃO, apoiadas em planilhas com especificações e quantidades relativas a cada serviço e referindo-se a cronogramas físico-financeiros, em bases anuais.
- 10.5.1.** As informações solicitadas neste sub-item não poderão incluir o detalhamento dos insumos a serem utilizados nem a composição dos preços unitários. **VER PERGUNTA N° 15a**
- 10.6. As descrições das metodologias de execução e tecnologias, para os serviços correspondentes às funções de operação e conservação de rotina, deverão abranger todo o prazo da CONCESSÃO, de acordo com o estabelecido nos anexos do Edital.

11. DO PLANO DE NEGÓCIOS

- 11.1. Cada LICITANTE deverá apresentar, integrando sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, o PLANO DE NEGÓCIOS que a CONCESSIONÁRIA implementará na execução do CONTRATO.
- 11.2. O PLANO DE NEGÓCIOS incluirá, sem se limitar, os seguintes documentos e informações, de acordo com o especificado no Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:
- a) as projeções dos volumes de tráfego e das receitas correspondentes por praça de pedágio e por categorias de veículos, feitas sob exclusiva responsabilidade do LICITANTE, em bases anuais, nas quais este se baseou para elaborar as suas projeções de receitas de pedágio, no modelo constante do Quadro 1A - PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS;
 - b) a projeção consolidada do volume de tráfego e receitas de pedágios, no modelo constante do Quadro 2A - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIO;
 - c) as projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, no modelo constante do Quadro 3A - DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS;
 - d) os desembolsos referentes aos serviços correspondentes às funções de operação, de conservação, de apoio aos serviços NÃO DELEGADOS, destacando-se as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre as receitas, no modelo constante do Quadro - 5A - DESPESAS OPERACIONAIS;
 - e) os desembolsos com investimentos/imobilizados, estabelecidos a preços e quantidades globais fixos, referentes à execução das ampliações, melhoramentos e conservação especial, equipamentos e sistemas de controle necessários à operação, destacando-se as parcelas correspondentes às desapropriações, contratos sub-rogados e indenizações, no modelo constante do Quadro - 6A - IMOBILIZADO/INVESTIMENTO;
 - f) a composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, sua distribuição, as parcelas e os prazos de integralização, inclusive o capital social, adicional ao mínimo estabelecido no item 17.2., a ser subscrito por terceiros, devidamente identificados, indicando a modalidade, as preferências, se for o caso, o prazo e a garantia de sua subscrição e integralização; no modelo constante do Quadro -4A - CAPITAL SOCIAL;
 - g) a descrição de recursos próprios a serem aportados na CONCESSIONÁRIA pelo LICITANTE, além do capital social, indicando a sua modalidade, características, prazos e garantia de seu aporte;
 - h) a parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, indicando as preferências, se for o caso, bem como o prazo, as condições e a garantia dessa colocação;
 - i) o(s) financiamento(s) a ser(em) contratado(s) pela CONCESSIONÁRIA, indicando as principais características da(s) operação(ões), tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- j) os limites disponíveis para emissão de Obrigações, indicando suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
 - k) carta de instituição ou entidade financeira, que assessora o LICITANTE na montagem financeira do empreendimento e assessorará a CONCESSIONÁRIA, observado o item 11.2.1., declarando que analisou a PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pelo LICITANTE e atesta sua viabilidade;
 - l) carta de instituição seguradora ou corretora de seguros, que assessora o LICITANTE na montagem do plano de seguros, observado o item 11.2.2., declarando que efetuou a análise e atesta a adequação do programa de seguros;
 - m) carta da empresa de auditoria independente, declarando que analisou as PROJEÇÕES FINANCEIRAS apresentadas, atestando a sua adequabilidade, sob os aspectos contábil e tributário.
 - n) cartas subscritas por entidades financeiras, declarando o seu propósito de efetuar, se for o caso, as operações mencionadas nos sub-itens “i” e “j” deste item;
 - o) cartas subscritas por terceiros declarando a intenção de subscrição particular de capital, ou de instituição(ões) financeira(s), no caso de subscrição pública, de efetuar a colocação das ações, conforme alínea “h” deste item, se for o caso;
- 11.2.1. O LICITANTE deverá comprovar a experiência da entidade ou instituição financeira, de que trata a alínea “k”, na estruturação financeira de empreendimentos e, em especial na área de infra-estrutura, na modalidade de “project finance” ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, cujo montante de mobilização tenha sido igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ou ao equivalente em outras moedas.
- 11.2.2. O LICITANTE deverá comprovar a experiência da instituição seguradora ou corretora de seguros, de que trata a alínea “l”, em colocação de programa de seguros similares e em gerenciamento de risco de seguro.

12. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 12.1. A PROPOSTA FINANCEIRA conterá:
- a) A Proposta de Preço, conforme modelo do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA - FORMULÁRIOS PARA PROPOSTA DE PREÇO;
 - b) As PROJEÇÕES FINANCEIRAS, em bases anuais, em conformidade com os Quadros do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA, compreendendo:
 - b1) Capital de Terceiros (Financiamentos e Obrigações), conforme Quadro 1B;
 - b2) Receitas Financeiras, conforme Quadro 2B;
 - b3) Despesas Financeiras, conforme Quadro 3B;
 - b4) Demonstração de Resultado Sem Financiamento, conforme Quadro 5B;
 - b5) Demonstração de Resultado Com Financiamento, conforme Quadro 6B;
 - b6) Fluxo de Caixa Sem Financiamento, conforme Quadro 7B;
 - b7) Fluxo de Caixa Com Financiamento, conforme Quadro 8B;
 - b8) Balanço Patrimonial, conforme Quadro 9B;
 - b9) Demonstrativo do Resultado Financeiro, conforme Quadro 10B;
 - b10) Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos, conforme Quadro 11B;
 - c) Plano de Seguros, incluindo custos e desembolsos;
 - d) Carta de instituição financeira assumindo o compromisso de empréstimo ponte em caso de a CONCESSIONÁRIA pretender se candidatar a financiamento em organismos multilaterais ou instituições oficiais nacionais ou internacionais; ou instituições financeiras nacionais ou estrangeiras, com experiência em estruturação de operações para captação de recursos a longo prazo, nos termos do modelo constante do Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS; e
 - e) Declarações de compromisso emitidas por instituição seguradora, que atenda aos requisitos fixados no item 11.2.2., de que concederá seguro-garantia e/ou declarações de compromisso de instituição financeira, que atenda aos requisitos fixados no item 11.2.1., de que concederá fiança bancária e que



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

atesta a capacidade do LICITANTE de apresentar as outras modalidades de garantia previstas na lei, para todos os tipos de garantia previstos no item 23.

- 12.2. A Proposta de Preço do LICITANTE consistirá na apresentação do preço que a CONCESSIONÁRIA pagará pela delegação do serviço público de exploração da CONCESSÃO, que será um valor fixo a ser pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais, reajustadas pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio até a data do pagamento, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA, com a seguinte distribuição:
- a) 12 (doze) parcelas, cada uma com valor equivalente a 0,923334% (novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro milionésimos por cento) do valor fixo; nos primeiros 12 (doze) meses da CONCESSÃO;
 - b) 228 (duzentos e vinte e oito) parcelas mensais, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, cada uma com valor equivalente a 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) do valor fixo.
- 12.3. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar o pagamento previsto no item 12.2. alínea “b”, utilizando títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada parcela tendo em vista recomendação do Conselho Diretor do Programa de Desestatização, aprovado pelo Sr. Governador do Estado .
- 12.4. Na elaboração de sua PROPOSTA FINANCEIRA, os LICITANTES deverão:
- I— considerar que será efetuado, além dos pagamentos previstos no item 12.2., pagamento ao CONTRATANTE, de valor mensal variável correspondente a 3,0% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela futura CONCESSIONÁRIA, excetuada a receita financeira, durante todo o prazo da CONCESSÃO;
 - II— expressar todos os valores em reais (R\$), referidos a julho de 1997;
 - III— incluir o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a serem pagos à DERSA, na data de Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, destinado ao pagamento de indenização pela rescisão dos contratos de trabalho;
 - IV— não considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado ou do Município, durante o prazo da CONCESSÃO.
- 12.5. O valor fixo (item 12.2.) ofertado pelo LICITANTE será apresentado de acordo com o FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO, que faz parte do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA, devidamente preenchido, sem emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) do LICITANTE.
- 12.6. As PROJEÇÕES FINANCEIRAS deverão cobrir todo o prazo da CONCESSÃO, em base anual, e serão constituídas de todos os elementos econômico-financeiros relevantes à execução do CONTRATO, conforme modelos do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.
- 12.6.1. Para elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, considerar-se-á, como data de Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, 1 de janeiro de 1998.
- 12.6.2. Na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, serão considerados, observando-se os princípios contábeis aceitos no Brasil, sem se limitar, os fatores constantes do PLANO DE NEGÓCIOS, mais os seguintes:
- a) pagamento do valor fixo;
 - b) pagamento do valor variável,
 - c) pagamentos a favor da DERSA/DER;
 - d) custos e desembolsos relativos às garantias e seguros, de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;
 - e) tributos e impostos incidentes, e
 - f) amortização e depreciação dos investimentos.

13. DAS VISTORIAS

- 13.1.** Os LICITANTES deverão vistoriar o SISTEMA RODOVIÁRIO e suas cercanias, em data a ser estabelecida pelo CONTRATANTE tendo em vista a verificação das condições locais, para avaliação



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da CONCESSÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local, e para obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA e para a realização dos serviços, assim como para a exploração da CONCESSÃO, mediante a prestação de SERVIÇO ADEQUADO. —————→ **VER PERGUNTA N° 25a**

- 13.2. Poderão ser feitas tantas vistorias quanto cada LICITANTE considerar necessário, mas a primeira vistoria será conjunta e, para tanto, os representantes credenciados dos LICITANTES deverão apresentar-se no local, data e hora a serem estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- 13.3. Todas as vistorias deverão ser previa e obrigatoriamente programadas com o CONTRATANTE.
- 13.4. Ao final da primeira vistoria, o CONTRATANTE fornecerá aos representantes credenciados dos LICITANTES o Atestado de Vistoria, que fará parte do envelope contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 13.5. O CONTRATANTE considerará que as propostas apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento do sítio do SISTEMA RODOVIÁRIO, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

14. DA ENTREGA DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 14.1. A sessão pública para apresentação dos envelopes contendo a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA FINANCEIRA, pelos LICITANTES habilitados, será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo DIRIGENTE DO CONTRATANTE e objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 14.2. Nessa sessão pública, cada LICITANTE deverá entregar 02 (dois) envelopes fechados, a saber:
 - I — Envelope A - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO; e,
 - II — Envelope B - PROPOSTA FINANCEIRA.
- 14.2.1. Os envelopes serão entregues devidamente fechados, numerados e assinados no seu fecho, cada um deles com o nome e endereço do LICITANTE, indicação clara do seu conteúdo (METODOLOGIA DE EXECUÇÃO ou PROPOSTA FINANCEIRA), número e objeto do Edital.
- 14.3.** O Envelope “A” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PLANO DE NEGÓCIOS deverá conter, em 01 (uma) via, além de todas as informações, descrições e documentos mencionados nos itens “e” e “f” deste Edital, os seguintes documentos:
 - I —** Carta em que o LICITANTE solicita sua participação na segunda fase da LICITAÇÃO, indica a(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) que assinou(aram) os documentos pertinentes e declara que:
 - a)** não infringe o disposto nos itens 3.3., 3.4. ou 3.5. deste Edital; **VER PERGUNTA N° 1b**
 - b) autoriza o CONTRATANTE a proceder diligências visando à comprovação de informações prestadas pelo LICITANTE, relativas às duas fases da LICITAÇÃO;
 - c) responderá pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e propostas apresentadas; e
 - d) no caso de vencer a LICITAÇÃO, se compromete a atender aos termos fixados neste Edital, em particular o disposto no seu item 17.1..
 - II —** Atestado de Vistoria fornecido pelo CONTRATANTE.
- 14.3.1. Se for o caso, o Envelope “A” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá, conter ainda declaração confirmando estarem em pleno vigor os poderes de representação, no Brasil, de empresa estrangeira apresentados para a PRÉ-QUALIFICAÇÃO ou, caso tenha havido modificação, apresentação dos que estiverem em vigor.
- 14.4. O conteúdo do Envelope “B” - PROPOSTA FINANCEIRA, que está descrito no item 12.1., será apresentado em uma via.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 15.1. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes, definido de acordo com o item 14.1., em ato público, com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO e dos representantes dos LICITANTES habilitados, devidamente credenciados, proceder-se-á à abertura dos envelopes METODOLOGIA DE EXECUÇÃO entregues pelos LICITANTES.
- 15.2. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO examinará a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO apresentada, divulgando o resultado dessa etapa por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.3. Será liminarmente desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO do LICITANTE:
 - I — que não apresentar documentos exigidos, para o Envelope “A”, na forma e condições estabelecidas no presente Edital;
 - II — cujos documentos não estiverem assinados por pessoas devidamente habilitadas;
 - III — que incluir qualquer parte da PROPOSTA FINANCEIRA no envelope METODOLOGIA DE EXECUÇÃO;
 - IV — cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO não estiver redigida em português, à exceção do item 4.2.7.2.; e
 - V — cuja METODOLOGIA DE EXECUÇÃO não for apresentada de acordo com as diretrizes constantes do Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.
- 15.3.1. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO analisará e avaliará as METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO apresentadas, em razão do grande vulto envolvendo alta complexidade técnica do objeto da licitação e riscos financeiros consideráveis, aliados à essencialidade dos serviços públicos a serem concedidos, levando em consideração, além das exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, em particular no item 10. - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e item 11. - DO PLANO DE NEGÓCIOS, os seguintes critérios:
 - a) adequação da estrutura organizacional proposta, verificada através da análise dos instrumentos societários e da suficiência do quadro de funções e atividades e currículos para objeto da CONCESSÃO;
 - b) o grau de compreensão dos termos do Edital e seus Anexos, verificado pela consistência das especificações técnicas e operacionais da Proposta com as especificações funcionais do Edital e seus Anexos;
 - c) a consistência entre os prazos e meios propostos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os resultados desejados definidos no Edital e seus Anexos, verificada através da análise das especificações técnicas e operacionais, dos procedimentos e da suficiência dos recursos humanos e recursos materiais previstos, que devem apresentar nível de explicitação suficiente para o entendimento da proposta;
 - d) a consistência entre os recursos humanos e materiais previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e os recursos financeiros previstos no PLANO DE NEGÓCIOS, com nível de explicitação suficiente para o entendimento da proposta;
 - e) a consistência do PLANO DE NEGÓCIOS, verificada através de análise da coerência das previsões financeiras.
- 15.3.2. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO que, no seu conjunto ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, não atender ao disposto no item anterior.
- 15.3.3. Da desclassificação da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO caberá recurso nos termos e prazos do art. 109, inciso I, da Lei Nº 8.666/93, ao DIRIGENTE DO CONTRATANTE.
- 15.3.4. Julgados os recursos, ou decorrido o prazo para a sua interposição, serão devolvidos aos LICITANTES desclassificados os envelopes PROPOSTA FINANCEIRA, inviolados, conforme recibo que deverão firmar.
- 15.4. No local, data e hora fixados pela Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e de representantes dos LICITANTES, devidamente credenciados, proceder-



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

se-á a abertura dos envelopes PROPOSTA FINANCEIRA dos LICITANTES que tiverem sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO aceita.

- 15.5. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO examinará a PROPOSTA FINANCEIRA apresentada pelos LICITANTES, divulgando o resultado dessa etapa por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado.
- 15.5.1. Será liminarmente desclassificada a PROPOSTA FINANCEIRA do LICITANTE:
- I — que não apresentar os documentos exigidos, para o envelope “B”, na forma e condições estabelecidas no presente Edital;
 - II — cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
 - III — que apresentar a PROPOSTA DE PREÇO em desconformidade com o disposto no item 12.5..
 - IV — cuja PROPOSTA DE PREÇO não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
 - V — que apresentar, na PROPOSTA FINANCEIRA, dados diferentes ou divergentes dos apresentados na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e em particular no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - VI — que apresentar PROPOSTA FINANCEIRA inexecutável, o que será verificado através da análise da efetiva capacidade financeira dos acionistas e dos terceiros indicados como aportadores dos recursos, da coerência das previsões financeiras, da viabilidade das ações previstas para a captação de recursos e da previsão e programação de ações alternativas quanto a mudanças nos parâmetros chaves, tais como níveis de tráfego e taxas de juros e câmbio, dentro das praxes do mercado financeiro brasileiro e internacional.
 - VII — cuja PROPOSTA FINANCEIRA não estiver redigida em português.
- 15.5.2. Do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA caberá o recurso previsto na alínea “b”, inciso I do artigo 109 da lei 8.666/93.
- 15.6. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o maior valor fixo referido no item 12.2..
- 15.6.1. Havendo empate, a Comissão Julgadora da LICITAÇÃO procederá ao sorteio, em ato público, das propostas em idênticas condições, para o qual todos os licitantes serão convocados, através de publicação no Diário Oficial do Estado com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, uma vez atendido o que determina o § 3º, do artigo 15 da Lei Federal nº 8.897/95.
- 15.7. O resultado do julgamento das PROPOSTAS FINANCEIRAS será publicado no Diário Oficial do Estado, com a respectiva ordem de classificação.

16. DA ADJUDICAÇÃO

- 16.1. O CONTRATANTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e, após a homologação, convocará, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da mencionada publicação.
- 16.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao CONTRATANTE, que:
- I — prestou as garantias previstas no item 23.;
 - II — assinou o(s) contrato(s) de financiamento firme do empréstimo ponte, ou de colocação firme de obrigações a curto prazo, previsto(s) no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - III — assinou contratos com instituição(ões) financeira(s) que assume(m) o compromisso (commitment) de viabilizar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato, os empréstimos e/ou a colocação de obrigações de longo prazo, previstos no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - IV — contratou as coberturas de seguro, previstas no PLANO DE NEGÓCIOS;
 - V — assinou os contratos de prestação de serviços com terceiros, cuja atividades devam se iniciar imediatamente após a Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE, nos termos previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO; e,
 - VI — cumpriu as disposições do item 7.2.4..



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 16.3. No mesmo prazo estipulado no item 16.2., o ADJUDICATÁRIO, na hipótese de consórcio, deverá, ainda, apresentar ao CONTRATANTE os documentos que comprovem:
- a) ter constituído a sociedade anônima, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC); e,
 - b) apresentar compromisso das empresas que o integram, de assinar, como intervenientes-anuentes, o CONTRATO, nos termos do sub-item 25.1.1..
- 16.4. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estabelecido no item 16.1. por razões não imputáveis ao CONTRATANTE, o ADJUDICATÁRIO ficará sujeito a multa no valor correspondente a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.
- 16.4.1. A multa estipulada neste item será cobrada através da execução da garantia de proposta (BID BOND), estipulada no item 3.1.5..
- 16.5. Se o CONTRATO não for assinado no prazo estipulado no item. 16.1. por razões não imputáveis ao CONTRATANTE, este poderá convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 16.6. Os prazos estabelecidos neste item poderão ser prorrogados pelo mesmo período, a pedido do ADJUDICATÁRIO, desde que ocorra motivo justificado para tanto, a critério do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO

17. DA CONCESSIONÁRIA

- 17.1. A CONCESSIONÁRIA será a sociedade de propósito específico, com finalidade única de explorar a CONCESSÃO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades e com sede em um dos municípios servidos pelo SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 17.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, sendo os estatutos e a composição acionária aqueles que constarem da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 17.1.2. Sendo a vencedora do certame empresa isolada que não atenda ao disposto neste item, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, deverá alterar os seus estatutos ou contrato social ou poderá criar subsidiária integral, para atendimento ao disposto no item 17.1. supra, mantendo o mesmo controle acionário pré-existente à constituição da empresa e firmando instrumento assumindo a responsabilidade solidária à empresa subsidiária com relação ao CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 17.1.3. No caso de consórcio, o licitante vencedor deverá constituir-se em empresa, sob a forma de sociedade anônima, na conformidade da lei brasileira, antes da celebração do contrato, para atendimento ao disposto no item 17.1. supra, cujos estatutos, composição acionária e administradores deverão ser aqueles previstos na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 17.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá submeter à prévia autorização do CONTRATANTE qualquer modificação em seu estatuto, durante todo o período da CONCESSÃO.
- 17.1.5. Em qualquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições que ensejaram a celebração do contrato.
- 17.2. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA, deverá ser igual a no mínimo 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo, 10% do capital subscrito.
- 17.2.1. Anualmente, até a realização total dos investimentos, o capital social, na parcela correspondente ao saldo a integralizar, nos termos deste item, deverá ser reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica (Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA), e a sua parcela



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- integralizada não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do custo total dos investimentos, já realizados e a realizar no exercício subsequente.
- 17.2.2. O valor da participação de Fundos e/ou Fundações no capital da CONCESSIONÁRIA não poderá superar as prescrições legais vigentes.
- 17.3. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, o controle societário da CONCESSIONÁRIA só poderá ser modificado com prévia autorização do CONTRATANTE.
- 17.4. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia, nos contratos de financiamento, os direitos emergentes da CONCESSÃO, e desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade dos serviços.
- 17.4.1. As ações correspondentes ao controle da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia de financiamentos, ou como contragarantia de operações, vinculadas ao cumprimento de obrigações decorrentes do CONTRATO e desde que previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.
- 17.5. A CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através das empresas por ela contratadas para a execução dos serviços correspondentes a funções operacionais, poderá dar prioridade na constituição de seu quadro de pessoal à contratação das pessoas integrantes da relação constante do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL, que desejarem transferir-se para a CONCESSIONÁRIA ou para as empresas por ela contratadas.
- 17.5.1. As condições dessa contratação serão as mesmas que a CONCESSIONÁRIA estabelecer para o pessoal que irá contratar, as quais deverão ser comunicadas, através do CONTRATANTE, ou da DERSA, ao pessoal relacionado no Anexo referido, nos 30 (trinta) dias seguintes à data de adjudicação do CONTRATO, devendo o interessado manifestar sua decisão de optar pela contratação até 30 (trinta) dias após a comunicação.
- 17.5.2. As pessoas integrantes da relação constante do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL, que optarem por passar a trabalhar na CONCESSIONÁRIA ou nas empresas por ela contratadas, cujo regime seja o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), terão o respectivo contrato rescindido, por iniciativa do CONTRATANTE ou da DERSA, imediatamente após a data de Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE
- 17.6. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, nos instrumentos convocatórios da LICITAÇÃO, à documentação apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que disser respeito à execução dos serviços e à exploração da CONCESSÃO.
- 17.7. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 17.7.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar a livre distribuição de dividendos a seus acionistas, ou o pagamento de participações nos resultados a seus administradores, no exercício seguinte ao da entrada em operação total das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS (item 1.3.).
- 17.7.2. Para fins do Estatuto da CONCESSIONÁRIA a ser constituída, exige-se que a previsão do limite mínimo de distribuição de dividendos a seus acionistas não ultrapasse 1% (um por cento) do resultado do capital subscrito e integralizado, a partir do segundo exercício, até a entrada em operação total das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS (item 7), nos termos da Lei nº 9.467/97, que altera a lei 6.404/76.
- 17.8. Os recursos à disposição da CONCESSIONÁRIA serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à CONCESSÃO, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória, conforme estabelecido no inciso I do sub-item 21.2..
- 17.9. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, manter e implantar plano de atendimento aos usuários, informando o CONTRATANTE de seu desenvolvimento.
- 17.10. A CONCESSIONÁRIA ficará sub-rogada, a partir da Transferência de Controle, em todos os direitos e obrigações do CONTRATANTE ou da DERSA, no que se refere aos contratos para a prestação de SERVIÇOS DELEGADOS constantes do Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 17.10.1. Se, eventualmente, a CONCESSIONÁRIA não chegar a acordo com a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço, referida(s) no item 17.10., poderá contratar terceiro(s) para a sua execução.

18. DO CONTRATANTE

- 18.1. O CONTRATANTE, para o cumprimento das atividades decorrentes da CONCESSÃO, obriga-se a:
- I — obter as autorizações necessárias à celebração do CONTRATO, incluindo a licença prévia referente aos impactos ambientais relacionados com o projeto básico das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS (item 1.3.)
 - II — assinar o Termo de Entrega do SISTEMA EXISTENTE, quando da Transferência de Controle (item 28.2.) e os Termos Provisório e Definitivo de Devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, quando da extinção da CONCESSÃO, após a verificação e aprovação das condições de devolução;
 - III — prosseguir com a execução dos serviços de conservação que estejam sendo realizados na data da primeira vistoria do SISTEMA RODOVIÁRIO, informando o ADJUDICATÁRIO de seu andamento, caso esses serviços devam estender-se até a data da Transferência de Controle;
 - IV — manter sob sua exclusiva e direta responsabilidade todos os pagamentos e indenizações decorrentes de atos ou fatos anteriores à Transferência de Controle, exceto os casos expressamente registrados no presente Edital;
 - V — colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA toda a documentação disponível referente às autorizações dos acessos existentes;
 - VI — aprovar, desde que autorizado pelo PODER CONCEDENTE, solicitações encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - VII — prestar assistência, quando solicitado, aos entendimentos com os órgãos competentes nas questões relacionadas com o licenciamento ambiental;
 - VIII — dar apoio aos entendimentos com as Prefeituras Municipais quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - IX — dar apoio aos entendimentos junto a Concessionários de Serviços Públicos, sempre que tais serviços, dentro da faixa de domínio, interfiram nas atividades da CONCESSÃO;
 - X — aprovar os projetos executivos dos serviços a serem implantados ou modificados, bem como os pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
 - XI — fiscalizar a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e a exploração da CONCESSÃO, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários;
 - XII — providenciar a declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos bens e áreas necessários à implantação do objeto da CONCESSÃO, para fins de desapropriação ou constituição de servidão;
 - XIII — submeter à aprovação do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES o reajustamento das tarifas de pedágio e dos preços de serviços a serem cobrados pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA, sujeito à homologação do PODER CONCEDENTE;
 - XIV — realizar auditorias obrigatórias, no mínimo com periodicidade anual, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros.
- 18.2. Os direitos e obrigações da DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., em relação ao presente lote rodoviário, terão continuidade até a transferência de controle para a futura concessionária.

19. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 19.1. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será executada pelo CONTRATANTE, ou por AGENTE TÉCNICO, e acompanhada, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com caráter opinativo, composta por representantes, em igual número, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos usuários.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 19.1.1. Para os fins dispostos neste item, a CONCESSIONÁRIA, além das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e na legislação aplicável, preparará e apresentará ao CONTRATANTE, na forma e periodicidade que este dispuser:
- I — relatório estatístico de tráfego e acidentes, com análise de pontos críticos e medidas saneadoras recomendadas;
 - II — relatório sobre o estado de conservação de todo objeto da CONCESSÃO;
 - III — relatório circunstanciado de suas atividades, especificando, dentre outros, a execução de serviços, os resultados da exploração, a programação e execução financeira; e
 - IV — relatório de qualidade ambiental, ao longo do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 19.1.2. Os relatórios e informações previstos no sub-item anterior deverão integrar bancos de dados, em base informática, ao qual será assegurado acesso irrestrito pelo CONTRATANTE em tempo real.
- 19.2. Sem prejuízo da fiscalização objeto do item anterior, o CONTRATANTE, estabelecerá, diretamente ou através de AGENTE TÉCNICO, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização e acompanhamento da execução e de controle tecnológico dos serviços correspondentes às funções de ampliação (Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO) e de conservação (Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO).
- 19.2.1. O programa de fiscalização de que trata este item será desenvolvido, aplicado e custeado pela CONCESSIONÁRIA.
- 19.2.2. Sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATANTE acompanhará e auditará, diretamente ou através de terceiros, o desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização tecnológica previsto neste item.
- 19.3. Durante todo o prazo da Concessão a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- I. Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações contratuais e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO;
 - II. Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, relatório auditado da situação contábil, incluindo, dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho, sem prejuízo de auditoria realizada pelo CONTRATANTE;
 - III. Apresentar, até 30 de abril de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social.
 - IV. Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;
 - V. Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das PROJEÇÕES FINANCEIRAS da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS integrantes da PROPOSTA. e, para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá consolidar essas projeções em bases semestrais.
- 19.4. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer o Plano de Contas Contábil que o PODER CONCEDENTE definirá para as concessões de serviços públicos de exploração de rodovias.
- 19.5. As vias originais dos relatórios previstos nos itens anteriores, após analisadas e aprovadas pelo CONTRATANTE, serão arquivadas na sede da CONCESSIONÁRIA.
- 19.6. No exercício da fiscalização, o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1. Durante todo o prazo da CONCESSÃO ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada a manter condições de SERVIÇO ADEQUADO para todos os serviços sob sua responsabilidade.
- 20.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Plano de Segurança Rodoviária visando à redução de acidentes de trânsito, conforme disposto no Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.
- 20.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistemas tecnologicamente atualizados, que permitam ampla automatização das operações, tanto no sentido de elevar o nível dos serviços oferecidos aos usuários, quanto objetivando o mais eficiente desempenho dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, especialmente no que se refere à monitoração do tráfego e à fiscalização de trânsito.
- 20.4. O conjunto mínimo dos serviços a que a CONCESSIONÁRIA estará obrigada a implantar e executar é o definido no REGULAMENTO DA CONCESSÃO e no Edital e seus Anexos.
 - 20.4.1. Os valores numéricos estabelecidos no Anexos referidos neste item, utilizados para definir os padrões e níveis de serviços desejados, subsidiando assim a qualificação e quantificação dos recursos necessários à execução desses serviços, devem ser entendidos como parâmetros mínimos, constituindo-se assim em pontos de partida para o aperfeiçoamento contínuo dos correspondentes níveis de serviço, através de monitoramento e análise de desempenho, a serem efetuados em caráter permanente pela CONCESSIONÁRIA, com o acompanhamento do CONTRATANTE.
 - 20.4.2. As quantidades de serviço, equipamentos e instalações mencionadas nos anexos referidos neste item constituem-se tão somente em indicativos das quantidades mínimas estimadas pelo CONTRATANTE para a prestação do SERVIÇO ADEQUADO, devendo o LICITANTE realizar seus próprios levantamentos, avaliações e estimativas com o objetivo de aferir e, se for caso, adotar quantidades e qualidades diferentes, sempre levando em consideração o disposto no item 13.5..
- 20.5. A circulação pelo SISTEMA RODOVIÁRIO obedecerá ao determinado no Código Nacional de Trânsito e sua regulamentação, bem assim às disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto aos direitos e deveres dos usuários.
- 20.6. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA deverá executar , por sua conta e risco, os serviços correspondentes às funções de CONSERVAÇÃO ESPECIAL e de AMPLIAÇÃO obrigatoriamente através de terceiros.
 - 20.6.1. O CONCESSIONÁRIO deverá comunicar ao CONTRATANTE a contratação de empresas para a execução dos serviços de CONSERVAÇÃO ESPECIAL e de ampliação, acompanhados das condições básicas das respectivas contratações, tais como o seu escopo, responsabilidades, garantias, forma de remuneração e prazos.
- 20.7. O Poder Público exercerá no SISTEMA RODOVIÁRIO o poder de polícia administrativa, incluindo a competência para impor multa aos infratores dos regulamentos aplicáveis ao sistema.
- 20.8. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração dos projetos necessários à execução dos serviços correspondentes a funções de conservação especial e de ampliação.
 - 20.8.1. Os projetos executivos de que trata este item, inclusive suas revisões e alterações, mesmo durante a execução dos serviços, deverão obedecer normas, padrões e especificações técnicas básicas adotadas pelo CONTRATANTE, vigentes à época da realização da obra, para o mesmo padrão de rodovia.
- 20.9. Caberá à CONCESSIONÁRIA a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental para a implantação dos serviços objeto da CONCESSÃO, com exceção da licença prévia pertinente ao(s) Projeto(s) Básico(s) relativo(s) às AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, de responsabilidade do CONTRATANTE.
 - 20.9.1. A CONCESSIONÁRIA arcará com todos os custos relacionados com os estudos e licenciamentos de sua responsabilidade, bem como aqueles relacionados com a implementação das providências e investimentos necessários para atender às exigências dos órgãos competentes.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 20.9.2. As demais informações e documentação relativas ao meio ambiente estão à disposição dos interessados na Sede do CONTRATANTE, para exame e aquisição.
- 20.10. A execução dos serviços objeto da CONCESSÃO deverá ser iniciada imediatamente após a data de transferência de controle do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONCESSIONÁRIA e realizada ininterruptamente durante todo o prazo da CONCESSÃO, obedecidos os prazos e condições técnicas apresentados pelo LICITANTE como parte integrante de sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.
- 20.10.1. A implantação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS obedecerá aos prazos estabelecidos no Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 20.10.2. Os projetos básicos da AMPLIAÇÃO PRINCIPAL estão à disposição dos interessados, na SEDE DO CONTRATANTE.

21. DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

- 21.1. As tarifas de pedágio a serem cobradas aos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO serão estabelecidas pelo Poder Concedente, sendo seu valor básico, os critérios e a periodicidade de reajuste e as condições de revisão fixados no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 21.1.1. A cobrança das tarifas de pedágio, resultantes da aplicação dos critérios de reajustamento constantes do Anexo mencionado neste item, dependerá de sua homologação pelo PODER CONCEDENTE.
- 21.2. Além das tarifas de pedágio mencionadas no item anterior, a CONCESSIONÁRIA poderá ainda ser remunerada pelas seguintes fontes acessórias de receita:
- I — receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
 - II — cobrança de serviços prestados ao usuário, exceto os serviços relacionados expressamente no artigo 5º, inciso I, alínea “d” do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - III — cobrança de preços por publicidade, não vedada em lei;
 - IV — valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros;
 - V — cobrança de serviços de implantação e manutenção de acessos;
 - VI — receitas decorrentes de uso da faixa de domínio, inclusive por outras concessionárias de serviços públicos, observada a legislação pertinente;
 - VII — receitas acessórias decorrentes da prestação de serviços complementares.
- 21.2.1. No caso dos incisos II, V e VI deste item o seu valor será apresentado pela CONCESSIONÁRIA para a aprovação do CONTRATANTE.
- 21.2.2. A CONCESSIONÁRIA poderá propor ao CONTRATANTE a revisão dos acessos, implantados ou autorizados e não implantados, de que trata o inciso V deste item, responsabilizando-se pelos custos decorrentes da implantação das medidas propostas.

22. DO PRAZO DA CONCESSÃO

- 22.1. O prazo da CONCESSÃO será de 240 (duzentos e quarenta) meses.
- 22.2. O prazo de CONCESSÃO será contado a partir da data da transferência de controle do SISTEMA EXISTENTE à CONCESSIONÁRIA, mediante Termo de Entrega, e se encerrará com a formalização do respectivo Termo de Devolução ao CONTRATANTE.

23. DAS GARANTIAS

- 23.1. A CONCESSIONÁRIA prestará garantias específicas do exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, especificadas nos sub-itens seguintes.

- 23.1.1.** Garantia de cumprimento das funções operacionais e de conservação e de pagamento do valor mensal variável, correspondente a 3,0% (três por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.

VER PERGUNTA N° 1a



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 23.1.2. Garantia de cumprimento das funções de ampliação correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, limitado a 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO..
- 23.1.3. Garantia de pagamento do valor fixo, a que se refere o item 12.2., correspondente a 3/20 (três vinte avos) do valor fixo, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.
- 23.1.4. A garantia a que se refere o item 23.1.1. servirá para cobrir:
- I o pagamento do valor mensal variável previsto no item 12.2., inciso I;
 - II o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções operacionais e às funções de conservação;
 - III o pagamento das multas estipuladas no item 26.2.e
 - IV o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo CONTRATANTE para colocar o SISTEMA RODOVIÁRIO nas condições definidas no Anexo 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
- 23.1.5. A garantia a que se refere o item 23.1.2. servirá para cobrir o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções de ampliação.
- 23.1.6. Sempre que o VALOR DA CONTRATAÇÃO for reajustado, nos termos do disposto no item 30.1. a CONCESSIONÁRIA deverá complementar as garantias, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da vigência do reajustamento, de molde a manter inalterada a proporção fixada, nos termos previstos no CONTRATO.
- 23.1.7. Se o valor das multas impostas for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença mediante reposição do valor integral da garantia prestada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 23.1.8. A garantia especificada no item 23.1.1. ficará retida até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO, nos termos do presente Edital.
- 23.1.9. A garantia especificada no item 23.1.2.. será liberada na proporção do cumprimento das funções de ampliação.
- 23.1.10. A garantia especificada no item 23.1.3. será reduzida anualmente à proporção que for sendo pago o valor fixo.
- 23.2. As garantias previstas poderão ser prestadas, a critério da CONCESSIONÁRIA, em qualquer das seguintes modalidades:
- I — em moeda corrente do país;
 - II — em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
 - III — seguro-garantia; ou
 - IV — fiança bancária.
- 23.2.1. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter vigência de 12 (doze) meses, com cláusula de renovação automática, até a assinatura do contrato, vinculada à reavaliação do risco, aplicando-se também as cláusulas 24.5 a 24.9..
- 23.3. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu exclusivo critério, exigir garantias das empresas por ela contratadas, devendo, neste caso, informar obrigatoriamente o fato ao CONTRATANTE.
- 23.4. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 23.5. Salvo determinação expressa neste Edital, em sentido contrário, as garantias deverão ser depositadas na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Av. do Estado, 777, 3º andar, sala 311, São Paulo, Capital.
- 23.6. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta do LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

24. DOS SEGUROS

- 24.1. A CONCESSIONÁRIA, além dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, contratará e manterá em vigor, diretamente, as coberturas de seguro estabelecidas nos itens seguintes.
- 24.2. Seguro do tipo “Todos os Riscos” para danos materiais cobrindo a perda, destruição ou dano parcial ou total dos bens que integram a CONCESSÃO e suas conseqüências, devendo este seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:
- I — todos os riscos de construção;
 - II — projetista;
 - III — maquinaria e equipamento de obra;
 - IV — danos patrimoniais;
 - V — avaria de máquinas; e
 - VI — perda de receitas.
- 24.2.1. Os montantes das coberturas contratadas para danos materiais deverão basear-se nos custos de reposição, com limite mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e eventuais franquias não poderão exceder valor acumulado, por ano, de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 24.2.2. A cobertura por perda de receitas deverá abranger as conseqüências financeiras de eventuais atrasos na entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS ou da interrupção parcial ou total do SISTEMA RODOVIÁRIO, somente e sempre que esse atraso ou interrupção seja decorrente de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais.
- 24.2.2.1. O valor do limite de cobertura para perdas de receitas deverá ser, em cada ano, no mínimo, equivalente à média da receita mensal de pedágio do primeiro semestre do ano anterior, sendo que, no primeiro ano, o limite mínimo será de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais).
- 24.2.3. As coberturas de seguro previstas neste item deverão incluir cobertura de danos de força maior sempre que forem seguráveis, de acordo com o item 29.6.2..
- 24.2.4. Os valores fixados neste item serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 24.3. Seguro de responsabilidade civil, geral e de veículos, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE, bem como seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos materiais, pessoais e morais, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados a danos pessoais, morais ou materiais, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.
- 24.3.1. O limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil, incluindo cobertura para operações, cobertura para ações relacionadas com empregados e cobertura para ações resultantes do uso de veículos, próprios, contratados e contingentes não deverá ser inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para cada sinistro e a franquia não poderá ser superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), acumulados por ano, tanto para danos materiais quanto para danos pessoais.
- 24.3.2. Os valores fixados neste item serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 24.4. As coberturas de seguro deverão manter-se em plena vigência desde a Transferência de Controle do Sistema Existente até a assinatura do Termo de Devolução Definitiva do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 24.5. Todos os seguros deverão ser efetuados em seguradoras, em operação no Brasil e com matriz ou sucursal em São Paulo.
- 24.6. Todas as apólices de seguro incluirão o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE como co-segurado e conterão ainda cláusula expressa de renúncia ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que as seguradoras tenham ou venham a ter contra o PODER CONCEDENTE e o CONTRATANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 24.6.1. As instituições financeiras que realizem empréstimos ou coloquem no mercado Obrigações de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser incluídas nas apólices de seguro, na condição de co-segurado.
- 24.7. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro, a obrigação da seguradora de informar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e ao CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de cobertura, aumento de franquias ou redução de importâncias seguradas.
- 24.8. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do início de cada ano da CONCESSÃO, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as coberturas contratadas estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos.
- 24.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 10 (dez) dias do fim da vigência de cada apólice, certificado emitido pela seguradora confirmando que as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.
- 24.9. A CONCESSIONÁRIA poderá, sujeito à aprovação prévia do CONTRATANTE, alterar cobertura e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, especialmente a cobertura por perda de receitas.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO

25. DO CONTRATO

- 25.1. O CONTRATO obedecerá os termos da minuta constante do Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO.
- 25.1.1. No caso de consórcio, as empresas que o integram assinarão o CONTRATO, como intervenientes-anuentes, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, de modo a ficar plenamente formalizada a solidariedade destas, até o limite do capital subscrito, com todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA junto ao CONTRATANTE.
- 25.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.
- 25.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer e que necessitam ser objeto de interpretação ou enquadramento.
- 25.4. O CONTRATO preverá modo amigável de solução de eventuais divergências e o seu foro será o da cidade de São Paulo.
- 25.5. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Estado.

26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 26.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como atrasos no cumprimento de prazos, de cronogramas de execução física dos serviços objeto da CONCESSÃO, em qualquer de suas fases, bem como de cronogramas físicos que forem ajustados no decorrer deste CONTRATO, inclusive o relacionado com o refazimento de serviços deficientemente executados, ou a demora no cumprimento de diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, importarão na aplicação das multas especificadas no Anexo 11 - TABELA DE MULTAS.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 26.1.1. A aplicação da multa a que alude este item não impede que o CONTRATANTE declare a caducidade do CONTRATO ou aplique outras sanções previstas no CONTRATO ou na legislação pertinente.
- 26.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da respectiva notificação, emitida pela Fiscalização, à CONCESSIONÁRIA, garantida sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.2. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, a ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I — aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses remanescentes da CONCESSÃO, para o caso de inexecução total;
 - c) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses que a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente, para o caso de inexecução parcial, ou a multa prevista no Anexo 11 - TABELA DE MULTAS, para os casos ali especificados.
 - II — declarar a caducidade da concessão.
- 26.2.1. A caducidade CONTRATO poderá ser determinada sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no inciso I deste item.
- 26.2.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste item., respeitados os limites estabelecidos, serão aplicadas pelo CONTRATANTE segundo a gravidade da infração cometida.
- 26.2.3. Para efeito do disposto neste sub-item, o CONTRATANTE poderá baixar ato graduando as infrações, segundo a sua gravidade, fixando o valor da multa e delegando sua aplicação ao AGENTE TÉCNICO.
- 26.2.4. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento de multa imposta no prazo estabelecido, o CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos deste Edital.
- 26.3. O processo de aplicação das penalidades, previstas no item anterior, tem início com a lavratura do auto respectivo pela Fiscalização.
- 26.3.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.
- 26.3.2. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação.
- 26.3.3. A multa deverá ser paga na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Av. do Estado, 777, 3º andar, sala 311, São Paulo, Capital.
- 26.3.4. Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela Fiscalização à Diretoria competente do CONTRATANTE, devidamente instruídos, para decisão.
- 26.3.5. Da decisão do CONTRATANTE que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para a autoridade competente.
- 26.4. Os valores das multas previstas neste Edital serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 26.5. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas serão revertidas ao CONTRATANTE.
- 26.6. A aplicação das penalidades previstas neste Edital, e o seu cumprimento, não prejudicam, em caso algum, a aplicação de outras penas para mesmo fato pela legislação aplicável ou estabelecida no CONTRATO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

27. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

- 27.1. Nos termos da lei, o CONTRATANTE poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 27.2. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
- I — advento do termo contratual;
 - II — encampação;
 - III — caducidade;
 - IV — rescisão;
 - V — anulação;
 - IV — falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 27.3. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.
- 27.3.1. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado ou depreciado dos bens ou investimentos que adquirir ou executar, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE, e que tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO.

28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 28.1. O CONTRATANTE transferirá à CONCESSIONÁRIA o controle do SISTEMA EXISTENTE.
- 28.1.1. Na data de assinatura do CONTRATO, no caso de a CONCESSIONÁRIA ser sociedade anônima originada de consórcio; e
- 28.1.2. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, no caso de a CONCESSIONÁRIA ser empresa isolada, desde que comprove ter feito as adequações de seus estatutos sociais ou ter constituído a subsidiária integral, nos termos do item 17.1.2., apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.
- 28.2. A transferência de controle se formalizará com assinatura, pelas PARTES, do Termo de Entrega, após vistoria conjunta do SISTEMA EXISTENTE.
- 28.3. Na hipótese de não cumprimento da obrigação referida no sub-item 28.1.2., no prazo ali previsto, o CONTRATO será considerado extinto e a CONCESSIONÁRIA sujeita à multa de montante igual ao estabelecido no item 16.4..

29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 29.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 29.2. Os critérios para reajustamento das tarifas de pedágio, visando preservar o seu valor, estão fixados no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.
- 29.3. A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por todos os riscos inerentes à CONCESSÃO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente do CONTRATO.
- 29.4. Variações de receita decorrentes de alterações da demanda de tráfego em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA a correta avaliação do possível impacto sobre a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO decorrente da evolução futura dessa demanda.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 29.5. Variações de custo decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS, inclusive o valor e o volume físico das funções de ampliações, não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA sua correta avaliação.
- 29.6.** As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando este for afetado nos casos enumerados nos sub-itens a seguir. **VER PERGUNTA N° 3b**
- 29.6.1. Modificação unilateral, imposta pelo CONTRATANTE ou pelo PODER CONCEDENTE, nas condições do CONTRATO desde que, como resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos.
- 29.6.2. Ocorrência de casos de força maior, nos termos previstos no CONTRATO, não sendo considerados, para este efeito, os casos de força maior cuja cobertura seja aceita por instituições seguradoras bem conceituadas, no mercado brasileiro ou internacional, dentro de condições comerciais razoáveis.
- 29.6.3. Ocorrência de eventos excepcionais, causadores de significativas modificações nos mercados financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais, para mais ou para menos, nos pressupostos adotados na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, desde que esses eventos não sejam passíveis de serem cobertos por mecanismos efetivamente disponíveis no mercado nacional ou internacional (hedge), a custos razoáveis;
- 29.6.4. Alterações legais de caráter específico que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas de pedágio ou sobre os custos, para mais ou para menos, relacionadas com os serviços pertinentes ao desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.
- 29.7. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, nos itens respectivos das Projeções Financeiras incluídas na PROPOSTA FINANCEIRA.
- 29.8.** Caso não haja acordo entre as PARTES, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência de um dos fatos constantes do item 29.6., será implementada pela forma que for escolhida pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, através de uma das seguintes modalidades: **VER PERGUNTA N° 3b**
- a) prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;
 - b) revisão da tarifa básica de pedágio, para mais ou para menos;
 - c) combinação das modalidades anteriores.
- 29.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos do item anterior, será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final, para todo o prazo do CONTRATO e deverá ser previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.
- 29.10. O CONTRATANTE comunicará à CONCESSIONÁRIA, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência, fato que possa caracterizar o desequilíbrio.
- 29.11. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar ao CONTRATANTE requerimento fundamentado, justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência.
- 29.12. Toda vez que ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as PROJEÇÕES FINANCEIRAS constantes da PROPOSTA FINANCEIRA serão alteradas para refletir a situação resultante da recomposição.

30. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- 30.1. O VALOR DA CONTRATAÇÃO será reajustado pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa básica de pedágio, conforme disposto no Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 30.2. Os contratos que vierem a ser firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à CONCESSÃO, serão de Direito Privado, não tendo os seus contratos qualquer relação com o CONTRATANTE ou com o PODER CONCEDENTE.
- 30.2.1. Ainda que o CONTRATANTE tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela CONCESSIONÁRIA com terceiro, por força do estabelecido neste Edital ou no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar do CONTRATANTE ou do PODER CONCEDENTE qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.
- 30.3. Os LICITANTES poderão ter acesso às informações disponíveis a respeito de:
- a) Manuais e Normas;
 - b) Boletins de Estatísticas;
 - c) Especificações técnicas; e
 - d) Projetos e levantamentos que digam respeito ao SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - e) Receitas acessórias atuais do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - f) Acessos e permissões autorizados no SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 30.3.1. Em caso de divergência entre o conteúdo dos documentos listados neste item e do Edital e seus Anexos, prevalecerá o do Edital e seus Anexos.
- 30.3.2. A Comissão Julgadora da LICITAÇÃO determinará os procedimentos a serem adotados para obtenção das informações referidas neste item.
- 30.3.3. Os LICITANTES poderão adquirir cópias dos referidos documentos, desde que as solicite por escrito à Comissão Julgadora da LICITAÇÃO.

RELAÇÃO DOS ANEXOS

- Anexo 01 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO
Anexo 02 - SITUAÇÃO ATUAL
Anexo 03 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Anexo 04 - ESTRUTURA TARIFÁRIA
Anexo 05 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS
Anexo 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO
Anexo 07 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO
Anexo 08 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA
Anexo 09 - MODELOS DE CARTAS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Anexo 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO
Anexo 11 - TABELA DE MULTAS
Anexo 12 - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ÍNDICE

1.DEFINIÇÕES	2
2. DO OBJETO DA CONCESSÃO.....	3
3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO PROCEDIMENTO GERAL	5
5. DOS RECURSOS	5
6. DAS PASTAS	6
7. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	6
8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.....	8
9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	9
10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	9
11. DO PLANO DE NEGÓCIOS	10
12. DA PROPOSTA FINANCEIRA	11
13. DAS VISTORIAS	12
14. DA ENTREGA DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA	13
15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA	14
16. DA ADJUDICAÇÃO	15
17. DA CONCESSIONÁRIA	16
18. DO CONTRATANTE	18
19. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	20
21. DA EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO	211
22. DO PRAZO DA CONCESSÃO	211
23. DAS GARANTIAS	211
24. DOS SEGUROS	233
25. DO CONTRATO	244
26. DAS SANÇÕES E PENALIDADES	244



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

27. DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.....	266
28. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	266
29. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO	266
30. DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS.....	277



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 1

Regulamento da Concessão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 1

Folha 1 de 9

ANEXO 1 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO

DECRETO N.º 41.371, de 28 de novembro de 1996..... 2



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 1

Folha 1 de 9

ANEXO 1 - REGULAMENTO DA CONCESSÃO

DECRETO N.º 41.371, de 28 de novembro de 1996..... 2



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 1

Folha 2 de 9

DECRETO N.º 41.371, de 28 de novembro de 1996

Aprova o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Anchieta-Imigrantes, correspondente ao Lote 22 do Programa de Concessões Rodoviárias

MARIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei n.º 9.361, de 5 de julho de 1996, que instituiu o Programa Estadual de Desestatização;

Considerando o disposto no Decreto n.º 41.370, de 28 de novembro de 1996, que autoriza a abertura de licitação para a concessão dos serviços públicos de exploração do Sistema Anchieta-Imigrantes;

Considerando proposta formulada pelo Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Anchieta- Imigrantes, anexo ao presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data da transferência dos serviços objeto de concessão.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 1996.

MARIO COVAS

Plínio Oswaldo Assmann

Secretário dos Transportes

Carlos Antonio Luque

Secretário Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário - Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica aos 28 de novembro de 1996.



REGULAMENTO DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXPLORAÇÃO DO SISTEMA ANCHIETA-IMIGRANTES - LOTE 22 (com redação alterada pelo Decreto N.º 42.321, de 7 de outubro de 1997)

CAPÍTULO I

Do Objetivo

Artigo 1º - Este Regulamento tem por objetivo disciplinar a exploração, mediante concessão, de Sistema Anchieta-Imigrantes, compreendendo sua execução, gestão e fiscalização, conforme autorizado pelo Decreto n.º 41.370 de 28 de novembro de 1996.

Artigo 2º - O Sistema Rodoviário, objeto de concessão, é constituído pelo conjunto de pistas de rolamento, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e equipamentos neles contidos, compreendendo os seguintes trechos:

- I - SP-150, Via Anchieta, do km 9+700m, no município de São Paulo, até o km 65+600m, em Santos;
- II - SP-160, Rodovia dos Imigrantes, do km 11+460m, no município de São Paulo, até o km 70, no município de Praia Grande;
- III - SP-41, Interligação Planalto, do km 0, entroncamento com a Rodovia dos Imigrantes, até o km 8, entroncamento com a Via Anchieta;
- IV - SP-59, Interligação Baixada, do km 0, entroncamento com a Via Anchieta, até o km 1+800m, entroncamento com a Rodovia dos Imigrantes;
- V - SP-248/55, Rodovia Cônego Domênico Rangoni, do km 0, em Santos, até o km 8+400m, no Guarujá;
- VI - SP-55, Rodovia Cônego Domênico Rangoni, do km 248+050m, em Santos, até o km 270+600m, em Cubatão; e
- VII - SP-55, Via Padre Manoel da Nóbrega, do km 270+600m, em Cubatão, até o km 292+200m, no município de Praia Grande.

Artigo 3º - Ao Sistema Rodoviário, descrito no artigo anterior, serão incorporadas todas as ampliações a serem implantadas durante o período de CONCESSÃO.

CAPÍTULO II

Dos Serviços Previstos no Sistema Rodoviário

Artigo 4º - Os serviços e demais atividades operacionais a serem executados no Sistema Rodoviário são classificados em:

- I. Delegados;
- II. Não delegados;
- III. Complementares.

Artigo 5º - São **serviços delegados**, de competência específica da concessionária:

- I. Serviços correspondentes a **funções operacionais**, compreendendo especialmente:
 - a. operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;
 - b. operação dos postos de pedágio, incluindo a arrecadação da tarifa, o controle do tráfego de veículos e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados;
 - c. operação dos postos fixos e móveis, de pesagem estática e dinâmica de veículos, incluindo a pesagem propriamente dita;
 - d. prestação de apoio aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento médico a vítimas de acidentes de trânsito, com eventual remoção a



hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados; guinchamento; desobstrução de pista; operação de serviço de telefonia de emergência e orientação e informação aos usuários;

- e. inspeção de pista, da faixa de domínio e de áreas remanescentes, sinalização comum e de emergência e apoio operacional aos demais serviços;
 - f. elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários, incluindo operações especiais para atendimento de pico, desvios de tráfego para a execução de obras, operações especiais para o transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas e esquemas especiais para eventos esportivos e outros, no Sistema Rodoviário;
 - g. elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência, tais como, incêndios, neblina, acidentes com produtos perigosos, desabamentos, inundações e outros que possam afetar diretamente a fluidez e a segurança do tráfego ou vir a provocar consequências ambientais;
 - h. monitoração das condições de tráfego na rodovia.
- II. Serviços correspondentes a **funções de conservação**, compreendendo especialmente:
- a. conservação de rotina dos elementos que compõem o Sistema Rodoviário incluindo: pavimento, drenagem, túneis, obras de arte especiais, sinalização, dispositivos de segurança rodoviária, revestimento vegetal e demais elementos da faixa de domínio, sistemas de controle e automação, sistemas de telecomunicação, instalações prediais, pátios operacionais e de suporte, sistemas de eletrificação e sistemas de iluminação;
 - b. conservação especial de todos os elementos que compõem o Sistema Rodoviário, relacionados na alínea "a" deste inciso, visando a preservação do empreendimento original, incluindo serviços de recapeamento de pista, recuperação de obras de arte especiais, substituição de sinalização vertical e horizontal, substituição de equipamentos de controle, arrecadação, comunicação e automação, reforma de instalações e outros similares;
 - c. conservação de emergência visando repor, reconstruir ou restaurar, de imediato, às condições normais, trecho de rodovia que tenha sido obstruído, bem como, instalações e equipamentos e demais elementos da rodovia, danificados por qualquer causa;
- III. Serviços correspondentes a **funções de ampliação**, compreendendo especialmente:
- a. implantação da Pista Sul da Rodovia dos Imigrantes, SP - 160, do km 41, entroncamento com a SP-41, ao km 59, incluindo a intersecção com a SP - 55 (ramos 100 e 200) e o viaduto VD 12;
 - b. reconstrução da ponte sobre o Ribeirão dos Couros, no km 13 da SP-150;
 - c. equacionamento de interferências com os sistemas de infra-estrutura e de serviços públicos existentes e futuros, especialmente os sistemas viários, e o estabelecimento de acessos a sistemas de transporte;
 - d. implantação ou adequação aos níveis de serviço ou às normas de segurança, de acessos, intersecções e dispositivos de segurança, durante todo o período da CONCESSÃO, em especial as intersecções da Pista Sul da SP - 160 com as interligações e com a SP-55, trevo do km 60 da SP-150 e complementação do trevo do km 64 da SP-150;
 - e. implantação de marginais, de pistas reversíveis, de faixas adicionais e de faixas de aceleração e desaceleração, principalmente aquelas necessárias ao atendimento de



aumento de demanda ou de necessidade de controle de tráfego, em especial a implantação da marginal norte da SP-150, do km 18 ao km 29;

- f. implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem;
- g. implantação e readaptação de instalações de uso nas atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transporte;
- h. implantação e readaptação de instalações e equipamentos de uso nas atividades de operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;
- i. implantação de sistema de pedágio eletrônico;
- j. implantação de sistema de controle de peso para veículos de carga, incluindo pesagem dinâmica e balanças móveis;
- l. implantação de sistema de comunicação e de chamada para usuários;
- m. implantação de dispositivos de segurança; e
- n. implantação de paisagismo.

Artigo 6º - São **serviços não delegados**, aqueles de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da concessão, tais como:

- I. Policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo;
- II. Fiscalização e autuação de infrações relativas a:
 - a. veículo;
 - b. documentação;
 - c. motorista;
 - d. regras de circulação, estacionamento e parada;
 - e. excesso de peso.
- III. Emissão de outorgas, nos termos da lei, referentes a:
 - a. serviços de transporte coletivo de caráter rodoviário, internacional, interestadual e intermunicipal;
 - b. serviços de transporte coletivo de caráter urbano, intermunicipal, suburbano, metropolitano ou municipal;
 - c. serviços de transporte de trabalhador rural ou de pessoas em veículo de carga;
 - d. realização de eventos na rodovia;
 - e. serviços de transporte de cargas excepcionais e de cargas perigosas.

Parágrafo único - Dependem de autorização, do Poder Concedente, a pedido da concessionária:

- I. acessos a estabelecimentos comerciais e outros;
- II. ocupação da faixa de domínio;
- III. a publicidade em geral, permitida em lei.

Artigo 7 - São **serviços complementares** aqueles considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter serviço adequado em todo o Sistema Rodoviário, a serem prestados por terceiros, que não a concessionária, com aprovação prévia do Poder Concedente, compreendendo, entre outros:

- I. abastecimento e reparos de veículos;
- II. alimentação e hospedagem para usuários; e



III. provisão de áreas de lazer e repouso para usuários.

Artigo 8º - Para execução dos **serviços delegados**, especialmente no que se refere à operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego, arrecadação e controle do pedágio, sistema de controle de peso de veículos e sistemas de comunicação, a concessionária deverá implantar sistemas tecnologicamente atualizados, que permitam integral automatização e maior segurança das operações.

Parágrafo único - Os sistemas de controle e automação a que se refere este artigo deverão permitir integral aplicação nos serviços não delegados, especialmente no que se refere à fiscalização de trânsito.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades da concessionária

Artigo 9º - São deveres da concessionária, durante todo o prazo de concessão:

- I. acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir a fluidez do tráfego, em nível de serviço adequado;
- II. submeter à aprovação do Poder Concedente, o esquema de circulação alternativo que pretende adotar quando da realização de obra ou operação que obrigue a interrupção de faixa ou faixas do Sistema Rodoviário;
- III. divulgar adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras no Sistema Rodoviário;
- IV. implantar as recomendações de segurança estabelecidas pelo Poder Concedente;
- V. manter disponíveis recursos humanos e materiais para elaboração e implementação de esquemas de atendimento a situações de emergência;
- VI. zelar pela prevenção e extinção de ocorrências de incêndio, inclusive nas áreas que margeiam a faixa de domínio do Sistema Rodoviário;
- VII. implantar sistema de prevenção de acidentes em casos de ocorrência de neblina no Sistema Rodoviário;
- VIII. apoiar as atividades de fiscalização e policiamento;
- IX. acompanhar e ativar a atuação de entidades públicas, tais como, polícia civil e militar, bombeiros, órgãos do meio ambiente, órgãos federais, estaduais e municipais, no Sistema Rodoviário, sempre que necessário;
- X. executar serviços de ampliação e melhoramentos destinados a adequar a capacidade da infra-estrutura à demanda e aumentar a segurança e a comodidade dos usuários;
- XI. executar todas as obras, serviços, controles e atividades relativos à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo normas, padrões e especificações estabelecidos pelo Poder Concedente;
- XII. adotar providências necessárias à garantia do patrimônio do Sistema Rodoviário, inclusive sua faixa de domínio e seus acessórios;
- XIII. zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção de eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;
- XIV. apoiar a prestação de serviço público, no Sistema Rodoviário;
- XV. acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade de trânsito, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- XVI. responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como os de suas contratadas, providenciando para que sejam registrados junto



- às autoridades competentes, portem crachá indicativo de suas funções e estejam instruídos a prestar apoio à ação da autoridade;
- XVII. cumprir determinações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - XVIII. refazer, de imediato, os serviços sob sua responsabilidade, executados, com vícios ou defeitos;
 - XIX. elaborar projetos executivos e executar as ações relativas a impacto ambiental,
 - XX. manter, em pontos adequados próximos das praças de pedágio, sinalização indicativa do valor das tarifas de pedágio;
 - XXI. fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da concessão, facultando à fiscalização a realização de auditorias em suas contas;
 - XXII. manter o Poder Concedente informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
 - XXIII. prestar contas da gestão dos serviços ao Poder Concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
 - XXIV. responder perante o Poder Concedente e terceiros, por todos os atos e eventos de sua competência;
 - XXV. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;
 - XXVI. responder pelas eventuais desidias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.

CAPÍTULO IV

Da Fiscalização dos Serviços Concedidos, do Poder de Polícia Administrativa e das Penalidades

Artigo 10 - Estão sujeitos à fiscalização os serviços constantes no presente regulamento.

§ 1º - A base para a fiscalização dos serviços a que se refere este artigo será o conjunto de fatores de avaliação que definem o nível de serviço adequado, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.987 de 13/02/95 a saber: qualidade, continuidade, regularidade, eficiência, atualidade, generalidade, modicidade, cortesia e segurança.

§ 2º - Para os fins do disposto neste artigo, o Poder Concedente, estabelecerá normas técnicas, indicadores e parâmetros para quantificação e aferição dos fatores a que se refere o parágrafo anterior.

Artigo 11 - O Poder Público exercerá no Sistema Rodoviário, a que se refere este Regulamento, o poder de polícia administrativa, incluída a competência para impor multas aos infratores dos regulamentos aplicáveis.

Artigo 12 - A concessionária sujeitar-se-á à fiscalização do Poder Concedente, que contará com a cooperação de usuários.

§ 1º - No exercício da fiscalização, o Poder Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.

§ 2º - A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do Poder Concedente ou por entidade com ela credenciada e, periodicamente, por comissão composta por seus representantes bem como da concessionária e dos usuários.

CAPÍTULO V

Do Policiamento Ostensivo, Preventivo e Repressivo

Artigo 13 - As atividades policiais de caráter ostensivo, preventivo e repressivo e outras atribuídas por lei à Polícia Militar, serão exercidas no Sistema Rodoviário de que trata este regulamento, pela Polícia Militar Rodoviária.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 1

Folha 8 de 9

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis, materiais permanentes e de consumo, equipamentos e serviços de terceiros necessários ao desempenho da atividade policial rodoviária no sistema, poderão ser fornecidos pela concessionária, nos termos a serem estabelecidos no Edital.

CAPÍTULO VI

Das tarifas de pedágio e das receitas

Artigo 14 - Constituem receitas da concessionária, a partir das datas previstas no Edital:

- I. tarifas de pedágio;
- II. receitas decorrentes de aplicações no mercado financeiro;
- III. cobrança de serviços prestados ao usuário, exceto serviços expressamente relacionados no artigo 5, inciso I, alínea "d" deste Regulamento;
- IV. cobrança de preço por publicidade não vedada em lei;
- V. valores recebidos por seguro e por penalidades pecuniárias previstas nos contratos firmados entre a concessionária e terceiros, bem como resultantes de execução de garantias contratuais;
- VI. cobrança de serviços de implantação e manutenção de acessos;
- VII. receitas decorrentes de uso da faixa de domínio, inclusive por concessionárias de serviços públicos, observada a legislação pertinente;
- VIII. outras previstas no edital e no contrato respectivo.

Artigo 15 - As tarifas de pedágio, os critérios e a periodicidade de reajuste serão estabelecidas no edital, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 1

Folha 9 de 9

CAPÍTULO VII

Dos Direitos e Obrigações dos Usuários

Artigo 16 - São direitos e obrigações dos usuários:

- I. receber serviço adequado;
- II. pagar pedágio;
- III. receber do Poder Concedente e da concessionária informações para defesa de interesses individuais ou coletivos;
- IV. obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha, observadas as normas do Poder Concedente;
- V. levar ao conhecimento do Poder Público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- VI. comunicar às autoridades competentes atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
- VII. contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Artigo 17 - O Poder Concedente, assim como a concessionária, estimularão a participação da comunidade em assuntos de interesse do Sistema Rodoviário objeto da concessão.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 18 - Nos termos do disposto no Artigo 36 da Lei N.º 7.835 de 8 de maio de 1992, fica instituída Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO da concessão onerosa dos serviços públicos para exploração do Sistema Rodoviário a que se refere o presente Regulamento.

§ 1º - O Secretário dos Transportes designará representantes do Poder Executivo e dos Usuários.

§ 2º - O Governador do Estado solicitará, mediante convite, a indicação de representante do Poder Legislativo, para integrar a referida Comissão.

Artigo 19 - O Poder Concedente providenciará, mediante proposta da concessionária, as medidas para a declaração de utilidade pública dos bens e áreas necessárias, responsabilizando-se a concessionária pela promoção das desapropriações e servidões administrativas, bem como pelas respectivas indenizações, na forma autorizada pelo Poder Público.

Artigo 20 - Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do Sistema Rodoviário, transferidos à concessionária ou por ela implantados, no âmbito da concessão, na forma prevista em lei e no contrato.

Artigo 21 - O Secretário dos Transportes poderá disciplinar, no que couber, a aplicação deste Regulamento.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 2

Situação Atual



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 1 de 47

ANEXO 2 - SITUAÇÃO ATUAL

1	Sistema Existente.....	2
1.1	Características Físicas.....	2
1.2	Faixa de Domínio.....	3
1.3	Áreas Remanescentes.....	3
1.4	Pavimento.....	3
1.5	Drenagem.....	4
1.6	Iluminação.....	4
1.7	Neblina.....	5
1.8	Sistema de Ventilação.....	6
1.9	Passarelas.....	6
1.10	Pontes, Viadutos e Túneis.....	8
1.11	Sinalização.....	12
1.11.1	Vertical.....	12
1.11.2	Horizontal.....	12
1.12	Dispositivos de Segurança.....	13
1.13	Revestimento Vegetal.....	13
1.14	Tráfego.....	13
1.14.1	Capacidade.....	13
1.14.2	Demanda.....	14
1.15	Pedágios.....	16
1.16	Postos de Pesagem.....	16
1.17	Sistema de Ajuda ao Usuário.....	16
1.18	Centro Operacional.....	17
1.19	Postos da Polícia Militar Rodoviária.....	17
1.20	Sistema em Implantação.....	18
1.21	Situação Ambiental.....	19
2	Dívidas do Sistema.....	20
3	Autorizações de Uso da Faixa de Domínio.....	20
4	Acessos às Rodovias do Sistema e Arrendamentos.....	31
5	Painéis.....	35
6	Relação de Pessoal.....	45



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 2 de 47

ANEXO 2 - SITUAÇÃO ATUAL

1. SISTEMA EXISTENTE

O Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes, liga os municípios do Planalto Paulista e da Baixada Santista, em 176 km de rodovias em operação. O Volume Diário Médio de veículos que circulam no Sistema atinge o valor de 46.175 nos fins de semana.

Neste anexo 2 estão descritas as características gerais do Sistema Rodoviário Anchieta Imigrantes. Este sistema, composto de, em como a caracterização das estruturas existentes.

1.1. Características Físicas

1.1.1 - Interligação Planalto -(SP 041/150)

Esta ligação interliga as rodovias dos Imigrantes e Anchieta, dentro do município de São Bernardo do Campo, possibilitando a constituição do binário principal do sistema. Inicia-se no km 40+739m da Rodovia dos Imigrantes e estende-se por 8 km, em pista dupla, até o km 40+023m da Via Anchieta. O seu desenvolvimento apresenta raio mínimo horizontais de 1200m, rampa máxima de 2% e velocidade média de operação de 80 km/h

1.1.2 Rodovia Cônego Domênico Rangoni e Rod. Pe. Manoel da Nóbrega (BR 101- SP 055)

O trecho contido no Sistema estende-se do km 248 + 050 (km 77+000 da SP 055 - Rod. Cônego Domênico Rangoni) até o km 292 + 200 m (km 76+050m da SP 055 - Rod. Pe. Manoel da Nóbrega), passando pelos municípios de Santos, Cubatão, São Vicente e Praia Grande. Com velocidade projetada de 80 km/h, apresenta raio mínimo de 167 m e rampa máxima de 6%, e conta com via marginal na extensão de 12 km.

1.1.3 - Interligação Baixada (SP 059/150)

Com o km coincidindo com o km 58+958m da via Anchieta, e com 1,80 km de extensão, termina no km 61+ 900 da Rodovia dos Imigrantes estabelecendo assim, outro binário entre as rodovias no município de Cubatão. Com características geométricas mais modestas apresenta raio mínimo horizontal de 175m, rampa máxima de 2% e velocidade de operação de 80 km/h.

1.1.4 - Via Anchieta (SP 150)

Com início no km 9 + 700m e término no km 65+600m, numa extensão total de 55,9 km, esta rodovia atravessa os municípios de São Paulo, São Bernardo do Campo, Cubatão e Santos. Em pista dupla, com 2 faixas de tráfego por sentido, apresenta raio mínimo horizontal de 55m e máxima rampa de 7%, o que permite o desenvolvimento de velocidade igual a 80 km/h, nos trechos em planalto e baixada, e 60 km/h no trecho em serra. Compõe-se também de vias Marginais com 36,1 km de extensão.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 3 de 47

1.1.5 - Rodovia dos Imigrantes (SP 160)

Inicia-se no km 11+460m até o km 70+000, é constituída de três trechos distintos, Planalto, Serra e Baixada, a Rodovia dos Imigrantes permite o desenvolvimento de velocidade diretriz de 120 km/h devido a seus raio mínimo de 400m e rampa máxima de 6%. O trecho planalto, atravessa os municípios de São Paulo, Diadema e São Bernardo do Campo, e é composto de pista dupla, com 4 faixas de rolamento em cada sentido e extensão de 29 km. O trecho Serra, através dos municípios de S. B. Campo, e S. Vicente é constituído de 14 km de pista simples (ascendente - sentido Santos/S.Paulo), com 3 faixas de tráfego. O trecho Baixada, também em pista simples, com extensão de 15,7 km atravessa Cubatão S. Vicente e Praia Grande.

1.1.6 - Rodovia Cônego Domênico Rangoni (SP 248/055)

Iniciando no km 0 (km 248+ 050m da BR 101) até o km 8 + 500m (km 85+500m da SP055), passa pelos municípios de Santos e Guarujá, em pista dupla, com duas faixas de tráfego por sentido. Apresenta-se com rampa máxima de 3% e velocidade permitida é de 80 km/h.

1.2 Faixa de Domínio

As faixas de domínio são determinadas pelo Decreto-Lei no. 13.626, de 21 de outubro de 1943. As larguras como apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Faixa de Domínio

Rodovia	Largura Total da Faixa de domínio (m)
SP 041	100
SP 055 Rod. C.. D. Rangoni/Pe M. Nóbrega	50
SP 059	100
SP 150	100
SP 160	120
SP 248/055	50

1.3 Áreas Remanescentes

Áreas remanescentes de desapropriação, incorporam o patrimônio da DERSA. A relação dessas áreas, referentes ao Sistema SAI, está disponível aos Licitantes para consulta, na sede da DERSA.

1.4 Pavimento

As condições de superfície do pavimento deverão ser pesquisadas pelo LICITANTE, através de visitas locais.

As estruturas de pavimentos existentes deverão ser investigadas junto ao CONTRATANTE através de sondagens já executadas para projetos de restauração.

‘A título indicativo, apresentam-se, no Quadro 2, as características básicas dos pavimentos que compõem o Sistema.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 4 de 47

Quadro 2 - Características básicas dos Pavimentos

Rodovia	Tipo de Pavimento	Revestimento
SP 041/150	Rígido	Concreto de Cimento Portland (CCP)
SP 055 Rod. Con. Domênico Rangoni/Rod. Pe. Manoel da Nóbrega	Flexível / Semi-rígido/Rígido	Concreto Asfáltico (CA)
SP 059/150	Flexível	CA
SP 150	Flexível	CA
SP 160	Flexível/Semi-rígido/Rígido (serra)	CA / CCP (serra.)
SP 248/055	Flexível	CA.
Postos de Pesagem	Rígido	CCP
Postos de Pedágio	Rígido	CCP

1.5 Drenagem

Todas as rodovias do Sistema contam com dispositivos de drenagem superficial. Drenos de pavimento encontram-se em funcionamento nas rodovias SP-55, SP-059/150 e SP-160, onde o pavimento tem estrutura flexível.

1.6 Iluminação

Todos os Postos de Balança e Pedágio e Túneis do Sistema são iluminados. Também o trecho planalto da via Anchieta e os trechos serra (km 40+960m ao km 61+860m) e baixada (km 61+860m ao km 69+960m) da Rod. dos Imigrantes. O_Quadro 3 detalha esses trechos.

Quadro 3- Trechos Iluminados

N.º	RODOVIAS	TRECHOS ILUMINADOS	
		km ao km	Extensão
			pistas x km
	ANCHIETA / IMIGRANTES		2 x 40,2
1	SP-041 Interligação Planalto	7,2 - 8,0	2 x 0,8
2	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	250,2 - 250,8	1 x 0,6
	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	252,5 - 253,5	1 x 0,9
	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	262,7 - 266,4	2 x 3,7
	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	267,0 - 268,0	2 x 1,0
	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	270,1 - 271,1	2 x 1,0
	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	290,3 - 290,8	2 x 0,5
3	SP-059 Interligação Baixada	- - -	0,0



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 5 de 47

N.º	RODOVIAS	TRECHOS ILUMINADOS		
		km ao km	Extensão	
			pistas x	km
4	SP-150 Via Anchieta	9,7 - 23,0	2 x	13,3
	SP-150 Via Anchieta	29,5 - 30,0	1 x	0,5
	SP-150 Via Anchieta	30,8 - 31,5	2 x	0,7
	SP-150 Via Anchieta	39,6 - 42,0	1 x	2,4
	SP-150 Via Anchieta	44,3 - 45,0	1 x	0,7
	SP-150 Via Anchieta	45,3 - 45,5	1 x	0,2
	SP-150 Via Anchieta	45,7 - 45,9	1 x	0,2
	SP-150 Via Anchieta	46,4 - 46,5	1 x	0,1
	SP-150 Via Anchieta	46,8 - 46,9	1 x	0,1
	SP-150 Via Anchieta	47,7 - 47,8	1 x	0,1
	SP-150 Via Anchieta	48,8 - 49,8	1 x	1,0
	SP-150 Via Anchieta	49,8 - 50,8	1 x	1,0
	SP-150 Via Anchieta	54,8 - 55,5	1 x	0,7
	SP-150 Via Anchieta	56,9 - 57,0	1 x	0,1
5	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	14,9 - 15,1	2 x	0,2
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	22,5 - 22,8	2 x	0,3
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	27,8 - 28,3	1 x	0,5
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	32,0 - 32,8	2 x	0,8
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	40,0 - 40,6	2 x	0,6
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	46,2 - 58,5	2 x	12,3
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	66,0 - 66,1	2 x	0,1
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	66,3 - 66,4	2 x	0,1
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	66,9 - 67,0	2 x	0,1
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	69,9 - 70,0	2 x	0,1
6	SP-248/055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	- - -		0,0

Notas : . Não está computada a iluminação de passarelas e alças de trevos.

1.7 Neblina

O Sistema SAI está sujeito ao fenômeno meteorológico chamado nevoeiro ou neblina.

O Quadro 4 relaciona os trechos sujeitos a esse fenômeno.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 6 de 47

Quadro 4- Trechos Sujeitos à Neblina

N.º	RODOVIAS	TRECHOS SUJEITO À NEBLINA		
		Marco Quilométrico km ao km		Extensão km
	ANCHIETA / IMIGRANTES			52,68
1	SP-041 Interligação Planalto	0,00	8,00	8,00
2	SP-148 Caminho do Mar	29,42	50,10	20,68
3	SP-150 Via Anchieta	29,00	44,00	15,00
4	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	24,00	25,00	1,00
5	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	28,00	30,00	2,00
6	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	40,00	46,00	6,00
TOTAL				105,4

1.8 Sistema de Ventilação

Nos túneis onde a circulação de ar pode ser comprometida encontram-se instalados sistemas de ventilação, explicitados no Quadro 5.

Quadro 5 - Sistemas de Ventilação

RODOVIA	KM	PISTA	EXTENSÃO (M)	EQUIPAMENTO INSTALADO	OBSERVAÇÕES
SP 160	51+495	norte	1219	Jato-ventiladores	TA-10 / 11

1.9 Passarelas

As passarelas existentes, bem como o material do qual são constituídas, são discriminadas no Quadro 6.

Quadro 6 - Passarelas

No.	RODOVIAS	LOCALIZAÇÃO. km	MUNICÍPIO	TIPO
1	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	262+422	Cubatão	Concreto
2	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	272+170	Cubatão	Concreto
3	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	272+450	Cubatão	Metálica
4	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	280+900	São Vicente	Concreto
5	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	284+095	São Vicente	Concreto
6	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	285+350	São Vicente	Concreto
7	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	286+500	São Vicente	Concreto
8	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	291+160	Praia Grande	Concreto

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

No.	RODOVIAS	LOCALIZAÇÃ O km	MUNICÍPIO	TIPO
9	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	291+630	Praia Grande	Concreto
10	SP-150 Via Anchieta	9+750	São Paulo	Concreto
11	SP-150 Via Anchieta	10+491	São Paulo	Concreto
12	SP-150 Via Anchieta	11+060	São Paulo	Concreto
13	SP-150 Via Anchieta	11+934	São Paulo	Concreto
14	SP-150 Via Anchieta	12+667	São Paulo	Concreto
15	SP-150 Via Anchieta	14+170	São Bernardo do Campo	Concreto
16	SP-150 Via Anchieta	14+602	São Bernardo do Campo	Concreto
17	SP-150 Via Anchieta	16+230	São Bernardo do Campo	Concreto
18	SP-150 Via Anchieta	18+000	São Bernardo do Campo	Concreto
19	SP-150 Via Anchieta	19+973	São Bernardo do Campo	Concreto
20	SP-150 Via Anchieta	21+160	São Bernardo do Campo	Concreto
21	SP-150 Via Anchieta	23+500	São Bernardo do Campo	Concreto
22	SP-150 Via Anchieta	27+040	São Bernardo do Campo	Concreto
23	SP-150 Via Anchieta	27+890	São Bernardo do Campo	Concreto
24	SP-150 Via Anchieta	29+813	São Bernardo do Campo	Concreto
25	SP-150 Via Anchieta	47+250	Cubatão	Metálica
26	SP-150 Via Anchieta	47+800	Cubatão	Metálica
27	SP-150 Via Anchieta	50+100	Cubatão	Metálica
28	SP-150 Via Anchieta	50+327	Cubatão	Metálica
29	SP-150 Via Anchieta	52+372	Cubatão	Metálica
30	SP-150 Via Anchieta	52+534	Cubatão	Metálica
31	SP-150 Via Anchieta	56+412	Cubatão	Concreto
32	SP-150 Via Anchieta	56+980	Cubatão	Metálica
33	SP-150 Via Anchieta	60+000	Cubatão	Concreto
34	SP-150 Via Anchieta	60+504	Cubatão	Concreto
35	SP-150 Via Anchieta	62+400	Santos	Concreto
36	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	12+520	São Paulo	Concreto
37	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	13+589	São Paulo	Concreto
38	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	16+629	Diadema	Concreto
39	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	17+321	Diadema	Concreto
40	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	18+595	Diadema	Concreto
41	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	26+551	São Bernardo do Campo	Concreto
42	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	66+240	São Bernardo do Campo	Metálica
43	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	66+860	São Bernardo do Campo	Concreto
44	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	67+500	São Bernardo do Campo	Metálica

1.10 Pontes, Viadutos e Túneis



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 8 de 47

O Quadro 7 indica todas as Obras de Arte Especiais do Sistema.

Quadro 7- Pontes, Viadutos e Túneis

N.º	RODOVIAS Tipo de Obra	TIPO	MOTIVO PRINCIPAL	EXT. m	PISTA	LOCAL km
	SP-041 Interligação Planalto			331,00		
1	Ponte	P.I.	Rio Passariuva	151,00	Leste	5+336
2	Ponte	P.I.	Rio Passariuva	180,00	Oeste	5+336
	SP-055 Côn.D.Rangoni/ Pe.M.Nóbrega			9.505,50		
3	Ponte	P.I.	Rio Diana	168,00	Leste	249+400
4	Ponte	P.I.	Rio Diana	167,00	Oeste	249+400
5	Ponte	P.I.	Rio Jurubatuba	146,70	Oeste	252+350
6	Ponte	P.I.	Rio Jurubatuba	151,00	Leste	252+350
7	Túnel	-	Serra do Quilombo	939,00	Oeste	252+980
8	Ponte	P.I.	Rio Quilombo	86,00	Oeste	256+650
9	Ponte	P.I.	Rio Quilombo	86,00	Leste	256+650
10	Ponte	P.I.	Rio da Onça	102,00	Oeste	257+650
11	Ponte	P.I.	Rio da Onça	102,00	Leste	257+650
12	Viaduto	P.I.	Rio Moji / R.F.F.S.A.	1.400,00	Oeste	261+000
13	Viaduto	P.I.	Rio Moji / R.F.F.S.A.	1.400,00	Leste	261+000
14	Viaduto	P.I.	Mangue	23,50	Oeste	262+050
15	Viaduto	P.I.	Mangue	23,50	Leste	262+050
16	Viaduto	P.I.	Rio Perequê / Fepasa	478,80	Oeste	266+750
17	Viaduto	P.I.	Rio Perequê / Fepasa	478,80	Leste	266+750
18	Viaduto	P.I.	SP-148 / Rio Cubatão	660,90	Oeste	268+050
19	Viaduto	P.I.	SP-148 / Rio Cubatão	660,90	Leste	268+050
20	Viaduto	P.S.	Trevo SP-055/SP-150	8,70	Oeste	270+600
21	Viaduto	P.S.	Trevo SP-055/SP-150	8,70	Leste	270+600
22	Viaduto	P.S.	Trevo da Ferradura	251,00	-	274+150
23	Viaduto	P.S.	Trevo SP-055 e 160	1.253,00	-	274+850
24	Viaduto	P.I.	Fepasa	64,10	Oeste	279+250
25	Ponte	P.I.	Rio Branco	146,20	Oeste	279+250
26	Ponte	P.I.	Rio Branco / Fepasa	426,20	Leste	279+250
27	Viaduto	P.I.	Fepasa	38,20	Oeste	286+170
28	Viaduto	P.I.	Fepasa	38,20	Leste	286+170
29	Viaduto	P.S.	SP-291/055	197,10	-	291+130
	SP-248/055 Cônego D. Rangoni			2.171,60		
30	Ponte	P.I.	Canal de Bertioga	767,80	Leste	1+000
31	Ponte	P.I.	Canal de Bertioga	922,30	Oeste	1+000
32	Viaduto	P.S.	Trevo Acesso Enseada	259,30	-	6+550
33	Viaduto	P.I.	Rio Santo Amaro	111,10	Leste	7+700



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

N.º	RODOVIAS Tipo de Obra	TIPO	MOTIVO PRINCIPAL	EXT. m	PISTA	LOCAL km
34	Viaduto	P.I.	Rio Santo Amaro	111,10	Oeste	7+700
SP-150 Via Anchieta				8.459,59		
35	Viaduto	P.I.	Trevo	38,97	Sul	10+048
36	Viaduto	P.I.	Trevo	38,97	Norte	10+048
37	Ponte	P.I.	Ribeirão dos Couros	12,00	Sul	13+148
38	Ponte	P.I.	Ribeirão dos Couros	12,00	Norte	13+148
39	Ponte	P.I.	Ribeirão dos Couros	17,00	Sul	13+148
40	Ponte	P.I.	Ribeirão dos Couros	10,40	Norte	13+148
41	Viaduto	P.I.	Av. Taboão	41,90	Sul	13+670
42	Viaduto	P.I.	Av. Taboão	41,90	Norte	13+670
43	Viaduto	P.I.	Av. Taboão	41,90	Sul	13+670
44	Viaduto	P.I.	Av. Taboão	41,90	Norte	13+670
45	Viaduto	P.I.	Ac. Taboão / R. Ramos	41,75	Sul	15+856
46	Viaduto	P.I.	Ac. Taboão / R. Ramos	41,75	Norte	15+856
47	Viaduto	P.I.	Ac. Taboão / R. Ramos	41,75	Sul	15+856
48	Viaduto	P.I.	Ac. Taboão / R. Ramos	41,75	Norte	15+856
49	Viaduto	P.S.	Ac. S. B. Campo	99,90	-	18+603
50	Viaduto	P.I.	Trevo	27,95	Sul	21+880
51	Viaduto	P.I.	Trevo	27,95	Norte	21+880
52	Viaduto	P.I.	Trevo	82,00	Sul	21+880
53	Viaduto	P.S.	Ligação Batistini	69,00	-	22+446
54	Viaduto	P.S.	Trevo S. B. Campo	30,00	-	22+883
55	Ponte	P.I.	Córrego dos Meninos	8,98	Sul	23+260
56	Ponte	P.I.	Córrego dos Meninos	8,98	Norte	23+260
57	Ponte	P.I.	Córrego dos Meninos	8,98	Sul	23+260
58	Ponte	P.I.	Represa Billings	87,15	Sul	28+413
59	Ponte	P.I.	Represa Billings	87,15	Norte	28+413
60	Ponte	P.I.	Represa Billings	139,00	Sul	28+413
61	Viaduto	P.I.	Ac. Riacho Grande	8,70	Sul	29+422
62	Viaduto	P.I.	Ac. Riacho Grande	8,70	Norte	29+422
63	Ponte	P.I.	Rio Pequeno	291,30	Sul	33+314
64	Ponte	P.I.	Rio Pequeno	291,30	Norte	33+314
65	Viaduto	P.S.	Retorno	40,04	-	34+033
66	Ponte	P.I.	Canal Sunmit	68,50	Sul	35+354
67	Ponte	P.I.	Canal Sunmit	68,50	Norte	35+354
68	Viaduto	P.S.	Trevo SP-041	65,20	-	40+023
69	Viaduto	P.I.	Oleoduto	16,00	-	40+023
70	Viaduto	P.I.	Oleoduto	16,00	-	40+023
71	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	77,00	Norte	41+588
72	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	108,20	Norte	41+728
73	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	184,23	Sul	42+007
74	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	81,75	Sul	42+224
N.º	RODOVIAS	TIPO	MOTIVO	EXT.	PISTA	LOCAL



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 10 de 47

	Tipo de Obra		PRINCIPAL	m		km
75	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	13,60	Norte	42+340
76	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	252,08	Sul	42+533
77	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	83,85	Norte	42+696
78	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	99,35	Sul	42+766
79	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	99,23	Sul	43+120
80	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	83,57	Sul	43+638
81	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	84,75	Norte	43+737
82	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	55,20	Norte	44+444
83	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	93,90	Norte	44+906
84	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	124,60	Sul	45+060
85	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	100,00	Sul	45+300
86	Túnel	-	Serra do Mar	193,84	Norte	45+468
87	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	24,60	Sul	45+479
88	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	24,60	Sul	45+601
89	Túnel	-	Serra do Mar	203,32	Sul	45+693
90	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	37,50	Norte	46+348
91	Túnel	-	Serra do Mar	105,05	Norte	46+462
92	Túnel	-	Serra do Mar	151,50	Sul	46+758
93	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	81,00	Norte	47+547
94	Túnel	-	Serra do Mar	103,15	Norte	47+828
95	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	114,25	Sul	48+062
96	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	129,60	Sul	48+235
97	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	160,80	Sul	48+465
98	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	79,13	Norte	50+700
99	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	85,50	Sul	51+638
100	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	85,50	Norte	51+638
101	Viaduto	P.I.	Trevo	23,50	Sul	53+408
102	Viaduto	P.I.	Trevo	23,50	Norte	53+408
103	Ponte	P.I.	Rio Cubatão	87,55	Sul	53+582
104	Ponte	P.I.	Rio Cubatão	87,55	Norte	53+582
105	Viaduto	P.I.	Trevo SP-055	8,70	Sul	54+775
106	Viaduto	P.I.	Trevo SP-055	8,70	Norte	54+775
107	Viaduto	P.I.	Trevo / Fepasa	325,50	Sul	55+973
108	Viaduto	P.I.	Trevo / Fepasa	325,50	Norte	55+973
109	Viaduto	P.S.	Trevo SP-059	346,75	-	58+958
110	Viaduto	P.S.	-	400,00	-	59+774
111	Ponte	P.I.	Rio Casqueiro	315,80	Sul	61+726
112	Ponte	P.I.	Rio Casqueiro	315,80	Norte	61+726
113	Viaduto	P.I.	Rio Casqueiro	335,00	Sul	61+726
114	Viaduto	P.S.	Trevo	399,87	Sul	64+427
115	Viaduto	P.I.	SP-148	320,00	Norte	64+937
N.º	RODOVIAS	TIPO	MOTIVO	EXT.	PISTA	LOCAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Tipo de Obra		PRINCIPAL		m	km	
SP-160 Rodovia dos Imigrantes				19.556,20		
116	Viaduto	P.I.	Trevo	45,80	Sul	12+230
117	Viaduto	P.I.	Trevo	45,80	Norte	12+230
118	Viaduto	P.I.	Rua Tumucumaque	45,40	Sul	14+166
119	Viaduto	P.I.	Rua Tumucumaque	45,40	Norte	14+166
120	Viaduto	P.I.	Avenida Maria Leonor	140,00	Sul	14+600
121	Viaduto	P.I.	Avenida Maria Leonor	140,00	Norte	14+600
122	Viaduto	P.S.	-	127,00	-	15+417
123	Viaduto	P.I.	Trevo	236,00	Sul	16+297
124	Viaduto	P.I.	Trevo	236,00	Norte	16+297
125	Viaduto	P.I.	Av. D. Ruyce Ferraz	397,00	Sul	17+068
126	Viaduto	P.I.	Av. D. Ruyce Ferraz	397,00	Norte	17+068
127	Viaduto	P.I.	Avenida Eldorado	201,00	Sul	19+264
128	Viaduto	P.I.	Avenida Eldorado	215,00	Norte	19+264
129	Viaduto	P.I.	Trevo	105,00	Sul	20+377
130	Viaduto	P.I.	Trevo	105,00	Norte	20+377
131	Viaduto	P.I.	Estrada do Alvarenga	128,00	Sul	22+928
132	Viaduto	P.I.	Estrada do Alvarenga	128,00	Norte	22+928
133	Viaduto	P.I.	Trevo	69,00	Sul	25+854
134	Viaduto	P.I.	Trevo	69,00	Norte	25+854
135	Viaduto	P.I.	Trevo	154,00	Sul	28+434
136	Viaduto	P.I.	Trevo	154,00	Norte	28+434
137	Ponte	P.I.	Represa Billings	300,00	Sul	33+300
138	Ponte	P.I.	Represa Billings	239,00	Norte	33+300
139	Viaduto	P.I.	Estrada do Rio Acima	32,50	Sul	34+337
140	Viaduto	P.I.	Estrada do Rio Acima	32,50	Norte	34+337
141	Viaduto	P.I.	Estrada	35,40	Sul	38+219
142	Viaduto	P.I.	Estrada	35,40	Norte	38+219
143	Viaduto	P.S.	Trevo SP-041	102,00	-	40+739
144	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	231,00	Norte	45+859
145	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	209,00	Norte	46+201
146	Túnel	-	Serra do Mar	233,00	Norte	46+410
147	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	169,00	Norte	46+655
148	Túnel	-	Serra do Mar	91,00	Norte	46+893
149	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	222,00	Norte	47+207
150	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	221,00	Norte	47+245
151	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	248,00	Norte	47+544
152	Túnel	-	Serra do Mar	240,00	Norte	47+793
153	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	281,00	Norte	48+079
154	Túnel	-	Serra do Mar	375,00	Norte	48+366
155	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	75,00	Norte	48+741
156	Túnel	-	Serra do Mar	174,00	Norte	48+816

N.º	RODOVIAS	TIPO	MOTIVO	EXT.	PISTA	LOCAL
-----	----------	------	--------	------	-------	-------



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 12 de 47

	Tipo de Obra		PRINCIPAL	m		km
157	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	240,00	Norte	48+990
158	Túnel	-	Serra do Mar	294,00	Norte	49+336
159	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	170,00	Norte	49+630
160	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	555,00	Norte	49+916
161	Túnel	-	Serra do Mar	324,00	Norte	50+473
162	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	26,00	Norte	50+797
163	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	388,00	Norte	50+832
164	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	244,00	Norte	51+243
165	Túnel	-	Serra do Mar	1.219,00	Norte	51+495
166	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	109,00	Norte	52+732
167	Túnel	-	Serra do Mar	328,00	Norte	52+842
168	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	332,00	Norte	53+178
169	Túnel	-	Serra do Mar	467,00	Norte	53+511
170	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	340,00	Norte	53+999
171	Túnel	-	Serra do Mar	129,00	Norte	54+339
172	Viaduto	P.I.	Serra do Mar	1.894,00	Norte	54+476
173	Ponte	P.I.	Rio Cubatão	1.072,00	Norte	56+532
174	Viaduto	P.I.	Trevo SP-055	1.253,00	Norte	57+895
175	Ponte	P.I.	Rio Laranjeiras	570,00	Norte	61+108
176	Ponte	P.I.	Canal dos Barreiros	846,00	Norte	63+408
177	Ponte	P.I.	Mar Pequeno	1.013,50	Sul	68+800
178	Ponte	P.I.	Mar Pequeno	1.013,50	Norte	68+800

Nota: P.I.- significa passagem inferior, isto é, a rodovia DERSA passa sobre o obstáculo a ser transposto.

P.S. -significa passagem superior, isto é, a rodovia DERSA passa sob o obstáculo a ser transposto.

1.11 Sinalização

O sistema de sinalização compõe-se de elementos classificados como segue:

1.11.1 Vertical

Constituída de placas de alumínio ou aço, de acordo com a agressividade do meio. A fixação é feita por meio de postes de madeira, para placas de regulamentação e advertência, ou por meio de perfis metálicos, pórticos e semi-pórticos, no caso de placas de indicação e painéis de mensagens variáveis.

1.11.2 Horizontal

Usadas para delinear o fluxo de tráfego, bordas de pista, acostamento e refúgio, ou canalizar o fluxo em acessos. Constitui-se de pintura de solo em borracha termoplástica ou à base de resina vinílica acrílica.

Também compõe-se de balizadores e taxas refletivas, que reforçam a sinalização noturna. Estas apresentam efeito sonORIZADOR que advertem os usuários sobre desvios de direção.

1.12 Dispositivos de Segurança



Fazem parte deste item os guarda-corpos das obras de arte especiais, as defensas maleáveis (metálicas), as barreiras rígidas de concreto e os dispositivos anti-ofuscamento.

As barreiras rígidas permitem reconduzir o veículo ao leito carroçável, após a colisão, ao contrário das barreiras maleáveis que se deformam ao absorver a energia de impacto. Essas barreiras rígidas são encontradas onde o canteiro central é muito estreito, ou onde a transposição de pistas é considerada proibida.

As defensas metálicas são encontradas em todo o sistema, ao longo dos acostamentos, com a função de reduzir a energia do veículo no acidente e evitando maiores danos a terceiros e ao próprio veículo.

Os dispositivos anti-ofuscamento são utilizados em locais onde os faróis da pista oposta podem causar dificuldade de visão aos usuários. Barreiras rígidas mais altas podem ser encontradas com função dupla, ou seja, também anti-ofuscamento.

Os guarda-corpos encontram-se ao longo de todas as obras de arte especiais, com função de impedir a precipitação de qualquer veículo, quando da ocorrência de um acidente.

1.13 Revestimento Vegetal

São utilizados revestimentos vegetais como agente anti-erosão, principalmente em taludes de corte e aterro. Os locais onde esse revestimento vegetal é requerido, bem como seu estado atual, deve ser levantado pelo LICITANTE.

1.14 Tráfego

As características básicas que definem o tráfego do sistema são a capacidade das vias e as demandas esperadas. Essas características estão apresentadas a seguir.

1.14.1 Capacidade

O Quadro 8 apresenta indicadores sobre a reserva de capacidade das rodovias que compõem o Sistema.

Quadro 8 - Capacidade das Rodovias do Sistema

N.º	RODOVIAS / TRECHOS	EXT.	VDM	V.H.P.	ÍNDICE SATUR.	NÍV. DE	PROJ. TRÁF.
		Km	uvp/dia	uvp/hora	V/C	SERV.	% a.a.
	ANCHIETA / IMIGRANTES	176,8					
	SP-041 Interligação Planalto	8,0					
1	Imigrantes - Anchieta	8,0	25.920	2.333	0,35	"B"	3,9
	SP-055 Rod. Cônego D. Rangoni / Padre M. Nóbrega	44,1					
2	Acesso Guarujá - Acesso Cosipa	13,0	24.162	2.175	0,33	"B"	3,3
3	Acesso Cosipa - Cubatão	7,0	43.450	3.911	0,59	"C"	3,3
4	Cubatão - Anchieta	2,5	30.239	2.722	0,41	"B"	3,3
5	Anchieta - Imigrantes	4,3	23.250	2.093	0,31	"B"	3,3
		EXT.	VDM	V.H.P.	ÍNDICE	NÍV.	PROJ.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

N.º	RODOVIAS / TRECHOS				SATUR.	DE	TRÁF.
		Km	uvp/dia	uvp/hora	V/C	SERV.	% a.a.
6	Imigrantes - Pedro Taques	17,3	28.060	2.525	0,38	"B"	3,3
	SP-059 Interligação Baixada	1,8					
7	Imigrantes – Anchieta	1,8	18.884	1.700	0,25	"A"	3,3
	SP-150 Via Anchieta	55,9					
8	São Paulo - Rudge Ramos	3,0	140.750	12.668	0,76	"D"	3,9
9	Rudge Ramos - Trevo Mercedes Benz	3,0	122.833	11.055	0,66	"C"	3,9
10	Trevo Mercedes Benz - S. Bernardo do Campo	2,0	128.659	11.579	0,69	"C"	3,9
11	S. Bernardo do Campo - Trevo Volkswagen	5,0	111.148	10.003	0,86	"D"	3,9
12	Trevo Volkswagen - Riacho Grande	7,0	45.293	4.076	0,41	"B"	3,9
13	Riacho Grande - Alto da Serra	10,0	31.095	2.799	0,42	"B"	3,9
14	Alto da Serra – Cubatão	15,0	79.096	7.119	>1,00	"F"	3,3
15	Cubatão - Jardim Casqueiro	5,0	42.102	3.789	0,57	"C"	3,3
16	Jardim Casqueiro – Santos	5,9	55.246	4.972	0,50	"B"	3,3
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	58,5					
17	São Paulo – Diadema	5,0	80.079	7.207	0,54	"C"	3,9
18	Diadema - S. Bernardo do Campo	10,0	51.981	4.678	0,35	"B"	3,9
19	S. Bernardo do Campo - Interligação Planalto	14,0	46.134	4.152	0,31	"B"	3,9
20	Interligação Planalto - SP-055	18,0	37.586	3.383	0,56	"C"	3,3
21	SP-055 - SP-059	4,0	17.430	1.569	0,26	"A"	3,3
22	SP-059 - C.Hab.Tancredo Neves	2,0	15.118	1.361	0,27	"A"	3,3
23	C.Hab.Tancredo Neves - Av. Tupiniquins	5,5	28.926	2.603	0,52	"C"	3,3
	SP-248/055 Rodovia Cônego D. Ragoni	8,5					
24	Acesso Guarujá	8,5	23.070	2.076	0,31	"B"	3,3

VDM- Volume Diário Médio

VHP- Volume Hora-Pico

FHP-Fator de Hora Pico

V/C - Índice de Saturação Estimado com apoio na Literatura Internacional

1.14.2 Demandas

As demandas registradas em 1994 constam do Quadro 9.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro 9 - Demandas Registradas em 1994

N.º	RODOVIAS / TRECHOS	EXT. km	VOLUME DIÁRIO MÉDIO - 1994			
			Automóvel	Ônibus	Caminhão	Total
			veíc./dia	veíc./dia	veíc./dia	veíc./dia
	ANCHIETA / IMIGRANTES	176,8	35.007	1.036	6.361	42.654
	SP-041 Interligação Planalto	8,0	19.782	430	2.639	22.851
1	Imigrantes - Anchieta	8,0	19.782	430	2.639	22.851
	SP-055 Rod. Cônego Dom. Rangoni / Pe. Manoel Nóbrega	44,1	16.373	1.107	4.090	21.570
2	Acesso Guarujá - Acesso Cosipa	13,0	15.798	510	3.672	19.980
3	Acesso Cosipa - Cubatão	7,0	26.456	2.935	5.562	34.953
4	Cubatão - Anchieta	2,5	17.053	2.081	4.512	23.646
5	Anchieta - Imigrantes	4,3	10.419	662	3.615	14.696
6	Imigrantes - Pedro Taques	17,3	14.107	786	3.865	18.758
	SP-059 Interligação Baixada	1,8	12.544	835	2.335	15.714
7	Imigrantes - Anchieta	1,8	12.544	835	2.335	15.714
	SP-150 Via Anchieta	55,9	42.767	1.455	7.960	52.182
8	São Paulo - Rudge Ramos	3,0	109.388	2.619	13.062	125.069
9	Rudge Ramos - Trevo Mercedes Benz	3,0	89.221	2.297	14.509	106.027
10	Trevo Mercedes Benz - São Bernardo do Campo	2,0	93.533	2.252	15.311	111.096
11	São Bernardo do Campo - Trevo Volkswagen	5,0	78.580	2.238	14.046	94.864
12	Trevo Volkswagen - Riacho Grande	7,0	29.995	1.065	6.584	37.644
13	Riacho Grande - Alto da Serra	10,0	16.692	404	4.397	21.493
14	Alto da Serra - Cubatão	15,0	32.758	815	6.908	40.481
15	Cubatão - Jardim Casqueiro	5,0	27.578	2.144	5.118	34.840
16	Jardim Casqueiro - Santos	5,9	35.380	2.791	7.142	45.313
	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	58,5	28.592	812	4.231	33.634
17	São Paulo - Diadema	5,0	59.649	1.360	8.855	69.864
18	Diadema - São Bernardo do Campo	10,0	38.239	1.100	5.771	45.110
19	São Bernardo do Campo - Interligação Planalto	14,0	34.094	840	5.180	40.114
20	Interligação Planalto - SP-055	18,0	17.660	423	2.898	20.981
21	SP-055 - SP-059	4,0	13.640	266	1.629	15.535
22	SP-059 - C. Hab. Tancredo Neves	2,0	11.356	738	1.143	13.237
23	C. Hab. Tancredo Neves - Av. Tupiniquins	5,5	21.728	1.412	2.187	25.327
	SP-248/055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	8,5	15.398	539	3.297	19.234
24	Acesso Guarujá	8,5	15.398	539	3.297	19.234

Notas: . F.E. - Fator de Equivalência



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 16 de 47

1.15 Pedágios

Os Postos de Pedágio do Sistema estão localizados como mostra o Quadro 10

Quadro 10-Pedágios

N.º	RODOVIAS	NOME USUAL	LOCAL km	TIPO
ANCHIETA / IMIGRANTES				
1	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	Santos	250+464	Pista
2	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	São Vicente	279+950	Pista
3	SP-150 Via Anchieta	Riacho Grande	31+106	Pista
4	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Diadema	15+917	Bloqueio
5	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Eldorado	20+100	Bloqueio
6	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Eldorado	20+500	Bloqueio
7	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Batistini	25+579	Bloqueio
8	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Piratininga	32+381	Pista

O Pedágio de Eldorado encontra-se em fase de implantação.

1.16 Postos de Pesagem

Os Postos de Pesagem e respectivas localizações seguem no Quadro 11

Quadro 11 - Postos de Pesagem

N.º	RODOVIAS	LOCAL km	PISTA DE TRÁF.	MUNICÍPIO
ANCHIETA / IMIGRANTES				
1	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	264+550	Leste	Cubatão
2	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	249+050	Oeste	Santos
3	SP-150 Via Anchieta	29+707	Sul	S. B. Campo
4	SP-150 Via Anchieta	54+000	Norte	Cubatão
5	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	28+200	Sul	S. B. Campo
6	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	56+500	Norte	Cubatão

Nota: No item 3 SP-150 Via Anchieta km 29+707 pista sul, foi sempre operada com balança móvel, embora em praça construída para balança estática.

Todos os postos contam com balanças estáticas, onde os veículos são pesados por eixo ou conjunto de eixos, à velocidade zero.

1.17 Sistema de Ajuda ao Usuário

O Sistema de Ajuda ao Usuário (SAU) presta serviços, em todo o sistema, de :

⇒ Auxílio Mecânico, que dispõe de :

- guinchos para a desobstrução da pista através da remoção de veículos com problemas mecânicos, elétricos ou acidentados,
- viaturas equipadas com ferramentas próprias e dirigidas por motoristas socorridas, preparados para ajudar usuários com avarias mecânicas e/ou elétricas,



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 17 de 47

⇒ Primeiros Socorros,

- em ambulâncias equipadas e através de pessoal treinado, com o objetivo de remover, se necessário e em segurança, acidentados para hospitais.

⇒ Fones de Emergência

- que permitem contatar o usuário ao Centro de Controle de Operações (CCO), que coordena o sistema de ajuda além da própria operação do sistema.
- a cada quilômetro, nas SP 041, SP 150 e SP 160.
- Na SP 059, este serviço encontra-se desativado.

Ainda, o SAU inspeciona o fluxo de tráfego em todas as rodovias do sistema, utilizando veículos adequados e munidos com equipamento de rádio, que permite o contato com o CCO e entre os demais veículos da frota.

1.18 Centro Operacional (CODE) —————> VER PERGUNTA N° 21a

O Centro de Controle Operacional da Dersa (CODE) é constituído de escritório técnico-administrativo operacional. Neste encontram-se instalados o CCO - Centro de Controle de Operações, que são as bases de comunicação, via rádio com os Postos SAU, Pedágio, Balanças e todos os veículos de apoio com equipamento de rádio-comunicação. A localização e equipamentos de cada CODE e/ou Posto SAU, encontram-se no Quadro 12.

Quadro 12-CODE e Postos SAU

N.º	RODOVIAS	CODE /SAU	LOCAL Km	EQUIPAMENTOS				
				AMB	SOS	GLV	GMD	GPS
	ANCHIETA / IMIGRANTES			4	4	2	4	2
1	SP-055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	Sau-B	250+464	-	-	-	1	-
2	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega VER PERGUNTA N° 4a	Sau-B	279+950	-	-	-	1	-
3	SP-150 Via Anchieta	Sau-B	12+500	Desativado				
4	SP-150 Via Anchieta	Sau-B	29+707	1	1	-	-	-
5	SP-150 Via Anchieta	Sau-A	40+600	1	1	-	1	1
6	SP-150 Via Anchieta	Sau-B	56+740	1	1	-	1	1
7	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Sau-C	15+917	-	-	1	-	-
8	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Sau-B	28+200	1	1	1	-	-
9	SP-160 RODOVIA DOS IMIGRANTES	CODE	28+300	Centro de Operações DERSA				
10	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Sau-B	56+500	-	-	-	-	-
11	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	Sau-C	60+500	-	-	-	-	-

Notas : . AMB Ambulância; SOS Socorro Mecânico; GLV Guincho Leve;

GMD Guincho Médio; GPS Guincho Pesado.

Sau-A: Completo com edificações de vestiário, abrigo de veículos e copa;

Sau-B: Somente edificação de abrigo de veículos usando apoio do pedágio ou balança;

Sau-C: Sem nenhuma edificação própria.

VER PERGUNTA N° 21a

1.19 Postos da Polícia Militar Rodoviária

Os postos da PMRv encontram-se em 11 diferentes locais de fiscalização e apreensão de veículos, conforme mostra o Quadro 13.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 18 de 47

Quadro 13- Postos da Polícia Militar Rodoviária

N.º	RODOVIAS	LOCAL km	PISTA	BASE OPERACIONAL		
				Pel.	Cia.	Bat.
1	SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega	291+350	Leste	1º	2ª	1º
2	SP-150 Via Anchieta	10+650	Sul	1º	1ª	1º
3	SP-150 Via Anchieta	12+500	Norte	Pátio Recolhimento Veículos		
4	SP-150 Via Anchieta	21+280	Sul	1º	1ª	"1º"
5	SP-150 Via Anchieta	29+784	Norte	"1º"	"1ª"	1º
6	SP-150 Via Anchieta	40+800	Norte/Sul	1º	1ª	1º
7	SP-150 Via Anchieta	56+740	Norte	Pátio Recolhimento Veículos		
8	SP-150 Via Anchieta	56+740	Norte	"4º"	1ª	1º
9	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	22+590	Norte/Sul	"3º"	1ª	1º
10	SP-160 Rodovia dos Imigrantes	28+300	Norte	Pátio Recolhimento Veículos		
11	SP-248/055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni	0+800	Oeste	2º	2ª	1º

Notas: . Os números entre aspas e em negrito na última coluna, por exemplo o item 5 SP-150 Via Anchieta, "1º", indica a Sede, no caso, do 1º Batalhão.

1.20 Sistemas em Implantação

1.20.1 Automação do Sistema de Arrecadação

VER PERGUNTA N° 3a E N° 26a

Será implantado pela DERSA a cobrança automática (através de etiquetas eletrônicas - AVI) em todas as praças de pedágio do sistema da seguintes forma:

PISTAS

02	Pistas	SP 150	Pedágio Riacho Grande
02	Pistas	SP 160	Pedágio Piratininga
01	Pista	SP 160	Pedágio Diadema
01	Pista	SP 160	Pedágio Eldorado
01	Pista	SP 160	Pedágio Batistini
02	Pistas	SP 055	Pedágio Santos
02	Pistas	SP 055	Pedágio São Vicente

CENTRAIS

01 Central de Controle Local - SP 150	Pedágio Riacho Grande
---------------------------------------	-----------------------



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 19 de 47

01 Central de Controle Local - SP 160	Pedágio Piratininga
01 Central de Controle Local - SP 160	Pedágio Diadema
01 Central de Controle Local - SP 160	Pedágio Eldorado
01 Central de Controle Local - SP 160	Pedágio Batistini
01 Central de Controle Local - SP 055	Pedágio Santos
01 Central de Controle Local - SP 055	Pedágio São Vicente
01 Central de Controle Remoto	Centro de Controle Operacional CODE SAI

Fará parte do sistema de arrecadação dispositivos que facilitam a auditoria de arrecadação nas cabinas de cobrança manual. Câmeras de vídeo gravarão a movimentação de todos os veículos na praça de pedágio, sendo possível a revisão de todas as transações ocorridas em cada cabine. A supervisão será implantada como segue:

SUPERVISÃO

01 Supervisão para 13 pistas SP 150	Pedágio Riacho Grande
01 Supervisão para 19 pistas SP 160	Pedágio Piratininga
01 Supervisão para 06 pistas SP 160	Pedágio Diadema
01 Supervisão para 02 pistas SP 160	Pedágio Eldorado
01 Supervisão para 02 pistas SP 160	Pedágio Batistini
01 Supervisão para 11 pistas SP 055	Pedágio Santos
01 Supervisão para 11 pistas SP 055	Pedágio São Vicente

A localização dos equipamentos de controle de velocidade, sensoramento de tráfego, painéis de mensagens variáveis e controle por imagem, encontra-se disponível, para consulta das LICITANTES, à sede da DERSA.

1.21 Situação Ambiental → **VER PERGUNTAS N° 30a, N° 31a, N° 32a, N° 33a E N° 34a**

Conforme deliberação no. 38 do CONSEMA, realizada na sua 47^a. Reunião Ordinária de 08/12/89, que aprovou as conclusões do EIA-RIMA do Projeto da Pista Descendente da Rodovia dos Imigrantes/SP-160, este obteve a Licença Prévia requerida pela legislação em vigor.

Excetuando-se o Projeto da Pista Descendente, as demais obras e serviços, com base nos respectivos projetos básicos, deverão ser objeto do processo de Licenciamento Ambiental por parte da Concessionária, junto aos órgãos competentes.

2. Contratos do Sistema



No caso do sistema Anchieta Imigrantes não há contratos a serem sub-rogados.
Em todos os contratos referentes a operação e conservação de rotina constam cláusula específica de cancelamento automático no caso de concessão do sistema.
Os contratos vigentes encontram-se a disposição dos licitantes para consulta, através de solicitação ao presidente da CEJL.

3. Autorizações de Uso da Faixa de Domínio

As autorizações de uso da faixa de domínio, concedidas 'a título precário, estão relacionadas no Quadro 14

Quadro 14- Autorizações de Uso da Faixa de Domínio

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
CTBC	IMPL.DE LINHA LAT. SUBT. DE CABOS TELEFONICOS, MARGINAL SUL, km 14+625 AO 14+807	14.807	SP-150	1995-10-24
CTBC	SUBSTITUICAO DE CABO TELEFONICO, PISTA SUL, Km 33 AO 33+500	33.000	SP-150	1995-05-23
CTBC	IMPL.,SUBST.E REMOCAO DE LINHA AEREA LATERAL DE CABOS TELEFONICOS,MSkm 17 AO 18+500	17.000	SP-150	1992-02-24
ELETROPAULO	SUBST.DE POSTES/CABOS AEREOS CONDUT.DE ENERGIA ELETRICA,MN. E MS,KM 16 AO 17	16.000	SP-150	1995-09-15
ELETROPAULO	REGULARIZACAO DE LINHA DE DISTRIBUICAO E ILUMINACAO DO TREVO DO km 55	55.000	SP-150	1993-12-27
ELETROPAULO	IMPL.DE LINHA AEREA LAT.EM ESTRADA DE SERVICO E TRAV. AEREA, NA ALT.DO km 47+600	47.600	SP-150	1992-10-08
ELETROPAULO	IMPL. DE LINHA CONDUT. DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINACAO DO TREVO, NA ALTURA DO km 22	22.000	SP-150	1992-05-04
TELESP	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE CABOS TELEFONICOS,TRECHO DA SP-348, PROX. km 60+089.	60.089	SP-150	1995-09-29
TELESP	IMPL. DE TRAV. SUBT., NA ALTURA DO km 60+089	60.089	SP-150	1993-06-04
TELESP	LINHA AEREA TELEF,km 50+046AO51+557PN,52+729AO53+539P S,CABOS TRAV 50+046 PN,51+463 PS	51.463	SP-150	1993-04-25
TELESP	IMPL.DE TRAV. SUBT. DE LINHA DE DUTOS,NA LATURA DO km 62+976	62.976	SP-150	1993-02-04
TELESP	IMPL. DE LINHA LAT. SUBT. DE CABOS TELEFON.,DO km 61+099 AO 62+976, MS.	61.099	SP-150	1993-02-04
SABESP	IMPL.DE TRAV.SUBT.DE ADUTORA,km 61+500 E LINHA LAT.SUBT.DO km 61+500 AO 61+625,MS.	61.500	SP-150	1995-09-15

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
SABESP	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE ADUTORA, NA ALTURA DO km 61+880	61.880	SP-150	1995-09-15



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 21 de 47

SABESP	TRAV.SUBT.DE TRONCO DE ESGOTO, CANT.CENTRAL/SOB A PISTA DA PASSAGEM INF.EXIST.,km 21+	21.900	SP-150	1995-04-11
SABESP	LINHA LAT.SUBT.DE COLETOR DE ESG.,DO km 22+998 AO 23+240,MS., TRAV. SUBT., km 22+998	22.998	SP-150	1994-09-21
SABESP	IMPL.DE ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO,NA ALTURA DO km 57+430, PN.	57.430	SP-150	1992-11-20
SABESP	IMPLANTAÇÃO DE LINHA SUBT. LATERAL,E TRAV. AEREA DE CABO DE TELESINALIZACAO,km 64+820	64.820	SP-150	1992-10-08
SABESP	TRAV. SUBT. DE ADUTORA, NA ALTURA DO km 19+600	19.600	SP-150	1992-04-07
COMGAS	IMPL. DE LINHA SUBT. DE GASODUTO NO TREVO DO km 23+085, MS.	23.085	SP-150	1994-09-16
P.M. S BERNADO CAMPO	SERV. DE PAVIMENT.E DRENAGEM NA R.DEPUTADO VALENTIM GENTIL, km 19+250 AO 19+300 MS	19.250	SP-150	1994-08-05
COMGAS	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE GASODUTO NA MARGINAL SUL E ALCAS DO TREVO NO km 23+085	23.085	SP-150	1994-04-15
PETROBRAS	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE LINHA DE GASODUTO, NO km 29+500	29.500	SP-150	1992-09-10
PETROBRAS	IMPL.DE TRAV.SUBT. DE LINHA DE GASODUTO,NA ALT. DO km 52+650	52.650	SP-150	1992-06-04
PETROBRAS	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE GASODUTO, NA ALTURA DO km 54+267	54.267	SP-150	1992-06-04
PETROBRAS	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE LINHA DE GASODUTO DO km 40+000	40.000	SP-150	1992-06-04
PETROBRAS	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE GASODUTO, NA ALTURA DO km 54+263	54.263	SP-150	1992-06-04
J.R.S.F.	CONSTRUCAO DE UM MURO DE ARRIMO, NA ALTURA DO km 11+500	11.500	SP-150	1992-06-05
PETROBRAS	IMPL. DE TRAV. SUBT. DE LINHA DE GASODUTO,NO km 28+000	28.000	SP-150	1992-06-05
CARREFOUR COM.I.LTDA	BUEIRO KM 11 - MARGINAL SUL DA SP-150	11+000	SP-150	1983-10-21
BANCO AMERICA DO SUL	REDE COLETORA DE ESGOTO KM 11+665 E 12+146 MARGINAL NORTE	11+665	SP-150	1983-10-17
VOLKS. DO BRASIL S/A	LINHA DE DRENAGEM-KM 25+722 E KM 25+962 PISTAS NORTE E SUL, SP 150.	25+722	SP-150	1985-09-20
BANCO AMÉRICA DO SUL	COLETORA DE ESGÔTOS KM 11+655 E KM 11+745,MARGINAL NORTE, SP-150	11+655	SP-150	1984-04-17
PETROBRAS	SIST.DE PROTEÇÃO,CATODICA DOS OLEODUTOS, ALT.KM 55+300, SP-150.	55+300	SP-150	1986-11-11
PETROBRAS	OLEODUTOS SUBT. KM 52+650, SP-150.	52+650	SP-150	1987-10-27
Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
PETROBRAS	LEITO DE ANODOS DO SIST.DE PROTEç. CATÓTICA, KM 24+877 e 25+032, PISTA NORTE,SP-150.	24+877	SP-150	1988-01-11



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PETROBRAS	LEITO DE ANODOS DO SIST. DE PROTEÇ. CATÓDICA, KM 54+800 E KM 54+960, PISTA SUL, SP-	54+800	SP-150	1987-02-09
PREF. S.BERN.CAMPO	TUBULAÇÃO DE AGUA E ESG., NA ALÇA DE ACESSO, TREVO KM 13+500, SP-150.	13+500	SP-150	1988-06-13
PETROBRAS	OLEODUTOS, ENTRE O KM 28 / PONTE SOBRE A REPRESA BILLINGS, TRAVES. SUBT. KM 28 SP-15	28+000	SP-150	1988-06-20
PREF. S.BERN.CAMPO	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA, KM 14+130 e KM 14+290, PISTA NORTE, SP-150.	14+130	SP-150	1988-10-26
FURNAS CENT.ELETR.SA	TRAV. AÉREA, TRANSM. DE ENERGIA ELÉTRICA, KM 33+921, SP-150.	33+921	SP-150	1988-12-14
COMGAS	REDE SUBT.LATERAL DE DISTR.DE GAS ,KM 23+000 E KM 36+000, SP-150	23+000	SP-150	1991-11-13
TELESP	IMPL. DE DUTO SUB.P/CABOS TELEFONICOS, KM 11+500, MARGINAL SUL DA SP-150	11+500	SP-150	1984-01-27
TELESP	REMANEJ.DE LINHA TELEF. AEREA EXIST.NO TREVO KM 55+000 DA SP-150	55+000	SP-150	1984-12-07
TELESP	IMPL.DE DUTOS SUB.P/CABOS TELEF. ENTRE KM 11+674 E KM 11+926 MARG. NORTE SP-150	11+674	SP-150	1985-02-21
TELESP	IMPL.DE FIAÇÃO NO TA-3 E TRAV.AEREA KM 49+500 DA SP-150	49+500	SP-150	1985-11-04
TELESP	IMPL.DE CANALIZ.SUB.C/ DUTOS P/ CABOS TELEF.NO TREVO EXIST.KM 64+457 SP-150	64+457	SP-150	1987-06-23
TELESP	IMPL.DE CABOS COAXIAL PROV., ENTRE OS KM 32+965 E KM 33+545, PISTA NORTE DA SP-150	32+965	SP-150	1987-09-22
SABESP	IMPL.LATER.DE ADUTORAS SUB.ENTRE OS KM 52+555 E KM 52+570, PISTA SUL DA SP-150	52+555	SP-150	1984-07-31
SABESP	IMPL.DE SUB-ADUTORA SUB.KM 22+326 DA SP-150	22+326	SP-150	1985-07-18
SABESP	SIST.DE PROTEÇÃO CATODICA DAS ADUTORAS EXIST.LATER., PISTA NORTE/SUL SP-150	N/S	SP-150	1985-12-13
SABESP	IMPL.ADUT., KM 58+072, PISTA SUL, SP-150	58+072	SP-150	1986-06-24
SABESP	OCUP.PROV.C/ CANTEIRO DE OBRAS, KM 61+600 DA SP-150	61+600	SP-150	1991-08-13
SABESP	ADUT.SUB., NO TREVO LOCAL NA ALT.DO KM 23+000, PISTA SUL DA SP-150	TREVO	SP-150	1991-10-21
SABESP	TRAV.TUBUL.SUB.SOB A PTE DO R.CASQUEIRO NA ALT. DO KM 61+600 DA SP-150	61+600	SP-150	1991-08-20

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
CTBC	LIN.TELEF.AEREA ENTRE KM 27+670 E KM28, PISTA SUL/TRAV.AEREA NO KM 27+670, SP-150	27+670	SP-150	1986-01-29
CTBC	LINHA SUB.P/CABO TELEF.NA LATER.DO ACESSO ENTRE KM 3+500 E 7+500 PISTA OEST, SP-15	3+500	SP-150	1984-04-02



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

C.T.B.C.	CANAL.SUB.P/CABOS TELEF.KM 31+170 E 33+972,PISTA SUL SP-150	31+170	SP-150	1986-02-28
C.T.B.C.	REMAN.LINH.SUB.LAT.DE CABOS TEL.EXIST. KM 23+000/28+000, MARG. SUL DA SP-150	23+000	SP-150	1989-03-03
C.T.B.C.	DUTO SUB.LAT.P/CABOS TELEF.ENTRE OS KM 35+000 E KM 35+5000, PISTA SULSP-150	35+000	SP-150	1991-08-20
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINH.CONDUTORA ENERG.ELETR.,KM 49+798,PISTA SUL SP-150	49+798	SP-150	1983-07-06
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINH.TRAMS.ENERG.ELETR.,KM 35+967,SP-150	35+967	SP-150	1983-07-06
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINHA TRANSM.ENERG.ELETR.KM 51+514,SP-150	51+514	SP-150	1983-07-06
ELETROPAULO	REMOÇÃO POSTE LINH.CONDUT ENERG.ELETR.,PISTA NORTE P/PISTA SUL,KM 27+640/29+609 SP-15	27+640	SP-150	1983-11-21
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LIN.COND.ENERG.ELETR., KM 14+062 DA SP-150	14+062	SP-150	1985-01-24
ELETROPAULO	CANAL.P/LIN.CONDUT.ENERG.ELETR.P OR PASSAGEM SUBT.EXIST.ALT. KM 23+450DA SP-150	23+450	SP-150	1985-07-18
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.CONDUT.ENERG.EL ETR.NA ALTURA.KM 12+528 SP-150	12+528	SP-150	1985-05-17
ELETROPAULO	SUBST.TRAV.AER.C/LINH.CONDUT.ENERG ELETR.KM 16+654 DA SP-150	16+654	SP-150	1985-11-05
ELETROPAULO	REMANEJ.TRAV AER.C/LINH.CONDUT.ENERG.ELETR.K M 13+130,PARA KM 13+427 DA SP-150	13+130	SP-150	1985-10-11
ELETROPAULO	IMPL.DE POSTE E LINH.AER.LATER.ENTRE, KM 12+914 E KM 13+130, PISTA NORTE DA SP-150	12+914	SP-150	1985-10-11
ELETROPAULO	SIBST.TRAV.AER.C/LIN.COND.ENERG.E LETR.DO KM 12+882 DA SP-150	12+882	SP-150	1985-10-11
ELETROPAULO	IMPL.OCUP.LATER.C/LIN.COND.ENERG .ELETR.ENTRE KM 38+950 E 39+308,PIST.NORT SP-150	38+950	SP-150	1985-09-17
ELETROPAULO	TRAVESSIA AEREA A ALTURA DO KM 38+950 DA SP-150	38+950	SP-150	1985-09-17
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.CONDUT.ENERG.ELETR. ENTRE KM 56+873 E 56+971, PISTA SUL DA SP-150	56+873	SP-150	1985-11-21
ELETROPAULO	TRAVESSIA AEREA NO KM 56+971 DA SP-150	56+971	SP-150	1985-11-21

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
ELETROPAULO	LIN.AERE.CONDUT.ENERG.ELETR.,TRE VO KM 65+000 DA SP-150	65+000	SP-150	1986-03-04
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.CONDUT.ENERG.EL ETR.,KM 62+600 DA SP-150	62+600	SP-150	1986-04-22
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.COND.ENERG.ELET R.,KM 53+415 DA SP-150	53+415	SP-150	1987-02-03
ELETROPAULO	IMPL.LINH.AER.LAT.COND.ENERG.ELE	23+112	SP-150	1987-01-13



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

	TR.ENTRE KM 23+112/23+415, MARG. SUL DA SP-150			
ELETROPAULO	TRAVESSIA NO KM 23+415	23+415	SP-150	1987-01-13
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.COND.ENERG.ELETR.,KM 33+860 E KM 34+000,PISTA SUL DA SP-150	33+860	SP-150	1986-12-16
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.CONDUT.ENERG.EL ETR.,KM 53+480 DA SP-150	53+480	SP-150	1987-02-24
ELETROPAULO	TRAV.AER.PROLONG.DE LINH.CONDUT.ENERG.ELETR. TREVO KM 40+000 DA SP-150	40+000	SP-150	1987-08-03
ELETROPAULO	IMPL.DE POSTE C/ILUMIN.URB.,A ALT.DO KM 62+184,PISTA NORTE DA SP-150	62+184	SP-150	1987-09-29
ELETROPAULO	SERV.DE MANUT.NA LINH.ENERG.ELETR.,ENTRE KM 62+700/63+400, PISTA NORTE DA SP-150	62+700	SP-150	1987-10-27
ELETROPAULO	RECONST.TRAV.AER.C/LINH.TRASM. ENER.G.ELETR., KM 27+054 DA SP-150	27+054	SP-150	1988-10-03
ELETROPAULO	REMANEJ.LINH.AER.EXIST.SOB VIAD.KM 16+000 DA SP-150	16+000	SP-150	1989-01-24
ELETROPAULO	TRAV.AER.TRASM.ENERG.ELETR.,KM 62+606 DA SP-150	62+606	SP-150	1989-04-10
ELETROPAULO	REGUL/MANUT.TRAV.AER.DISTRIB.ENERG.ELETR.KM 60+100/60+700 PISTA SUL DA SP-150	60+100	SP-150	1989-07-25
ELETROPAULO	REGUL/MANUT.TRAV.AER.DISTR.ENERG.ELETR.NA DERIV.DO KM 59+500 PISTA SUL DA SP-150	59+500	SP-150	1989-07-25
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/REDE DISTRIB.ENERG.KM 52+655/53+350 DA SP-150	52+655	SP-150	1990-12-14
ELETROPAULO	PROLONG.TRAV.OCUP.LAT.C/REDE AER.DISTR.ENERG.ELETR.KM33+992/34+046 PIST/NORTE SP-150	33+992	SP-150	1991-01-30
C.T.B.C	SUBST.CABOS TELEF.AER.ENTRE KM 14+810 E 14+950,MARGINAL SUL DA SP-150	14+810	SP-150	1996-03-27
C.T.B.C	REMOÇÃO DE CABOS AER. ENTRE KM 14+625 E 14+950,MARG SUL DA SP-150	14+625	SP-150	1996-03-27
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINH.TRASM.ENERG.ELETR.KM 62+615 DA SP-150	62+615	SP-150	1995-11-21
SABESP	CONSTR.ABR.SUB.P/PITOMETRIA LATERAL SUL,TREVO KM 23+000 DA SP-150	23+000	SP-150	1995-11-21

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
SIMPI	SENSORES ELETRONICOS P/MONITORACAO DO TRAFEGO:KM 12;KM 43 E 50,P.SULKM 50 E 60P.NORTE	VARIOS	SP-150	1995-12-18
TELESP	07 CABINAS TEL.CELULARES-VIA ANCHIETA:km 42,9 49,9 47,2 40,5 46,1 52,4 e 44,5	VARIOS	SP-150	1996-09-03
CTBC	LIN.AEREA LAT. DE CABOS TELEF.,km	34.337	SP-160	1995-03-15



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

	34+337AO 35 PS, E TRAV. AEREA SOB VIADUTO, km 34+337			
CTBC	TRAV.DE LINHA DE DUTOS P/ CABOS TELEF., SOB PASSEIO DO VIADUTO EXIST.km 15+417	15.417	SP-160	1993-01-19
ELETROPAULO	LINHA AEREA LAT.DE CABOS DE ENERGIA ELET.,E TRAV. NA ESTRADA- ACESSO AO CODE-SAI, km 28	28.000	SP-160	1995-07-04
ELETROPAULO	IMPL. DE LINHA AEREA COND. DE ENERGIA ELETRICA E ILUMINACAO DO TREVO km 16+400	16.400	SP-160	1993-01-06
ELETROPAULO	IMPL.DE DERIVACAO DE LINHA AEREA LAT. DE ENERGIA ELETRICA, km 39+896,PS.	39.896	SP-160	1992-12-09
ELETROPAULO	IMPL. DE LINHA AEREA DE ENERGIA ELETRICA, SOB VIADUTO, km 22+918	22.918	SP-160	1992-05-27
ELETROPAULO	IMPL. DE TRAV. DE LINHA AEREA CONDUT.DE ENERGIA ELETRICA, SOB VIADUTO, km 34+192	34.192	SP-160	1992-04-22
TELESP	CONSTRUCAO DE ESTACAO RADIO BASE E TORRE, NA ALTURA DO km 28, PN.	28.000	SP-160	1995-03-27
TELESP	EXECUCAO PROV. DE PAVIM. E CONST. DE ESCADA E RAMPA DE MADEIRA, km 35+781 AO 35+871	35.781	SP-160	1994-12-13
D.A.E.	IMPL. DE LINHA LATERAL SUBT.DE COLETOR DE ESGOTO, ENTRE OS km 24+075 E 24+188, PS.	24.075	SP-160	1994-12-08
P.M.DIADEMA	IMPL.DE SIST.DE ILUMINACAO, CONST. DE MURO E ESCADA NO TREVO DO km 16	16	SP-160	1994-09-16
P.M.DIADEMA	IMPL. DE SERVICOS DE PAISAGISMO DO TREVO DO km 16	16	SP-160	1994-07-05
BASE A. PROJETOS SA.	IMPL. DE PINOS DE ACO NA ALTURA DOS km 23, 32 E 40	23.000	SP-160	1993-09-23
MAZ.POL.F.SINT ET.S/A	DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAS, ALT.KM 18+651, PISTA NORTE, SP-160.	18+651	SP-160	1987-02-10
FURNAS CENT.ELETR.AS	TRAVESSIA AÉREA, TRANSMISSAO DE ENERGIA ELÉTRICA, KM 37+970, SP-160.	37+970	SP-160	1988-12-14
HENRIFARMA	ESC. DE DISSIP. DE AGUAS PLUV., LIGAÇ./REDE COLET. DA ROD., KM 14+900, PISTA SUL-SP-16	14+900	SP-160	1989-01-24
ITORORO-T.T. LTDA.	OCUP. PROV.C/ CANTEIRO DE OBRA CTE.DE BARRACAO, KM 63+000, SP-160	63+000	SP-160	1991-03-25

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
SABESP	SIST.DE PROT.DE ADUTORA EXIST.ENTRE AS PONTES DO MAR PEQUENO NA SP-160	MAR PEQ	SP-160	1988-01-19
SABESP	ADUTORA SUBTERRANEA KM 67+923(AV.NAÇOES UNIDAS), SP-160	67+923	SP-160	1986-07-29
SABESP	REDE COLET.ESG,KM 17+619 E KM 18+045,PIST NORT,SP-160 ,LANÇ.CORREGO EXIST.KM 17+800.	17+619	SP-160	1986-06-11



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SABESP	ABRIG.TELECOMANDO P/ CONTR.DE VALV. EXIST.,PTE.ESMERALDO T. DE SOUZA PISTA NORT.SP-16	PONTE	SP-160	1989-12-14
SABESP	REDE SUB. LATER.DE ESGOTO,KM 13+850 E KM 14+160,PISTA SUL DA SP-160	13+850	SP-160	1990-05-17
SABESP	REDE SUBT.LATER. DE ESGOTO,KM 17+780 E KM 18+600,PISTA SUL DA SP-160	17+780	SP-160	1990-05-17
SABESP	REDE DE AGUA POTAVEL ENTRE KM 60+622 E KM 62+932,PISTA NORTE DA SP-160	60+622	SP-160	1990-09-04
C.T.B.C	L.TEL.AER.LAT.KM 34+336/42+805,PIST.NORT SP-160 E KM 0+000/ KM 3+409,PIST.OEST SP-41	43+336	SP-160	1986-03-04
C.T.B.C.	LIN.LAT.CABO TEL.KM 34+336 E KM 38+300,PISTA NORTE DA SP-160	34+336	SP-160	1990-03-22
C.T.B.C.	LIN.SUB.CABO TELEF.DO TREVO KM 26+000,SP-160	26+000	SP-160	1989-04-10
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINH.DE TRANSM.DE ENERG.ELETR,KM 57+696,SP-160	57+696	SP-160	1983-07-06
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINHA TRANSM.ENERG.ELETR.,KM 32+150,SP-160	32+150	SP-160	1983-07-06
ELETROPAULO	TRAV.SUB.DE LINH.COND.ENERG.ELETR.SOB VIADUTO KM 14+250 SP-160	14+250	SP-160	1983-09-14
ELETROPAULO	TRAV.AER.E EXTENS.LINH.CONDUT.ENERG.ELETR., TREVO KM 16+000 DA SP-160	16+000	SP-160	1984-01-19
ELETROPAULO	RECONST.TRAV.AER.C/LIN.TRANSM.ENERG.ELETR.,KM 13+721, SP-160	13+721	SP-160	1984-06-18
ELETROPAULO	ILUM.PUBLIC.SOB O VIADUTO KM 14+641 DA SP-160	14+641	SP-160	1985-02-21
ELETROPAULO	REMANEJ.TRAV.AER.C/LIN COND.ENERG.ELETR. KM 67+950 DA SP-160	67+950	SP-160	1985-01-21
ELETROPAULO	2 TRAV.AER.EXT.LINH.CONDUT.ENERG.ELETR.TREVO DO KM 16+000 DA SP-160	16+000	SP-160	1986-10-24
ELETROPAULO	PROLONG.DA LINH AER.LAT.CONDUT.ENERG ELETR.,KM 32+030,PISTA SUL DA SP-160	32+030	SP-160	1987-02-10
ELETROPAULO	LINH.AER.LATER.CONDUT.ENERG.ELETR.,KM 32+500,PISTA SUL DA SP-160	32+500	SP-160	1987-05-27
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.CONDUT.ENERG.ELETR.,KM 57+885 DA SP-160	57+885	SP-160	1987-06-09

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.DISTRIB.ENERG.ELETR. ENTRE KM 58+570/59+280, PISTA NORTE DA SP-160	58+570	SP-160	1988-12-13
ELETROPAULO	IMPL.TRAV.AEREA DO KM 59+280 DA SP-160	59+280	SP-160	1988-12-13
ELETROPAULO	TRAV.LINH.CONDUT.ENERG.ELETR.,KM 69+872,PISTA SUL DA SP-160	69+872	SP-160	1989-01-19
ELETROPAULO	ESTAÇ. RETIF.DE 500KW,LAT.NORTE TREVO DO KM 16+000 DA SP-160	16+000	SP-160	1989-04-04



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.DE DISTRIB.ENERG.ELETR.ENTRE KM 22+536/22+930, PISTA SUL DA SP-160	22+536	SP-160	1989-03-28
ELETROPAULO	REGUL/MANUT.LINH.AER.LAT.DISTR.E NERG.ELETR.KM 59+200/61+900,PISTA NORTE DA SP-160	59+200	SP-160	1989-04-10
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.DISTRIB.ENERG.ELETR. ENTRE KM 26+446/34+205, PISTA NORTEDA SP-160	26+446	SP-160	1989-09-19
ELETROPAULO	TRAV.C/REDE DISTRIB.ENERG.ELETR.SOB VIAD.KM 16+911 DA SP-160	16+911	SP-160	1990-12-26
ELETROPAULO	TRAV.AER.LINH.COND.ENERG.ELETR/I LUM.PUBL.SOB VIAD.KM 16+700 DA SP-160	16+700	SP-160	1995-12-06
SIMPI	SENSORES ELETRONICOS P/MONITORACAO DO TRAFEGO;KM 18 + 000 P.NORTE	18+000	SP-160	1995-12-18
TELESP	03 CABINAS TEL.CELULARES NA RODOV. IMIGRANTES:km 58,0 50,7 E 47,1	VARIOS	SP-160	1996-09-03
CTBC	IMPL. DE LINHA LAT. SUBT. DE DUTOS,DO km 29+766 AO 30+108	29.766	SP-148	1993-02-04
CTBC	SUBST. DE CABOS TELEFONICOS DE LINHA AEREA LAT.,DO km 29+766 AO 40+000	29.766	SP-148	1992-08-17
ELETROPAULO	IMPL. DE DERIVACAO AEREA DE LINHA LAT. EXISTENTE NO km 35+500,PN.	35.500	SP-148	1992-12-17
COMGAS S/A	IMPL. DE CAMA DE ANODOS,ENTRE OS km 40+000 AO 40+475,PS.	40.000	SP-148	1992-06-11
ELETROPAULO	TRAV.AER.CABOS CONDUT.ENERG.ELETR.KM 33+107 DA SP-148	33+107	SP-148	1996-06-10
PETROBRÁS	ESTRUTURA DE CONCRETO,A ALTURA DO KM 55+820,SP-140	55+820	SP-140	1986-07-04
PETROCOQUE S/A I.eC.	TUBULAÇ.SUBT. DE VAPOR D GUA,ALTURA DO KM 57+880,SP-140.	57+880	SP-140	1986-11-11
PETROBRAS	OLEODUTOS SUBT. KM 54+800 E KM 55+200,SP-150 / SP-140.	55+800	SP-140	1987-08-27
AGA S/A.	TRAV.SUBT.C/ TUBULAÇÃO DE OXIGENIO, ATRAVÉS DE GALERIA, KM 59+400, SP-140.	59+400	SP-140	1989-03-22
PETROBRAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS, KM 54+800, PISTA OESTE, SP-140.	54+800	SP-140	1990-04-02
PETROBRAS	REMOÇ.DE TUB.CAMISA E INSTAL. DE PLACAS/CONCR. /BENZENODUTO,SP-140X AV 9 DE ABRIL	Av.9abr	SP-140	1990-06-05

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
TELESP	IMPL.DE TRAV.SUB.DE DUTOS ,KM 55+660,DA SP-140	55+660	SP-140	1988-04-26
TELESP	IMPL.TRAV.AEREA DE CABOS TELEFONICOS,KM 81+016 DA SP-140	81+016	SP-140	1989-04-03
TELESP	TRAV.AEREA DE CABOS TELEFONICOS ENTRE OS KM 55+640 E KM 55+820 DA SP-140	55+640	SP-140	1990-07-25
ELETROPAULO	TRAV.AER.CONDUT.ENERG.ELETR.,KM 77+170 DA RODOVIA PIAÇAGUERA/GUARUJA	77+140	SP-140	1986-05-21



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ELETROPAULO	IMPL.TORRES DE AÇO,KM 78+000,PISTA LSTE DA ROD.PIAÇAGUERA/ GUARUJA CANAL DE BERTIOGA	78+000	SP-140	1987-08-06
ELETROPAULO	CANALIZ.SUBT.LATER.,KM 59+890/60+500,PISTA OESTE DA RODOVIA PIAÇAG./ GUARUJ. SP-140B	59+890	SP-140	1989-01-24
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.DE DISTRIB.ENERG.ELETR.ENTRE KM 57+400/58+360, PISTA OESTE DA SP-140	57+400	SP-140	1989-04-13
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.DISTRIB.ENERG.ELETR. ENTRE KM 58+360/58+500, PISTA LESTE,SP-140	58+360	SP-140	1989-04-13
ELETROPAULO	TRAV.AER.NO KM 58+360 DA SP-140	58+360	SP-140	1989-04-13
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.COND.ENERG.ELET R.,KM 65+805 DA SP-140	65+805	SP-140	1989-10-17
ELETROPAULO	LINH.COND.ENERG.ELETR.,KM 75+491/76+501,PIST.LEST.E TRAV. AER.KM 76+501-SP-140	75+491	SP-140	1989-10-12
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.CONDUT.ENERG.ELETR. KM 77+170/77+275 E TRAV.KM 77+170 PISTA/OEST SP-140	77+170	SP-140	1989-12-11
ELETROPAULO	TRAV.AER.E OCUP.FAIXA LAT.C/LINH DIST.ENERG.ELETR.KM 55+605 E KM 55+860 DA SP-140	55+605	SP-140	1990-08-31
ELETROPAULO	REMANEJ.EM DIVERSAS LINH.AERE.CONDUT.ENERG.ELETR.,K M 55+550 E KM 74+460 ROD.P.TAQUES	55+550	SP-170	1986-12-16
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.DISTRIB.ENERG.ELE TR.,KM 60+300 DA ROD PDRE MANOEL DA NOBREGA SP-170	60+300	SP-170	1987-07-30
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.COND.ENERG.ELETR.EN TRE KM 75+306/75+336,LAT.PISTA LESTE ROD.PDRE M.NOBRE	75+306	SP-170	1988-08-22
ELETROPAULO	TRAV.AER.TELESSINALIZ.KM 73+420 DA SP-170	73+420	SP-170	1989-09-26
SABESP	TRAV.SUB.ADUT.KM 69+074 DA ROD PEDRO TAQUES SP-170	69+074	SP-170	1992-08-17
CTBC	TRAV. AEREA NA ALT.DO KM 3+500 DA INTERLIGAÇÃO DA SP-41	3+500	SP-041	1984-04-02
ELETROPAULO	DERIV.LIN.ENERG.ELETR.PROPR.DER SA EXIST.DA SP-41,KM 3+403	3+403	SP-041	1983-05-06
SIMPI	SENSORES ELETRONICOS P/MONITORACAO DE TRAFEGO,KM 4+000,PISTA LESTE	4+000	SP-041	1995-12-18

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
SABESP	TRAVESSIA SUBTERRANEA NO KM 1+160 DA SP-59	1+160	SP-059	1986-06-24
ELETROPAULO	REGUL/MAN.LINH.AER.LAT.DISTR.ENE RG.ELETR.,KM 0+900/1+760 P.LESTE DA SP-59	0+900	SP-059	1989-04-11
ELETROPAULO	REGUL/MANUT.LINH.AER.LAT.DISTRIB. ENRG.ELETR.KM 0+000/0+900 DA SP-59.	0+000	SP-059	1989-04-10
TELESP	TRAV.SUB.CABOS TEL.KM 1+500 DA INTERL.ANCHIETA/IMIGRANTES DA SP-59	1+500	SP-059	1995-09-22



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SESI	TERRAPL.E DRENAGEM C/LIG. AO SISTEMA DA RODOVIA, KM 0+840 P.LESTE.	0+840	SP-059	1993-09-30
CESP	TRAV. AEREA/LINHA DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTR., KM 84+450 SP-055.	84+450	SP-055	1988-07-04
COMGAS	IMPL.DE REDE DE DISTR.DE GAS,KM 57+150 E KM 64+100,SP-55	57+150	SP-055	1991-07-31
SABESP	TUBUL.SUB.DE REDE DE DISTR.DE AGUA,KM 55+812 E KM 56+716,PISTA OESTE DA SP-55	55+812	SP-055	1986-12-16
SABESP	ADUTORA SUB.LATER.ENTRE OS KM 65+232 E KM 65+544,PISTA LESTE DA SP-55	65+232	SP-055	1991-11-14
ELETROPAULO	TRAV.AER.CONDUT.ENERG.ELETR.,KM 73+335 DA SP-55	73+335	SP-055	1986-07-21
ELETROPAULO	SERV.DE MELHOR.DA LINH.ENERG.ELETR.ENTRE KM 78+600/79+260, PISTA LESTE DA SP-55	78+600	SP-055	1987-12-22
ELETROPAULO	SERVIÇ.MELHOR.DA LINH.ENERG.ELETR.,ENTRE KM 72+700 E 74+700,PISTA LEST/OEST, SP-55	72+700	SP-055	1987-12-22
ELETROPAULO	TRAV.AER.C/LINH.CONDUT.ENERG.EL ETR.,KM 73+657 DA SP-55	73+657	SP-055	1987-11-30
ELETROPAULO	TRAV.AER,C/TRANSM.ENERG.ELETR., KM 61+243 DA ROD PIAÇAGUERA/ GUARUJA SP-55	61+243	SP-055	1987-11-23
ELETROPAULO	LINH.AER.LAT.CONDUT.ENERG.ELETR. ENTRE KM 77+010/77+170,LAT. PISTA LESTE,ROD.PIAÇ/GUAR	77+010	SP-055	1988-07-15
ELETROPAULO	SERV.MELHOR.LINH.ENERG,ELETR.EN TR KM 75+000/77+800,PISTAS LEST/OEST ROD.PIAÇ/GUARUJ	75+000	SP-055	1988-07-04
ELETROPAULO	SERV.MELH.LINH.AER.LAT.ENERG.ELE TR.ENTRE KM 66+850/68+700 DA ROD.PIAÇAGUERA/GUARUJA	66+850	SP-055	1988-04-08
ELETROPAULO	TRAV.AER.NO KM 67+473 DA ROD. PPIAÇAGUERA /GUARUJA SP-55	67+473	SP-055	1988-04-08
ELETROPAULO	IMPL.LINH.AER.LAT.CABOS COND.ENERG.ELETR.KM 63+890/64+130,PISTA OESTE DA SP-55	63+890	SP-055	1994-05-23
ELETROPAULO	IMPL.LINH.AER.LAT.CABOS CONDUT.ENERG.ELETR.KM 69+170/73+375,PISTA LESTE DA SP-55	69+170	SP-055	1994-02-21
ELETROPAULO	TRAV.AER.NA ALTURA KM 70+772,MARG.LESTE E REMOÇ.TRAV.AER. KM 70+772 E 71+402 DA SP-5	70+772	SP-055	1994-02-21

Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
ELETROPAULO	IMPL.TRAV.AER.LINH.TRANSM.ENERG. ELETR.ALTUR.KM 60+302 DA SP-55	60+302	SP-055	1992-02-24
TELESP	IMPL.LINH.AER.LAT.CABOS TELEF.KM 59+439/59+929,PISTA/OEST E TRAV.ALT.KM 59+439 ,SP-55	59+439	SP-055	1995-12-01
TELESP	TRAV.SUB.CABOS TELEF.ALT.KM 74+800 DA SP-55	74+800	SP-055	1995-11-06
TELESP	IMPL.LINH.LAT.SUBT.CABOS TEL.KM 55+336/55+514,P.LESTE/TRAV.ALT.KM 55+336 SP-55	55+336	SP-055	1995-10-31
TELESP	IMPL.LAT.CABOS AER.TEL.KM 69+235/70+912,PISTA LEST/OEST DA	69+235	SP-055	1995-10-31



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

	SP-55			
TELESP	TRAV.LATER.CABOS NA ALTURA KM 70+912 DA SP-55	70+912	SP-055	1995-10-31
TELESP	IMPL.LINH.LAT.SUB.CABOS TEL.KM 65+153/69+259,PISTA E MARG. LESTE DA SP-55(PDR.M.NO	65+153	SP-055	1995-10-05
TELESP	LINH.LAT.SUB.CABOS TEL.KM 83+894/83+950,PISTA LESTE DA ROD. CONEGO D.RANGONI SP-55	83+894	SP-055	1995-10-05
TELESP	LINH.LAT.SUBT.CABOS TEL.KM 83+758/83+948,PISTA OESTE DA ROD.CONEGO D.RANGONI SP-55	83+758	SP-055	1995-10-05
TELESP	LINH.LAT.SUBT.CABOS TEL.NA ALÇA SAIDA TREVO KM83+550 DA ROD.CONEGO D.RANGONI SP-55	83+550	SP-055	1995-10-05
TELESP	TRAV.AER.PROV.CABOS TEL.E SUBST.CABO TRAV.SUB KM 63+014-ROD.CAIÇARA SP-55	63+014	SP-055	1993-12-01
TELESP	LINH.SUB.LAT.OESTE CABOS TEL.TREVO 63+500 ROD.CAIÇARA SP-55	63+500	SP-055	1993-12-01
TELESP	LINH.SUB.DUTOS LATER.OESTE,TREVO KM 85+000 DA ROD.CAIÇARA SP-55	85+000	SP-055	1993-05-25
TELESP	LINH.AER.LAT.CABOS TEL.KM 65+042/69+235,PISTA LESTE DA ROD. PDRE M NOBREGA SP-55	65+042	SP-055	1992-12-21
TELESP	SUBST.CABOS TRAV.SUBT.EXIST. KM 65+042/67+830 DA ROD. PADRE MANOEL DA NOBREGA SP-55	65+042	SP-055	1992-12-21
SABESP	ADUTORA SUBT.LAT.ENTRE KM 72+600/72+753,PISTA OESTE ROD.CONEGO D. RANGONE SP-55	72+600	SP-055	1994-11-09
SABESP	ADUT.SUBT.LAT KM 72+500/72+620 ; 72+780/74+100 ; 75/75+500; DA ROD. CAIÇARA SP-55	72+500	SP-055	1994-07-07
SABESP	ADUT.SUBT.LAT.,KM 75+750/77+000 ; 78+500/80+000,PISTA OESTE DA ROD. CAIÇARA SP-55	75+750	SP-055	1994-07-07
SABESP	CX.PROTEÇ.MACROMEDIDOR/ABRIG.P /PAINEL TELEMETR.,KM 83+500,PISTA OESTE ROD.CAIÇARA	83+500	SP-055	1992-10-19
COMGAS	TRAVESSIA SUBTERRANEA DE GASODUTO KM 62 + 282 P.LESTE	62+282	SP-055	1995-03-03
Empresa	Assunto	Local	Rodovia	Data
ULTRAFERTIL	VIADUTO SOBRE AS PISTAS KM 66+075	66+075	SP-055	1994-10-20
CESP	POSTE INTERMEDIARIO NO TREVO KM 83+300, PISTA OESTE	83+300	SP-055	1994-09-02
PETROBRAS	TRAVESSIA SUBTERRANEA DE GALERIA PLUVIAL SOB VIADUTO E MARGINAIS, KM58+000	58+000	SP-055	1994-04-29
COSIPA	ADUT.LAT.SUB.,KM 55+400/56+900,PISTA/OESTE E TRAV.SUB., KM 56+900 SP-55(CON.D.R.)	55+400	SP-055	1996-09-24

**4. Acessos às Rodovias do Sistema e Arrendamentos**

Os acessos encontrados nas rodovias que compõem o sistema, bem como as áreas arrendadas, estão relacionados no Quadro 15

Quadro 15 Acessos e Arrendamentos

KM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO
	RODOVIA ANCHIETA		
	PISTA NORTE		
10+000	KAORU KITAGAKI	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
12+500	SCALFA - COM. DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	COMERCIAL	BLOQUEADO
12+500	COLIBRI CML LITOGRAFICA BRAS. DE IMPRES. LTDA.	COMERCIAL	BLOQUEADO
16+200	SANTO ANDRE MONTAGENS E TERRAPLANAGENS S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
17+500	CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/C LTDA. (JOSE LUIZ CAVALARO)	COMERCIAL	ABERTO
17+650	J.ROBERTO PERREIRA GUEDES E M.A.CELIA PORTELA (CENTRAL ANIMAL VETERINARIA)	COMERCIAL	ABERTO
18+000	MARCOS OLOPS (POSTO PETROBRAS)	COMERCIAL	
24+500	PREFEIT.MUNIC.DE SBERNARDO DO CAMPO	INDUSTRIAL	N EXISTE
24+800	ANTONIO GONÇALVES DE AZEVEDO	PARTICULAR	N EXISTE
24+900	LAURA HENRIQUETA FILEPPO FORTE (TECELAGEM SÃO FRANCISCO)	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
25+322	NAGI AUDI	PARTICULAR	N EXISTE
26+200	LUDMILA LENDEROVA E OUTROS	PARTICULAR	BLOQUEADO
27+000	RANCHO DA PAMONHA	COMERCIAL	ABERTO
28+000	PREFEITURA MUNIC. SBERNARDO DO CAMPO	PUBLICO	ABERTO
32+520	BANCO DO ESTADO DO PARANÁ	PARTICULAR	ABERTO
36+850	PETROQUÍMICA UNIÃO		ABERTO
38+000	PETROBRAS DISTRIBUIDORA		ABERTO
62+000	SABESP		ABERTO
62+500	PETROBRAS DISTRIBUIDORA (POSTO) JARDIM ANCHIETA		ABERTO
63+300	LOG - LOCAÇÕES DE GUINDASTES E TRANSP.LTDA	PARTICULAR	N EXISTE

KM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO
	MARGINAL NORTE		
11+300	MOTEL EPW'S LTDA. (ARTUR EBERHARDT)	COMERCIAL	ABERTO
11+500	MOTEL HOBBY LTDA.	COMERCIAL	N EXISTE
13+550	INTERPRINT		BLOQUEADO
17+650	CASA	PARTICULAR	BLOQUEADO
	PISTA SUL		
16+250	PREFEITURA MUNC. SBERNARDO DO CAMPO	PÚBLICO	ABERTO
25+760	CARLOS V. GAUDIO	PARTICULAR	N EXISTE
32+000	DEISE NICODEMO	PARICULAR	BLOQUEADO
32+150	CATARINA NICODEMO E DEISE	PARTICULAR	N EXISTE
33+800	SITIO	PARTICULAR	ABERTO
33+900	SITIO	PARTICULAR	ABERTO



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

34+400	HOTEL MAGNUS TURISTICO		BLOQUEADO
35+100	SITIO	PARTICULAR	ABERTO
35+500	INSTITUTO FLORESTAL	PARTICULAR	ABERTO
36+800	VÁRIAS FIRMAS		ABERTO
38+200	NATIVA CONST.ELETRICAS	PARTICULAR	ABERTO
57+000	PREF. MUNIC. CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
59+500	PREF. MUNIC. DE CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
	MARGINAL SUL		
11+100	CARREFOUR - COM. IND. LTDA.	COMERCIAL	ABERTO
11+100	PARAMOUNT LANSUL (AGRAPRINT)	INDUSTRIAL	ABERTO
11+530	PARTAMO PARTICIPAÇÕES S/A	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
11+900	PMSP - ADM. REGIONAL DO IPIRANGA	PÚBLICO	N EXISTE
12+880	ADM.REGIONAL DO IPIRANGA - PREF. MUNIC. DE SPAULO	PÚBLICO	ABERTO
13+950	NOVA QUIMICA		ABERTO
14+263	BRILMAQ - IND. COM. LTDA. (BOMBRIL)	INDUSTRIAL	ABERTO
14+427	IND.FARM.FONTOURA WYETH S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
14+780	INDUSTRIAS FABRINI S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
15+040	CONCREBRAS S/A	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
16+970	INTERPLASTIC S/A	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
17+000	PLASTICOS IDEAL LTDA.	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
17+000	PARTIC. MORRO VERMELHO	INDUSTRIAL	ABERTO
17+100	LIMASA S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
18+000	PREFEITURA MUNC.SBERNARDO DO CAMPO	PÚBLICO	ABERTO
19+900	PREF. MUNIC. SBERNARDO	PÚBLICO	ABERTO
22+000	HOSPITAL E MATERNIDADE ASSUNÇÃO S/A	PARTICULAR	ABERTO
22+200	WALCAR INDUSTRIAL S/A (AGESBEC)	INDUSTRIAL	ABERTO
22+350	EGIDIO BOFFA (REPRINCO LTDA.)	INDUSTRIAL	ABERTO
23+500	VOLKSWAGEN DO BRASIL	INDUSTRIAL	ABERTO
25+197	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
25+540	VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
60+900	CASA DO AZULEJO LTDA.	COMERCIAL	N EXISTE
61+955	DINAMO ARMAZÉNS GERAIS LTDA.	PARTICULAR	ABERTO
62+050	CODEMA COM. IMPORT. LTDA. (SCANIA SUPERCAR)	COMERCIAL	ABERTO
62+146	JULIO PAIXÃO FILHO LTDA. (FORD)	COMERCIAL	ABERTO
62+210	CASAGRANDE VEÍCULOS S/A	COMERCIAL	ABERTO

KM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO
62+300	RODRIMAR S/A	PARTICULAR	N EXISTE
63+300	LOG - LOCAÇÕES DE GUINDASTES E TRANSP.LTDA	PARTICULAR	N EXISTE
63+300	WILSON, SONS TERMINAIS DE CARGAS LTDA.	PARTICULAR	N EXISTE
63+300	SANTOS TRADING		ABERTO
63+542	PAULISTA CONTAINERS MARITIMOS LTDA.	INDUSTRIAL	ABERTO
63+780	REPCON - REPAROS DE CONTAINERS	PARTICULAR	ABERTO
63+600	INACIO PERES LOPES (TRANSP.fASSINA)	INDUSTRIAL	ABERTO
63+600	INFAZ S/A(MIRAMAR)		ABERTO
63+960	MESQUITA S/A TRANSP.SERV.	PARTICULAR	ABERTO
64+000	SANTOS TRADING	PARTICULAR	ABERTO
64+000	DEICMAR	INDUSTRIAL	ABERTO



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

64+100	ARIE CZERTOK	PARTICULAR	ABERTO
	IMIGRANTES		
	PISTA NORTE		
16+000	IGREJA CRISTÃ PENTACOSTAL DA BÍBLIA DO BRASIL	PARTICULAR	N EXISTE
16+000	QUÍMICA NACIONAL QUIMIONAL LTDA.	INDUSTRIAL	N EXISTE
20+500	NUTRIPESCA COM.IMPORT.DE PESCADO LTDA.	PARTICULAR	N EXISTE
37+000	PORTO DE AREIA		ABERTO
43+000	RANCHO DA PAMONHA		ABERTO
57+000	DETINO RIBEIRO FREIRE	PARTICULAR	ABERTO
60+500	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	COMERCIAL	ABERTO
	PISTA SUL		
15+200	PETROBRÁS - POSTO		ABERTO
30+000	RADI MACRUZ	COMERCIAL	BLOQUEADO
35+000	PETROBRÁS		ABERTO
36+500	ALDEMIR MORAIS	PARTICULAR	N EXISTE
40+250	SOC.AMIGOS DO KM 38 E ADJ DA ROD .DOS IMIGRANTES	PARTICULAR	BLOQUEADO
	CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI		
	PISTA OESTE		
55+000	IAP S/A - IND.FERTILIZANTES	INDUSTRIAL	N EXISTE
55+200	POSTO SUPER TREVO CUBATÃO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	COMERCIAL	ABERTO
57+800	PETROCOQUE S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
59+400	RHODIA AGRO S/A	INDUSTRIAL	N EXISTE
59+400	ALBA QUÍMICA	INDUSTRIAL	ABERTO
59+800	UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA.	INDUSTRIAL	ABERTO
61+377	COPEBRÁS	INDUSTRIAL	ABERTO
62+100	PREFEITURA MUNIC.CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
62+500	SOLORRICO S/A IND.COM.	INDUSTRIAL	ABERTO
63+100	PREFEITURA MUNIC.CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
66+000	PEDREIRA MANTIQUEIRA	INDUSTRIAL	BLOQUEADO
67+000	COSIPA		ABERTO
69+000	SÍTIO		ABERTO
71+000	RUBENS FERNANDES	PARTICULAR	ABERTO
72+500	ESTRADA DE SERVIÇO		ABERTO
72+800	PEDRALIX S/A (CIA CIT)	INDUSTRIAL	ABERTO
73+000	JAIME VASQUEZ IMOBILIARIA SAVOY	PARTICULAR	ABERTO

KM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO
73+400	CONCREMIX (CONCRETEX)	INDUSTRIAL	ABANDONAD O
73+575	ARMINDO COELHO DA SILVA E OUTROS (AUTO POSTO PIAÇAGUERA)	COMERCIAL	ABERTO
74+200	JOSE FRANCISCO MATIAS ALVES	PARTICULAR	OBSTRUÍDO
76+800	CHÁCARA SÃO SEBASTIÃO	PARTICULAR	ABERTO
76+800	MAIS QUATRO ACESSOS	PARTICULAR	ABERTO
79+300	CESP		ABERTO
79+600	SÍTIO		ABERTO
80+785	GLAUCO PITTIGLIANNI E OUTROS	PARTICULAR	ABERTO
80+885	CARLOS ALFIO BLASCHI E MAURICI MARIANO	PARTICULAR	ABERTO
81+066	MESQUITA S/A - TRANSP.SERVIÇOS	PARTICULAR	ABERTO



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

81+300	CARLOS ALFIO BLACHI (TRANSTECON)	PARTICULAR	ABERTO
81+500	TERGUAR - TERMINAIS GUARUJÁ	PARTICULAR	FECHADO
81+540	TRANSPORTADORA CORTES	PARTICULAR	ABERTO
83+500	CONCRETEX S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
84+000	CONCREPAV S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
84+500	ENGEBASE - ENG E COM.LTDA	INDUSTRIAL	ABERTO
84+850	J.G.GUMUSA FREIRE TRANSPORTADORA LTDA.	PARTICULAR	N EXISTE
	PISTA LESTE		
55+000	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A		ABERTO
55+800	PREFEITURA MUNIC. CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
57+000	PREFEITURA MUNIC. CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
58+890	AGA S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
60+350	VILMAR LUIZ CORDEIRO E CIA	INDUSTRIAL	ABERTO
61+215	TERRACOM - TRANSP. TERRAPALNAGEM E COM LTDA.	PARTICULAR	ABERTO
61+377	LOG-LOCAÇÕES DE GUINDASTES E TRANSP. LTDA.	PARTICULAR	ABERTO
61+400	IRMÃOS BORLENGHI LTDA.	INDUSTRIAL	ABERTO
61+500	SERIAC QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.	INDUSTRIAL	N EXISTE
61+600	CONCREBRAS S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
62+000	CIMENTO SANTA RITA S/A (VOTORAN)	INDUSTRIAL	ABERTO
62+500	PREFEITURA MUNIC. CUBATÃO	PUBLICO	ABERTO
63+000	TELGA TRANSPORTES S/A	PARTICULAR	N EXISTE
63+196	AGENCIA MARÍTIMA GRANEL LTDA.	PARTICULAR	N EXISTE
63+200	EXPRESSO SUL FLUMINENSE LTDA.	PARTICULAR	ABERTO
63+500	TRANSPORTADORA JULIO SIMÕES S/A	PARTICULAR	ABERTO
63+500	TRANSPORTE DELLA VOLPE S/A	PARTICULAR	ABERTO
63+550	TERRACOM (RODOMINAS)	PARTICULAR	ABERTO
63+550	TRANSPORTADORA VOLTA REDONDA (TRANSP. UIP)	PARTICULAR	ABERTO
63+550	TRANSPORTE SIDERAL S/A	PARTICULAR	ABERTO
65+800	MAEN - EXTRAC.COM.EXP.DE MINERIOS LTDA.	INDUSTRIAL	N EXISTE
66+000	TERMINAL MARÍTIMO		ABERTO
66+500	MAEN - EXTRAC COM E EXP. DE MINERIOS LTDA.	INDUSTRIAL	N EXISTE
68+700	SITIO		ABERTO
70+800	FIRPAVI CONST, E PAVIMENTADORA S/A (CONVAP)	INDUSTRIAL	ABERTO

KM	EMPRESA	TIPO	SITUAÇÃO
72+000	ALBINO PICADO JR E OUTROS	PARTICULAR	ABERTO
73+000	PEDREIRA INTERVALS S/A		ABERTO
73+900	SABESP		ABERTO
76+400	SITIO		BLOQUEADO
78+000	LUCIANO CASTRO GONÇALVES		ABERTO
84+500	NAUTILUS - AGENCIA MARITIMA LTDA. (FASSINA)	PARTICULAR	ABERTO
	PADRE MANOEL DA NÓBREGA		
	PISTA OESTE		
55+500	COM. DE FERRO INIVIO TOMIO	PARTICULAR	N EXISTE
55+500	GAFOR TRANSPORTES S/A	PARTICULAR	ABERTO
56+000	PREFEITURAS MUNIC.CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
57+000	JOÃO PAPA SOBRINHO	PARTICULAR	ABERTO



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 35 de 47

57+550	SITIO	PARTICULAR	ABERTO
57+550	JOSE RUIVO	PARTICULAR	ABERTO
57+700	SAVAGE HOTEL LTDA.	COMERCIAL	ABERTO
59+883	MESQUITA E ROCHA - SITIO UBUTUCUPE-CUSSU	PARTICULAR	ABERTO
61+280	O.RIBEIRO S.A. MINERAÇÃO IND.COM.	INDUSTRIAL	ABERTO
62+500	JOSE CARLOS GOMES	PARTICULAR	ABERTO
67+075	RHODIA S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
68+200	RHODIA S/A	INDUSTRIAL	ABERTO
74+300	AUTO POSTO 007 LTDA.	COMERCIAL	ABERTO
	PISTA LESTE		
55+000	CONSTRAN S/A CONST.COM	INDUSTRIAL	N EXISTE
55+144	ANDRE JORGE SANCHES	INDUSTRIAL	ABERTO
55+200	GUIDO SPINA BORLENGHI (BRASCOLORO E CESARI)	INDUSTRIAL	ABERTO
61+500	CARLOS BOAVENTURA BOAS	PARTICULAR	ABERTO
61+600	POSTO PETROBRAS		ABERTO
66+000	PREFEITURA MUNIC.CUBATÃO	PÚBLICO	ABERTO
71+840	SANTA SUSANA MINERAÇÃO LTDA.	INDUSTRIAL	ABERTO

OBS.NA RODOVIA ANCHIETA EXISTEM MAIS 10 ACESSOS AOS BAIRROS COTA
NOS KM 33+100, 35+800 E 36+000 EXISTEM TRÊS ACESSOS UTILIZADOS PARA SERVIÇOS

5. Painéis

Os painéis indicativos e informativos encontrados ao longo das rodovias do Sistema estão relacionados no Quadro 16



Quadro 16 - Painéis

Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
Anchieta				
A ESPECIALISTA INDUSTL E COML DE MOVEIS LTDA	010	000	S	1994-12-05
COLEGIO REGINA MUNDI	010	200	S	1993-11-10
ALBUQUERQUE & SEIDL COMERCIO DE REVESTIM.LTDA	010	300	N	1994-05-25
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
AUTO ESCOLA TREVO	010	300	N	1995-06-23
CATALDO BOMBAS INJETORAS PEÇAS E SERV. LTDA	010	400	N	1994-03-18
CATAO ROBERTO LANZE	010	500	N	1993-01-12
MOTEL EQUUS LTDA	010	500	N	1993-09-14
MONUMENTOS'S EMPREEND.TURIST.E HOTEL.LTDA	010	600	S	1992-07-03
PHASE PUBLICIDADE LTDA	010	600	S	1996-08-07
CAPRI MOTEIS LTDA	010	800	S	1993-11-04
MOTEL EPW'S LTDA	011	000	N	1992-10-06
ITAESBRA IND. MEC. LTDA	011	000	N	1994-01-11
PERSIANAS COLUMBIA S.A.	011	000	N	1995-02-20
CARLO MONTALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	011	000	S	1996-04-16
MAZAFERRO-MONOFILAM. TECNICOS LTDA	011	050	N	1993-11-03
KSR - COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL S.A	011	345	N	1995-12-06
ELEBRA MULTITEL TELECOMUNICACOES S/A	011	500	S	1992-06-05
JHS F ENGENHARIA LTDA	011	500	N	1992-07-10
AGAPRINT INFORMATICA LTDA	011	500	S	1993-06-21
METALURGICA PROJETO IND. E COMERCIO LTDA	011	500	N	1993-11-30
GRAFIPLAN GRAFICA E EDITORA LTDA	011	500	N	1996-07-08
LOPSA IND. E COM. DE TORNEADOS	011	814	N	1991-08-16
MONUMENTO CONSTRUTORA LTDA	011	814	N	1991-06-10
DI BELLA CONFECÇÕES LTDA	011	900	S	1993-10-19
MACKENZIE HILL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	012	000	S	1993-04-26
ORNIEX S.A.	012	000	N	1996-07-25
OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A	012	050	N	1994-01-07
EVEREADY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	012	200	N	1993-06-07
METALURGICA PEREIRA DE RUIZ LTDA	012	500	N	1991-11-08
SONNERVIG S.A. COMERCIO E INDUSTRIA	012	500	S	1994-07-25
ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A	012	500	S	1995-12-05
TEKLA INDUSTRIAL S/AELASTICOS E ARTEF. TEXTEI	012	500	N	1995-12-18
MULTIBRAS S/A ELETRODOMESTICOS	012	500	S	1995-12-22
FESTO MAQUINAS E EQUIP. PNEUMATICOS LTDA	012	500	S	1996-02-26
BERTUSO MAQUINAS TEXTEIS LTDA	012	600	N	1993-11-16
FRITEX IND. ALIMENT. LISBOENSE LTDA	013	000	N	1991-12-12
MAQUINAS PIRATININGA S/A	013	000	S	1993-02-18



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

INTERPRINT FORMULARIOS LTDA	013	200	N	1994-03-18
AGA S/A	013	200	S	1994-03-17
EQUIPAMENTOS VANGUARDA LTDA	013	500	S	1995-07-12
AUTOLATINA BRASIL S.A.	013	500	N	1995-12-06
MADEREIRA COMADE	013	600	N	1992-02-19
ELDORADO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	013	670	N	1996-01-26
COMERCIAL DE VEICULOS DE NIGRIS LTDA	013	900	N	1996-01-02
LAB.WYETH-WHITEHALL LTDA(KOLINOS DO BRASIL LT	014	000	S	1996-03-12
BOMBRIL S.A.	014	000	S	1996-05-08
BOM BRIL S.A.	014	100	S	1982-06-03
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
ACALANTO-MATERNAL S/C LTDA	014	300	N	1983-05-12
OMNIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.	014	300	S	1994-08-03
FREE EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA	014	800	N	1993-11-30
INDUSTRIAS C. FABRINI S/A	014	800	S	1996-07-08
HL ELETRO-METAL LTDA	014	900	N	1992-12-04
COMERCIAL GUILHERME MAMPRIM LTDA(FRANGO ASSA)	015	000	S	1993-11-16
M.BIGUCCI - COM.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	015	000	N	1995-08-25
MARMORARIA GUARNIERI	015	200	N	1994-03-17
MARTINI & ROSSI	015	200	N	1994-03-17
BACARDI - MARTINI DO BRASIL IND. E COM. LTDA	015	200	N	1995-02-21
GAVRILOGLOU ESSENCIAS IND. E COM. LTDA	015	500	N	1993-09-14
LAFER S/A INDUSTRIA E COMERCIO	016	000	S	1993-06-04
FRIGORIFICO MARBA LTDA	016	200	S	1993-07-02
CONEXEL CONEXOES ELETRICAS LTDA	016	200	S	1993-10-19
B.GROB DO BRASIL S/A-IND.E COM.DE MAQ. OP.FER	016	300	N	1993-06-28
SANTO ANDRE MONTAGENS E TERRAPLENAGEM	016	300	N	1994-05-12
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	016	500	S	1992-08-13
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL IND. E COM. LTDA	016	500	S	1993-09-14
PIRAMIDE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS S/A	016	500	N	1993-01-06
ALPI ABC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	016	500	N	1994-10-06
FRIS-MOLDU-CAR FRISOS, MOLD.PARA CARROS LTDA	016	500	N	1995-07-31
SIM DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	016	500	N	1996-07-08
TRANSPORTES CEAM LTDA	016	600	S	1994-01-26
CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET S/C LTDA	017	000	N	1993-06-28
MOTOPARTS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	017	000	N	1995-02-10
MAKRO ATACADISTA S/A	017	000	S	1996-01-02
MACCHIA MOTOS LTDA	017	100	N	1992-08-27
LIMASA S.A.	017	500	S	1992-11-06
PROTEFIRE-PROTECAO CONTRA INCENDIO LTDA	017	500	S	1993-09-14
OTTO VOGEL PROD. E SERV. PARA CONTRUCAO LTDA	017	500	S	1993-09-15
RESTAURANTE DRAGAO DE OURO LTDA	017	500	S	1994-03-28
VIP'S HOTEL E RESTAURANTE LTDA	017	500	S	1995-08-25
ESCOLA DE ESP. NOBRES ITALY S/C LTDA	017	500	N	1996-01-02
CENTRAL ANIMAL COMERCIO DE PROD.VETERIN.LTDA	017	560	N	1993-05-31



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PHASE PUBLICIDADE LTDA	017	700	S	1996-12-06
VIA SANTOS PAES E DOCES LTDA	017	850	S	1993-07-30
RODOLANDIA RESTAURANTE,PIZZARIA E LANC.LTDA	017	850	S	1995-07-07
PRIMAVERA JARDINS E PLANTAS LTDA	018	000	N	1987-02-23
IRMAOS TODESCO LTDA	018	000	S	1993-11-16
HAMILTON SAMMARONE	018	000	N	1996-06-26
MAZZAFERRO POLIMEROS E FIBRAS SINTETICAS S/A	018	100	S	1993-02-02

Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
CONTINENTAL KENNEDY IMPORTADORA DE VEICULOS	018	100	N	1995-08-25
DISCOMP-COM.SIST.LT-TECNOCOMP COM. E ASS.TEC.	018	100	S	1995-08-29
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO BERN.DO CAMPO	018	200	N	1993-11-10
MOVEIS TORINO LTDA	018	300	S	1984-06-20
CONIBRA COM. DE MATER. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	018	300	N	1992-06-30
HEBAS COMERCIO DE PEDRAS LTDA	018	300	N	1993-06-09
JOSE ROBERTO COMARIN (MOTEL SUMMER)	018	300	S	1993-10-20
CLAGANFERRO-COMERC. DE FERRO E ACO LTDA	018	500	S	1985-02-13
LONDON PARK HOTEL LTDA	018	500	S	1991-12-20
E.H.P.EQUI. HIDRAUL. E PNEUMATICOS LTDA	018	500	N	1992-12-11
H.P. HOTEIS E TURISMO LTDA	018	500	S	1994-06-30
CENTRO EDUCACIONAL E CULT. PIRAMIDE S/C LTDA	018	500	N	1994-03-18
CAHIB ADM E EMPR. HOTELEREIROS LTDA(PARK PLAZ	018	700	N	1994-03-17
INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS GONZALES LTDA	018	800	S	1993-05-31
BASF BRASILEIRA S/A INDUSTRIAS QUIMICAS	018	800	S	1995-03-27
VIDRARIA SAO BERNARDO LTDA	018	900	S	1994-12-27
BANDEIRANTE S/A GRAFICA E EDITORA	019	000	S	1993-02-26
MOTORES ROLLS-ROYCE LTDA	019	500	S	1993-01-06
PRESSTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	019	550	N	1994-01-27
PANEX S.A INDUSTRIA E COMERCIO	019	800	S	1993-01-19
TECNOREVEST PRODUTOS QUIMICOS LTDA	020	000	S	1991-10-31
HOTEL KM 18 LTDA	020	000	S	1992-06-26
TECNOFIBRAS S/A	020	000	N	1992-11-19
PARRA & SILVA PINTURAS E DECORAÇÕES S/C LTDA	020	000	S	1996-01-30
WAGNER MOREIRA CEZAR	020	000	N	1996-06-26
AUSBRAND-FAB. METAL DURO E FER. DE CORTE LTDA	020	500	S	1993-06-21
BREDA TRANSPORTES E TURISMO LTDA	020	500	S	1994-08-05
JORGE JOAO SAAD	020	500	S	1995-08-24
REDE INTEGRADA DE ENSINO DO ABC S/C LTDA	020	500	N	1996-04-22
SCANIA DO BRASIL LTDA	021	000	S	1993-11-03
INDUSTRIAS MATARAZZO DE EMBALAGENS LTDA	021	000	N	1994-03-17

KARMANN-GHIA DO BRASIL LTDA	021	500	S	1995-03-27
-----------------------------	-----	-----	---	------------



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

HOTEL BYTZ LTDA	021	800	S	1993-08-10
SEROCIL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	021	900	N	1995-12-18
RENASCENTE-COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA	022	000	N	1989-05-18
CLASSE AM MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	022	000	N	1991-09-10
ARMAZENS GERAIS E ENTREP.S.BERN.DO CAMPO S/A	022	000	S	1991-10-18
DERAU COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA	022	000	S	1991-10-08
KALUNGA COMERCIO E INDUSTRIA GRADICA LTDA	022	000	N	1993-01-11
AUTO ESTUFA ARMANDO LTDA	022	000	S	1995-12-18

Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
SHELLMAR EMBALAGEM MODERNA LTDA	022	000	N	1996-04-22
EMS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	022	000	N	1996-06-11
REPRINCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	022	400	S	1993-08-23
BOATE SANDALIA DE PRATA LTDA	022	500	N	1992-09-08
SADALIA DE OURO MASSAGEM FOR MEN LTDA	022	500	N	1992-09-08
CONSTRUTORA IPOA LTDA	022	500	S	1996-01-02
LE MOULIN-EMPREEND. TURIST. E HOTELEIROS LTDA	023	000	S	1979-10-15
AVEL APOLINARIO VEICULOS S.A.	023	000	N	1993-08-09
RARU S HOTEL LTDA	023	000	S	1993-07-22
CHURRASCARIA PORTEIRA DOS PAMPAS LTDA	023	000	S	1994-05-30
KARINA EMPREEND.TURISTICOS E HOTELEIROS LTDA	023	000	S	1995-03-28
LUNA MOTEL LTDA	023	000	S	1995-05-24
DECORAÇÕES ARTEPEL LTDA	023	300	N	1991-06-03
HOBBY HOTEL LTDA	023	500	N	1993-11-03
AUTOLATINA BRASIL S/A	023	500	S	1995-03-23
TECELAGEM SAO FRANCISCO LTDA	024	300	N	1993-04-26
ROSHAW QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	024	500	N	1995-05-04
CONSTRUTORA OAS LTDA	026	500	N	1996-11-27
NOVAS EMOÇÕES EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO LTDA	027	000	S	1995-04-20
GLAMOUR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA	028	000	S	1993-10-19
VIRGILIO'S EMPREEND. HOTELEIROS LTDA	028	000	S	1993-05-26
HOTEL ILHA DE CAPRI LTDA	028	000	S	1996-09-02
HOTEL ZAPONI & ZAPONI LTDA	028	000	S	1996-09-04
P. M. SAO BERNARDO DO CAMPO(RIACHO GRANDE)	029	000	S	1981-06-24
OVELEIRO PEIXES S.A	029	500	S	1994-05-12
HOTEL SERRA DO MAR LTDA	029	600	S	1994-01-28
YAKULT S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	031	000	S	1995-08-02
CONSTECCA CONSTRUÇÕES S/A	045	000	S	1992-12-08
PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA	045	500	S	1992-12-08
DUTOS E TERM.DO CENTRO OESTE E SAO PAULO-DTCS	053	600	S	1994-08-03
TRANSPORTES SAO GERALDO S.A.	054	700	S	1993-11-10
BRASCLORO & CESARI TRANSPORTES LTDA	055	000	S	1996-02-14
JOSE ANTONIO DE TOLEDO	055	600	S	1996-05-08

CONSTRUTORA PASSARELLI S/A	057	400	N	1992-11-18
----------------------------	-----	-----	---	------------



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA	060	000	S	1993-03-02
ADALBERTO PEREIRA MESQUITA	060	500	S	1993-08-23
CASA DO AZULEJO LTDA	061	000	S	1993-10-20
DINAMO ARMAZENS GERAIS LTDA	062	000	S	1991-09-30
RODRIGUES LIMA CONSTRUTORA LTDA	062	000	S	1992-02-19
CONSTRUTORA CIVIL E INDUSTRIAL S/A "CONCISA"	062	000	N	1992-03-06
SUPERCAR COM. IMP. VEIC.	062	000	S	1993-05-28
S. MAGALHAES S.A. DESP, SERV MAR. E ARM GERAIS	062	000	N	1996-05-08
IRECE LANCHES E RESTAURANTE	062	100	N	1994-03-17
JULIO PAIXÚO FILHO S/A PEÇAS E SERVIÇO	062	142	S	1992-07-03
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
COOPERAT.HABIT. DOS SERVID.DO MUNIC.DE SANTOS	062	400	S	1996-04-16
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	062	500	N	1993-02-16
BAZAR SAO MANOEL LTDA	062	800	S	1994-06-13
PANIFICADORA E RESTAURANTE SAO MANUEL	062	900	S	1994-03-17
PAULISTA CONTAINERS MARITIMOS LTDA	063	000	S	1993-06-17
TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA	063	000	S	1995-06-23
EMPRESA DE NAVEGACAO ALIACA S/A	063	200	N	1993-03-26
DIBAL ARMAZENS GERAIS S/A	063	400	N	1995-02-24
ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A	063	400	N	1995-07-12
MIRAMAR SERVIÇOS NACAIS E TRANSPORTES LTDA	063	500	S	1992-07-14
L. FIGUEIREDO S/A	063	600	N	1994-01-31
UNIAO S/A TERMINAIS E ARMAZENS GERAIS	063	900	N	1993-03-19
AVANTE S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS	064	000	N	1995-08-14
DEICMAR S/A DESPACHOS ADUAN. ASSES.TRANSF.	064	000	S	1996-12-06
COMPASS CONTAINER SERVICES LTDA	064	030	S	1996-09-04
CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A.	064	300	S	1993-08-09
USISAL - USINA DE SAL S.A.	064	400	N	1993-06-24
CANDIDO ARMAZENS GERAIS LTDA	064	500	S	1994-06-29
MESQUITA S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS	064	500	S	1996-07-31
RODOVIARIO MARSELHA LTDA	064	500	S	1996-09-18
SPENCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	064	600	S	1994-05-16
MOBIL OIL DO BRASIL IND E COM LTDA	064	700	N	1993-11-08
STOLT TERMINAIS (SANTOS) LTDA	065	000	N	1993-06-23
GRANDEGIRO ATACADO LTDA	065	000	S	1993-11-23
FERTIMIX LTDA	065	000	S	1994-03-30
CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	065	000	S	1995-08-02
Imigrantes				
SEBIL - SERV.ESPECIAL.DE VIGIL.IND. E BANC.LT	011	500	S	1992-02-04
S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO	011	600	S	1992-02-21
BETA EQUIPAMENTOS LTDA	012	500	N	1991-08-16
POLITRON IND.NAC.DE MAQ.E COMPON.ELETRON.LTDA	012	500	S	1993-11-23
LINEAR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA	012	500	N	1996-03-07
TEMPERMAX COMERCIAL INDUÇÃO E CHAMA	012	500	S	1996-10-07
LTDA				
TUROTTEST MEDIDORES LTDA	013	500	N	1993-10-18
CARLOS PETIT JUNIOR	013	500	N	1995-06-23



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PAN PAINEIS DE PROPAGANDA S/C LTDA	013	600	S	1995-01-16
TUPAHUE TINTAS LTDA	013	700	N	1992-01-10
FORT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	013	900	S	1992-11-06
INDUSTRIA E COMERCIO PANTHER LTDA	014	000	S	1992-07-10
PEBRA - INDUSTRIAS METALURGICAS LTDA	014	000	N	1993-11-29
MAGENTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	014	000	N	1996-10-15
FUSECOLOR VEDA LAJE	014	100	N	1994-03-17
SERRAS E FACAS BOMFIO LTDA	014	500	N	1993-09-13
GODKS INDUSTRIA DE AUTO PECAS LTDA	014	700	S	1992-02-21
PAPAIZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	014	900	N	1994-12-12
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	015	000	S	1993-11-05
DIGIREDE INFORMATICA LTDA	015	100	N	1993-09-15
IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA	015	200	S	1994-10-07
RADIAL TRANSPORTE S/A	015	500	S	1994-03-30
RESIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	015	500	S	1994-05-12
METALURGICA DE MATTEO LTDA	016	000	N	1993-07-28
DROGARIA SAO PAULO	016	000	N	1993-04-01
LANCHES E GINASIO DE ESPORTES PEDAGIO LTDA	016	000	N	1993-07-21
SPAZIO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	016	000	S	1993-11-30
COMERCIAL DE VEICULOS DIVENA LTDA	016	000	N	1996-09-26
INDUSTRIAS DE CORTICAS TRIANON LTDA	016	100	N	1993-08-09
FEBA INDUSTRIA MECANICA LTDA.	016	500	S	1993-07-08
TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA	016	500	N	1993-06-07
URBANO VEICULOS LTDA	016	500	N	1993-07-08
CHEVRON DO BRASIL LTDA	016	500	S	1994-01-17
PAROLIBOR IND.DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	016	500	S	1995-04-10
METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	016	600	N	1993-09-15
MADEX - IND. DE PLASTICOS LTDA	016	700	N	1991-09-30
SIDERINOX	016	800	S	1992-02-19
EXTRA POWER	016	800	S	1992-02-19
POLIMIX CONCRETO S/A	016	950	N	1988-08-15
JOWA IND. MECANICA LTDA	017	000	S	1993-12-14
MSA DO BRASIL EQUIPAMENTOS E INST. DE SEG.LTD	017	000	N	1994-05-12
RCK ELETROMETALURGICA LTDA	018	000	S	1992-10-06
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	018	200	N	1995-10-18
GALICIA IMOVEIS S/C LTDA	018	270	N	1991-07-30
MAZZAFERRO POLIMEROS E FIBRAS SINTETICAS S/A	018	600	N	1993-02-02
CALDEX-CALDERARIA LTDA	018	700	S	1984-12-05
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	018	700	N	1996-06-28
CSR COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	018	800	N	1993-06-25
ACETO VIDROS E CRISTAIS LTDA	019	000	N	1995-06-29
ADDAX INDUSTRIA QUIMICA LTDA	019	050	N	1992-03-13

CENTRO CULTURAL HELENY GUARIBA	019	193	N	1996-07-31
ELETROKAR IND. DE ACUMULAD. ELETRICOS LTDA	019	200	S	1991-11-14



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MARTINS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA	019	800	S	1994-03-08
ANCHIETA TECELAGEM E COMERCIO DE LONAS LTDA	020	000	S	1993-08-16
BASF BRASILEIRA S.A. INDUST. QUIMICAS	020	000	N	1993-05-24
INFRESA INDUSTRIA BRASILEIRA DE FRESADORAS LT	020	000	S	1994-11-08
LIBER INDUSTRIAL LTDA	020	200	S	1994-02-08
SENTEBEM IND. E COM. DE MOVEIS EM ALUMINIO LT	020	200	S	1996-06-08
MUNTE CONSTRUÇÕES INDUSTRIALIZADA LTDA	020	200	S	1996-05-08
KENTINHA LTDA	020	500	S	1992-05-15
NUTRIPESCA-COM. IMPORT. DE PESCADO LTDA	020	500	N	1993-05-13
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
PLAVO FELIX CINTRA FILHO	020	500	S	1995-08-24
MONTAUTO-MONTADORA NAC. DE AUTOMOTORES LTDA	020	800	N	1984-01-24
PYRO TROCADORES DE CALOR LTDA	020	900	S	1993-07-08
ELEVADORES OTIS LTDA	021	000	N	1992-08-13
PAINEL PUBLICIDADE S/C	021	070	S	1996-01-02
PAINEL PUBLICIDADE LTDA S/C	021	100	S	1996-11-27
J. SILVA PAINEIS S/C LTDA	022	087	N	1994-07-18
TOSHIBA DO BRASIL S/A	022	800	N	1993-02-26
TRANSLESSA TRANSP.ROD.LT.(APARECIDO VIANA IM)	023	000	N	1996-06-26
ALPEMS LINS COM. DE MAT. PARA CONSTR. LTDA	023	800	S	1993-05-24
BAURU PAINEIS IND. E COMERCIO LTDA	024	300	S	1996-07-26
GKW FREDENHAGEN S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	024	500	N	1992-08-06
JORDAO RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	025	600	N	1996-08-22
RICHARD SAIGH INDUSTRIA E COMERCIO S/A	026	000	N	1995-08-11
MANGELS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	026	000	N	1996-05-08
RESTAURANTE OS MORASSI LTDA	026	100	S	1996-03-07
MOTEL IMIGRANTES LTDA	026	150	S	1993-09-02
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA ROCHA	026	250	N	1996-12-06
COPABO - IND.E COMERCIO DE BORRACHAS LTDA	026	500	N	1992-03-17
EMENTECNICA VULCAN. E COM. DE COR. TRANS. LTD	026	500	N	1992-03-24
MIDIA ENGENHARIA & PUBLICIDADE LTDA	027	500	S	1996-11-11
S.A. PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO	029	900	N	1992-02-21
BAURU PAINEIS IND. E COMERCIO LTDA	034	100	N	1996-10-15
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	035	000	S	1994-06-30
PAINEL PUBLICIDADE LTDA S/C	035	514	S	1997-01-13
PAINEL PUBLICIDADE LTDA S/C	035	925	N	1995-02-20
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	036	600	S	1995-08-28
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	036	700	S	1996-04-16
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	037	110	N	1996-01-19
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	037	130	N	1996-09-06
BAURU PAINEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	037	700	S	1997-01-13
RANCHO DA PAMONHA LTDA	042	850	N	1994-01-07
MACAUBA CONSTRUÇOES CIVIS LTDA	056	000	N	1991-07-05
TEOR ENGENHARIA LTDA	056	000	N	1991-09-30
COMERCIAL GUILHERME MAMPRIM LTDA	060	800	N	1994-12-19



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

SOCIEDADE BENEFICIENTE AMOR A VIDA	064	300	N	1993-06-21
RODOFORT PECAS E SERVICOS LTDA	064	500	S	1992-08-14
COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO DONA MARIA	064	500	N	1993-12-13
MADEIREIRA IMIGRANTES W.G. LTDA	065	500	S	1994-01-07
FAROL DA IMIGRANTES MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	065	500	S	1995-04-25
PAES E DOCES BOLA DE MEL DE S. VICENTE LTDA	065	800	S	1993-08-10
PANIF.RAINHA DA NAUTICA LTDA(LUIZ R.MARIOTTO)	066	100	S	1996-01-02
MINI MERCADO RAINHA DA NAUTICA	066	200	S	1994-03-17
CENTERNIT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA	067	000	S	1994-08-03
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
EZIO SATURNINO DE SOUZA	067	500	S	1994-03-17
LANCHONETE E PIZZARIA PRINCESA DA VILLA	067	500	S	1994-12-28
INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA ATLAS S/A	070	000	N	1994-06-21
SIDERURGICA BARRA MANSA S/A	070	000	N	1996-09-17
Pe. Manoel da Nóbrega				
BRASCLORO & CESARI TRANSPORTES LTDA	055	144	L	1996-02-14
GAFOR TRANSPORTES S/A	055	500	O	1993-12-06
O. RIBEIRO S.A.-MINERACAO IND. E COMERCIO	061	500	O	1993-10-21
HORUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/C LTD	067	400	L	1993-01-12
PANIFICADORA E LANCHONETE PONTO X DO LITORAL	068	000	L	1994-05-12
ALMEIDA BATERIAS	068	400	L	1991-12-18
CANADA-MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	069	100	O	1992-04-29
FERTILIZANTES MITSUI S.A. IND. E COM.	070	500	O	1993-06-07
PUBLICIDADE KLIMES SAO PAULO LTDA	072	750	O	1995-06-23
R.R. AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA	074	000	O	1991-08-30
PALACIO DA PAMONHA LTDA	074	000	O	1994-05-25
RESTAURANTE E HOSPEDARIA 007	074	000	O	1994-03-17
SOMACO - MATERIAL PARA CONSTRUCAO	075	000	O	1991-06-24
SUPERMERCADO 3 A LTDA	075	000	O	1991-08-16
ESMERALDA COM. MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA	075	000	O	1993-11-03
NECO COMERCIO DE AREIA E PEDRAS	075	000	L	1994-03-17
FRANCISCO MELO DOS SANTOS "DROGARIA PERF.MELO	075	000	O	1994-01-07
AÇOS LARIFER LTDA	075	200	O	1996-07-25
SUPERMERCADO NOVA ESMERALDA LTDA	075	500	O	1993-06-28
GUTIERREZ & GUTIERREZ CIA LTDA	075	800	O	1992-01-17
JOAO OLIVEIRA DE SOUZA MATERIAIS	075	800	O	1992-01-10
LETREIROS GUTIERREZ LTDA	075	800	O	1994-10-04
ILSON ROBERTO DIAS DECORAÇÃO " PEDRA MAR"	075	900	O	1994-04-05
AUTO POSTO LITORAL SUL	076	000	O	1991-12-30
ELETRONICA AMERICA	076	000	O	1992-02-19
JOTRAN TRANSPORTES COM DE AREIA E PEDRAS	076	000	O	1992-02-19
BRASDIESEL - PECAS E SERVICOS	076	000	O	1992-02-19
LAJES VIGA FORTE	076	000	O	1992-02-19
Cônego Domênico Dangoni				
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	055	000	O	1993-08-24
CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A.	055	500	O	1993-07-07
TEOR ENGENHARIA LTDA	056	500	L	1991-02-08



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PETROCOQUE S.A IND. E COM.	057	880	O	1992-06-05
COEST CONSTRUTORA S/A	058	000	O	1992-02-14
AGA S.A.	059	100	L	1993-12-14
PUBLICIDADE KLIMES SAO PAULO LTDA	059	400	L	1991-07-30
UNION CARBIDE DO BRASIL LTDA	060	300	O	1996-06-27
MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	060	600	L	1992-02-18
CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S.A.	060	700	O	1993-05-06
TECNOSOLO ENG.TECNOLOGIA DE SOLOS E MAT.S/A	061	000	O	1993-01-20
TERRACON-TRANSP. TERRAPL. E COMERCIO LTDA	061	200	L	1993-12-08
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
DIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	061	200	L	1994-05-12
LOG LOCAÇÕES DE GUINDASTE E TRANSPORTES LTDA	061	200	L	1994-05-12
COPEBRAS S.A.	061	600	O	1993-07-30
JHS F ENGENHARIA LTDA	061	800	O	1992-12-07
ADUBOS TREVO S.A.	062	300	L	1993-09-14
GESPA - GESSO PAULISTA LTDA	062	400	O	1993-06-21
SOLORRICO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO	062	500	O	1993-06-21
IAP S.A.	062	800	O	1993-04-01
ULTRAFERTIL S.A. INDUSTRIA E COM. DE FERTILIZ	063	000	O	1993-07-07
EXPRESSO SUL FLUMINENSE	063	000	L	1995-07-26
ENESA - ENGENHARIA S/A	063	150	L	1994-02-08
TRANSPORTADORA JULIO SIMOES S.A.	063	500	L	1993-11-03
METODO ENGENHARIA S/A	064	400	L	1991-07-30
CONVAP-ENGENHARIA E CONSTRUÇOES S/A	070	500	L	1994-04-25
CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	072	400	O	1994-12-12
REAGO INDUSTRIA E COMERCIO S/A	072	500	O	1991-06-17
CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA	072	500	O	1996-02-23
COEST CONSTRUTORA S/A	072	500	L	1996-12-05
CONVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S/A	074	000	O	1992-08-04
PAULITEC CONSTRUÇOES LTDA	074	500	O	1990-10-31
MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	074	500	O	1992-02-18
VENCE - ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA	076	838	L	1994-12-16
EXEMONT ENGENHARIA LTDA	077	800	L	1995-07-28
ANDERSON TRANSP., COM.DE AREIA E PEDRA LTDA	078	000	L	1991-02-19
COEST CONSTRUTORA S/A	080	000	O	1994-12-27
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERVAN LTDA	080	000	L	1996-05-08
BALUARDE DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA LTDA	080	465	L	1994-10-18
DISCOL-GUARUJA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	081	000	L	1993-02-19
ESO-EMPRESA DE SERVIÇOS E OBRAS LTDA	081	000	L	1993-03-10
TRANSPORTADORA CORTES LTDA	081	104	O	1993-12-17
MESQUITA S/A TRANSPORTES E SERVIÇOS	081	104	O	1996-07-31
WILSON,SONS TER.DE CARGAS E ARGETRANS TRAN.AS	081	300	O	1993-10-18
CHACARA N. SRA. DO MONTE SERRAT	081	800	O	1986-07-08
JABA COMERCIO DE PEDRA E AREIA E TERRAP. LTDA	081	800	L	1993-08-10



MARIA J. F. GUARUJA "CHACARA N.S. MONTE SERRA	081	800	O	1994-04-29
PEDRA COLONIAL GUARUJAMAR LTDA	082	100	L	1992-08-19
ACACIA IND.E COM. DE PROD. DE LIMP.E AUT.LTDA	082	200	L	1995-03-07
LM-COMERCIO DE VIDROS LTDA	082	300	L	1986-10-28
JAB'S AUTO PEÇAS E SERV. EM GERAL LTDA	082	350	L	1996-07-25
EXTREMA - MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA	082	450	L	1993-11-10
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	082	550	L	1992-10-08
PONTA DO SOL MATERIAIS P/ CONSTR. LTDA	082	600	L	1992-07-15
Interessado	Km	m	pista	Data da aprovação
INDUSTRIA E CONFECÇÃO COSTA SUDESTE LTDA	083	000	L	1991-12-20
PEPSICO & CIA	083	000	L	1994-06-21
NEW GLASS-COM. DE VIDROS TEMP. E COMUNS LTDA	083	030	L	1989-01-11
CONSTRUTORA BETER S/A	083	200	L	1993-01-18
ENGEMIX S.A.	083	800	O	1993-08-30
CONCREPAV S/A ENGENHARIA DE CONCRETO	084	000	O	1993-01-12
MURCHISON TERMINAIS DE CARGA S/A.	084	000	O	1993-05-18
ARZUL SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA	084	050	O	1996-02-26
ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S/A	084	500	L	1991-10-07
CONCRETEX S/A	084	500	O	1993-10-18
NAUTILUS TERMINAIS E SERVICOS LTDA	084	500	L	1993-06-24
BETA LOCAÇÃO DE EQUIP.P/ A CONSTR.CIVIL S/C L	084	500	L	1993-02-16
TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA	084	500	L	1996-07-31
BETA EQUIPAMENTOS	084	600	L	1993-03-16
CINASA CONSTRUÇÃO INDUSTRIALIZADA NACIONAL	085	050	O	1996-02-26
SUPERMERCADO BIG BEM	085	200	O	1994-12-28
ONOFRE RODRIGUES	085	500	L	1996-01-02
Interligação baixada				
JAU S. A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA	000	500	O	1992-03-20
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	000	500	L	1995-10-11
CONSTRUTORA LIX DA CUNHA S/A	001	000	L	1994-12-16

Nota: A regularização de painéis deve ser verificada à luz da Lei no. 8900 de 29 /09/94.

6 Relação de Pessoal

A relação de ocupantes por cargo lotados no sistema SAI encontra-se no Quadro 17.

Quadro 17 - Relação de Pessoal

CARGO	QTDE.
ABASTECEDOR VEÍCULOS (6 HR)	2
AGENTE PESAGEM (6 HR)	47
AGENTE SEGUR PATIO (6 HR)	10



AGENTE SOC MECANICO (6 HR)	49
AJUD MECANICO	1
ALMOXARIFE	4
AST GERENTE DIVISAO	1
ATENDENTE PRIM SOCORROS (6 HR)	15
AUX ADMINISTRATIVO 1	2
AUX ADMINISTRATIVO 2	5
AUX ALMOXARIFADO	1
AUX ENFERMAGEM TRABALHO	1
AUX OPER CCO (6 HR)	5
AUX PINTOR LETRISTA	1
AUX PISTA (6 HR)	26
AUX SERVICOS GERAIS	2
AUX TOPOGRAFIA	1
CHEFE DEPARTAMENTO	5
CONTROL PRACA (6 HR)	5
COORD SERV ESPECIALIZADOS	2
COORD TEC	1
COORD TECNICO	6
COPEIRA	1
DESENHISTA PROJETISTA 2	1
ELETROTECNICO COORDENADOR	2
ENC ADMINISTRATIVO	1
ENC CCO	1
ENC OPER TRAFEGO	4
ENGENHEIRO PL	2
ENGENHEIRO SR	2
FISCAL MANUT ELETRICA	2
FUNILEIRO	1
GERENTE DIVISAO	1
INSPETOR ARRECADACAO (6 HR)	37
INSPETOR OBRAS	9
INSPETOR TRAFEGO (6 HR)	38
LAVADOR LUBRIFICADOR	1
LIDER ALMOXARIFADO	1
LIDER PESAGEM VEÍCULOS	5
LIDER SEGUR PATRIMONIAL	1
LIDER SERV GERAIS	1
LIDER TRAFEGO (6 HR)	12
LIDER TRANSPORTES	1
MECANICO AUTOS	4
MEDICO TRABALHO	1
MOTORISTA (6 HR)	16
MOTORISTA OPERACIONAL (6 HR)	29
OPER BALANCA (6 HR)	1
OPER CCO (6 HR)	10

CARGO	QTDE.
OPER GUINCHOS ESPECIAIS (6 HR)	14
PINTOR AUTOS	1
PLANTONISTA TRANSPORTES (6 HR)	5
SECRETARIA PL	3
SECRETARIA SR	1
SUP BALANCA MOVEL	1



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 2

Folha 47 de 47

SUP MANUT ELETRO-ELETRONICA	1	
SUP SEC ADM REC HUMANOS	1	
SUP SEC ALMOXARIFADO	1	
SUP SEC PEDAGIO	6	
SUP SEC SERVICOS GERAIS	1	
SUP SEC TECNICA	1	
TEC COMPRAS	1	
TEC MANUT ELETRICA	1	
TEC MANUT ELETRONICA	4	
TEC MANUT VEÍCULOS	2	
TEC OBRAS 1	2	7
3TEC OBRAS 2	2	
TEC OBRAS 3	2	
TEC OBRAS 4	4	
TEC RECURSOS HUMANOS	2	
TEC SEGURANCA TRABALHO 3	1	
TELEFONISTA (6 HORAS)	2	
TOPOGRAFO 3	1	
TOTAL	443	



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 3

Indicadores para Pré-qualificação



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 3

Folha 1 de 6

ANEXO 3 - INDICADORES PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	2
2.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	2
3.	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE TERCEIROS	3
4.	ÍNDICE DE ORIGENS DE RECURSOS DE LONGO PRAZO	4
5.	ÍNDICE DE ALAVANCAGEM	4
6.	ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	4
7.	ÍNDICE DE INADIMPLÊNCIA	4
8.	INSTITUIÇÕES DO SISTEMA DE PREVIDENCIA PRIVADA FECHADA	5
	OBSERVAÇÕES GERAIS	6



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 3

Folha 2 de 6

Neste Anexo são relacionados os Índices Contábeis que os LICITANTES, da concorrência para exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário Anchieta-Imigrantes deverão apresentar e os respectivos parâmetros a serem atingidos.

Os índices apresentados nos itens 1 a 4 serão aplicados exclusivamente para as instituições que não sejam do mercado financeiro.

Os índices apresentados nos itens 5 a 7 serão aplicados exclusivamente para as instituições do mercado financeiro.

Para as instituições do sistema de previdência privada fechada (fundos de pensão), criadas por organizações públicas ou privadas, serão aplicados os índices apresentados no parágrafo 8.

1. Índice de Liquidez Geral, calculado pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + ELP}$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante (excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos);

RL = Realizável a longo Prazo (acima de 365 dias)

PC = Passivo Circulante (= Exigível a curto prazo), e

ELP = Exigível a Longo Prazo (acima de 365 dias)

1.1 Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) **maior ou igual a 1,5** (um inteiro e cinco décimos), apurados nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital.

2 Índice de Liquidez corrente, calculado pela fórmula:

$$I.L.C = \frac{AC}{PC}$$

onde

I.L.C = Índice de liquidez corrente

AC = Ativo circulante (até 365 dias)

PC = Passivo circulante (até 365 dias)



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 3

Folha 3 de 6

2.1 Somente serão pré-qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0** (um inteiro), apurados nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital.

3. Índice de Participação de Terceiros, calculado pela formula:

$$IPT = \frac{PC + ELP}{PL}$$

onde:

IPT = Índice de Participação de Terceiros

PC = Passivo Circulante (Exigível a curto prazo (até 365 dias)

ELP = Exigível a longo prazo (acima de 365 dias)

PL = Patrimônio Líquido

3.1 Somente serão pré-qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Participação de Terceiros, **menor ou igual a 0,7** (sete décimos) apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, conforme estabelecido no Edital.

4. Índice de Origens de Recursos de Longo Prazo

$$I.O.R.L.P = \frac{ELP}{P.L}$$

onde:

I.O.R.L.P = Índice de Origens de Recursos de Longo Prazo

P.L = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros acumulados, menos os prejuízos acumulados.

E.L.P = Exigível a Longo Prazo.

4.1 Somente serão pré - qualificados os licitantes que obtiverem Índice de Origens de Recursos de Longo Prazo **menor ou igual a 1,0** (um inteiro) apurado nas demonstrações financeiras dos dois últimos anos, conforme estabelecido no edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 3

Folha 4 de 6

5. Índice de Alavancagem, a ser aplicado para as instituições do mercado financeiro, calculado pela fórmula:

$$IA = \frac{CT}{PL}$$

onde:

IA = Índice de Alavancagem

CT = Captação Total, representado pelo passivo real, menos o Patrimônio Líquido e o Diversos.

PL = Patrimônio Líquido, representado pelo Capital Social Integralizado, mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos.

5.1 Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Alavancagem (IA), menor ou igual a 14,00 (quatorze inteiros), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital.

6. Índice de Liquidez Corrente, a ser aplicado para as instituições do mercado financeiro, calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{ACR}{PCR}$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ACR = Ativo Circulante Real representado pelo ativo circulante total.

PCR = Passivo Circulante Real, representado pelo Passivo Circulante Total menos relações interfinanceiras e relações interdependências.

6.1 Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior que 0,75 (setenta e cinco centésimos), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital.

7. Índice de Inadimplência, a ser aplicado para as instituições do mercado financeiro, excluindo os fundos de pensão, calculado pela fórmula:

$$II = \frac{OCD}{OC}$$



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 3

Folha 5 de 6

onde:

II = Índice de Inadimplência.

OCD = Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa.

OC = Operações de Crédito.

7.1. Somente serão pré-qualificados os LICITANTES que obtiverem Índice de Inadimplência (II), menor que 0,09 (nove centésimos), apurado no balanço, conforme estabelecido no Edital.

8. Para as instituições do Sistema de Previdência Privada Fechada (fundos de Pensão), criadas por organizações públicas ou privadas, deverão atender simultaneamente aos índices abaixo indicados:

8.1. - **Índice de Liquidez dos Fundos**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **maior ou igual a 1,00**:

$$\text{ILF} = \frac{\text{Investimentos Líquidos}}{\text{Reserva Matemática}}$$

8.2. - **Índice Imobilizado**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **menor ou igual a 0,20**:

$$\text{IIm} = \frac{\text{Mercado Imobiliário}}{\text{Reserva Matemática}}$$

8.3. - **Índice de Maturidade do Plano**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **menor ou igual a 0,65**:

$$\text{IMP} = \frac{\text{Despesas Previdenciais}}{\text{Receitas Previdenciais}}$$

8.4. - **Índice de Liquidez Imediata**, calculado pela formula abaixo, devendo ser **menor ou igual a 1,00**:

$$\text{ILI} = \frac{\text{Benefícios Concedidos + Benef. a conceder de risco iminente}}{\text{Investimentos Líquidos}}$$



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 3

Folha 6 de 6

Observações Gerais:

9. Entende-se por Reservas Capitalizáveis e Lucros, a Reserva Legal e demais Reservas Capitalizáveis relacionadas no Não Exigível e Lucros suspensos ou acumulados, ou a disposição da Assembleia Geral.

9.1 Excluem-se das Reservas Capitalizáveis e Lucros as parcelas correspondentes à Depreciação Acumulada (deduzida do Ativo Imobilizado), à Provisão para devedores duvidosos (deduzida do Ativo Circulante) e à provisão para o Imposto de Renda (acrescida às Exigibilidades).

9.2. Excluem-se ainda das Reservas Capitalizáveis e Lucros as Reservas e Fundos Não Capitalizáveis considerados como Exigível a longo Prazo.

10. Entende-se por Prejuízos aqueles a amortizar do Exercício incluindo-se os de Exercícios anteriores.

11. No caso de consórcio serão pré-qualificados aqueles em que, cada um dos membros atenda, isoladamente, às exigências feitas para cada um dos índices.

12. Os índices contábeis serão calculados sempre com uma casa decimal, arredondando-se as frações para o décimo mais próximo, superior ou inferior, a menos do item 7, calculado com três casa decimais, com arredondamento para a fração de milésimo mais próximo, superior ou inferior.

13. No caso de empresas estrangeiras que porventura sigam critérios legais diferentes dos brasileiros para atualização monetária das demonstrações financeiras, avaliação de investimentos realizados em empresas coligadas e/ou controladas, e outros, a comissão julgadora da licitação avaliará capacidade econômico - financeira da licitante com base nos índices acima indicados - adaptando as características externas à realidade nacional, que deverão ser interpretados e auditados por empresas de auditoria a nível internacional, visando atender aos principais requisitos abaixo:

13.1. Possibilitar a igualdade de condições a todos os concorrentes como dispõe o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

13.2. Respeitar o espírito da legislação brasileira aplicável aos procedimentos licitatórios (Art. 32, § 4º, Lei nº 8.666/93, combinado com a lei nº 8.883/94), para homogeneizar situações dispare e assegurar a necessária isonomia entre os licitantes.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 4

Estrutura Tarifária



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 1 de 8

ANEXO 4 - ESTRUTURA TARIFÁRIA

1. APRESENTAÇÃO	2
2. SISTEMA ATUAL.....	2
2.1. PRAÇAS EXISTENTES.....	2
2.2. SISTEMA OPERACIONAL DE ARRECADAÇÃO	3
3. SISTEMA FUTURO	3
3.1. ESPECIFICAÇÕES	3
3.2. ALTERAÇÕES FUTURAS.....	3
4. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TARIFA	3
4.1. DEFINIÇÕES.....	3
4.2. CÁLCULO DA TARIFA POR PRAÇA	4
4.3. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS.....	5
4.4. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA.....	6
4.5. ISENÇÕES.....	7
5. CONTROLE E OPERAÇÃO DO PEDÁGIO.....	8
5.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA.....	8
5.2. NORMAS OPERACIONAIS	8



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 2 de 8

1. APRESENTAÇÃO

O presente anexo objetiva definir condições e normas que deverão reger a estrutura tarifária do pedágio que a CONCESSIONÁRIA deverá implantar no LOTE 22, a partir do sistema existente, já disponível para exploração.

2. SISTEMA ATUAL

2.1. PRAÇAS EXISTENTES

No trecho objeto da CONCESSÃO, estão instaladas sete praças de pedágio tipo “barreira”, nas quais se adota a cobrança de tarifa bidirecional, isto é, os usuários pagam somente em um sentido, dispensando-se do pagamento no sentido oposto.

A tabela 1 - PRAÇAS DE PEDÁGIO EXISTENTES mostra a localização das praças existentes.

tabela 1 - PRAÇAS DE PEDÁGIO EXISTENTES

RODOVIAS	PRAÇAS DE PEDÁGIO		
	Localização	Km	Responsável
SP-150 ANCHIETA	RIACHO GRANDE	31+106	DERSA
SP -160 IMIGRANTES	PIRATININGA	32+381	DERSA
SP-160 IMIGRANTES (bloqueio)	DIADEMA	15+917	DERSA
SP-160 IMIGRANTES (bloqueio) VER PERGUNTA N° 11a	ELDORADO	20+100	DERSA
SP-160 IMIGRANTES (bloqueio)	BATISTINI	25+579	DERSA
SP-55 CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI	SANTOS	250+464	DERSA
SP- PADRE MANOEL DA NÓBREGA	SÃO VICENTE	279+9500	DERSA



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 3 de 8

2.2. Sistema operacional de arrecadação

O sistema operacional de arrecadação atualmente instalado é composto de cabines para pagamento manual, com controle e contagem eletromecânicos dos veículos, os quais são classificados pelo número de eixos.

3. SISTEMA FUTURO

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de pedágio que atenda ao modelo operacional especificado no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, promovendo sua permanente atualização e sua crescente automação.

A Metodologia de Execução deverá apresentar descrição das metodologias, instalações e tecnologias que o LICITANTE propõe, para implantação pela CONCESSIONÁRIA, especificando metas e datas de implantação.

3.1. Especificações

O sistema operacional de arrecadação de pedágio deverá atender a todas as normas e especificações mencionadas nos ANEXOS do Edital, especialmente no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS.

3.2. Alterações futuras

Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá propor reposicionamento, revisão de especificação, ou redimensionamento de praças de pedágio, à aprovação do CONTRATANTE, sempre em conformidade com os termos e disposições do item 4. do presente ANEXO e sem prejuízo do nível dos serviços oferecidos ao usuário. Poderão ser implantados praças de pedágios de bloqueio, em acessos das rodovias componentes do **LOTE**, caso se constate que eventual rota de fuga de tráfego provoca danos em outras rodovias ou em malha urbana, após análise conjunta dessa solução entre o **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** e as Municipalidades impactadas.

3.2.1. Aplicação

As alterações aqui mencionadas não poderão compor a Metodologia de Execução e nem na Proposta Financeira da **LICITANTE**.

4. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE TARIFA

4.1. DEFINIÇÕES

4.1.1. Base tarifária quilométrica

Serão tomados, para referência de cálculo dos valores das tarifas a serem cobradas de cada veículo leve de dois eixos em cada praça de pedágio, os valores básicos de R\$0,049411 (quarenta e nove mil e quatrocentos e onze milionésimos de Real) e R\$0,043235 (quarenta e três mil e duzentos e trinta e cinco milionésimos de Real), por quilômetro de estrada utilizado ou à disposição, respectivamente, para sistemas rodoviários e para rodovias de pista dupla.

Considera-se sistema rodoviário conjunto de rodovias paralelas e de interligação, desempenhando uma única função de ligação.

4.1.2. Trecho de cobertura da praça de pedágio - TCP

Uma vez que o sistema de arrecadação baseado em praças tipo barreira, não permite a caracterização exata da extensão de estrada efetivamente utilizada pelo usuário, enquanto



não for utilizado outro sistema de arrecadação, será adotado o critério de que cada pedágio corresponde a determinada extensão rodoviária à disposição do usuário, chamada de trecho de cobertura da praça de pedágio - TCP e definida pela respectiva função de ligação, considerando-se as quilometragens envolvidas.

Para refletir a ligação São Paulo - Baixada Santista, o TCP das praças das rodovias Anchieta e Imigrantes será a média aritmética das extensões dessas rodovias e de suas interligações - SP-41 e SP-59. Para a determinação do TCP das praças da rodovia SP-55, considera-se que sua função de ligação parte do ponto médio da distância entre os trevos da SP-150 e SP-160. O TCP dos pedágios de bloqueio, na SP-160, em Diadema, Eldorado e Batistini, é tomado como a distância entre o início do trecho concedido da rodovia dos Imigrantes e cada um dos postos de pedágio mencionados.

Assim considerados, o TCP de cada praça de pedágio terá a extensão expressa na tabela 3 - TRECHO DE COBERTURA DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO.

tabela 3 - TRECHO DE COBERTURA DAS PRAÇAS DE PEDÁGIO

RODOVIA	PEDÁGIOS		
	Localização	Km	TCP (km)
SP-150 Anchieta	Riacho Grande	31+106	62,120
SP-160 Imigrantes	Piratinga	32+381	62,120
SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Diadema	15+917	4,390
SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Eldorado	20+100	8,533
SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Batistini	25+579	14,012
SP-55 Cônego Domênico Rangoni	Santos	250+464	33,175
SP-55 Padre Manoel da Nóbrega	São Vicente	279+950	19,475

4.2. CÁLCULO DA TARIFA POR PRAÇA

4.2.1. Tarifa unidirecional

A tarifa unidirecional, para cada praça de pedágio do LOTE, será obtida do produto do TCP a ela correspondente pelo valor da base tarifária quilométrica definida no sub-item 4.1.1., conforme a categoria da rodovia, em reais e centavos, arredondados mediante aplicação do seguinte critério:

- quando o algarismo na casa dos centavos for menor que 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero);
- quando o algarismo na casa dos centavos for igual ou superior a 5 (cinco), substitui-se por 0 (zero) e aumenta-se de 1 (um) o algarismo da casa das dezenas de centavos.

4.2.2. Tarifa bidirecional

A tarifa básica de cada praça será a tarifa unidirecional, calculada como preconiza o sub-item 4.2.1. multiplicada por 2 (dois), sendo cobrada dos usuários apenas em um sentido.

4.2.3. Tarifas básicas por praça

A aplicação dos parâmetros e critérios enunciados anteriormente resulta no quadro descrito na tabela 4 - TARIFAS BÁSICAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 5 de 8

tabela 4 - TARIFAS BÁSICAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO

SITUAÇÃO	RODOVIA	PEDÁGIOS		TARIFAS (R\$)
		Localização	Km	
ATUAL	SP-150 Anchieta	Riacho Grande	31+106	4,20
	SP-160 Imigrantes	Piratininga	32+381	4,20
	SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Diadema	15+917	0,40
	SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Eldorado	20+100	0,80
	SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Batistini	25+579	1,40
	SP-55 Cônego Domênico Rangoni	Santos	250+464	4,20
	SP-55 Padre Manoel da Nóbrega	São Vicente	279+950	4,20
FUTURA	SP-150 Anchieta	Riacho Grande	31+106	6,20
	SP-160 Imigrantes	Piratininga	32+381	6,20
	SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Diadema	15+917	0,40
	SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Eldorado	20+100	0,80
	SP-160 Imigrantes (bloqueio)	Batistini	25+579	1,40
	SP-55 Cônego Domênico Rangoni	Santos	250+464	2,80
	SP-55 Padre Manoel da Nóbrega	São Vicente	279+950	1,60

Observações:

- I. Os valores descritos na situação 'ATUAL' serão utilizados até a conclusão e entrega à operação da pista descendente da Imigrantes.
- II. Serão adotados os valores preconizados para a situação 'FUTURA', assim que se inicie a operação da pista descendente da Imigrantes.

4.3. CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

As tarifas de pedágio deverão ser diferenciadas por categoria de veículos, em decorrência dos desgastes físicos diferenciados que os mesmos acarretam à RODOVIA, que implicam custos diferenciados de engenharia rodoviária.

As tarifas de pedágio que serão cobradas de cada usuário deverão ser o resultado do produto da tarifa básica de cada praça, conforme a tabela 3 - TARIFA BÁSICA POR PRAÇA DE PEDÁGIO, do sub-item 4.2.3., pelo fator multiplicador da tarifa correspondente a cada tipo de veículo, conforme estabelece a tabela 5 - CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS, que categoriza os veículos pelo tipo, pelo número de eixos e pela rodagem.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 6 de 8

tabela 5 - CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Categoria	Tipo de veículo	Quantidade de eixos	Rodagem	Multiplicador da tarifa
1	automóvel, caminhonete, furgão	2	simples	1
2	caminhão leve, ônibus, caminhão trator e furgão	2	dupla	2
3	caminhão trator, caminhão trator com semi reboque e ônibus	3	dupla	3
4	caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	4	dupla	4
5	caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	5	dupla	5
6	caminhão com reboque, caminhão trator com semi reboque	6	dupla	6
7	automóvel ou caminhonete com semi reboque	3	simples	1,5
8	automóvel ou caminhonete com reboque	4	simples	2
	motocicleta, motoneta e bicicleta a motor (Isentos)	-	-	0
	veículos objeto do item 4.5.1. (Isentos)	-	-	0

Notas:

- I. Rodagem traseira de pneus, do tipo "single" ou "supersingle", é equivalente a dupla, para efeito da estrutura tarifária aqui definida.
- II. Sem prejuízo da tarifa normal calculada conforme a tabela acima, incidirá adicional equivalente a 5 (cinco) vezes a tarifa básica de cada praça de pedágio, por tonelada acima de 45 t do peso total do veículo, excluídos os veículos denominados "rodotrem" ou "treminhão", enquadrados na Resolução 631-84 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, desde que atendam aos limites legais de carga por eixo.

4.4. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA

Os valores das tarifas básicas de cada praça deverão ser ajustados, utilizando-se a fórmula e os procedimentos explicitados a seguir.

4.4.1. Validade das Tarifas

As tarifas calculadas segundo os procedimentos explicitados nesse anexo são referentes a julho de 1997.

4.4.2. Valor das Tarifas

O valor das tarifas de pedágio deverá ser preservado pelas regras de reajuste e revisão previstas no EDITAL, com a finalidade de assegurar, em caráter permanente, a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.4.3. Atualização das Referências Tarifárias

A base tarifária quilométrica definida no sub-item 4.1.1., bem como as tarifas descritas na situação 'ATUAL' da tabela 4 - TARIFAS BÁSICAS POR PRAÇA DE PEDÁGIO, serão atualizadas por meio de:

- I. Reajustes visando a manter o valor aquisitivo das referências tarifárias, de acordo com a fórmula abaixo, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1.995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se como data base da tarifa, para



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 7 de 8

efeito de aplicação do presente critério, a data do último reajuste aplicado, ou seja, julho de 1997.

$$Ti = [IGP-M(i-2)/IGP-M(\emptyset-2)] \times To$$

onde:

To = base tarifária quilométrica (ou tarifa 'ATUAL') inicial referente a 07/97;

Ti = base tarifária quilométrica (ou tarifa 'ATUAL') reajustada para o mês i;

IGP-M($\emptyset$ -2) = IGP-M referente a 05/97;

IGP-M(i-2) = IGP-M referente ao segundo mês anterior ao da data de reajuste;

i = mês de vigência da tarifa reajustada Ti.

- II. Revisões extraordinárias de iniciativa do CONTRATANTE, por solicitação da CONCESSIONÁRIA ou não, com base em análise do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO.

4.4.4. Reajuste das Tarifas

Para fins de aplicação de reajustes e revisões de tarifas não referidas à base tarifária quilométrica, deverão ser considerados os valores originais vigentes, sem arredondamento e sem quaisquer eventuais descontos.

4.4.5. Aprovação das Tarifas

Os cálculos dos valores atualizados das tarifas serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com a metodologia especificada nesse Anexo e apresentados à fiscalização do CONTRATANTE, para verificação de consistência e encaminhamento à aprovação do PODER CONCEDENTE.

4.4.6. Alteração do Índice de Reajuste

Na ausência ou modificação do índice selecionado para cálculo de reajuste, o CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA, de comum acordo, devem escolher outro índice que melhor reflita a variação indicada pelo IGP-M.

4.5. ISENÇÕES

4.5.1. Trânsito Livre

Terão trânsito livre e ficam, portanto, isentos do pagamento de pedágio os veículos:

- a) de propriedade do CONTRATANTE;
- b) de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
- c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
- d) das forças militares, quando em instrução ou manobra; e
- e) oficiais, desde que credenciados em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA.

4.5.2. Privilégios Tarifários Específicos

Será vedado ao CONTRATANTE estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de usuários, exceto se no cumprimento de LEI, que especifique as fontes de recursos para ressarcimento da CONCESSIONÁRIA.

- 4.5.3. A CONCESSIONÁRIA, a seu único critério e por sua conta e risco, poderá conceder isenções e descontos tarifários, bem como realizar promoções tarifárias de caráter sazonal, sem que isso possa gerar qualquer direito à solicitação de compensação nos valores das tarifas.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 4

Folha 8 de 8

5. CONTROLE E OPERAÇÃO DO PEDÁGIO

5.1. RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA responderá pelo controle do sistema de arrecadação de pedágio e operação de tráfego na área das praças, cabendo-lhe:

- a) Manter placas informativas com valores atualizados de pedágio;
- b) Sinalizar as pistas;
- c) Controlar a abertura e o fechamento de pistas e cabines;
- d) Fiscalizar a arrecadação
- e) Garantir a segurança da circulação de valores e sua transferência para a sede da CONCESSIONÁRIA, ou banco;
- f) Elaborar mapas estatísticos de tráfego e receita;
- g) Registrar as ocorrências principais e mais significativas;
- h) Controlar e manter vigilância sobre os equipamentos;
- i) Controlar a arrecadação e o recolhimento de numerário por cabine, por turno de trabalho e por agente arrecadador;
- j) Prestar atendimento ao usuário;
- k) Garantir o cumprimento das NORMAS OPERACIONAIS aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.2. NORMAS OPERACIONAIS

A CONCESSIONÁRIA deverá, antes da assinatura do CONTRATO, apresentar ao CONTRATANTE, para aprovação, as NORMAS OPERACIONAIS que estabelecerão as instruções para os procedimentos de rotina e para casos excepcionais, como uso de pista livre, tráfego de cargas especiais, evasões, cancelamento de registros indevidos, troco abandonado, falta de dinheiro do usuário no momento do pagamento, acidentes e outros.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 5

**Serviços Correspondentes a
Funções Operacionais**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 1 de 27

ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS

1.	PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTENSIVA INICIAL.....	2
2.	SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE TRÁFEGO, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS.....	2
2.1.	Conceitos Básicos.....	2
2.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço	2
2.3.	Manual de Operações	3
3.	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PEDÁGIO	3
3.1.	Conceitos Básicos.....	3
3.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço	3
3.3.	Manual de Operação	5
4.	OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS.....	6
4.1.	Conceitos Básicos	6
4.2.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço	6
4.3.	Manual de Operação	13
5.	OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS	13
5.1.	Conceitos Básicos	13
5.2.	Operações Especiais para Atendimento à Demanda de Fluxo.....	14
5.3.	Segurança dos Usuários	14
5.4.	Descrição, Especificações e Níveis de Serviço	15
5.5.	Manual de Operações	18
6.	FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA.....	18
6.1.	Sistemas de Informações.....	18
6.2.	Sistema de Gestão de Qualidade.....	19
7.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20
8.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	20
8.1.	Conteúdo da Proposta.....	20
8.2.	Resumos Finais dos Quantitativos	21



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 2 de 27

1. PROGRAMA DE ATUAÇÃO INTENSIVA INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração do sistema viário, deverá empreender um “Programa de Atuação Intensiva” que terá por objetivo proporcionar a imediata melhoria das condições de segurança e conforto dos usuários.

Esse programa deve compreender a imediata adequação de todos os serviços existentes, mediante o treinamento, a uniformização, a identificação e a padronização de procedimentos de todo o pessoal envolvido nesses serviços, bem como, a implantação de um eficiente sistema de comunicação com os usuários.

2. SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE TRÁFEGO, COMUNICAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS

2.1. Conceitos Básicos

Os serviços correspondentes às funções operacionais e o apoio aos serviços não delegados deverão se basear em **sistema de monitoração**, que permita o sensoreamento do tráfego nos principais pontos do sistema viário, integrado através de **sistema de transmissão de dados** a um **Centro de Controle de Operações (CCO)** que, por sua vez, deverá coordenar e controlar todas as funções operacionais, mediante a operação, durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, de um **sistema de telecomunicações**, incluindo o sistema de telecomunicação de emergência com os usuários, instalado na rodovia, a rede de painéis de mensagem variável e as redes de telecomunicação fixas e móveis, instaladas nos pontos fixos da rodovia (postos de pedágio, postos de fiscalização e demais bases operacionais) e nas unidades móveis dos diversos serviços.

2.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

2.2.1. Sistema de Monitoração/Sensoriamento de Tráfego

Deverá cobrir o sistema viário de forma a permitir o acompanhamento da evolução quantitativa e qualitativa do trecho no sistema. Poderá incluir sensores, equipamentos de registro de imagem, circuito fechado de televisão.

2.2.2. Sistema de Transmissão de Dados

Deverá ter uma arquitetura que permita a cobertura de todos os pontos geradores de dados e informações do sistema viário, possibilitando a coleta, o tratamento, o processamento e a transmissão, bem como, o acesso a essas informações em tempo real, a partir do Centro de Controle de Operações da Concessionária.

2.2.3. Centro de Controle de Operações (CCO) —→ VER PERGUNTA N° 21a

Caberá ao CCO exercer a monitoração rotineira do tráfego do sistema rodoviário e coordenar as ações do Sistema de Atendimento aos Usuários, bem como, das unidades de Inspeção de Tráfego, acionando todos os recursos necessários às intervenções operacionais, inclusive de outras entidades, tais como, Polícia Rodoviária, Corpo de Bombeiros, órgãos do Meio Ambiente, Polícia Civil e Polícia Militar, quando for o caso.

O CCO deverá coordenar todos os eventos extraordinários que envolvem operações especiais de qualquer natureza, no sistema rodoviário.

O CCO deverá ser localizado, de preferência, junto às instalações operacionais da CONCESSIONÁRIA, abrigando, em suas instalações, as estações centrais de todo o sistema de telecomunicações do Sistema Viário.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 3 de 27

O CCO deverá ser operado por pessoal qualificado e dispor de banco de dados operacionais, destinado a alimentar um sistema de informações "on-line" com o Poder Concedente, adequado às necessidades operacionais do sistema viário, incluindo os sistemas de atendimento aos usuários, pedágio, fiscalização e conservação.

2.2.4. Sistema de Telecomunicações VER PERGUNTA N° 2a

O sistema de telecomunicações deverá prever a operação, manutenção e eventual complementação da rede de fones de emergência existente, observando-se o disposto no item 2.2.5 do Anexo 7, além de sistemas de comunicação adequados para o atendimento de toda a rede de estações fixas e móveis do sistema rodoviário devendo ser previsto o registro de todas as comunicações.

Todos os equipamentos de comunicação, controle e automação do sistema viário, incluindo os painéis de mensagens variáveis deverão ser interligados em rede com o CCO.

2.3. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Monitoração de Tráfego, Sistema de Transmissão de Dados, Sistema de Telecomunicações e Centro de Controle de Operações (CCO), deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

3. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PEDÁGIO

3.1. Conceitos Básicos

Os serviços de pedágio compreendem a operação dos postos visando a cobrança de tarifa e o controle do tráfego de veículos, durante 24 horas por dia, e o controle financeiro e contábil dos valores arrecadados .

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos inerentes ao posto de pedágio devem estar consubstanciados em manual próprio que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA..

3.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviço

3.2.1. Sistema de Arrecadação

3.2.1.1. Modalidades de Arrecadação

São possíveis as seguintes modalidades de arrecadação:

a) Pagamento Automático

Mediante a utilização de uma etiqueta eletrônica, contendo informações sobre as características do veículo, que serão lidas pelos equipamentos de controle, quando o veículo se aproximar da praça.

Os equipamentos registrarão a passagem e os dados, calcularão a tarifa , debitarão o valor e armazenarão os dados eletronicamente. Nesta modalidade não há bloqueio para a passagem e haverá um limite de velocidade estabelecido pelo Poder Concedente.

b) Pagamento semi-automático:

Mediante a utilização de um cartão eletrônico sem contato, contendo a categoria do veículo.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 4 de 27

Este cartão ao ser aproximado de uma leitora (máximo de 20 cm) terá suas informações lidas pelos equipamentos das cabinas, que calcularão a tarifa devida e farão o desconto. A liberação para passagem será feita automaticamente.

c) Pagamento Manual :

Nessa modalidade, usa-se o atual sistema de arrecadação manual, prevendo-se, porém, modernização dos equipamentos para permitir a adoção de novas políticas tarifárias.

3.2.1.2. Sistema de controle de violações

Para as três modalidades deverá ser implantado um sistema de controle de violações que registrará a imagem de veículos infratores. A imagem deverá ser tal que permita identificar, inequivocamente, o local, data e natureza da infração, como também o veículo infrator (placa e marca) .

3.2.1.3. Especificações para os Sistemas Automático e Semi-Automático VER PERGUNTA N° 26a

a) Padronização

O sistema de arrecadação deverá ser padronizado para todas as rodovias do Estado, pelo que, os equipamentos terão sua frequência de transmissão e protocolo de comunicação padronizados pelo Poder Concedente. O CONCESSIONÁRIO disporá de um prazo a ser definido pelo Poder Concedente, para se enquadrar ao padrão definido .

b) Comercialização VER PERGUNTA N° 27a

Caberá a CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, comercializar os cartões e etiquetas eletrônicas. O CONCESSIONÁRIO deverá obrigar-se a aceitar o pagamento da tarifa através de cupons DERSA/DER .

c) Premissas para Desenvolvimento do Projeto

Na sua concepção, as seguintes premissas devem ser atendidas pelo projeto :

- aumentar a capacidade de vazão das praças de pedágio ;
- permitir a cobrança em função das características físicas dos veículos, tais como, quantidade de eixos, quantidade de rodas por eixo, por peso, por quilometro rodado, por faixa horária ou ainda pela composição de dois ou mais itens ;
- permitir modalidade de pagamento antecipado, concomitante ou posterior ao uso da rodovia ;
- inibir as tentativas de fraudes ;
- registrar, de forma inequívoca, as violações ao sistema ;
- possibilitar o cadastramento de toda a frota de veículos do Estado (aproximadamente, 9 milhões de veículos), e sua futura expansão ;
- apresentar facilidades de supervisão, controle, operação e manutenção ;
- apresentar recursos para facilitar auditoria financeira
- permitir integração com outros sistemas já existentes ;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 5 de 27

- disponibilizar, em tempo real, nos centros de controle operacional da rodovia e da Praça de Pedágio, informações sobre o fluxo de veículos (quantidade e tipo) ;
- permitir a fiscalização de quesitos dos veículos, conforme preconizado na legislação de trânsito existente;
- permitir modernização " up-grade ", sem necessidade de troca total do sistema ;
- ser flexível para inclusão de novas funções e controles ;
- apresentar recursos audiovisuais para instruir e informar os usuários, sem comprometer a vazão do sistema ;
- apresentar recursos que sinalizem, local e remotamente, a ocorrência de falhas no sistema ;
- permitir telecomando ;

d) Auditoria

O Poder Concedente realizará auditoria nos softwares de controle empregados para controlar e gerenciar as transações efetuadas nas praças de pedágios .

e) Evasões de Pedágio

Nos casos de evasão de veículos em qualquer das pistas (manual, semi-automática e automática) caberá à CONCESSIONÁRIA capturar os dados referentes aos veículos infratores para que o CONTRATANTE ou o AGENTE TÉCNICO possa elaborar os respectivos autos de infração.

Sempre que o CONCESSIONÁRIO assim proceder será ressarcido pelo PODER CONCEDENTE do valor referente à tarifa devida.

3.2.2. Níveis de Serviço

Os recursos materiais e humanos deverão ser dimensionados, em função do tráfego previsto, de modo a atender a níveis mínimos de serviço, expressos pelos seguintes indicadores :

a) Tempo de cobrança de tarifa, necessário à operação manual ou automática de cobrança da tarifa pelo arrecadador ou equipamento específico, contado entre o instante de chegada do usuário à cabina e a sua liberação, através do semáforo;

- Máximo de 12 (doze) segundos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização . Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder à média de 1(um) minuto.

b) Tempo de espera na fila, contado entre a chegada de um veículo à praça de pedágio e o seu posicionamento junto a cabina de cobrança;

- Não superior a 1 (um) minuto em 90% das fiscalizações efetuadas. Nos 10% restantes o tempo não deverá exceder à média de 10 (dez) minutos, do primeiro ao quinto ano de operação, e à média de 5 (cinco) minutos, nos anos subsequentes.

3.3. Manual de Operações



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 6 de 27

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Operação e Arrecadação de Pedágio, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

4. OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS —————> **VER PERGUNTA N° 17a**

4.1. Conceitos Básicos

A atividade de fiscalização de trânsito e transporte faz parte do conjunto de serviços não delegados de atribuição exclusiva do Poder Público, que compreende ainda o, policiamento de trânsito e a emissão de outorgas e autorizações.

Caberá à CONCESSIONÁRIA executar as atividades de suporte à fiscalização, especialmente no que se refere à pesagem de veículos, as quais serão exercidas nos postos fixos e moveis do sistema, assim como, fornecer os recursos materiais para o exercício do policiamento de trânsito e efetuar as análises técnicas das solicitações de autorizações para eventos nas rodovias e transporte de cargas excepcionais.

A função de fiscalização de trânsito e de transporte, deverá compreender a fiscalização de peso dos veículos e as demais atividades de fiscalização dos veículos em trânsito pelo sistema rodoviários, incluindo:

- inspeção veicular
- verificação de documentação
- verificação de ICMS
- coibição do roubo de veículos
- coibição do roubo de cargas
- garantia do cumprimento de regras de circulação
- transporte de produtos perigosos
- cargas especiais
- outros

A fiscalização far-se -á em postos fixos, localizados ao longo do sistema, denominados Postos Gerais de Fiscalização (PGF), bem como, através de unidades moveis.

4.2. Descrição, Especificações e Níveis de Serviços

4.2.1. Posto Geral de Fiscalização **VER PERGUNTA N° 14a**

O Posto Geral de Fiscalização - PGF será uma unidade rodoviária, administrada pela CONCESSIONÁRIA e operada em conjunto com o Poder Concedente, tendo por objetivo fornecer suporte para o exercício dos serviços não delegados, os quais compreendem a fiscalização dos veículos e condutores, usuários das rodovias, quanto aos seguintes itens:

- condições gerais de segurança e emissão de poluentes;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 7 de 27

- documentação dos condutores e dos veículos;
- documentação e acondicionamento da carga;
- condições físicas/psicológicas dos condutores; e
- excesso de peso e altura.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer apoio e infra-estrutura para o desenvolvimento das atividades acima mencionadas, compreendendo, serviço de limpeza, segurança patrimonial, material de escritório, equipamentos de apoio e demais instrumentos necessários ao desempenho dessas atividades.

O PGF será locado, logisticamente, de forma a controlar o maior volume de tráfego possível na rodovia, e deverá operar associado à uma Praça de Pedágio ou a um Posto de Pesagem.

Ao transpor um Posto de Controle instalado antes do Posto de Pesagem, veículos selecionados aleatoriamente, terão o código de seu RENAVAL (placa do veículo) lido automaticamente, por equipamentos decodificadores instalados sobre a rodovia, e suas licenças pesquisadas, nos bancos de dados da Autoridade de trânsito (DETRAN e DENATRAN). Quando alguma irregularidade for detectada (veículos com licenciamento vencido, veículos roubados, licença não cadastrada, etc...) uma informação será enviada eletronicamente, ao PGF, alertando a fiscalização e o policiamento ostensivo, que tomarão as medidas cabíveis.

Os equipamentos decodificadores deverão, nos primeiros dois anos de funcionamento, ter índice de acerto de 85% dos veículos pesquisados. A partir do terceiro ano, o índice de acerto deverá atingir 98% dos veículos pesquisados.

No PGF, todas as informações sobre o veículo com irregularidade, serão apresentadas em terminais de vídeo localizados nos módulos descritos a seguir.

Um painel de mensagens variáveis, instalado na rodovia, antes do PGF, informará o condutor que sua parada é obrigatória no estacionamento do PGF, para fiscalização/ policiamento.

Entre o Painel de Mensagens situado após o Posto de controle e o PGF a rodovia será lateralmente guarnecida por defensas, impedindo a fuga dos veículos com irregularidade.

O Posto Geral de Fiscalização tem uma concepção modular podendo, em função das características físicas e operacionais do trecho da rodovia, ser composto de um ou mais módulos. No total o seu conjunto poderá incluir os seguintes módulos:

a) Módulo de Policiamento Rodoviário.

O Módulo de Policiamento Rodoviário deve ser a base de apoio do Policiamento Ostensivo na Rodovia. Para tanto, sua infra-estrutura deverá ser dotada de instalações e equipamentos que facilitem a execução destas funções.

No Módulo de Policiamento Rodoviário, serão executadas as funções referentes à fiscalização da documentação dos motoristas, dos veículos e das condições físicas e psicológicas dos motoristas.

Para isso, este módulo deverá dispor de equipamentos de comunicação e de acesso ao banco de dados do DETRAN (futuramente DENATRAN). Deverá possuir área para inspeção de segurança e para recolhimento de veículos apreendidos .

b) Módulo de Balança

No Módulo de balança, serão executadas as funções referente ao controle do excesso de peso.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 8 de 27

Suas instalações deverão observar o disposto no item 4.2.2..

c) Módulo de Fiscalização e Controle de Emissão de poluentes

Neste módulo serão inspecionados os itens gerais de segurança, poluição ambiental e alguns itens de segurança dos veículos (extintor de incêndio, triângulo, faróis, pneus, etc...)

Deverá dispor de salas para pessoal operativo, baias para inspeção mecânica e todos os equipamentos e instrumentos necessários para a verificação do correto funcionamento dos sistemas de segurança veicular (sistema de freios, sistema elétrico, normal e de emergência, etc...) e de emissão de poluentes. Seu dimensionamento deverá ser compatível com o volume diário de trafego da rodovia.

d) Módulo de ICMS.

Este módulo, que poderá estar agregado ao Módulo de Policiamento Rodoviário ou ao Módulo de Balança, deverá dispor de instalações e equipamentos que permitirão a fiscalização da legalidade da carga transportada.

Portanto, este módulo deverá dispor de equipamento de comunicação, para acesso ao banco de dados da Secretaria da Fazenda.

e) Módulo de Saúde

Módulo onde serão examinadas as condições físicas e psicológicas dos motorista e ministrados cursos rápidos de segurança na rodovia, para motoristas infratores. Deverá ser dotado de, equipamento, mobiliário e instrumentos que permitam uma avaliação precisa das condições físicas e psicológicas dos motoristas.

Este módulo poderá estar agregado ao módulo de fiscalização e controle de emissão de poluentes, anteriormente descrito e deverá dispor de sala para exame médico e sala para treinamento.

Para todos os módulos, os equipamentos necessários para a realização da fiscalização, toda a estrutura de comunicação com os bancos de dados das Autoridades de Trânsito e da Fazenda, e os custos para o acesso a esses bancos, serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.2.2.. Sistema de Pesagem de Veículos

A operação de pesagem de veículos visa fazer cumprir o disposto na legislação de trânsito vigente, quanto aos limites de peso bruto, por eixo e por veículos.

Será de responsabilidade da CONCESSIONARIA a operação dos postos fixos de pesagem, compreendendo o controle de entrada e saída dos veículos na praça de pesagem e a operação de pesagem propriamente dita, executada pelo operador da balança. O exame da documentação, seguido de eventuais emissões de autos de infração serão da responsabilidade de agentes do Poder Concedente, operando no posto, em conjunto com o pessoal da CONCESSIONARIA.

Os postos deverão operar durante 24 horas por dia.

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos dos postos de pesagem devem estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONARIA, para aprovação do Poder Concedente.

O Sistema de Pesagem de Veículos deverá ser concebido observando-se o princípio da PRÉ-SELEÇÃO dos veículos a serem fiscalizados, isto é, de tal forma que apenas aqueles com excesso de peso ou com peso muito próximo do limite, após pesagem seletiva inicial, sejam direcionados à



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 9 de 27

pesagem na balança de precisão do posto, para comprovação do eventual excesso, e providências subsequentes.

Isso implica a necessidade de balanças seletivas em todos os postos fixos de pesagem do sistema viário, além de balanças de precisão, para a pesagem definitiva.

Além dos postos de pesagem fixa o sistema deve ser complementado com balanças portáteis, destinadas à fiscalização do peso em pontos estratégicos de fuga, não cobertos pelos postos fixos.

Todas as balanças componentes do sistema deverão atender às exigências de precisão do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial) e possuir o certificado de homologação daquele órgão.

A CONCESSIONÁRIA deverá prever a existência de procedimento que compatibilize as balanças da malha rodoviária estadual, com a finalidade de homogeneizar critérios e padrões, de forma a eliminar a possibilidade de consequências legais advindas da ocorrência de discrepâncias entre pesagens de um mesmo veículo, efetuadas em diferentes locais.

O sistema de pesagem compreende os seguintes subsistemas:

4.2.2.1. Subsistema de Pesagem Fixo

Esse subsistema é constituído por balanças dinâmicas (incluindo seletiva), detector de veículos, equipamento de controle, periféricos e dispositivos de sinalização.

Os veículos selecionados pela Pesagem Seletiva deverão ser direcionados para a Pesagem de Precisão, para determinação do seu peso efetivo. Confirmado o excesso de peso o veículo será retido e autuado.

O sistema deverá ser concebido de forma a armazenar os dados para emissão de relatórios de pesagem e, nos casos de excesso de peso, automaticamente emitir o AIIP - AUTO DE INFRAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE, documento de notificação de infração cometida, que permitirá a aplicação da multa.

Os equipamentos deverão ser projetados de forma a compatibilizar os dois tipos de balança, de precisão e seletiva, de maneira que os equipamentos de ambas permitam o controle do fluxo de veículos no Posto.

a) Balança Seletiva

Deverá ser do tipo DINÂMICA, permitindo a pesagem, com precisão mínima de 5%, por eixo e peso bruto total de veículos em movimento até a velocidade de 60 km/h, fornecendo, pelo menos, as seguintes informações e/ou operações básicas:

- - início da pesagem;
- - velocidade medida em cada eixo;
- - número de eixos;
- - carga total por eixo;

- - reconhecimento de manipulação, excesso de velocidade, etc.;
- - fim de pesagem;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 10 de 27

- - detecção de fuga;
- - direcionamento dos veículos através de sinalização semafórica, na praça de pesagem; e
- - controle operacional do fluxo de veículos pelo posto.

b) Balança de Precisão

Deverá ser do tipo DINÂMICA ELETRÔNICA LENTA, com precisão mínima de 1%, para execução de pesagens de precisão, por eixo e/ou conjunto de eixos, na quantidade mínima de 150 veículos por hora, em velocidade de até 8 km/h, permitindo, no mínimo as seguintes facilidades operacionais básicas:

- - introdução de parâmetros operacionais;
- - emissão de listagens das transações com excesso de peso por eixo e PBT;
- - possibilidade de classificação dos veículos através de códigos;
- - início da pesagem;
- - carga total e por eixo/conjunto;
- - fim de pesagem;
- - tipo de veículo;
- - placa do veículo
- - detecção de fuga e
- - emissão do AIIP.

c) Detector de Veículos

Deverá ser instalado em todas as faixas da rodovia, em frente do posto de pesagem, na rodovia principal para detecção de fugas e registro dos veículos infratores.

d) Equipamento de Controle

Deverá contemplar um sistema de armazenamento local de informações, projetado de modo a impossibilitar fraude ou destruição.

e) Periféricos

A sala de controle do posto de pesagem deverá ser dotada de periféricos, destinados a acompanhar as operações. Esses periféricos deverão incluir equipamentos que apresentem o "lay-out" da praça/rodovia, e permitam identificar veículos infratores, compreendendo terminais de vídeo e impressoras.

f) Dispositivos de Sinalização

Compreende o painel externo para dar conhecimento ao condutor, dos pesos de seu veículo, bem como, conjuntos semafóricos para direcionar o veículo no interior do posto



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 11 de 27

Deverão ser projetados adequadamente de modo a orientar os veículos quanto ao direcionamento no interior do posto de pesagem. Esses dispositivos poderão ser acionados automaticamente, a partir da sala de controle do posto.

4.2.2.2. Subsistema de Pesagem Portátil ou Móvel

Destina-se à fiscalização de peso em pontos de fuga, não cobertos pelos postos de pesagem fixos.

b) Características Operacionais

As balanças do tipo portátil DINÂMICA LENTA, deverão permitir a pesagem dinâmica de veículos em velocidade de até 8 km/h, no mínimo, com capacidade mínima para pesagem de 150 veículos/h.

Quando constatar excesso, o equipamento deverá emitir alarme sonoro, além de emitir automaticamente o AIIP.

O terminal de classificação deverá permitir introdução de parâmetros necessários ao funcionamento, tais como: horário, tabela de código de veículos, etc.

A tentativa de fraude (manipulação de velocidade) deverá ser detectada e sinalizada.

Todos os dados das pesagens deverão ser armazenados.

Dos dados impressos deverão constar, no mínimo:

- - peso por eixo e/ou conjunto de eixos;
- - peso bruto total;
- - excesso de peso por eixo, conjunto de eixos ou peso bruto total;
- - número seqüencial da pesagem;
- - data e hora;
- - placa do veículo;
- - desequilíbrio de eixos e
- - velocidade média/manipulação

4.2.2.3. Níveis de Serviço

Deverão ser verificados 90% dos veículos sujeitos por lei à fiscalização, em condições normais de operação.

Os recursos humanos e materiais do sistema de fiscalização (postos fixos e móveis), deverão ser dimensionados, em função do tráfego previsto, de modo a atender a esse nível, sem causar transtorno aos usuários, segundo os seguintes índices:

- Tempo de pesagem, contado entre o posicionamento do veículo na plataforma da balança e sua saída, nos casos em que o veículo atende à regulamentação pertinente, não deve ser superior a 36 (trinta e seis) segundos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder à média de 3(três) minutos.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 12 de 27

Tempo de percurso no Posto, contado entre o acesso do veículo ao posto de fiscalização e sua saída, para veículos que atendam a regulamentação pertinente, não deve ser superior a 2 (dois) minutos, em 85% dos casos considerados para fins de fiscalização. Nos 15% restantes o tempo não deverá exceder à média de 5 (cinco) minutos.

4.2.3. Controle de Velocidade

O controle de velocidade dos veículos visa fazer cumprir o disposto na legislação de trânsito vigente, quanto aos limites de velocidade estabelecidos para a rodovia .

Será de responsabilidade do Poder concedente a operação dos equipamentos de controle de velocidade .O exame dos registros, seguido de eventuais emissões de autos de infração serão da responsabilidade de agentes do Poder Concedente.

Os equipamentos deverão operar durante 24 horas por dia .

Os equipamentos para controle de velocidade deverão registrar a imagem dos veículos infratores. A imagem e os dados necessários para caracterização da infração deverão obedecer a legislação vigente

Os equipamentos deverão ser aprovados pelo Poder Concedente.

4.2.4. Fiscalização e Controle de Emissão de Ruídos

A emissão de ruídos, na realização de serviço/obras diversos nas pistas em tráfego, deverá obedecer as disposições contidas na Resolução n.º 1 do CONAMA -Conselho Nacional do Meio Ambiente, de 08/03/90.

Nos casos de ocorrência de problemas ambientais causados por ruídos nocivos às comunidades lindeiras, o Agente Técnico, responsável pela fiscalização da concessionária, poderá determinar a esta, a elaboração de estudos específicos, a serem efetuados por entidades ou órgãos de reconhecida capacidade técnica, idoneidade e isenção .

A CONCESSIONARIA ficará obrigada a tomar todas as medidas estabelecidas pelos mencionados estudos específicos, as suas expensas e nos prazos exigidos pelo Agente Técnico, em função da dimensão dos inconvenientes trazidos às comunidades afetadas.

Independente das condições acima, a concessionária deverá fazer por preservar as exigências relacionadas à emissão de ruídos, estabelecidas nas legislações municipais pertinentes, quando da transposição de áreas urbanizadas .

4.2.5. Fornecimento de recursos materiais ao policiamento de trânsito

O policiamento ostensivo de trânsito, preventivo e repressivo constitui um serviço não delegado .A sua execução caberá a Polícia Militar Rodoviária .

A CONCESSIONARIA deverá prestar o apoio necessário à execução deste serviço, através do fornecimento de recursos materiais, além das obras de construção e/ou adaptação das instalações civis necessárias ao funcionamento dos postos e módulos de policiamento, previstas no ANEXO 7 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES ÀS FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.

As especificações, bem como, os quantitativos referentes a esses recursos deverão ser definidos a partir de entendimentos prévios com os órgãos responsáveis pelo policiamento .

O fornecimento de recursos, bem como, o relacionamento com a Polícia Rodoviária, no âmbito operacional e administrativo deverão ser disciplinados mediante convênio a ser celebrado entre a



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 13 de 27

CONCESSIONARIA e os órgãos responsáveis pelo policiamento, com a interveniência do CONTRATANTE.

4.2.6. Instrução e Fundamentação Técnica de Solicitações de Autorizações e Outorgas

A emissão de Autorizações e Outorgas pelo poder público, constitui serviço não delegado, conforme definido pelo regulamento da CONCESSÃO .

Caberá à CONCESSIONARIA prestar o apoio que se fizer necessário à execução desses serviços, especialmente no que se refere à elaboração de estudos objetivando a fundamentação técnica, bem como, a instrução dos pedidos e solicitações de transporte de cargas excepcionais, autorizações e outorgas efetuados pelos interessados e o seu posterior encaminhamento ao Poder Concedente, atendida a legislação, em especial os prazos legais e a ordem cronológica da entrada dos pedidos.

4.3. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema de Fiscalização de Trânsito e Transporte e Apoio aos Serviços não Delegados, deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

5. OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO. SEGURANÇA E CONFORTO DOS USUÁRIOS

5.1. Conceitos Básicos

Um sistema de monitoração e operação do tráfego da rodovia concomitante com a prestação de atendimento aos usuários, faz parte do conjunto de funções operacionais destinadas a proporcionar segurança e conforto aos usuários da via.

O bloqueio das pistas causado por acidentes e os veículos parados nos acostamentos com motoristas solicitando ajuda, reduzem a capacidade da via causando impacto ao tráfego e aumentando o risco de novos acidentes. Os sistemas de Atendimento ao Usuário e Monitoração de Tráfego deverão ter como objetivo básico, manter os níveis de segurança e da capacidade de projeto da rodovia, pela desobstrução imediata das pistas de rolamento, a devolução rápida à via dos veículos parados nos acostamentos, bem como, a prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes e seu transporte rápido aos hospitais conveniados.

Essas atividades incluem as operações especiais necessárias a atender a situações de pico, de desvios de tráfego para a execução de obras, e/ou transportes de cargas excepcionais, de esquemas de emergência, de incêndios na faixa de domínio, de adversidades climáticas como chuva e neblina, assim como, a todas as atividades de coordenação operacional envolvendo outras entidades no sistema viário.

Atualmente, fazem parte dessas operações, o bloqueio do trecho serra da Rodovia dos Imigrantes, para a passagem isolada dessas cargas (com ou sem inversão de sentido) e o tráfego na contramão, no trecho do planalto da pista sul da Rodovia dos Imigrantes. A necessidade dessas operações deve-se às condições de capacidade portante das obras de arte especiais do sistema viário, em função do carregamento representado pelas cargas excepcionais. Essas operações devem ser programadas

para implantação em ocasiões específicas, de menor demanda, de modo a não prejudicar o desempenho do tráfego do sistema viário.

5.2. Operações Especiais para Atendimento à Demanda de Fluxo



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 14 de 27

As operações especiais necessárias a atender a situações de pico mencionadas acima referem-se a inversões de sentido de circulação das pistas afim de atender a demanda de fluxo.

Essas operações especiais deverão ser realizadas pela concessionária de modo a compatibilizar a oferta de capacidade do sistema, de acordo com as características espaciais e temporais da demanda. Especial atenção deverá ser dada no sentido de equalizar o nível do serviço do sistema de acordo com a distribuição direcional de fluxo nas horas de pico.

Estas operações especiais deverão ser realizadas pela CONCESSIONÁRIA, todas as ocasiões em que o volume de tráfego previsto superar o nível de serviço "D", de acordo com os critérios estabelecidos pelo HCM (Highway Capacity Manual).

O planejamento destas operações deverá ser previamente submetida à aprovação do CONTRATANTE ou AGENTE TÉCNICO e em seguida ter ampla divulgação aos usuários e meios de comunicação.

A Concessionária deverá prever a hipótese de colapso da capacidade do sistema rodoviário instalado, propondo ao CONTRATANTE ou AGENTE TÉCNICO, com antecedência, soluções para adequação dos níveis de serviço.

A CONCESSIONÁRIA deverá firmar convênios com entidades e órgãos responsáveis pela operação de trânsito, visando permitir ações conjuntas quando necessário.

5.3. Segurança dos Usuários

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar Programa de Redução de Acidentes de Trânsito e Segurança Rodoviária, destinado a promover a segurança do uso do sistema viário, em conformidade com os projetos do Poder Concedente, prevendo ações sobre os elementos geradores de acidentes de trânsito, a saber, a via, o veículo e o elemento humano, distribuídas conforme segue:

a) Ações de Engenharia, sobre a via e seus elementos constitutivos, visando a melhoria e/ou otimização das suas condições

b) Ações Operacionais, sobre a via e o elemento humano, prevendo procedimentos para:

- garantia de condições seguras para a descida de caminhões e carretas pela Rodovia dos Imigrantes (na nova pista a ser construída no trecho serra)
- emergências envolvendo o transporte de produtos perigosos;
- inundações, deslizamentos e catástrofes em geral;
- presença de animais na faixa de domínio;
- incêndio na faixa de domínio e áreas lindeiras; e
- situações de neblina e condições climáticas adversas.

c) Ações de Educação, tendo por objeto o elemento humano, prevendo:

- suporte às campanhas educativas promovidas pelo Poder Concedente; e
- ação junto a comunidade lindeira.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 15 de 27

d) Ações Coercitivas, sobre o elemento humano e os veículos, prevendo suporte às atividades de fiscalização de trânsito e transporte, policiamento ostensivo e repressivo de trânsito e inspeção de veículos em geral, promovidas pelo Poder Concedente.

Independente do Programa acima descrito a CONCESSIONÁRIA deverá:

- apresentar, no prazo de 6 meses, projeto completo de sinalização (horizontal, vertical e semafórica) e de dispositivos de segurança, para aprovação do Poder Concedente e implantação no prazo máximo de 1 ano, após a aprovação. —————→ **VER PERGUNTA N° 16a**
- manter cadastros atualizados mensalmente, das sinalizações e dispositivos de segurança

5.4. Descrição, Especificações e Níveis de Serviços

5.4.1. Acompanhamento da Evolução do Tráfego

Para fins de acompanhamento da evolução do tráfego no sistema viário a CONCESSIONÁRIA deverá efetuar contagens de tráfego ordenadas por classes de veículos, por segmento de rodovia do sistema a ser concessionado, observando-se os trechos definidos conforme tabelas a seguir, mantendo à disposição do Poder Concedente, banco de dados com essas informações, acessíveis em tempo real

TABELAS DE TRECHOS COM PONTOS DE CONTAGEM DE TRÁFEGO

VIA ANCHIETA - SP 150

KM INICIAL	10	13	16	18	22	23	29	30	34	40	54	60
KM FINAL	13	16	18	22	23	29	30	34	40	54	60	65

RODOVIA DOS IIMIGRANTES - SP 160

KM INICIAL	11	16	20	25	28	40	57	61
KM FINAL	16	20	25	28	40	57	61	65

RODOVIA CONEGO DOMENICO RANGONI - SP 55

KM INICIAL	55	57	62	77	80	83
KM FINAL	57	62	77	80	83	85

RODOVIA PADRE MANOEL DA NÓBREGA - SP 55

KM INICIAL	55	59	70
KM FINAL	59	70	75



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 16 de 27

INTERLIGAÇÕES (SP 41 e SP 59) - Cada uma constitui um trecho

5.4.2.. Sistema de Atendimento aos Usuários (SAU)

O Sistema de Atendimento aos Usuários deverá compreender Primeiros Socorros e atendimento médico a acidentados, com eventual remoção das vítimas a hospitais de retaguarda, Atendimento Mecânico/Elétrico a veículos avariados e Serviço de Guincho, com desobstrução da pista e eventual remoção do veículo para pátios preestabelecidos, oficinas credenciadas ou pontos de saídas das rodovias.

Esses serviços deverão ser inteiramente gratuitos, operando durante 24 horas por dia, o ano todo, através de unidades móveis, baseadas ao longo do sistema viário, em postos fixos, estrategicamente escolhidos.

O SAU deverá possuir uma rede de telecomunicação de emergência disposta ao longo das rodovias, constituída de um telefone a cada 1000 metros por pista, destinada a permitir o acionamento pelo usuário necessitado de ajuda. Essa rede será interligada a uma Central de Comunicações, no Centro de Controle Operacional (CCO), que deverá acionar e coordenar todos os recursos do sistema.

O SAU deverá contar com o apoio das unidades móveis de Inspeção de Tráfego, para detecção de ocorrências e situações que exijam intervenção, bem como, para execução de sinalização de emergência, necessária nos atendimentos.

As especificações e níveis de serviço para o Sistema de Atendimento aos Usuários são as seguintes:

- a) Serviço de Primeiros Socorros e Atendimento Médico a Acidentados (do SAU) **VER PERGUNTA N° 28a**

Compreende uma rede de unidades móveis de resgate equipadas para atendimento de primeiros socorros e remoções, operada por pessoal qualificado.

O serviço poderá prestar assistência médica ou paramédica ao acidentado, tendo como retaguarda, uma rede de hospitais devidamente equipados e credenciados. O serviço deve prestar os atendimentos emergências e remover, com técnica correta, as vítimas ao hospital mais próximo da rede, em tempo mínimo e em condições adequadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar plano para aprovação pelo Poder Concedente.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão permanecer estacionadas em pontos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos, também chamados "Postos do Sistema de Ajuda ao Usuário", deverão ter infra-estrutura mínima.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser convenientemente dimensionados em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço, expresso pelos seguintes índices:

- Tempo médio de chegada ao local do acidente

Não superior a 10 (dez) minutos, em 90% das ocorrências mensais.

- Tempo médio para transporte ao hospital:

Não superior a 20 (vinte) minutos, em 90% das ocorrências mensais.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 17 de 27

b) Serviço de Socorro Mecânico (SAU)

VER PERGUNTA N° 29a

Compreende uma rede de unidades móveis equipadas para prestar atendimento mecânico e elétrico, operada por pessoal especializado.

O serviço será responsável pelo atendimento dos veículos com pane eletro-mecânica, parados em acostamento ou refúgios das rodovias, visando devolvê-los à circulação de forma rápida e expedita.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento ao Usuário, já definidos acima.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser convenientemente dimensionados, em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço, expresso pelos seguintes índices:

- Tempo médio de chegada ao local de atendimento:

Não superior a 10 (dez) minutos, em 90% das ocorrências mensais.

- Tempo médio de atendimento no local:

Não superior a 20 (vinte) minutos, em 90% das ocorrências mensais.

c) Serviço de Guincho (SAU)

Compreende uma rede de unidades móveis de carros-guincho, devidamente equipados, destinados a proceder a operações de desobstrução de pista, remoção de veículos e remoção de cargas tombadas dentro e fora da plataforma, operada por pessoal especializado. O serviço será responsável pela remoção de veículos acidentados na rodovia e veículos parados em acostamentos ou refúgios, com pane eletro-mecânica, não resolvida pelo serviço de socorro mecânico. Cabe, também, a esse serviço, a remoção, a pedido da Polícia Rodoviária, de veículos apreendidos, bem como a operação de caminhão-pipa, no serviço de combate a incêndios na faixa de domínio.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão permanecer estacionadas em pontos estratégicos do sistema viário, aguardando acionamento. Esses pontos são os Postos do Sistema de Atendimento aos Usuários, já definidos, podendo ou não ser os mesmos postos utilizados para o estacionamento das viaturas dos demais serviços, isto é, Serviço de Primeiros Socorros e Serviço de Socorro Mecânico.

Os recursos do serviço, materiais e humanos, deverão ser dimensionados em função das características do sistema rodoviário, de modo a atender a veículos de pequeno, médio e grande porte, e a observar um nível mínimo de serviço expresso pelo seguinte índice:

- Tempo médio de chegada ao local de atendimento:

Não superior a 20 (vinte) minutos, em 90% das ocorrências mensais..

5.4.3. Serviço de Inspeção de Tráfego

O Serviço de Inspeção de Tráfego deverá contar com unidades móveis destinadas a circular permanentemente pelas rodovias com o objetivo de detectar a necessidade de ajuda ao usuário, inspecionar as pistas e a faixa de domínio, quanto a irregularidades, necessidade de manutenção, presença de animais, etc., e participar ativamente na ocorrência de neblina, incêndio na faixa de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 18 de 27

domínio, acidentes, remoção de animais e outras situações de emergência, providenciando sinalização de emergência e desvios de tráfego, além de apoio aos demais serviços.

Caberá aos Serviço de Inspeção de Tráfego, também, acompanhar o transporte de cargas excepcionais e proporcionar suporte à fiscalização desses transportes, bem como, outros serviços não delegados, incluindo as atividades afetas à Polícia Rodoviária.

Compreende uma rede de unidades móveis equipadas para inspecionar e executar sinalização de emergência nas rodovias, operada por equipe qualificada.

O serviço será responsável pela inspeção da faixa de domínio e das pistas, visando detectar quaisquer irregularidades e ocorrências, bem como, a presença de usuários necessitando atendimento. Caberá aos serviço prestar apoio a toda e qualquer operação realizada na rodovia.

As unidades móveis, dotadas de sistema de telecomunicação, deverão circular permanentemente em sub-trechos específicos na rodovia, para desempenhar suas funções.

Os recursos materiais e humanos do serviço, deverão ser dimensionados, em função das características do Sistema Rodoviário, de modo a atender a um nível mínimo de serviço expresso pelo seguinte índice:

- Tempo médio de circulação (Definido como o intervalo de tempo necessário para cada unidade móvel passar pelo mesmo ponto de seu sub-trecho):

Não superior a 90 minutos, em condições normais de operação.

5.5. Manual de Operações

Todos os procedimentos técnicos, operacionais e administrativos referentes aos serviços descritos neste item, a saber, Sistema Atendimento ao Usuário, compreendendo serviço de Primeiros Socorros, Serviço de Socorro Mecânico e Serviço de Guincho e Serviço de Inspeção de Tráfego deverão estar consubstanciados em manual próprio, que deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA.

6. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

O Poder Concedente exercerá a fiscalização dos serviços correspondentes às funções operacionais, mediante ações de campo, visando verificar a conformidade dos serviços com os padrões mínimos exigidos, assim como, através de auditorias específicas, regulares ou extraordinárias, no sentido de apurar eventuais irregularidades detectadas pela fiscalização.

6.1. Sistema de Informações

A fim de permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de informações, consubstanciado em demonstrativos e/ou relatórios que permitam o acompanhamento, pelo Poder Concedente, dos dados referentes a todos os serviços correspondentes às funções operacionais, devendo esse sistema ser descrito sucintamente na proposta.

O sistema de informações deverá contemplar acesso a informações diárias, semanais, mensais e anuais, observando a seguinte sistemática:

6.1.1. Informações diárias e semanais

A CONCESSIONÁRIA deverá manter à disposição da entidade fiscalizadora, banco de dados informatizado, permitindo acesso em tempo real, com informações compreendendo, mas não restritas a:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 19 de 27

- volume de tráfego horário, registrado nos pedágios, ordenado por classes de veículos;
- número de cabinas em operação, durante os turnos;
- resultados diários da arrecadação, por cabina operante;
- número de pesagens, ordenadas por classe de veículos e por excesso de peso;
- horas de balança em operação, à disposição e em manutenção;
- número de autos de infração e valores diários das autuações;
- número de eventos de atendimento aos usuários, ordenados por tipos de evento, segundo os serviços envolvidos;
- indicações dos intervalos de tempo de atendimento de cada serviço envolvido nos eventos, de modo a permitir a sua tabulação;
- mapeamento de todos os acidentes ocorridos no sistema viário, com indicações sobre a sua natureza; e
- resumo das principais ocorrências de tráfego no sistema viário.

6.1.2. Informações mensais e anuais

A CONCESSIONÁRIA deverá emitir relatórios mensais e anuais contendo os resumos dos dados estatísticos e das ocorrências operacionais, de forma a permitir análise do comportamento sazonal das operações de pedágio, operações de pesagem, fiscalização de trânsito e transporte, operações de tráfego e atendimento aos usuários.

6.1.3. Banco de dados do CCO

A CONCESSIONÁRIA deverá manter a disposição do Poder Concedente, permitindo acesso em tempo real, a qualquer tempo, todos os dados e informações operacionais disponíveis, através do banco de dados do CCO, inclusive as referentes a pedágio, pesagem, ocorrências de trânsito e conservação/manutenção rodoviária, para fins de fiscalização e auditoria.

6.2. Sistema de Gestão da Qualidade

A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer garantia de qualidade, externa e interna, mediante a sua certificação, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão, no sistema ISO 9000 (Normas NBR ISO 9002 e NBR ISO 9004-2), no que se refere aos serviços correspondentes às funções operacionais, incluindo as atividades de apoio aos serviços não delegados, a saber:

- Operação do Sistema de Pedágio;
- Operação do Sistema de Fiscalização de trânsito e Transporte; e
- Operação do Sistema Viário. Segurança e Conforto dos Usuários.



7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Os serviços complementares, a serem executados por terceiros, conforme previsto no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, dependerão da aprovação prévia do PODER CONCEDENTE.

A CONCESSIONÁRIA, observada a legislação vigente, definirá as condições de prestação dos serviços, especialmente no que se refere aos aspectos operacionais.

8. Elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO II - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES OPERACIONAIS, APOIO AOS SERVIÇOS NÃO DELEGADOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do Licitante, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:

- Projeções anuais de crescimento do tráfego, ao longo do período de **CONCESSÃO**, da rodovia do sistema a ser concessionado, para avaliação dos níveis de serviço e identificação da necessidade de ampliações e melhorias do Sistema Viário.
- Descrição Lógica, sucinta do sistema proposto para a integração dos diversos serviços operacionais, incluindo o sistema de transmissão de dados, o sistema de comunicações e o sistema de monitoração de tráfego.
- Descrição sucinta, e especificação técnica dos equipamentos, instrumentos e sistemas de controle, referentes a Pedágio, Pesagem de Veículos, Controle de Velocidade, Comunicações, Monitoração, Transmissão de Dados e Informações, durante todo o período da CONCESSÃO, com indicações suficientes de que as especificações funcionais previstas no Edital e seus anexos serão atendidas.
- Descrição sucinta, especificação e quantificação dos veículos, acessórios e equipamentos das unidades móveis dos diversos serviços, durante todo o período da CONCESSÃO.
- Quantificação e qualificação dos recursos humanos necessários aos serviços, embasados principalmente no equacionamento das variações de fluxo de tráfego aplicáveis a cada caso, considerando todo o período da CONCESSÃO, com demonstração do pleno atendimento aos níveis de serviço previstos no Edital e seus anexos. Os dimensionamentos deverão ser devidamente justificados com indicação dos critérios e parâmetros adotados.
- Quantificação e qualificação dos demais recursos e insumos necessários aos serviços, incluindo a logística de apoio, durante todo o período da CONCESSÃO.
- Previsão de verba anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de recursos materiais de apoio aos agentes do Poder Público e ao Policiamento Rodoviário, no exercício dos serviços não delegados, durante todo o período da CONCESSÃO, incluindo viaturas, materiais bélicos (armas e munições), equipamentos técnico-operacionais, sistemas de comunicação, informatização, transmissão de dados/imagens, controladores de velocidade, uniformes e insumos gerais. — **VER PERGUNTA N° 17a**
- Descrição do sistema proposto para a prestação de apoio necessário às atividades de instrução e fundamentação técnica de solicitações de Autorizações e Outorgas pelo Poder Público.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 21 de 27

- Descrição sucinta do Sistema de Informações a ser implantado, visando permitir e facilitar os processos de fiscalização e auditoria pelo Poder Concedente.
- Descrição sucinta das ações a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA para melhoria dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, durante o prazo da CONCESSÃO.

8.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos deverão ser transportados para os quadros-resumo de 1 A 5, conforme modelos apresentados na sequência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO.

Entende-se por "Fase" o período de execução contratual compreendido pelas datas-marco referentes à conclusão das ampliações e melhoramentos previstos ao longo da Concessão, cuja entrada em operação resulta no acréscimo dos quantitativos de recursos operacionais necessários.

Entende-se portanto que, durante cada fase, os quantitativos de recursos devem permanecer aproximadamente constantes.

No que se refere às funções operacionais, para os fins previstos nos quadros-resumo, deve-se considerar como elementos geradores de novos recursos:

- obras de duplicação de pista, cuja extensão a ser entregue ao tráfego excede a 10 (dez) km, dentro do prazo considerado
- praças de pedágio a serem implantadas
- PGF's a serem implantados

A partir dos quadros-resumo 1, 3, 4 e 5 deverá ser preenchido o Quadro-Resumo 6 - ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÕES OPERACIONAIS - ORÇAMENTO RESUMO, para posterior transporte ao **Quadro 5 A - DESPESAS OPERACIONAIS** plano de negócios.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro - Resumo 1 - ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÕES OPERACIONAIS - PESSOAL

ÁREA	SALÁRIO / HONORÁRIOS	TOTAL (SAL / HON)	ENCARGOS %	TOTAL (SAL / HON + ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL MENSAL (SAL+ ENC+BEN)	(VALORES EM R\$)				DATA BASE: JUL/09/97	
							FASE 1		FASE 2		FASE n	
							EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (2) TOTAL												
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (3) TOTAL												
PRAÇAS DE PEDÁGIO (4) TOTAL												
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (5) TOTAL												
TOTAL GERAL												

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 2

(2) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço na sede operacional do Sistema Viário, incluindo a Alta Administração (Conselhos e Diretoria Executiva), gerências, chefias, supervisões e demais cargos e funções administrativas, técnicas e operacionais. (exceto o gerenciamento das Funções de Conservação)

(3) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço ao longo das rodovias, em atividades móveis, tais como, Atendimento aos Usuários e Inspeção de Tráfego.

(4) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço diretamente nas praças de pedágio, incluindo supervisores, vigilantes e demais funções administrativas, além das funções específicas de pedágio.

(5) Relacionar todos os cargos e funções cujos ocupantes prestam serviço diretamente nos postos de fiscalização (PGFs e bases de pesagem móvel).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 5

Folha 23 de 27

Quadro-Resumo 2 - PLANO DE BENEFÍCIOS (ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO)

ÁREA	(VALORES EM R\$)					DATA BASE: JULHO/97	
	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	TOTAL	MENSAL DE BENEFÍCIOS
ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO (1)							
OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) (1)							
PRAÇAS DE PEDÁGIO (1)							
POSTOS DE FISCALIZAÇÃO (1)							

(1) Repetir os mesmos cargos e funções do Quadro-Resumo 1



Quadro-Resumo 3 - CONSUMO

[illegible]

(1) Subdividiu por unidade administrativa (Diretorias, Divisões, Departamentos, Regiões, unidades de Política Rodoviária, etc.)

(2) Subdividiu por serviços operacionais (Primeiros Socorros, Socorro Mecânico, Guincho, Invasão de Tráfego, etc.)

(3) Subdividiu por unidades físicas (Postos de Polígrafo, Postos Gerais de Fiscalização, Bases de Pesquisa Móvel, Postos de Participação Rodoviária, Pátios Operacionais, etc.)



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 4 - VEÍCULOS PARA ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO

ARTIGO	Módulo	FASE 1				FASE 2				FASE 3				FASE 4			
		QUANTIDADE TOTAL	COMPRATIMIL TOTAL (R\$)	MAIUT (R\$)	LOCALIZ. TOTAL (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	COMPRATIMIL TOTAL (R\$)	MAIUT (R\$)	LOCALIZ. TOTAL (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	COMPRATIMIL TOTAL (R\$)	MAIUT (R\$)	LOCALIZ. TOTAL (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	COMPRATIMIL TOTAL (R\$)	MAIUT (R\$)	LOCALIZ. TOTAL (R\$)
VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO (1)																	
TOTAL																	
VEÍCULOS PARA SERVIÇOS OPERACIONAIS (2)																	
TOTAL																	
TOTAL GERAL																	

Ma manutenção dos veículos deve ser indicada a colunas adjacentes para cada um dos veículos (combustível, óleo, pneus, etc.) com o código de manutenção.

(1) Que inclui por unidade administrativa e gerencial incluindo Freguesia de Pedreira, Freguesia de Trancoso e unidades da Polícia Civil e Polícia Militar.

(2) Que inclui por unidade operacional (Freguesia de Trancoso, Freguesia de Pedreira, Freguesia de Trancoso e Freguesia de Trancoso).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(VALORES EM R\$) DATA BASE: JULHO/97			
SERVIÇOS DE TERCEIROS			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR		
	FASE 1	FASE 2	FASE n
TOTAL			
ALUGUEL			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR		
	FASE 1	FASE 2	FASE n
TOTAL			



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 6 - ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÕES OPERACIONAIS -
ORÇAMENTO RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS ANUAIS (R\$ mil)				
	ANO 01	ANO 02	ANO 03	...	ANO 20
1. PESSOAL 1.1. ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO 1.2. OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) 1.3. PRAÇAS DE PEDÁGIO 1.4. POSTOS DE FISCALIZAÇÃO					
2. CONSUMO 2.1. ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO 2.2. OPERAÇÃO (TRÁFEGO E SAU) 2.3. PRAÇAS DE PEDÁGIO 2.4. POSTOS DE FISCALIZAÇÃO					
3. VEÍCULOS 3.1. P/ ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO P/ SERVIÇOS OPERACIONAIS					
4. DESPESAS DIVERSAS SERVIÇOS DE TERCEIROS ALUGUÉIS					
TOTAL GERAL					

Obs: Cada campo deverá ser preenchido a partir dos respectivos quadros-resumo 1, 3, 4 e 5



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 6

**Serviços Correspondentes a
Funções de Conservação**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 1 de 44

ANEXO 6 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO

1.	PROGRAMA INTENSIVO INICIAL	2
2.	CONSERVAÇÃO DE ROTINA	2
2.1.	Conceitos Básicos	2
2.2.	Estruturação dos Programas	4
2.3.	Descrição e Padrões para os Programas	5
2.4.	Auditoria e Fiscalização	14
3.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL	20
3.1.	Conceitos Básicos	20
3.2.	Descrição e Padrões dos Serviços	21
3.3.	Auditoria e Fiscalização	28
3.4.	Cronograma Básico Referencial	28
4.	CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA	35
4.1.	Conceitos Básicos	35
4.2.	Procedimentos	35
4.3.	Auditoria e Fiscalização	35
5.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	36
5.1.	Conteúdo da Proposta	36
5.2.	Resumos Finais dos Quantitativos	37



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 2 de 44

1. PROGRAMA INTENSIVO INICIAL

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a administração das Rodovias deverá empreender um "Programa Intensivo Inicial" que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais **distintos**, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

- remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
- retirada e substituição de dispositivos de segurança avariados;
- poda do revestimento vegetal que esteja prejudicando a sinalização e em locais como praças de pedágio e balança, trevos, polícia rodoviária, SAU, etc;
- execução de operação tapa buracos e ou panos em toda a via;
- complementação e limpeza de placas e elementos de sinalização vertical horizontal e aérea;
- desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- limpeza geral de pistas, acostamentos, canteiro central e laterais de faixa de domínio;
- recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais;
- correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais.
- restauração de sinalização horizontal.
- recuperação de placas de sinalização

Tais serviços deverão ser iniciados imediatamente após a transferência do controle a CONCESSIONÁRIA, devendo estar concluído num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA, deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.

2. CONSERVAÇÃO DE ROTINA

2.1 Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

VER PERGUNTA N° 10a

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em tráfego, de acordo com padrões ou níveis preestabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar os investimentos, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Para efeito do presente edital utiliza-se o termo conservação habitualmente para os elementos rodoviário vinculados à engenharia civil e o termo manutenção para equipamentos elétricos, eletrônicos, mecânicos, etc.



Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que diariamente, ao longo do tempo, sejam executadas algumas dezenas de serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerências, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia é constituída por vários elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização horizontal, vertical e aérea, equipamentos de segurança e controle de tráfego, cercas, vedos, iluminação viária, utilidades públicas, prédios e pátios operacionais e de suporte, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/ manutenção.

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o "inventário rodoviário" para fins de conservação/ manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré - fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para o sistema viário.



A fixação dos padrões de conservação/manutenção pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, tipo ou classe da rodovia e de seus entonos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, etc.

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da frequência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.
- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão as normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão as indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

2.2 Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina, ela foi dividida em programas, a saber:

a) Pavimento

- a.1.)** Pavimento Flexível
- a.2.)** Pavimento Rígido
- a.3.)** Revestimento Primário

b) Faixa de Domínio

- b.1.)** Conservação do Revestimento Vegetal
- b.2.)** Limpeza Manual
- b.3.)** Controle de Pragas
- b.4.)** Lixo e Entulho
- b.5.)** Limpeza Mecânica
- b.6.)** Erosão
- b.7.)** Paradas de Ônibus
- b.8.)** Monumentos
- b.9.)** Utilidades Públicas

c) Drenagem

- c.1.)** Drenagem Superficial de Plataforma
- c.2.)** Drenagem Superficial Fora da Plataforma
- c.3.)** Drenagem Profunda
- c.4.)** Drenos

d) Segurança Rodoviária

- d.1.)** Defensas Metálicas
- d.2.)** Barreiras de Concreto
- d.3.)** Elementos Anti-ofuscamento
- d.4.)** Vedos, Cercas e Alambrados



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 5 de 44

- d.5.)** Guarda-corpos e Balaústres
- d.6.)** Atenuadores de Impacto
- e)** Sinalização
 - e.1.)** Sinalização Horizontal
 - e.2.)** Sinalização Vertical
 - e.3.)** Sinalização Aérea
 - e.4.)** Tachas Refletivas
 - e.5.)** Balizadores e Delineadores
- f)** Estruturas
 - f.1.)** Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas
 - f.2.)** Estruturas Metálicas
 - f.3.)** Obras de arte corrente (galerias, contenções, muros de arrimo, etc.)
- g)** Prédios e Pátios
 - g.1.)** Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte
- h)** Sistemas de Controle e Automação
 - h.1.)** Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágio
 - h.2.)** Sistema de Registro e Controle de Pesagem de Veículos
 - h.3.)** Sistema de Telemetria
 - h.4.)** Sistema de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego
 - h.5.)** Painéis de Mensagens e Sinais Variáveis
- i)** Sistemas de Telecomunicação
 - i.1.)** Transceptores Fixos
 - i.2.)** Transceptores Móveis e Portáteis
 - i.3.)** Estações Repetidoras
 - i.4.)** Telefonia Comercial
 - i.5.)** Telefonia de Emergência - Via Cabo
- j)** Iluminação
 - j.1.)** Iluminação Viária
 - j.2.)** Iluminação Predial
 - j.3.)** Sinalização Luminosa
- l)** Eletrificação
 - l.1.)** Linhas de Alta Tensão
 - l.2.)** Linhas de Baixa Tensão
 - l.3.)** Subestações e Cabinas Primárias
 - l.4.)** Motogeradores
 - l.5.)** Sistemas "No Break"



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.3 Descrição e Padrões para os Programas

a) Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- panelas;
- afundamentos de pequena extensão;
- bordos quebrados;
- restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas compreendendo acessos, pátios, entonos de prédios operacionais e de suporte e utilidades públicas.

- Padrões

a.1.) Pavimento Flexível e Semi Rígidos

- Panela ou buraco na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão em encontro de obra de arte: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo uma semana.
- Substituição de pano de rolamento medianamente comprometido: reparo programável para execução em no máximo um mês.
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, de preferência no período que antecede a época de chuvas.

a.2.) Pavimento Rígido

- Painéis ou buracos na faixa de rolamento: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.
- Juntas e trincas: limpeza e resselagem uma vez ao ano antecedendo a época de chuvas.
- Bordos e lajes quebrados: reparo imediato, prazo máximo para correção: 24 (vinte e quatro) horas.

a.3.) Revestimento Primário

- Reconformação de sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: quatro vezes ao ano.
- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

**b) Faixa de Domínio****- Descrição**

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, limpeza de canteiro central pavimentado.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Nos entonos de praças de pedágio, balanças e postos da PMRV, este serviço deve ser intensificado dada a elevada passagem de veículos e circulação de pedestres.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

O canteiro central pavimentado deve ser varrido, sendo erradicada toda a vegetação nele existente., A limpeza do canteiro central inclui ainda a limpeza de todas as caixas de captação de águas pluviais e a eventual desobstrução dos bueiros que as interligam.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitida novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e ou pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões**b. 1.) Conservação do Revestimento Vegetal**

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal devem ser executados em toda extensão dos canteiros centrais gramados e nas laterais das vias numa largura mínima de 4 (quatro) metros.

Nos trevos e interseções em nível os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados em toda a área gramada e no mínimo até 10 (dez) metros de seus entornos.

Nos monumentos, áreas de descanso, paradas de ônibus, os serviços de poda de gramado manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos

Nos prédios e pátios operacionais e de suporte os serviços de poda manual e mecanizada devem ser executados até no mínimo 10 (dez) metros de seus entornos.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo quatro vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 30 cm em trechos genéricos da rodovia ou, 10 cm nos entornos de instalações operacionais, de suporte e imediações de monumentos e obeliscos.



- Capina: no mínimo quatro vezes ao ano.
- Aceiros: conservação de aceiros compreendendo roçada e capina, com largura de 1,5m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, preferencialmente antes do inverno.
- Despraguejamento: no mínimo duas vezes ao ano nas áreas gramadas de entorno de prédios, pátios monumentos e obeliscos.
- Manutenção de árvores e arbustos: compreendendo adubação, tutela e colocação de cobertura morta, no mínimo, uma vez ao ano.
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio. Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados de imediato, sempre que forem constatadas uma das situações acima, em um prazo máximo de 24 horas.

b.2.) Limpeza

- Remoção de lixo doméstico das instalações operacionais e de suporte: no mínimo 3 (três) vezes por semana.
- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: uma vez por semana em toda a extensão das rodovias.
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez por semana.
- Limpeza de canteiro central pavimentado: no mínimo duas vezes ao ano, incluindo-se erradicação de vegetação, limpeza de caixas de captação e tubulações que as interligam.

Animais mortos: remoção imediata das faixas de rolamento e sepultamento em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

b.3.) Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: deve ser providenciada de imediato.

Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciados de imediato, podendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte serem objeto de programação mensal.

b.4.) Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas.

- Verificação e conservação no mínimo uma vez por ano conservadas.

c) Drenagem

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções, instalações prediais, áreas de lazer, paradas de ônibus, etc.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 9 de 44

Especificamente no Sistema Anchieta Imigrantes, especial atenção deve ser dispensada aos dispositivos de drenagem dos túneis e aos dispositivos de drenagem existentes no trecho da Serra do Mar pelas características do solo e pluviometria local. Na região da Baixada Santista destaca-se a importância dos canais pela baixa cota e declividades, assim como a proximidade do mar e influência das marés

- Padrões

- Drenagem de plataforma: limpeza geral, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano.
- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas, para o sistema em geral e quatro vezes ao ano nos trechos de serra.
- Drenagem profunda: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, antecedendo a temporada de chuvas.
- Drenos sub horizontal
- Bueiros: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas
- Canais e Corta-Rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano antecedendo a temporada de chuvas.
- Reparo de elementos de drenagem: deve ser providenciado de imediato, devem ser programadas e executadas no mínimo, duas inspeções anuais em todo o sistema de drenagem das rodovias.
- Drenagem de túneis: limpeza geral no mínimo a cada três meses.

d) Segurança Rodoviária

- Descrição

Este programa compreende a manutenção e substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil. Prevê também o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes, reparo e substituição de elementos anti-ofuscamento, reparo de cercas e alambrados e reparo de guarda-corpos de obras de arte especiais e implantação/substituição de atenuadores de impacto.

A conservação, manutenção e substituição de defensas metálicas deverá ser realizada através de uma programação mensal de avaliação, por trecho, correspondendo a indicação de serviços, especialmente no que se refere a substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente e substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão.

Em princípio, a conservação/manutenção de barreiras de concreto requer poucos recursos, pois elas dificilmente são danificadas em acidentes.

A conservação/ manutenção dos elementos anti-ofuscamento compreende a substituição de elementos avariados em acidentes, ou a reposição de elementos furtados ou depredados. Prevê-se também o realinhamento dos elementos deslocados de sua posição original por ação de vandalismo.

A conservação/manutenção de cercas, alambrados e telamentos de passarelas prevê a substituição de postes, suportes, arames e telas que constituem estes tipos de vedos.

Com base na estatística de acidentes e/ou no estudo de risco, deverão ser priorizados os locais onde devem ser instalados os atenuadores de impacto nas defensas metálicas, barreiras de concreto, praças de pedágio e pesagem e/ou outros dispositivos que ofereçam risco de choque.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 10 de 44

- Padrões

d.1.) Defensas Metálicas

- Elemento que represente risco a segurança do tráfego: remoção e reposição imediatas.
- Reparo de danos causados em acidente: prazo máximo para correção, uma semana.

d.2.) Barreiras de Concreto

- Reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, uma semana.

d.3.) Elementos Anti-ofuscamento

- Reparo de danos causados em acidentes: prazo máximo para execução, uma semana.

d.4.) Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- Reparo e reposição: prazo máximo, uma semana.

d.5.) Guarda-corpos

- Proteção: no caso de Guarda-Corpo danificado, a proteção do trecho deve ser providenciada imediatamente e o reparo deve ser iniciado em no máximo uma semana.

d.6.) Atenuadores de Impacto

- Reparo e substituição: prazo máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

e) Sinalização

- Descrição

A conservação/manutenção da sinalização horizontal consiste de repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retro-refletância for inferior ao recomendado, ou reaplicação nos trechos que sofreram intervenção no pavimento.

A sinalização horizontal das rodovias do Sistema deverá ser avaliada semestralmente utilizando-se retro-refletômetro sendo que, o plano de amostragem será definido no escopo dos relatórios de Auditoria e Fiscalização, a ser proposto pela CONCESSIONÁRIA.

A conservação/manutenção da sinalização vertical e aérea compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização através da aplicação de jato de água com alta pressão e detergente próprio. Compreende ainda a substituição de placas avariadas por acidente de tráfego, vandalismo ou furto.

Prevê também a substituição das placas e painéis com baixo índice de retro-refletância ou em final de vida útil.

A conservação/manutenção das tachas refletivas prevê a substituição de tachas com baixa retro-refletância ou ainda a substituição de tachas quebradas ou afundadas.

A conservação/manutenção dos balizadores prevê a limpeza mensal e a substituição de balizadores depredados ou furtados.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 11 de 44

A manutenção da sinalização semafórica inclui as estruturas de sustentação, maquinário eletromecânico, eletroeletrônico, circuitos de programação e controle, lâmpadas e lentes.

- Padrões

e.1.) Sinalização Horizontal

- Repintura ou reaplicação: deverá ser providenciada no prazo máximo de uma semana, sempre que for detectado trecho ou sub-trecho onde o índice de retro-refletância for igual ou menor que 80 mcd/lxm².
- Limpeza: os trechos de sinalização horizontal sujeitos a deposição de detritos devem ser limpos através de varredura mecânica ou aplicação de jato de ar comprimido; este procedimento deve ser mensal.

e.2.) Sinalização Vertical

- Limpeza: toda sinalização vertical deverá ser limpa com a utilização de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este serviço deve ser executado no mínimo a cada quatro meses.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada placa de sinalização com baixa retro-refletividade, ou, quando uma placa tenha sido avariada, furtada ou depredada.

e.3.) Sinalização Aérea

- Para os painéis devem ser adotados os mesmos procedimentos e prazos considerados para a sinalização vertical.
- Para os pórticos e semi pórticos em estrutura metálica a remoção deve ser imediata em casos de avarias que coloquem em risco o tráfego e a substituição em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

e.4.) Tachas e Tachões Refletivos

- Limpeza: nos trechos onde as tachas refletivas estiverem sujeitas a deposição de detritos, sua limpeza deve ser executada através da aplicação de jato d'água com alta pressão e detergente próprio; este procedimento deve ter frequência trimestral.
- Reposição: deve ser imediata, toda vez que for constatada baixa retro-refletividade, tacha quebrada, afundada ou inexistente.

e.5.) Balizadores e Delineadores

- Limpeza: mínimo uma vez ao mês.

Reposição: imediata, sempre que for constatada baixa retro-refletividade, depredação, furto ou destruição.

e.6.) Sinalização Semafórica:

O sistema deve apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos e ou partes vitais do sistema em reserva para substituição imediata. Deve também existir equipe técnica de plantão permanente para substituição ou reparo imediato dos equipamentos em pane.

f) Estruturas

- Descrição



Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais e estruturas de contenção, prevendo ainda a substituição de aparelhos de apoio deteriorados e de juntas de dilatação avariadas, e avaliações periódicas além das inspeções nas obras de arte especiais conforme "Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido" (ET C 01/007) estabelecida pelo CONTRATANTE, que servirá de base para o andamento do gerenciamento de manutenção das obras.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaustres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem: mínimo duas vezes ao ano.
- Pintura de Guarda-Corpo metálico e balaustres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos ou em no máximo 48 (quarenta e oito) horas nos casos de pichações e vandalismo similares
- Substituição de junta de dilatação: imediata, toda vez que for detectada junta danificada.
- Substituição de aparelho de apoio; imediata, sempre que for detectado aparelho deteriorado ou com deformação excessiva.
- Inspeções conforme "Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido", (ET-C01/007) estabelecida pelo CONTRATANTE.
- Inspeções e conservações específicas para obras de arte em estrutura metálica

g) Prédios e Pátios

- Descrição

A conservação/manutenção de prédios e pátios prevê a substituição e/ou reparo das estruturas e coberturas que constituem os prédios e pátios operacionais e de suporte, suas alvenarias e revestimentos.

Prevê ainda a substituição e/ou reparo das instalações hidráulicas e de esgoto, conservação de ruas, jardins, coleta de lixo, conservação de esquadrias, fechaduras e vidros, limpeza de fossas sépticas, manutenção de valas de infiltração, manutenção da pintura e eventualmente de poços profundos para abastecimento, etc.

- Padrões

- A conservação preventiva e a conservação corretiva nos prédios e pátios operacionais e de suporte devem ser contínuas de maneira a mantê-los em plenas condições de operação.

h) Sistema de Controle e Automação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de registros e controle de arrecadação de pedágio envolvendo detetores de veículos, contadores de eixo, sistema de comunicação, terminais de pista, sistema central de computação e painel de acumulação de dados.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 13 de 44

Dentro deste programa está também prevista a conservação/manutenção do sistema de registro e controle de pesagem de veículos, compreendendo detetores de eixo, detetores de veículos, células de carga, balanças eletro-eletrônicas, balanças seletivas, dinâmicas, fixas e portáteis.

É prevista ainda a conservação/manutenção do sistema de telemetria, sistemas de registro e controle de tráfego e a conservação de painéis de mensagem e sinais variáveis.

- Padrões

- Todos os sistemas de controle devem apresentar 100% de operacionalidade. Para isso a CONCESSIONÁRIA deve contar com equipamentos ou partes vitais dos sistemas de reserva para substituição imediata. Deverá também existir equipe técnica em sistema de plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo de equipamentos com problemas.

i) Sistemas de Telecomunicação

- Descrição

Neste programa está prevista a conservação/manutenção do sistema de radio-comunicação, compreendendo o conserto ou substituição de transceptores fixos, móveis e portáteis, estações repetidoras e mesas de controle.

Ainda dentro do programa de Telecomunicações está prevista a conservação/manutenção do sistema de telefonia, conectado à rede pública.

Consta também deste programa a conservação/manutenção do sistema de Telefonia de Emergência onde se prevê a substituição e conserto das caixas de chamadas defeituosas, depredadas ou avariadas por acidentes, substituição de cabos e emendas, manutenção dos sub-centros de telefonia e da mesa de operação..

- Padrões

- Transceptores fixos, móveis, portáteis e estações repetidoras: toda operação dos sistema rodoviário está apoiada na radio-comunicação. Por isso este sistema deve ter 100% de operacionalidade. Para que isso ocorra a CONCESSIONÁRIA deve dispor de equipamentos e placas reserva para eventual substituição de conjunto integral ou placa completa em caso de pane. Deverá também existir equipe técnica em plantão 24 (vinte e quatro) horas para proceder a imediata substituição ou reparo dos equipamentos com problemas.
- Sistema de telefonia comercial: a manutenção deste setor deve ser executada de acordo com os padrões exigidos pela, CONCESSIONÁRIA, local de telefonia.
- Sistema de telefonia de emergência: deverá ser previsto e implantado esquema de manutenção adequado para manter no mínimo 90% das caixas de chamada instaladas em operação. O número de caixas de chamada instaladas não deve ser inferior a 98% do número de caixas previstas no projeto original de implantação.

j) Iluminação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção dos sistemas de iluminação externa das praças de pedágio, praças de balanças, postos da Polícia Militar Rodoviária, pátios de apreensão de veículos, trevos, túneis e vias marginais. Prevê ainda a conservação/manutenção de toda a iluminação predial e da sinalização luminosa existente no Sistema.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 14 de 44

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão de iluminação compatível com as funções específicas e condições climáticas, nos períodos requeridos durante o dia ou a noite.

Os serviços de conservação/manutenção da iluminação são basicamente os seguintes:

- Padrões

- substituição de lâmpadas ou luminárias;
- substituição de reatores e ignitores;
- substituição de postes;
- substituição de disjuntores ou fusíveis;
- limpeza de luminárias;

Os sistemas de iluminação internos e externos deverão oferecer padrão compatível com as funções específicas e condições climáticas locais. O nível de iluminação em qualquer ponto de uma superfície não deve ser inferior a 75% do nível previsto em projeto.

I) Eletrificação

- Descrição

Este programa prevê a conservação/manutenção das linhas de alta e baixa tensão, reparo e substituição de subestações e transformadores, reparo de conjuntos motogeradores, painéis de comando, substituição de conectores, disjuntores e fusíveis, reparos em quadros de comando, bancos de baterias, conservação dos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e etc.

- Padrões

- O padrão de conservação das linhas de alta e baixa tensão, subestações, transformadores, motogeradores e sistemas "No Break" deve ser compatível com o padrão da CONCESSIONÁRIA local de energia elétrica.

2.4 Auditoria e Fiscalização

2.4.1 Auditoria

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamentos diários. Nesses apontamentos deverão constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: canteiro central, faixa 1, lateral), o tipo de serviço executado, os recursos de mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados e a produção diária.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a seguinte programática.

a) Programa - Pavimento

a.1.) Sub-programa - Pavimento Flexível

a.1.1.) Atividade - Panela

a.1.2.) Atividade - Depressões

a.1.3.) Atividade - Trincas

a.1.4.) Atividade - Base estabilizada granulométricamente

a.1.5.) Atividade - Base betuminosa



a.1.6.) Atividade - Panos

a.1.7.) Atividade - Imprimadura betuminosa

a.1.8.) Atividade - Drenos superficiais

a.2.) Sub-programa - Pavimento Rígido

a.2.1.) Atividade - Trincas

a.2.2.) Atividade - Substituição de lajes

a.2.3.) Atividade - Reparos

a.3.) Sub-programa - Revestimento Primário

a.3.1.) Atividade - Patrolagem

a.3.2.) Atividade - Reposição de materiais

a.3.3.) Atividade - Irrigação

a.4.) Sub-programa - Pavimentos Diversos

b) Programa - Faixa de Domínio

b.1.) Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal

b.1.1.) Atividade - Poda mecanizada

b.1.2.) Atividade - Poda manual

b.1.3.) Atividade - Recomposição

b.1.4.) Atividade - Despraguejamento

b.1.5.) Atividade - Aplicação de herbicidas

b.1.6.) Atividade - Capina

b.1.7.) Atividade - Corte e remoção de árvores

b.1.8.) Atividade - Manutenção de aceiros

b.1.9.) Atividade - Manutenção de árvores e arbustos

b.2.) Sub-programa - Controle de Pragas

b.2.1.) Atividade - Controle fito sanitário

b.2.2.) Atividade - Erradicação de vegetação

b.3.) Sub-programa - Limpeza Manual

b.3.1.) Atividade - Drenagem de plataforma

b.3.2.) Atividade - Drenagem fora de plataforma

b.3.3.) Atividade - Bueiros, galerias e drenos

b.3.4.) Atividade - Canteiro central pavimentado

b.3.5.) Atividade - Canais e Corta-Rios

b.3.6.) Atividade - Limpeza de "Call-Box"

b.4.) Sub-programa - Lixo e Entulho

b.4.1.) Atividade - Lixo

b.4.2.) Atividade - Papéis

b.4.3.) Atividade - Animais mortos

b.5.) Sub-programa - Limpeza Mecânica

b.5.1.) Atividade - Varredura de pistas inclusive acostamentos e refúgios

b.5.2.) Atividade - Sarjetas

b.5.3.) Atividade - Canais e Corta-Rios

b.5.4.) Atividade - Bueiros e galerias

b.5.5.) Atividade - Remoção de deslizamentos

b.5.6.) Atividade - Remoção de cargas caídas sobre as pistas

b.6.) Sub-programa – Erosão



- b.6.1.)** Atividade - Correção
- b.6.2.)** Atividade - Prevenção

b.7.) Sub-programa - Parada de ônibus

- b.7.1.)** Atividade - Limpeza
- b.7.2.)** Atividade Reparar

b.8.) Sub-programa - Monumentos

- b.8.1.)** Atividade - Limpeza
- b.8.2.)** Atividade - Reparar

b.9.) Sub-programa - Utilidades Públicas

- b.9.1.)** Atividade - Limpar
- b.9.2.)** Atividade - Reparar

c) Programa - Drenagem

c.1.) Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma

- c.1.1.)** Atividade - Limpar
- c.1.2.)** Atividade - Reparar
- c.1.3.)** Atividade - Conformação lateral

c.2.) Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma

- c.2.1.)** Atividade - Limpar
- c.2.2.)** Atividade - Reparar
- c.2.3.)** Atividade - Conformação lateral

c.3.) Sub-programa - Drenagem Profunda

- c.3.1.)** Atividade - Limpar
- c.3.2.)** Atividade - Reparar

c.4.) Sub-programa - Drenos

- c.4.1.)** Atividade - Limpar
- c.4.2.)** Atividade - Reparar

d) Programa - Elementos de Segurança

d.1.) Sub-programa - Defensas Metálicas

- d.1.1.)** Atividade - Reparo
- d.1.2.)** Atividade - Reposição

d.2.) Sub-programa - Barreiras de Concreto

- d.2.1.)** Atividade - Limpeza
- d.2.2.)** Atividade - Reconstrução

d.3.) Sub-programa - Elementos Antiofuscamento

- d.3.1.)** Atividade - Limpeza/Realinhamento
- d.3.2.)** Atividade - Reparo
- d.3.3.)** Atividade - Substituição

d.4.) Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- d.4.1.)** Atividade - Reparo
- d.4.2.)** Atividade - Substituição
- d.5.)** Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustres
- d.5.1.)** Atividade - Limpeza/Pintura



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 17 de 44

- d.5.2.)** Atividade - Reparo
- d.5.3.)** Atividade - Reposição

d.6.) Sub-programa - Atenuadores de Impacto

- d.6.1.)** Atividade - Reparo
- d.6.2.)** Atividade - Reposição

e) Programa - Sinalização

e.1.) Sub-programa - Sinalização Horizontal

- e.1.1.)** Atividade - Repintura ou reaplicação
- e.1.2.)** Atividade - Remoção mecanizada
- e.1.3.)** Atividade - Repintura ou reaplicação manual

e.2.) Sub-programa - Sinalização Vertical

- e.2.1.)** Atividade - Limpeza
- e.2.2.)** Atividade - Remoção
- e.2.3.)** Atividade - Reparo
- e.2.4.)** Atividade - Recolocação/instalação
- e.2.5.)** Atividade - Fundação
- e.2.6.)** Atividade - Reposição

e.3.) Sub-programa - Sinalização Aérea

- e.3.1.)** Atividade - Limpeza
- e.3.2.)** Atividade - Remoção
- e.3.3.)** Atividade - Reparo
- e.3.4.)** Atividade - Recolocação/instalação
- e.3.5.)** Atividade - Fundação dos pórticos
- e.3.6.)** Atividade - Reposição

e.4.) Sub-programa - Tachas Refletivas

- e.4.1.)** Atividade - Limpeza
- e.4.2.)** Atividade - Reposição

e.5.) Sub-programa - Balizadores e Delineadores

- e.5.1.)** Atividade - Limpeza/Pintura
- e.5.2.)** Atividade - Reparo
- e.5.3.)** Atividade - Reposição

f) Programa - Estruturas

f.1.) Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

- f.1.1.)** Atividade - Limpeza/Pintura
- f.1.2.)** Atividade - Reparos
- f.1.3.)** Atividade - Aparelhos de apoio
- f.1.4.)** Atividade - Juntas de dilatação
- f.1.5.)** Atividade - Inspeções

f.2.) Sub-programa - Estruturas Metálicas

- f.2.1.)** Atividade - Limpeza/pintura
- f.2.2.)** Atividade - Reparos
- f.2.3.)** Atividade - Inspeções
- f.3.)** Sub-programa - Obras de Arte Corrente
- f.3.1.)** Atividade - Monitoramento
- f.3.2.)** Atividade - Limpeza



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 18 de 44

f.3.3.) Atividade - Reparos

f.3.4.) Atividade - Inspeções

g) Programa - Prédios e Pátios Operacionais e de Suporte

g.1.) Sub-programa - Cada Prédio ou Pátio Operacional ou de Suporte representa um Sub-programa específico

g.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

h) Programa - Sistema de Registro Controle e Automação

h.1.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Arrecadação de Pedágios

h.1.1.) Atividade - Cada posto de pedágio do sistema representa uma atividade deste sub-programa

h.2.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Pesagem de Veículos

h.2.1.) Atividade - Cada praça de pesagem de veículos representa uma atividade dentro deste sub-programa

h.3.) Sub-programa - Sistemas de Telemetria

h.3.1.) Atividade - Cada sistema de telemetria utilizado representa uma atividade dentro deste sub-programa

h.4.) Sub-programa - Sistemas de Registro e Controle de Fluxo de Tráfego

h.4.1.) Atividade - Cada sistema utilizado com esta finalidade corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa

h.5.) Sub-programa - Sistemas de Painéis e Sinais de Mensagens Variáveis

h.5.1.) Atividade - Cada Painel corresponde a uma atividade dentro deste sub-programa

i) Programa - Telecomunicações

i.1.) Sub-programa - Transceptores Móveis e Portáteis

i.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.2.) Sub-programa - Transceptores Fixos

i.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.3.) Sub-programa - Estações Repetidoras

i.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.4.) Sub-programa - Telefonia Comercial

i.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

i.5.) Sub-programa - Telefonia de Emergência - Via Cabo

i.5.1.) Atividade - Reparo e substituição de caixas de chamada

i.5.2.) Atividade - Reparo e substituição de cabos

i.5.3.) Atividade - Reparo em mesa de controle

i.5.4.) Atividade - Reparo em sub-centro de telefonia

j) Programa - Iluminação

j.1.) Sub-programa - Iluminação Viária

j.1.1.) Atividade - Luminárias até 6,0m (seis metros) de altura

j.1.2.) Atividade - Luminárias acima de 6,0m (seis metros) de altura

j.1.3.) Atividade - Luminárias acima de 15,0m (quinze metros) de altura

j.2.) Sub-programa - Iluminação Predial

j.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 19 de 44

- j.3.) Sub-programa - Sinalização Luminosa
- j.3.1.) Atividade - Semáforo
- j.3.2.) Atividade - Sinalização de desvios
- j.3.3.) Atividade - Sinalização de obras
- j.3.4.) Atividade - Sinalização para segurança aérea

l) Programa - Eletrificação

- l.1.) Sub-programa - Linhas de Alta Tensão
- l.1.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- l.2.) Sub-programa - Linhas de Baixa Tensão
- l.2.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- l.3.) Sub-programa - subestações e Cabinas Primárias
- l.3.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- l.4.) Sub-programa - Motogeradores
- l.4.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade
- l.5.) Sub-programa - Sistemas "No Break"
- l.5.1.) Atividade - Dentro deste sub-programa é dispensado o detalhamento da atividade

Com base nos apontamentos diários dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina".

Nesse relatório devem constar a quantidade de recursos no período por rodovia, compreendendo os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados em cada atividade, sub-programa e programa, bem como os respectivos custos.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em três vias impressas e uma cópia gravada em disquete ou tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do terceiro mês de concessão e deverá ser contínua até o final desta.

Com base nos relatórios mensais de conservação de rotina o CONTRATANTE vai proceder a auditoria mensal nos serviços de conservação/manutenção de rotina, tendo para tanto livre acesso ao sistema de apontamentos e dados, sistema de compilação e digitação de dados, programas de informática utilizados, etc.

Os dados referentes à conservação de rotina deverão ser disponibilizados, em tempo real, em terminal da CONCESSIONÁRIA a ser instalado na sede do CONTRATANTE ou do AGENTE TÉCNICO na capital de São Paulo

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

2.4.2 Fiscalização

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer o mesmo critério programático utilizado no "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina".



A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o dia 10 de novembro do ano que antecede o da programação, ou com 60 (sessenta) dias de antecedência ao início do período de concessão.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia,, com previsão de recursos e custos para cada programa e sub-programa, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado, por semana, com previsão de recursos que serão utilizados em cada atividade.

Com base nas programações anuais e mensais e nos padrões e especificações estabelecidos no sub-item 2.2. desse ANEXO, e na concepção proposta no programa no parágrafo mencionado anterior, o CONTRATANTE vai exercer a fiscalização efetiva dos serviços de conservação/manutenção de rotina, devendo contar para isso com livre acesso a todas as dependências, instalações, canteiros de serviços e obras da CONCESSIONÁRIA. **VER PERGUNTA N° 42a**

3 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

3.1 Conceitos Básicos

Conservação / manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial. Trata-se portanto basicamente de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços de maior porte ou complexidade técnica necessárias de maneira geral em decorrência do término da vida útil de parcelas componentes do sistema viário.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas às mesmas ou seja:

- a) Dimensionamento;
 - b) Estudos e projetos básico e executivos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
 - c) Planejamento e execução das obras e instalações.
- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
 - Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da requerida "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO"
 - Os projetos executivos deverão ser enviados para aprovação pelo CONTRATANTE, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecipação ao início das obras. As revisões poderão ser submetidas a aprovação durante o andamento das mesmas, mas com a antecedência necessária para a execução do serviço.



- A identificação dos serviços referentes a Conservação / Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na proposta técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionadas novas recuperações em função das necessidades, inclusive no tocante a melhoramentos que venham a ser introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

3.2 Descrição e Padrões dos Serviços

3.2.1 Pavimento VER PERGUNTA N° 38a

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE, de acordo com metodologia de execução.

De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, há necessidade de execução de serviços de recuperação, nos seguintes locais conforme prazos estabelecidos no cronograma básico:

- Recuperação da Marginal Sul Planalto Via Anchieta SP 150
- Recuperação da Marginal Sul Baixada Via Anchieta SP 150
- Recapeamento do pavimento Km 10/40 da Via Anchieta SP 150
- Recapeamento do pavimento Km 11,5/30 da Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Recapeamento do pavimento Km 30/40 da Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Recapeamento Km 40/54 da Via Anchieta SP 150
- Recapeamento Pista descendente, Km 40/64 Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Restauração do pavimento rígido da interligação planalto SP 041
- Recapeamento Km 54/65 Via Anchieta SP 150
- Recapeamento do Km 60/70 da Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Recapeamento Km 270/240 na Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055
- Recapeamento Marg. Km 268 (9 de Abril) ao Km 263 (Vila. Parisi) da Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055
- Recapeamento da Interligação Baixada SP 59
- Recapeamento Anchieta/ curva do S/ SP 55-Padre Manoel da Nóbrega
- Recapeamento da Marginal Norte Planalto Via Anchieta SP 150

- Padrões

a) Condições de Superfície

As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nas normas rodoviárias:

- DNER-PRO 08/78 "Avaliação Objetiva da Superfície de Pavimentos Flexível e Semi-Rígido".
- DNER - ES - 128/83 "Levantamento da condição de superfície de segmentos - Testemunha de Rodovias de Pavimento Flexível ou Semi-Rígido para Gerência de Pavimentos a nível de rede"; ou
- Através de um processo de levantamento contínuo por varredura ao longo de todo o trecho obedecendo-se a terminologia definida na norma rodoviária DNER- TER 01-78, ou
- Manual de Pavimento Rígido - DNER 1989 para pavimentos de concreto de cimento Portland dos Pedágios, Balanças e Obras Arte Especiais.

b) Condições de Conforto



As condições de conforto ao rolamento, serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." medido por "equipamentos tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer pelo menos aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNER 159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNER 164/85 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta; (os trechos de calibração deverão ser aprovado pelo CONTRATANTE).
- DNER 173/85 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER 182/87 - Medição de Irregularidades de Superfície de Rodovias com Medidores Tipo Resposta.

c) Condições Deflectométricas

As deflexões Recuperáveis devem ser determinadas em todas as faixas de tráfego [a cada 20 (vinte) metros], com equipamentos tipo "Viga Benkelman" em conformidade com o estabelecido na Norma DNER-ME 24/78 "Determinação das deflexões no pavimento pela viga Benkelman" e DNER-ME 61/79 "Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman" [a cada 200 (duzentos) metros], ou com o FWD (Falling Weight Deflectometer). No caso de utilização do "FWD", deverá ser aplicada uma carga de 40 KN.

A definição dos limites dos sub-trechos homogêneos deverá ser executada levando-se em conta os resultados da análise simultânea dos seguintes elementos:

- configuração das poligonais das deflexões recuperáveis
- valores dos raios de curvatura
- constituição do pavimento existente
- natureza do sub-leito
- natureza e frequência dos defeitos verificados na superfície do revestimento
- informes relativos a configuração da terraplenagem
- poligonais representativas das flechas nas trilhas de roda

A extensão máxima admitida para os sub-trechos homogêneos será de 1.500m (mil e quinhentos metros).

d) Condições de Segurança

Deverão ser obedecidas as Normas Britânicas HD 15/87 e HD 36/87 do Departamento de Transportes de Londres.

Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, deformabilidade, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidas durante o período de CONCESSÃO. São eles:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 23 de 44

a) Condição de Superfície por sub-trecho homogêneo

- porcentagem de área com trinca classe 3: FC3 = 2%
- porcentagem de área com trinca classe 2: FC2 < 15%;
- afundamento de trilha de roda (F): $F < 7$ mm
- índice de Gravidade Global - I GG < 30
- índice de Condição do Pavimento - ICP > 60 (Pavimentos com revestimento de concreto de cimento Portland)

b) Condições de Superfície em Pontos Isolados:

- Deverão ser eliminadas todas as panelas, imediatamente após a sua ocorrência

c) Condições de Conforto por Sub-Trecho Homogêneo:

- Quociente de Irregularidade(Q.I.)..... < 35 contagens/km

d) Condições de Deformabilidade e Vida Remanescente

- Deflexões Recuperáveis

As Deflexões Recuperáveis por sub-trecho homogêneo (Dc) serão representadas pela soma da média aritmética das deflexões individuais medidas com o desvio padrão da amostra.

O proponente deverá utilizar critérios mecanísticos para estabelecimento de vida remanescente, através de modelos desenvolvidos especificamente para cálculos de tensões e deformações em estruturas de pavimentos, tais como Elsym 5, FEPAVE, etc.

Vida Remanescente

A condição a ser exigida para a Vida Remanescente ao final do 20º (vigésimo) ano de operação das Rodovias do Sistema serão:

VR > 6 anos

VR - DP > 3 anos

Onde:

VR - Vida Remanescente Média Global do pavimento ponderada pelas extensões dos sub-trechos homogêneos;

DP - Desvio Padrão

Entende-se por Vida Remanescente de um pavimento, o período mínimo de tempo que a intervenção executada proporcione parâmetros estruturais e funcionais acima dos valores máximos anteriormente estabelecidos.

A avaliação da VR deverá ser feita apenas nas faixas de tráfego lento de cada pista, em conformidade ao critério apresentado pela CONCESSIONÁRIA na sua PROPOSTA TÉCNICA.

e) Condições de Segurança

Macrotextura



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 24 de 44

- altura de areia (HS), medido através do ensaio de Mancha de areia $0,6 \text{ mm} < HS < 1,2 \text{ mm}$, caracterizando uma textura superficial média a grosseira.

Coefficiente de Atrito

- valor da resistência a derrapagem medido pelo Pêndulo Britânico - $VRD > 47$, caracterizando classe de resistência a derrapagem de textura mediana a muito rugosa

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE "Unidades de Amostragem - UA's" para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

f) Controle dos parâmetros mínimos exigidos

O proponente deverá apresentar a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo entretanto obedecer:

- controle deflectométrico: a cada 2 (dois) anos
- inventário de superfície: anual
- controle das condições de conforto :a cada 2 (dois) anos
- controle das condições de segurança: a cada 4 (quatro) anos

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, as expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

g) Curvas de Desempenho

Com base nos levantamentos periódicos exigidos para controle dos parâmetros mínimos, deverão ser estabelecidas:

- curvas de desempenho estrutural para os diferentes tipos de pavimento.
- controle gráfico individualizado dos parâmetros de superfície, conforto e segurança para estabelecimento das curvas de desempenho funcional por sub-trecho homogêneo.

Esse controle terá por finalidade auxiliar na previsão (com a devida antecedência) da ocorrência dos níveis críticos e permitir a programação das intervenções necessárias.

h) Metodologia a serem aplicadas

- Metodologias MCT de Classificações de Solos.
- Norma DNER ME 133/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Misturas Asfálticas".
- Norma DNER ME 138/86 "Determinação de Resistência a Tração por Compressão de Diametral de Misturas Betuminosas".
- Norma DNER ME 131/86 "Determinação do Módulo de Resiliência de Solos".

Os procedimentos e ensaios citados poderão ser substituídos por outros equivalentes durante o período de CONCESSÃO, de acordo com as especificações do CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

Para os serviços de recuperação do pavimento, especial atenção deverá ser dispensada à drenagem superficial das pistas, principalmente pela interação com as barreiras de concreto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 25 de 44

3.2.2 Dreno de Pavimento

-Descrição

Os drenos de pavimento deverão ser implantados nas extensões das rodovias onde não tenham sido construídos, de forma compatível com o andamento dos serviços de recuperação, conservação ou manutenção do pavimento. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos detalhados e projeto executivo, a serem encaminhados à aprovação do CONTRATANTE.

- Padrões

Este serviço deverá estar em acordo com as normas, procedimentos e especificações em vigor no CONTRATANTE.

3.2.3 Recuperação de Obras de Arte Especiais e Correntes

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitorização e gerenciamento, ao longo da CONCESSÃO, das estruturas das obras de arte especiais, garantindo a manutenção e adequação da segurança e funcionalidade requeridas aos moldes da “Especificação Técnica para inspecção e avaliação estrutural / funcional de obras de arte especiais de concreto armado e protendido” da CONTRATANTE.

De acordo com recentes estudos desenvolvidos pelo CONTRATANTE, há a necessidade de execução de serviços de recuperação, nos seguintes locais e prazos estabelecidos:

- Substituição de guarda corpos Via Anchieta SP 150
- Substituição de juntas de dilatação
- Encabeçamento obras na Rodovia Cônego Domênico Rangoni. → VER PERGUNTA N° 36a
- Colocação em tráfego da ponte Ribeirão dos Couros Km 13 SP 150 → VER PERGUNTA N° 6a
- Restauração da ponte metálica no canal de Bertioga Km 247 Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055. → VER PERGUNTA N° 41a
- Recuperação das passarelas de concreto
- Restauração R. Pequeno e Canal Schimidt da Via Anchieta SP 150
- Restauração VA-1, VA-3, VD-5A e VA-6 da Via Anchieta SP 150
- Restauração ponte Km 53 e Viaduto 31 de Março da Via Anchieta SP 150
- Recuperação das pontes do Barreiro e Rio Laranjeiras Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Restauração R. Onças, Quilombo, Jurubatuba.
- Reconstrução da Ponte velha no canal de Bertioga km 247 Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055.

A recuperação das obras de arte especiais atendendo ao plano de monitorização e gerenciamento, deverá abordar os serviços descritos a seguir:

- a) Pavimento;
- b) Drenagem Superficial;
- c) Aparelhos de Apoio e Juntas de Dilatação;
- d) Estruturas de Concreto;
- e) Taludes dos Encontros; e
- f) Dispositivos de Segurança.

**- Padrões**

Para a restauração, recuperação, reforço e implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projeto e materiais, além das Especificações Técnicas para estes assuntos e outros, tais como a execução e a recuperação de obras.

3.2.4 Dispositivos de Segurança**-Descrição**

São os elementos ou sistemas de proteção destinados a impedir a passagem de pedestres, veículos ou ambos, numa área ou local perigosos, bem como reduzir a probabilidade e gravidade dos acidentes. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos anti-ofuscamento, dispositivos de redução de impacto e outros.

A recuperação dos dispositivos de segurança existentes, com adequações necessárias deve ser efetuada nos primeiros doze meses de concessão. Tratam-se de serviços e obras como:

- Barreiras de concreto
Elevação onde necessário, revisão da drenagem e reparos.
- Defensas metálicas:
Substituição de trechos em final de vida útil.
- Dispositivos antiofuscante:
Substituição e reparos na sustentação.
- Reposição de cercas e vedos nos limites das faixas de domínio e áreas remanescentes
- Recuperação da cancela Ferroviária km 73 da Rodovia dos Imigrantes SP 160

-Padrões

A restauração, recuperação, reforço e reimplantação dos dispositivos de segurança deverá observar a NBR 6971 e ser executada em acordo aos padrões e especificações existentes para :

Defensas metálicas,

Barreiras rígidas e guarda-corpos,

Dispositivos anti-ofuscamento

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários em função das barreiras rígidas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 27 de 44

3.2.5 Sinalização

-Descrição

É o conjunto de processos de comunicação visual e/ou sonora, pelos quais as autoridades de trânsito informam aos usuários o modo de tornar mais seguras as operações na rede viária, além de permitir o aumento das vazões das vias públicas, pelo ordenamento do fluxo de veículos e/ou pedestres.

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a) Sinalização Horizontal

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE, onde deverá constar a execução dos serviços de pintura de faixas e colocação ou substituição de tachas refletivas. O prazo para execução desses serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Nos trechos em recapeamento deverá ser mantida sinalização horizontal provisória e nos trechos recapeados deverá ser implantada sinalização horizontal definitiva constituída por pintura de faixas e tachas refletivas.

b) Sinalização Vertical e Aérea

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o projeto completo de atualização e complementação da sinalização vertical conforme sistemática do item 3.1 para aprovação do CONTRATANTE e implantá-la em 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.

Dentro da concepção de atualização deverá ser previsto um “upgrade” nas condições de retro-refletividade.

- Padrões

Sinalização Horizontal e Vertical

Os projetos de complementação e readequação da sinalização horizontal e vertical deverão atender no mínimo aos padrões e especificações existentes.

3.2.6 Outras Recuperações e Complementações

- Descrição

Deverão ser considerados, ainda, as seguintes obras:

- a) Prolongamento de galerias;
- b) Correções e adequações do sistema de drenagem;
 - Readequação do sistema de drenagem entre os Km 267 e 262 da Rodovia Cônego Domênico Rangoni. —————> **VER PERGUNTA N° 35a**
- c) Recuperação de pavimento;
- d) Recapeamento de trevos;
- e) Adequação de plano paisagístico ao longo das Rodovias.
- f) Instrumentação Túneis

**VER
PERGUNTA
N° 16a**

**g) Reformulação de traçado geométrico**

- Curva Km 10 pista sul Via Anchieta SP 150
- Acessos
- Retornos
- Ligações operacionais

h) Estrada de serviço

- Recuperação dos trechos operacionais

i) Sistemas Elétricos

- Recuperação dos sistemas de ventilação dos túneis, inclusive dispositivos de monitorização

-Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com os item 3.1 do presente documento

3.3 Auditoria e Fiscalização

Cada serviço de conservação/manutenção especial, será objeto de projeto específico que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE .

Após a sua execução, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, relatório contemplando o "As Built", controle tecnológico dos materiais e serviços envolvidos, recursos utilizados e seus respectivos custos.

Para possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, este deverá ter livre acesso a todas as anotações, dependências, laboratórios, canteiros de serviços e obras.

3.4 Cronograma Básico Referencial**VER PERGUNTA N° 38a E N° 39a**

A seguir é apresentado cronograma de referência para os serviços correspondentes a conservação especial que deverá ser utilizado pela licitante como base para a elaboração dos cronogramas detalhados que deverão fazer parte da proposta técnica.

- Recuperação da Marginal Sul Planalto Via Anchieta SP 150 Km 10,5 ao Km 23
- Recuperação da Marginal Sul Baixada Via Anchieta SP 150 Km 60 ao Km 65
- Recapeamento da Marginal Norte da Via Anchieta SP 150 km 10,5 ao 18
- Recapeamento da Marginal Norte da Via Anchieta SP 150 km 21 ao 29
- Recapeamento do pavimento Km 10/40 da Via Anchieta SP 150
- Recapeamento do pavimento Km 11,5/30 da Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Recapeamento do pavimento Km 30/40 da Rodovia dos Imigrantes SP 160, inclusive trevo km 40
- Recapeamento Km 40/54 da Via Anchieta SP 150
- Recapeamento Pista descendente, Km 40/64 Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Restauração do pavimento rígido da interligação planalto SP 041
- Recapeamento Km 54/65 Via Anchieta SP 150
- Recapeamento do Km 60/70 da Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Recapeamento Km 270/240 na Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 55
- Recapeamento da Interligação Baixada SP 59 km 0 ao 1,8
- Recapeamento Marg. Km 268(9 de Abril)/263(V. Parisi) na Rodovia. Cônego Domênico Rangoni SP 055
- Colocação em tráfego da ponte Ribeirão dos Couros Km 13 SP 150
- Restauração da Ponte do Ribeirão Branco e Vdt FEPASA
- Restauração da ponte metálica no canal de Bertioga Km 247 Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 6

Folha 29 de 44

- Reconstrução da ponte velha no canal de Bertioga Km 247 Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055
- Recapeamento Anchieta / Curva do S da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega SP 55
- Restauração R. Pequeno e Canal Schmidt da Via Anchieta SP 150
- Restauração VA-1, VA-3, VD-5A e VA-6 da Via Anchieta SP 150
- Restauração ponte Km 53 e Viaduto 31 de Março da Via Anchieta SP 150
- Recuperação das pontes do Barreiro e Rio Laranjeiras Rodovia dos Imigrantes SP 160
- Restauração R. Onças, Quilombo, Jurubatuba.
- Restauração da estrada de serviço da SP 160
- Readequação do sistema de drenagem entre os Km 267 e 262 da Rodovia Cônego Domênico Rangoni SP 055.

SISTEMA VIÁRIO ANCHIETA-IMIGRANTES
CRONOGRAMA DAS OBRAS

[illegible]

SERRA

[illegible]

BAIXADA SANTISTA

[illegible]

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PLANALTO

Descrição	2003.5												2003.7												2003.8											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Via Arêthuse - SP 159																																				
COLOCAÇÃO EM TRATIGO - Rê de des Coates																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040																																				
RECAPAMENTO - km 1040			</																																	

SERRA

[illegible]

BAIXADA SANTISTA

[illegible]

SISTEMA VIÁRIO ANCHIETA-IMIGRANTES
CRONOGRAMA DAS OBRAS

[illegible]

SERRA

[illegible]

BAIXADA SANTISTA

[illegible]

SISTEMA VIÁRIO ANCHIETA-IMIGRANTES
CRONOGRAMA DAS OBRAS

[illegible]

SERRA

[illegible]

BAIXADA SANTISTA

[illegible]

PLANALTO

[illegible]

SERRA

[illegible]

BAIXADA SANTISTA

[illegible]



Demais serviços que se fizerem necessários tais como os relacionados abaixo, serão objeto de estudo específico e após a data da constatação da necessidade, deverão ser executados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) meses.

- Substituição de guarda corpos
- Substituição de juntas de dilatação
- Encabeçamento de obras
- Recuperação de passarelas
- Barreiras de concreto
 - Elevação onde necessário, revisão da drenagem e reparos.
- Defensas metálicas:
 - Substituição de trechos em final de vida útil.
- Dispositivos antiofuscante:
 - Substituição e reparos na sustentação.
- Reposição de cercas e vedos nos limites das faixas de domínio e áreas remanescentes
- Correções geométricas
- Recuperação dos sistemas de ventilação dos túneis, inclusive dispositivos de monitorização
- Revitalização da sinalização horizontal
- Recomposição da sinalização vertical e aérea

4 CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA

4.1 Conceitos Básicos

Conceitua-se Conservação/Manutenção de Emergência, como o serviço ou obra necessário para reparar, repor, reconstruir ou restaurar trechos ou estruturas da rodovia, que tenham sido seccionadas, obstruídas ou danificadas por um evento extraordinário, de calamidade pública, ocasionando interrupção parcial ou total do tráfego da via.

Tal evento pode ser deslizamento de encosta, um escorregamento de aterro, inundação, incêndio na faixa de domínio, um acidente rodoviário de grandes proporções, uma avaria em obra de arte especial, etc.

4.2 Procedimentos

Na ocorrência de um evento emergencial a CONCESSIONÁRIA deverá prioritariamente:

- instalar a sinalização de tráfego no local;
- proceder a imediata mobilização dos recursos para a ação corretiva necessária.
- relatar o evento ao CONTRATANTE;

4.3 Auditoria e Fiscalização

Os serviços de conservação/manutenção de emergência serão objeto de relatórios específicos que deverão determinar as causas do evento, as ações corretivas emergências adotadas e as providências e programação futura dentro dos programas de conservação de rotina ou especial.

Deverão ainda constar desse relatório os quantitativos de mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços especializados utilizados nos serviços emergências, bem como seus respectivos custos.



5. Elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

5.1. Conteúdo da Proposta

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO III - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no Anexo 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

O Conteúdo desse capítulo poderá ser subdividido em ítems e sub-ítems, a critério do Licitante, observado o disposto no item 10 do Edital, devendo incluir:

- Descrição sucinta das funções e atribuições do pessoal envolvido no gerenciamento das funções de conservação (ou, também, na sua execução, se for através de pessoal próprio), bem como, a quantificação e qualificação do pessoal previsto.
- Descrição sucinta do Sistema de Monitorização proposto para os diversos programas de conservação, incluindo o plano de trabalho de vistorias e o dimensionamento dos recursos necessários.
- Exposição do plano geral de trabalho para a conservação de rotina, durante o período de CONCESSÃO, com ênfase para o primeiro ano civil (Janeiro/Dezembro) subsequente ao período do programa intensivo inicial e descrição da metodologia proposta.
- Identificação dos diversos serviços e atividades que constituem o conjunto da conservação de rotina, com a sua classificação em programas e sub-programas, aplicável ao sistema concedido.
- Descrição sucinta do escopo dos diversos programas, bem como, da metodologia a ser empregada na execução dos respectivos serviços.
- Definição da forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros)
- Definição de quais serviços contratados serão pagos através do sistema de PREÇOS UNITÁRIOS e quais serão pagos por ADMINISTRAÇÃO.
- Definição dos quantitativos referentes a cada serviço, para fins de programação de recursos, devidamente justificada, com indicação dos critérios e parâmetros adotados.
- Dimensionamento dos recursos anuais de material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente justificado, com indicação dos critérios e parâmetros adotados.
- Descrição sucinta e indicação da forma de apontamento a ser adotada para fins de auditoria e fiscalização pelo Contratante.
- Estimativa de custo referente ao programa de recuperação do pavimento, durante todo o período de CONCESSÃO, elaborado com base em análise das condições atuais, devidamente justificado, de modo a atender as especificações e padrões do presente Anexo, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
- Estimativas de custos referentes aos serviços de Drenos de Pavimento, Recuperação de Obras de Arte Especiais e Implantação de dispositivos de Segurança, para todo o período de CONCESSÃO, observado o disposto no item 10.5.1 do Edital.



- Estimativas de custos referentes a Sinalização Horizontal, Tachas e Tachões Refletivos, com previsão de reposição total, durante todo o período de CONCESSÃO, devidamente justificado com indicação dos critérios e parâmetros adotados, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
- Estimativas de custos referentes a Sinalização Vertical, Aérea, Balizadores e Delineadores, devidamente justificada e com indicação dos critérios e parâmetros adotados, observado o disposto no item 10.5.1. do Edital.
- Estimativa de custos referentes aos investimentos necessários para as recuperações relacionadas no item 3.2.6.
- A descrição dos serviços de conservação especial deverá ser acompanhada dos respectivos cronogramas de execução em bases anuais.
- Descrição da forma de tratamento a ser dada aos serviços de conservação de emergência.

5.2. Resumos Finais dos Quantitativos

Os quantitativos mensais resultantes do dimensionamento de recursos materiais e humanos, referentes à Conservação de Rotina, deverão ser transportados para os quadros-resumo, conforme modelos apresentados na sequência. Esses quadros deverão ser preenchidos para cada fase da CONCESSÃO.

Entende-se por "FASE", o período de execução contratual compreendido entre as datas - marco referentes à conclusão das ampliações previstas ao longo da CONCESSÃO, cuja entrada em operação constitui elemento gerador de Conservação de Rotina, resultando no acréscimo dos quantitativos de recursos materiais e humanos necessários.

Entende-se portanto que, durante cada fase, os quantitativos de recursos devem permanecer aproximadamente constantes.

- No que se refere à Conservação de Rotina, constituem elementos geradores de novos recursos:
- obras de duplicação de pista
- faixas adicionais / acostamentos
- vias marginais
- dispositivos de entroncamento
- praças de pedágio a serem implantadas
- PGF's a serem implantados
- outros

Tendo em vista a grande quantidade e diversidade de elementos geradores de conservação de rotina, bem como, o reduzido peso de muitos deles, quando considerados isoladamente, admite-se a simplificação das fases, mediante aproximações, visando reduzir o seu número, tanto quanto possível.

A partir dos quadros-resumo 1, 3, 4, 5 e 6 deverá ser preenchido o **Quadro-Resumo 7 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA - ORÇAMENTO RESUMO**, para posterior transporte ao Quadro 5 A - Despesas Operacionais do Plano de Negócios.

Os valores referentes às obras de Conservação Especial previstas no presente anexo deverão gerar os cronogramas financeiros (em conformidade com os cronogramas físicos, de execução), para posterior transporte ao Quadro 6A - Imobilizado/Investimentos, do Plano de Negócios..



Quadro-Resumo 1 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - PESSOAL PRÓPRIO

ÁREA	SALÁRIO/ HONORÁRIOS	TOTAL (SAL/HON)	ENCARGOS %	TOTAL (SAL/HON+ ENCARGOS)	TOTAL BENEFÍCIOS (1)	TOTAL MENSAL (SAL+ENC+BEN)	(VALORES EM R\$)						DATA BASE: JULHO/97	
							FASE 1		FASE 2		FASE n		EFETIVO	TOTAL
							EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL	EFETIVO	TOTAL MENSAL		
GERENCIAMENTO (2) TOTAL														
EXECUÇÃO (3) TOTAL														
TOTAL GERAL														

(1) De transporte da última coluna do Quadro-Resumo 2.

(2) Relacionar os cargos de gerenciamento das funções de Conservação, com local de trabalho na sede operacional do sistema viário.

(3) Relacionar os cargos execução das funções de Conservação de Rotina, que prestam serviço ao longo de todo o sistema viário.

OBS.: Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 2 - FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO - BENEFÍCIOS

ÁREA	REFEIÇÃO	MORADIA	TRANSPORTE	(VALORES EM R\$)			TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS
				ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	OUTROS	DATA BASE: JULHO/97	
GERENCIAMENTO (1)							
EXECUÇÃO (1) (2)							

(1) Relacionar os mesmos cargos do Quadro-Resumo 1.

(2) Este campo somente deverá ser preenchido se a Conservação de Rotina for executada com pessoal próprio.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 3 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - PESSOAL (CONTRATADA)

RECURSOS (DESCRIBÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1				FASE 2				FASE 3				FASE 4			
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL
Equipe 1																				
TOTAL																				
Equipe 2																				
TOTAL																				
Equipe 3																				
TOTAL																				
TOTAL GERAL																				

(1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna RECURSOS a descrição dos componentes da equipe.

(2) Na coluna PROGRAMA deverá constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.

(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (item 4, em sub-programas e/ou atividades diferentes).



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 4 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS (DIRETA OU CONTRATADA)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE n		DATA BASE: JULHO/97
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	
EQUIPE 1											
TOTAL											
EQUIPE 2											
TOTAL											
EQUIPE N											
TOTAL GERAL											

(1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos veículos e equipamentos a serem utilizados pela equipe.

(2) Na coluna **programa** deverão constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.

(3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (isto é, em sub-programas e/ou atividades diferentes).



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 5 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA POR ADMINISTRAÇÃO - MATERIAIS (DIRETA OU CONTRATADA)

RECURSOS (DISCRIMINAÇÃO)	CUSTO UNITÁRIO	PROGRAMA	SUB- PROGRAMA	ATIVIDADE	FASE 1		FASE 2		FASE n		(VALORES EM R\$)	DATA BASE: JULHO/97
					QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL	QUANT.	CUSTO MENSAL		
EQUIPE 1												
TOTAL												
EQUIPE 2												
TOTAL												
EQUIPE N												
TOTAL GERAL												

- (1) Cada linha corresponde a uma equipe, devendo constar na coluna **recursos** a discriminação dos materiais a serem utilizados pela equipe.
- (2) Na coluna **programa** deverão constar, em cada linha, o grupo de programas atendidos pela equipe.
- (3) Não há necessidade de discriminar os sub-programas e as atividades, exceto se houver mais de uma equipe atendendo ao mesmo programa (isto é, em sub-programas e/ou atividades diferentes).



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Quadro-Resumo 7 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA- ORÇAMENTO RESUMO

DISCRIMINAÇÃO	CUSTOS ANUAIS (R\$ mil)				
	ANO 01	ANO 02	ANO 03	...	ANO 20
1. PESSOAL PRÓPRIO 1.1. GERENCIAMENTO 1.2. EXECUÇÃO					
2. ROTINA DIRETA OU CONTRATADA 2.1. PESSOAL 2.2. VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS 2.3 MATERIAIS					
3. ROTINA POR PREÇOS UNITÁRIOS TOTAL					
TOTAL GERAL					

Obs: Cada campo deverá ser preenchido a partir dos respectivos quadros-resumo 1, e 3 ao 6



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 7

**Serviços Correspondentes a
Funções de Ampliação**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO 7 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

1.	OBRA DE AMPLIAÇÃO PRINCIPAL.....	2
1.1.	Projeto Básico	2
1.2.	Projeto Executivo.....	2
1.3.	Notificação de Conclusão.....	2
1.4.	"As Built "	2
1.5.	Fiscalização	2
2.	MELHORAMENTOS DO SISTEMA	2
2.1.	Conceitos Básicos	2
2.2.	Identificação dos Melhoramentos Mínimos	3
2.3.	Padrões e Especificações	3
2.4.	"As Built"	11
2.5.	Melhoramentos a cargo do PODER CONCEDENTE	
2.6.	Cronograma Básico Referencial	12
3.	ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	12



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 7

Folha 2 de 17

1. AMPLIAÇÃO PRINCIPAL

1.1. Obras **VER PERGUNTA Nº 8a**

Implantação da Pista Descendente da SP-160 Rodovia dos Imigrantes Trecho Serra e Baixada - entre os Km 41 e 59, incluindo a Intersecção com a SP 055 (Ramos 100 e 200) e o viaduto VD12.

1.2. Projeto Básico

O Projeto Básico da **Pista Descendente da SP-160 Rodovia dos Imigrantes** está concluído e encontra-se à disposição do Proponente. Não será admitida qualquer proposta de alteração do Projeto Básico pelo LICITANTE, que implique em modificações que possam interferir nas conclusões do EIA-RIMA aprovado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA.

1.3. Projeto Executivo

O projeto executivo da **Pista Descendente da SP-160- Rodovia dos Imigrantes** deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e acompanhado pela CONTRATANTE e pelo AGENTE TÉCNICO. Qualquer proposta de alteração em relação ao previsto no Projeto Básico não poderá interferir nas conclusões do EIA-RIMA aprovado pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA. O CONTRATANTE estabelecerá em conjunto com a CONCESSIONÁRIA um programa para o acompanhamento do projeto desde o seu início até sua aprovação final. Os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes, e os padrões e Instruções de Projeto do CONTRATANTE. Qualquer obra só poderá ser iniciada após a aprovação do respectivo projeto executivo e da requerida Licença Ambiental de Instalação.

1.4. Notificação de Conclusão

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao Contratante, através de uma "Notificação de Conclusão" que determinada obra ou um de seus trechos está concluído. Este documento caracterizará a data marco de fim de determinado evento.

1.5. "As Built "

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar "**As Built**" das obras executadas, e fornecê-los ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da emissão da "Notificação de Conclusão".

1.6. Fiscalização

O CONTRATANTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização, acompanhamento da execução, controle tecnológico e da qualidade dos serviços. Os custos do desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.

1.7. Prazos

O prazo e a data de início da implantação da obra deverão atender no mínimo o Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo

2. DEMAIS AMPLIAÇÕES E MELHORAMENTOS

2.1. Conceitos básicos



Os melhoramentos visam elevar o nível de qualidade dos serviços em termos de conforto e segurança do usuário e possibilitar os serviços correspondentes às funções operacionais.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas aos mesmos, ou seja, Estudos de viabilidade e dimensionamento, Estudos e Projetos em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental, Planejamento e execução das obras e instalações, Montagem dos equipamentos e sistemas operacionais, e Testes de início de operação quando for o caso.

- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os necessários processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
- Todos os projetos básicos ou executivos deverão ser acompanhados pela CONTRATANTE e AGENTE TÉCNICO. O CONTRATANTE estabelecerá em conjunto com o CONCESSIONÁRIO um programa para acompanhamento dos projetos até sua aprovação final. Os projetos deverão estar de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes bem como os padrões e Instruções de Projeto do CONTRATANTE. Qualquer uma das obras somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE, dos respectivos projetos executivos e da apresentação da requerida Licença Ambiental de Instalação. Eventuais revisões de projeto seguirão a mesma sistemática.
- A execução das obras será fiscalizada pela CONTRATANTE e pelo AGENTE TÉCNICO. O CONTRATANTE estabelecerá, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, um programa de fiscalização, acompanhamento da execução, controle tecnológico e da qualidade dos serviços. Os custos do desenvolvimento e aplicação do programa de fiscalização, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA.
- As providências jurídico-administrativas para a Declaração de Utilidade Pública para desapropriação das áreas necessárias à implantação de qualquer melhoramento serão de responsabilidade do CONTRATANTE. Caberá à CONCESSIONÁRIA a promoção das ações necessárias à efetivação, nas esferas administrativa e judicial, bem como arcar com os ônus decorrentes de tais procedimentos.
- A identificação dos Melhoramentos Mínimos constantes do item 2.2. foi desenvolvida tendo como base os dados, as projeções e a situação atual sendo passível de complementações, que deverão ser avaliadas pelo LICITANTE, para efeito de apresentação na proposta. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionados novos melhoramentos solicitados pelo CONTRATANTE em função das necessidades;
- Os prazos máximos e datas marco de início de implantação de cada um dos melhoramentos mínimos previstos está indicado no Cronograma Básico Referencial do item 2.6.

2.2. Critérios para Adequação da Capacidade VER PERGUNTA Nº 45a

A CONCESSIONÁRIA realizará obrigatoriamente, revisões anuais de desempenho operacional em conjunto com a CONTRATANTE, visando impedir que qualquer trecho das vias do Sistema Anchieta-Imigrantes venha a superar o nível de Serviço **D** em mais de 50h/ano, em acordo com os critérios estabelecidos pelo Highway Capacity Manual (HCM). Este limite não poderá ser ultrapassado no período da Concessão. Serão objeto de análise e avaliação pelo CONTRATANTE, os casos em que a necessidade de ajuste da oferta à demanda venha a exigir a implantação de novas pistas ou faixas no Sistema Anchieta-Imigrantes, ou quando o Nível de Serviço das vias do sistema seja prejudicado por interferência urbana.

No caso dessas revisões anuais revelarem a ocorrência de outros pontos críticos ainda não identificados a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar as providências relativas a solução destes pontos críticos em no máximo 6 meses após sua identificação ou até imediatamente caso possa colocar em risco o usuário.

2.3. Melhoramentos Mínimos. Descrição, Padrões e Especificações

2.3.1. Pedágio



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.3.1.1. Automação do Sistema de Arrecadação

VER PERGUNTA N° 3a

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema, em todas as praças de pedágio existentes e/ou a construir, faixas de arrecadação automática e semi-automática, em quantidades necessárias para atender aos níveis de serviço estabelecidos, observando o mínimo de uma faixa automática por praça, por sentido de tráfego.

A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar, em todas as praças de pedágio existentes e/ou em implantação, o sistema de arrecadação existente ou em implantação, verificando a necessidade de modernizar o sistema de arrecadação manual ou ampliar o sistema de arrecadação automático e semi-automático.

2.3.1.2. Padrões e Especificações

O sistema de arrecadação deverá obedecer ao disposto no ANEXO 5

2.3.2. Fiscalização de Transporte

2.3.2.1. Posto Geral de Fiscalização (PGF)

VER PERGUNTA N° 14a

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA, 4(quatro) PGF sendo, em princípio, 02 (dois) na SP-150 Via Anchieta, 02 (dois) na SP-160 Rodovia dos Imigrantes. Os PGFs deverão ser projetados e construídos junto aos postos de pesagem existentes.

A CONCESSIONÁRIA deverá executar e colocar em operação, os postos de pesagem fixos dos km 248+050m (Pista Oeste), (antigo km 77), e do km 264+550m (Pista Leste) (antigo km 60,5) na SP 055, Rodovia Cónego Domenico Rangoni. No km 287+650m (Pista Oeste) (antigo 71,5) na SP-055, Rodovia Padre Manoel da Nóbrega, deverá executar e colocar em operação um posto de pesagem móvel. Deverá também adequar o posto de pesagem do km 54+000 da SP-150 Via Anchieta. A CONCESSIONÁRIA será responsável, por providenciar os equipamentos de pesagem para as praças a serem implantadas e/ou adequadas. Os prazos deverão atender o Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo

Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar os projetos completos dos PGF e da melhoria dos postos de pesagem conforme sistemática do item 2.1. Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as normas de circulação, acessos, estacionamentos, etc... e toda infra-estrutura para a fiscalização.

Para dimensionamento dos referidos postos deverá ser previsto que 30% (trinta por cento) do volume diário médio do trecho de abrangência do PGF, seja inspecionado ao longo de um ano. Se, por exemplo, um determinado trecho apresentar um VDM de 8.000, espera-se a inspeção de 2.400 veículos/ano, ou seja, 7 veículos/dia.

2.3.2.2. Controle de Velocidade

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, num prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA a infra-estrutura correspondente a 52 (cinquenta e dois) pontos para instalação aleatória de controladores de velocidade, compreendendo casamata de concreto, detetores, posteação para suporte das cameras, alimentação elétrica e carcaças.

A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no mínimo 20 (vinte) controladores de velocidade fixos, 12 (doze) portáteis e 12 móveis, no prazo de 12 (doze) meses contados da transferência do sistema. Em função do número de acidentes o CONTRATANTE poderá exigir novos equipamentos a serem implantados em complementação aos já existentes ou em implantação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.3.2.3. Padrões e Especificações

Os PGFs e os equipamentos destinados ao controle de velocidade deverão atender ao disposto no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.3. Ampliação/ Implantação de Obras de Arte Especiais

Prevê-se a necessidade futura de ampliação/implantação de obras de arte especiais no Sistema Anchieta Imigrantes. Abaixo listamos as obras mínimas previstas no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo:

- Construção das Pontes sobre o Ribeirão dos Couros na SP-150 (km 13,167) → **VER**

PERGUNTA Nº 6a E 7a

- Construção do Viaduto na R. Ruyce Ferraz Alvim , Diadema, sobre a SP-160 Via dos Imigrantes

Os “As Built “ relativos às Obras de Arte Especiais deverão obedecer à sistemática estabelecida na “Instrução de Projeto para Recepção de Obras de Arte” ET C01/008 da DERSA. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1 deste anexo.

Para a implantação de obras de arte especiais deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais , além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes a este assunto.

As novas Obras de Arte Especiais a serem construídas deverão ser incluídas no Plano de Gerenciamento da Manutenção das Obras de Arte Especiais que está descrito no Anexo 6.

2.3.4. Sistemas de Controle Operacional, compreendendo:

2.3.4.1. Instalações de Apoio Operacional

As instalações de Apoio Operacional compreendem uma administração central, um Centro de Controle Operacional (CCO) e bases operacionais auxiliares (SAU).

A Concessionária deverá avaliar as instalações operacionais existentes e caso ocorra a necessidade, deverá complementá-las conforme sistemática do item 2.1, não se admitindo instalações provisórias por prazo maior que 6 (seis) meses.

Atualmente é necessário no mínimo que se implante as instalações indicadas e priorizadas, no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo. Abaixo relacionamos estas obras:

- Edificações do serviço de ajuda ao usuário (SAU) no km 62+000m da SP-160 Rodovia dos Imigrantes;
- Edificações do serviço de ajuda ao usuário (SAU) no km 279+600 da SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (antigo km 63,45);
- Edificação do SAU no km 30 da SP-150 Via Anchieta;
- Edificação do **SAU na SP 055** - Rodovia Conego Domenico Rangoni **VER PERGUNTA Nº 4a**
- Edificações do Posto da PMRv no km 15+000 da SP-160 Rodovia dos Imigrantes;
- Edificação do Posto da PMRV no km 64 da SP-150 Via Anchieta;

A CONCESSIONÁRIA deverá, manter o Centro de Controle Operacional (CCO), permanentemente modernizado considerando-se que este deverá centralizar as informações de todo o Sistema



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

atendendo o disposto nos itens 2.2.5; 2.2.5.1; 2.2.6. e assim, em função das necessidades o CONTRATANTE poderá exigir modificações no Centro de Controle Operacional (CCO).

2.3.4.2. Sistema de Transmissão de Dados

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de transmissão de dados, conforme disposto no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES OPERACIONAIS, dentro do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da transferência do controle para a CONCESSIONÁRIA.

2.3.4.3. Sistema de Comunicação com o Usuário

VER PERGUNTA N° 2a

A CONCESSIONÁRIA deverá manter o sistema de comunicação com o usuário, existente nas rodovias objeto de concessão, complementando-o nos trechos necessários, excetuando-se aqueles que forem objeto de implantação de sistema de telefonia celular, pela Telesp,. Caberá à CONCESSIONÁRIA definir qual sistema e que equipamentos/acessórios serão utilizados para sua implantação/complementação, prevendo a centralização das informações em um Centro de Controle Operacional (CCO). Para este serviço poderá ser utilizado, inclusive o sistema de uma operadora de serviços de telefonia, desde que sem ônus para o usuário que necessite utilizar os serviços de apoio ao usuário da CONCESSIONÁRIA.

2.3.4.4. Sistema de Sensoriamento de Tráfego

A CONCESSIONÁRIA deverá manter e complementar, se necessário, o Sistema de Sensoriamento de Tráfego em implantação, de modo a assegurar a quantidade mínima necessária para operação do Sistema Viário, conforme os níveis de serviço especificados.

O sistema deverá atender ao disposto no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.4.5. Sinalização Especial para Neblina

Em complementação à Sinalização Especial para neblina, composto de tacha com "led", em implantação, o CONTRATANTE poderá exigir da Concessionária novas implantações nos pontos críticos em função das necessidades

O sistema deverá atender ao disposto no ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.5. Serviço de Atendimento aos Usuários (SAU) e Serviço de Inspeção de Tráfego

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar de imediato, Serviço de Atendimento aos Usuários (SAU), compreendendo os serviços de Primeiros Socorros, Socorro Mecânico/Elétrico e Guincho, bem como o Serviço de Inspeção de Tráfego, conforme descrições, padrões e especificações constantes do ANEXO 5 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES À FUNÇÕES OPERACIONAIS.

2.3.6. Painéis de Mensagem Variável

A CONCESSIONÁRIA deverá manter e complementar, se necessário, os Painéis Eletrônicos para Mensagens Variáveis em implantação, de modo a assegurar a quantidade mínima necessária para operação dos PGFs, bem como, para as diversas operações especiais previstas para o Sistema Viário.

2.3.6.1. Descrição



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 7

Folha 7 de 17

O Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis tem por finalidade transmitir de forma clara e sucinta, informações e orientações aos motoristas que trafegam pela rodovia. As mensagens a serem veiculadas pelos painéis poderão ser de três tipos, a saber :

- Mensagens Institucionais;
- Mensagens Orientativas;
- Mensagens de Advertência.

As Mensagens Institucionais visam fornecer informações de interesse do CONTRATANTE ou da CONCESSIONÁRIA, a respeito de melhorias implantadas, objetivos alcançados e metas a serem atingidas na operação, conservação e ampliação do Sistema.

As Mensagens Orientativas objetivam alterar o comportamento dos usuários enquanto na rodovia ou ainda orientar os usuários quanto as ações a serem adotadas em determinados locais sinalizados da rodovia.

As Mensagens de Advertência tem por objetivo alertar os usuários da rodovia sobre condições adversas de trânsito em determinados locais.

Os painéis de mensagens variáveis serão de dois tipos : fixos instalados sobre a rodovia e móveis.

As mensagens serão veiculadas a partir do Centro de Controle Operacional, que terá controle sobre todos os painéis fixos instalados no sistema.

2.3.6.2. Padrões e Especificações

a) Painel de Mensagem Variável Fixo

Preferencialmente do tipo Modular, permitindo sua ampliação em função das necessidades operacionais.

Deverá atender as seguintes condições mínimas :

- ser perfeitamente visível a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- o índice de luminosidade do painel deverá ser ajustado em função da luminosidade ambiente;
- apresentar um mínimo de duas linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- caractere com caixa mínima de 45 (quarenta e cinco) centímetros de altura;
- o painel deverá permitir a configuração de sinais de trânsito conforme especificado no Código Nacional de Trânsito. Para isso o painel deve apresentar um mínimo de três cores (verde, vermelho e âmbar);
- cada linha deverá apresentar um mínimo de 15 (quinze) caracteres;
- apresentar modos de apresentação fixo, piscante, sequencial, brilhante, “roll-up” e “roll-down”.

b) Painel de Mensagem Variável Móvel

O Painel de Mensagem Variável Móvel deverá dispor de carreta dotada de engate e apresentar as seguintes características mínimas :

- ser perfeitamente visível a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros com tempo limpo, seco e com sol a pino;
- apresentar um mínimo de duas linhas para mensagens, sendo que algumas mensagens poderão ser compostas em linha única, com o dobro da caixa do caractere;
- caractere com caixa mínima de 37 (trinta e sete) centímetros de altura;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 7

Folha 8 de 17

- o painel deverá permitir a configuração de sinais de trânsito conforme especificado no Código Nacional de Trânsito. Para isso o painel deve apresentar um mínimo de três cores (verde, vermelho e âmbar);
- cada linha deverá apresentar um mínimo de 7 (sete) caracteres;
- apresentar modos de apresentação fixo, piscante, sequencial;
- mínimo de mensagens standard;
- módulo de controle para configurar a sinalização a ser apresentada;
- alimentação elétrica própria, com autonomia mínima de 12 (doze) horas de operação ininterrupta.

c) Sistema de Controle Central

O Sistema de Controle Central a ser instalado pela CONCESSIONÁRIA no Centro de Controle Operacional do Sistema Rodoviário, será responsável pelo gerenciamento dos painéis fixos de campo.

Deverá ser dotado de periféricos, destinados a acompanhar as operações, bem como, identificar falhas nos referidos painéis e emitir alarmes de advertência aos seus operadores. Esses periféricos devem incluir terminais de vídeo, impressoras e dispositivos para a gravação e armazenamento de comandos/alarmes operacionais.

No centro de Controle Operacional deverão estar disponíveis, no mínimo as seguintes funções:

- programação para apresentação automática de mensagens em horários pré-estabelecidos;
- rotina para monitoração de pontos apagados;
- rotina para monitoração das mensagens veiculadas;
- relatório, a pedido do operador, das mensagens veiculadas discriminadas por painel e por faixa horária;
- recursos para o operador compor e veicular mensagens a qualquer instante;
- dispor de um mínimo de 200 (duzentas) mensagens standard.

2.3.7. Faixas de Aceleração / Desaceleração

Essas faixas deverão ter características geométricas condizentes com a velocidade diretriz da rodovia e seus ramos. Onde e quando o nível de serviço e a segurança do tráfego indicarem necessidade ou evidenciarem conveniência operacional, deverão ser implantadas faixas de aceleração/desaceleração, conforme a sistemática descrita nos itens 2.1 e 2.2.

A implantação dessas faixas deverá considerar as recomendações da AMERICAN ASSOCIATION OF STATE HIGHWAY AND TRANSPORTATION OFFICIALS (AASHTO) e do HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM).

2.3.8. Faixas Adicionais

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, faixas adicionais, ao longo da rodovia ou em segmentos da via definidos por determinada demanda de tráfego, sempre que as condições operacionais, conforme, indicado no item 2.2. assim exigir. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1.

A implantação dessas faixas deverá atender as recomendações da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO), do Highway Capacity Manual (HCM)) observando o nível de serviço "D " no máximo em 50 h/ano como mínimo para cada uma das rodovias e seus equipamentos, e atender aos padrões do CONTRATANTE.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.3.9. Vias Marginais

Sempre que as condições operacionais assim exigir, conforme indicado no item 2.2., notadamente quanto aos aspectos de interferência urbana, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sob sua responsabilidade e às suas expensas, vias marginais adequadas. Deverão ser seguidos os conceitos do item 2.1.

Os serviços mínimos previstos, bem como sua priorização estão indicados no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo. Abaixo apresentamos as obras mínimas previstas:

- Marginal Norte entre os km 18+000 e 29+000 da SP-150 Via Anchieta; → **VER PERGUNTA N° 12a E N° 24a**
- Faixa adicional com acostamento entre os km 59, (após o VD 12) e 62 da **SP 160** Rodovia dos Imigrantes. → **VER PERGUNTA N° 9a**

Os estudos funcionais, bem como o projeto executivo para essas vias deverão seguir as recomendações da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO) da HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM) e obedecer aos padrões do CONTRATANTE.

2.3.10. Passarelas para Pedestres **VER PERGUNTA N° 43a**

A CONCESSIONÁRIA deverá implantar este melhoramento sempre que o fluxo de pedestres que cruzam a rodovia superar 80 em uma hora, ou onde, ocorrerem circunstâncias especiais que causem graves riscos aos usuários e aos pedestres. O projeto de implantação deverá prever iluminação e telamento. No mínimo deverão ser implantadas ou substituídas as obras indicadas no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo. Abaixo apresentamos as obras mínimas previstas:

- km 47+250m da SP-150 ;
- km 50+100m da SP-150 ;
- km 50+300m da SP-150 ;
- km 52+370m da SP-150
- km 52+500m da SP-150 ;
- km 57+000m da SP-150 ;
- km 64+000m da SP-150 ;
- km 67+500m da SP-160 ;
- km 67+900m da SP-160 ;
- km 270+850 m da SP-055. (antigo km 55,300)

O projeto e a implantação desses equipamentos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA. Deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais , além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes a este assunto.

2.3.11. Dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais

Sempre que as condições operacionais, conforme indicado no item 2.2.1 assim exigirem, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sob sua responsabilidade e às suas expensas, adequações nos dispositivos de Entroncamento e Retornos Operacionais. Deverão ser seguidos os conceitos básicos indicados no item 2.1. Os serviços mínimos estão indicados no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo. Abaixo apresentamos as obras mínimas previstas:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 7

Folha 10 de 17

- Complementação do trevo no km 248+050 - BR-101/SP-055;
- Adequação do trevo e Marginais do km273+100 (Humaitá) na SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (antigo km 56,95);

- Adequação do trevo e Marginais no km 277+100 (Jd. Rio Branco) na SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (antigo km 64,45);
- Adequação do trevo e Marginais no km 280+600 (Pq. das Bandeiras) na SP-055 Rodovia Padre Manoel da Nóbrega;
- Adequação (eliminação do cruzamento em nível) do trevo no km 3+000 da SP-248/055 (Vila Áurea/Base Aérea de Santos) (antigo km 81);
- Adequação do trevo no km 30 da SP-150 Via Anchieta;
- Adequação do trevo no km 59 da SP-150 Via Anchieta para acesso ao Bolsão 8;
- Melhorias no trevo do km 60 da SP-150 Via Anchieta (Jardim Casqueiro);
- Complementação do trevo do km 41 da SP-160 Rodovia dos Imigrantes;
- Complementação do trevo do km 20,6 (Eldorado), da SP-160 Rodovia dos Imigrantes;

Os projetos e construção desses dispositivos deverão atender às recomendações da American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO), da HIGHWAY CAPACITY MANUAL (HCM) e obedecer aos padrões do CONTRATANTE.

2.3.12. Dispositivos de Segurança e Proteção

São os elementos ou sistemas de proteção destinados a impedir a passagem de pedestres, veículos, ou ambos, numa área ou local perigosos, proteger pilares de Obras de Arte Especiais, bem como reduzir a probabilidade e gravidade dos acidentes e reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, dispositivos anti-ofuscamento, e dispositivos de redução de impacto, barreiras acústicas e outros..

Durante a CONCESSÃO e com base na estatística de acidentes e/ou no estudo de risco, deverão ser priorizados os locais onde deverão ser instalados estes dispositivos.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o projeto executivo completo que deverá ser apresentado ao Contratante em até 3 (três) meses contados a partir da transferência do controle do Sistema, conforme a sistemática do item 2.1.

A implantação dos dispositivos de segurança deverá obedecer a NBR 6971 e ser executada em acordo aos padrões e especificações existentes:

Para defensas metálicas : PP- L05/ 001 a 018 e 022 da DERSA

Para barreiras rígidas de concreto e guarda corpos: PP-L05/21 e PP-M0/1 a 3 Dispositivos Anti-ofuscamento: ET- L9/ 002 da DERSA.

2.3.13. Outros Melhoramentos

A LICITANTE com base nas inspeções realizadas previamente a apresentação de sua proposta deverá estimar as quantidades de serviços relativos a melhoramentos que não se enquadrem em nenhum dos tópicos anteriores



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 7

Folha 11 de 17

Atualmente é necessário que se implante no mínimo as obras indicadas e priorizadas no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 e que relacionamos abaixo:

- Sistema de Ventilação do Túnel do Quilombo na SP-055 Rodovia Cônego Domenico Rangoni;
- Contenção da encosta e pista no km 264 (antigo km 61) da SP-055 Rodovia Cônego Domenico Rangoni;

O projeto e a implantação desses equipamentos, ou dispositivos deverão ser elaborados pela CONCESSIONÁRIA. Deverão ser observadas as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a projetos e materiais , além das Especificações Técnicas do CONTRATANTE referentes ao assunto em pauta.

2.4 "As Built"

Todos os Melhoramentos do Sistema deverão ter sua implantação representada em "As Built", fornecido ao CONTRATANTE, em até 6 (seis) meses após a emissão da " Notificação de Conclusão". A CONCESSIONÁRIA se obriga portanto a comunicar ao CONTRATANTE através da " Notificação de Conclusão" o término de um evento, para determinar a data marco de fim de uma obra ou trecho de obra.

No caso das Obras de Arte Especiais deverão ser atendidos os requisitos da ET C01/008 da DERSA.

2.5. Serviços de Ampliação a cargo do PODER CONCEDENTE

VER PERGUNTA N° 5a E N° 23a

As seguintes ampliações deverão ser executadas sob responsabilidade do PODER CONCEDENTE:

- Construção do Viaduto s/ o Ramal Ferroviário no km 67 da SP 160 - Rodovia dos Imigrantes;
- Construção do Viaduto s/ o Ramal Ferroviário no km 262+650 (antigo 62,4) da SP 055 Rodovia Cônego Domênico Rangoni;
- Adequação do Trevo do km 14 da SP 150 - Via Anchieta
- Implantação do Trevo do km 61 da SP 160 - Via dos Imigrantes;
- Construção do Trevo do km 65,6, R. Manoel de Abreu na SP 160 Via dos Imigrantes;
- Implantação de Iluminação na Interligação Planalto - SP 041 entre os km 0 e 8;
- Complementação da Iluminação na Pista Ascendente da SP 160 - Rodovia dos Imigrantes entre os km 41 e 65,6;
- Construção da Pista Descendente entre os km 59 (após o VD 12) e 65,6 da SP 160 Rodovia dos Imigrantes; **VER PERGUNTA N° 41a**
- Marginal Direita e Esquerda entre os km 263+600 e 268+600 da SP 055 - Rodovia Cônego Domênico Rangoni (antigos km 62 ao 57);



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Estas obras após sua execução deverão ser mantidas e operadas pelo CONCESSIONÁRIO até o final do prazo da CONCESSÃO. No caso de obras de arte especiais estas deverão ser incluídas no Sistema de Gerenciamento e Manutenção a ser implantado pelo CONCESSIONÁRIO.

O início da operação pelo CONCESSIONÁRIO destas obras será caracterizado através de uma "Notificação de Conclusão" a ser emitida pelo CONTRATANTE.

2.6 Cronograma Básico Referencial

A seguir é apresentado o cronograma físico para os Serviços Correspondentes a Ampliação do Sistema, que deverá ser utilizado pela LICITANTE como referência para a elaboração da Metodologia de Execução.

3. Elaboração da Metodologia de Execução.

Os temas objeto do presente anexo correspondem ao CAPÍTULO IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema, da proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, conforme disposto no ANEXO 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA.

O conteúdo deste capítulo poderá ser subdividido em itens e sub-itens, a critério do LICITANTE, observado o disposto no item 10 do Edital, em especial o sub-item 10.5.1. devendo incluir:

- Descrição sucinta da obra de ampliação principal, em conformidade com o projeto básico existente.
- Estimativa de custo global referente à obra de ampliação principal, incluindo o projeto executivo e levando em conta os procedimentos a serem adotados para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente.
- Indicação, com estimativas de custos, das demais ampliações/melhoramentos previstos no presente anexo, com base no diagnóstico da situação atual e nas projeções de tráfego elaboradas, observando-se os melhoramentos mínimos indicados nos itens de 2.3.2. a 2.3.13.
- Estimativas de custos referentes a demais itens de melhoramentos necessários, não quantificados ou explicitados no presente anexo
- Estimativas de custos dos equipamentos, veículos e sistemas de controle a serem adquiridos ao longo da CONCESSÃO, com as respectivas demonstrações de vida útil, a serem transportados para o Quadro 6A - IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS, do Anexo 8.
- Cronograma Físico, devendo obedecer, pelo menos, os prazos previstos no Cronograma Básico Referencial do item 2.6 deste anexo, entendendo-se como marco zero a data da efetiva transferência do controle do Sistema para a CONCESSIONÁRIA.
- Cronograma Financeiro, de conformidade com o cronograma físico, cujos valores deverão ser transportados para o Quadro 6A - IMOBILIZADO / INVESTIMENTOS, do Anexo 8.

[illegible]

VER PERGUNTA N° 7a



VER PERGUNTA N° 8a

SISTEMA VIÁRIO ANCHIETA-IMIGRANTES
CRONOGRAMA BÁSICO REFERENCIAL DAS OBRAS VEMIMAS: FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

PLANALTO											
Estratégia											
Via Anchieta - SP 196											
CONSTRUTIVO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CONSTRUTIVO	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
CONSTRUTIVO	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
CONSTRUTIVO	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44
CONSTRUTIVO	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
CONSTRUTIVO	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66
CONSTRUTIVO	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77
CONSTRUTIVO	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
CONSTRUTIVO	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99
CONSTRUTIVO	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110
CONSTRUTIVO	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121
CONSTRUTIVO	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132
CONSTRUTIVO	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143
CONSTRUTIVO	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154
CONSTRUTIVO	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165
CONSTRUTIVO	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176
CONSTRUTIVO	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187
CONSTRUTIVO	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198
CONSTRUTIVO	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209
CONSTRUTIVO	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
CONSTRUTIVO	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231
CONSTRUTIVO	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242
CONSTRUTIVO	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253
CONSTRUTIVO	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264
CONSTRUTIVO	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275
CONSTRUTIVO	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286
CONSTRUTIVO	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297
CONSTRUTIVO	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308
CONSTRUTIVO	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319
CONSTRUTIVO	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330
CONSTRUTIVO	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341
CONSTRUTIVO	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352
CONSTRUTIVO	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363
CONSTRUTIVO	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374
CONSTRUTIVO	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385
CONSTRUTIVO	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396
CONSTRUTIVO	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407
CONSTRUTIVO	40										



SISTEMA VIÁRIO ANCHIETA-IMIGRANTES
CRONOGRAMA BÁSICO REFERENCIAL DAS OBRAS VENTILAS: FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO

[illegible]



PLANALTO

[illegible]

1000

Bairro	ANO 13												ANO 14												ANO 15																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																										
Via Ankara - SP 156																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														

Abstract

[illegible]



PLANALTO

SERRABAIXADA SANTISTA

Emissão	2017												2018												2019											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Viçosa, SP 196																																				
09/02/2017	02/02/2017																																			
09/01/15, 02/15, 03/15, 04/15, 05/15, 06/15, 07/15, 08/15, 09/15, 10/15, 11/15, 12/15, 01/16, 02/16, 03/16, 04/16, 05/16, 06/16, 07/16, 08/16, 09/16, 10/16, 11/16, 12/16, 01/17, 02/17, 03/17, 04/17, 05/17, 06/17, 07/17, 08/17, 09/17, 10/17, 11/17, 12/17, 01/18, 02/18, 03/18, 04/18, 05/18, 06/18, 07/18, 08/18, 09/18, 10/18, 11/18, 12/18, 01/19, 02/19, 03/19, 04/19, 05/19, 06/19, 07/19, 08/19, 09/19, 10/19, 11/19, 12/19, 01/20, 02/20, 03/20, 04/20, 05/20, 06/20, 07/20, 08/20, 09/20, 10/20, 11/20, 12/20, 01/21, 02/21, 03/21, 04/21, 05/21, 06/21, 07/21, 08/21, 09/21, 10/21, 11/21, 12/21, 01/22, 02/22, 03/22, 04/22, 05/22, 06/22, 07/22, 08/22, 09/22, 10/22, 11/22, 12/22, 01/23, 02/23, 03/23, 04/23, 05/23, 06/23, 07/23, 08/23, 09/23, 10/23, 11/23, 12/23, 01/24, 02/24, 03/24, 04/24, 05/24, 06/24, 07/24, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24, 12/24, 01/25, 02/25, 03/25, 04/25, 05/25, 06/25, 07/25, 08/25, 09/25, 10/25, 11/25, 12/25, 01/26, 02/26, 03/26, 04/26, 05/26, 06/26, 07/26, 08/26, 09/26, 10/26, 11/26, 12/26, 01/27, 02/27, 03/27, 04/27, 05/27, 06/27, 07/27, 08/27, 09/27, 10/27, 11/27, 12/27, 01/28, 02/28, 03/28, 04/28, 05/28, 06/28, 07/28, 08/28, 09/28, 10/28, 11/28, 12/28, 01/29, 02/29, 03/29, 04/29, 05/29, 06/29, 07/29, 08/29, 09/29, 10/29, 11/29, 12/29, 01/30, 02/30, 03/30, 04/30, 05/30, 06/30, 07/30, 08/30, 09/30, 10/30, 11/30, 12/30, 01/31, 02/31, 03/31, 04/31, 05/31, 06/31, 07/31, 08/31, 09/31, 10/31, 11/31, 12/31, 01/32, 02/32, 03/32, 04/32, 05/32, 06/32, 07/32, 08/32, 09/32, 10/32, 11/32, 12/32, 01/33, 02/33, 03/33, 04/33, 05/33, 06/33, 07/33, 08/33, 09/33, 10/33, 11/33, 12/33, 01/34, 02/34, 03/34, 04/34, 05/34, 06/34, 07/34, 08/34, 09/34, 10/34, 11/34, 12/34, 01/35, 02/35, 03/35, 04/35, 05/35, 06/35, 07/35, 08/35, 09/35, 10/35, 11/35, 12/35, 01/36, 02/36, 03/36, 04/36, 05/36, 06/36, 07/36, 08/36, 09/36, 10/36, 11/36, 12/36, 01/37, 02/37, 03/37, 04/37, 05/37, 06/37, 07/37, 08/37, 09/37, 10/37, 11/37, 12/37, 01/38, 02/38, 03/38, 04/38, 05/38, 06/38, 07/38, 08/38, 09/38, 10/38, 11/38, 12/38, 01/39, 02/39, 03/39, 04/39, 05/39, 06/39, 07/39, 08/39, 09/39, 10/39, 11/39, 12/39, 01/40, 02/40, 03/40, 04/40, 05/40, 06/40, 07/40, 08/40, 09/40, 10/40, 11/40, 12/40, 01/41, 02/41, 03/41, 04/41, 05/41, 06/41, 07/41, 08/41, 09/41, 10/41, 11/41, 12/41, 01/42, 02/42, 03/42, 04/42, 05/42, 06/42, 07/42, 08/42, 09/42, 10/42, 11/42, 12/42, 01/43, 02/43, 03/43, 04/43, 05/43, 06/43, 07/43, 08/43, 09/43, 10/43, 11/43, 12/43, 01/44, 02/44, 03/44, 04/44, 05/44, 06/44, 07/44, 08/44, 09/44, 10/44, 11/44, 12/44, 01/45, 02/45, 03/45, 04/45, 05/45, 06/45, 07/45, 08/45, 09/45, 10/45, 11/45, 12/45, 01/46, 02/46, 03/46, 04/46, 05/46, 06/46, 07/46, 08/46, 09/46, 10/46, 11/46, 12/46, 01/47, 02/47, 03/47, 04/47, 05/47, 06/47, 07/47, 08/47, 09/47, 10/47, 11/47, 12/47, 01/48, 02/48, 03/48, 04/48, 05/48, 06/48, 07/48, 08/48, 09/48, 10/48, 11/48, 12/48, 01/49, 02/49, 03/49, 04/49, 05/49, 06/49, 07/49, 08/49, 09/49, 10/49, 11/49, 12/49, 01/50, 02/50, 03/50, 04/50, 05/50, 06/50, 07/50, 08/50, 09/50, 10/50, 11/50, 12/50, 01/51, 02/51, 03/51, 04/51, 05/51, 06/51, 07/51, 08/51, 09/51, 10/51, 11/51, 12/51, 01/52, 02/52, 03/52, 04/52, 05/52, 06/52, 07/52, 08/52, 09/52, 10/52, 11/52, 12/52, 01/53, 02/53, 03/53, 04/53, 05/53, 06/53, 07/53, 08/53, 09/53, 10/53, 11/53, 12/53, 01/54, 02/54, 03/54, 04/54, 05/54, 06/54, 07/54, 08/54, 09/54, 10/54, 11/54, 12/54, 01/55, 02/55, 03/55, 04/55, 05/55, 06/55, 07/55, 08/55, 09/55, 10/55, 11/55, 12/55, 01/56, 02/56, 03/56, 04/56, 05/56, 06/56, 07/56, 08/56, 09/56, 10/56, 11/56, 12/56, 01/57, 02/57, 03/57, 04/57, 05/57, 06/57, 07/57, 08/57, 09/57, 10/57, 11/57, 12/57, 01/58, 02/58, 03/58, 04/58, 05/58, 06/58, 07/58, 08/58, 09/58, 10/58, 11/58, 12/58,																																				



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 8

**Diretrizes para Apresentação da
Metodologia de Execução e
Da Proposta Financeira**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 1 de 18

**ANEXO 8 - DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E
DA PROPOSTA FINANCEIRA**

1.	PROPOSTA DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO	2
1.1.	Critérios Gerais	2
1.2.	Elaboração dos Capítulos Técnicos (IV, V e VI).....	2
1.3.	Projeções Financeiras do PLANO DE NEGÓCIOS	3
2.	PROPOSTA FINANCEIRA - Projeções Financeiras	3
3.	MODELOS DE FORMULÁRIOS	4



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 2 de 18

1. Proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1.1. Critérios Gerais

1.1.1. Divisão em Capítulos - Sumário Geral

A proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO deverá ser dividida em capítulos, conforme o sumário geral a seguir:

Capítulo I - Estrutura Organizacional da Concessionária

Capítulo II - Serviços Correspondentes às Funções Operacionais, apoio aos Serviços Não Delegados e Serviços Complementares

Capítulo III - Serviços correspondentes às Funções de Conservação

Capítulo IV - Serviços Correspondentes à Ampliação do Sistema

Capítulo V - Plano de Negócios

1.1.2. Divisão em volumes e identificação

A proposta poderá ser dividida em volumes devendo cada volume deverá ser identificado externamente através de número, acompanhado dos títulos dos capítulos contidos no volume.
A identificação deverá constar na capa e no dorso.

1.1.3. Índice

Cada volume deverá apresentar, no início, índice geral de TODA A PROPOSTA, com destaque para os capítulos e respectivos itens contidos no volume.

1.1.4. Sinopse

Cada volume deverá apresentar, após o índice, uma sinopse dos assuntos tratados no volume

1.1.5. Termo de encerramento

Ao final de cada volume deverá constar o termo de encerramento do volume, devidamente assinado pelo responsável legal

1.1.6. Numeração das Páginas

As páginas da Proposta deverão ter numeração sequencial, por volume.

1.2. Elaboração dos Capítulos Técnicos (II, III e IV)

As diretrizes para elaboração dos capítulos técnicos, II, III e IV, constam, respectivamente, dos anexos 5, 6 e 7 do presente Edital, no item correspondente a "Elaboração da Metodologia de Execução"

1.3. Projeções Financeiras do PLANO DE NEGÓCIOS



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 3 de 18

As projeções financeiras a serem apresentadas no Plano de Negócios deverão cobrir o prazo de CONCESSÃO, em base anual, mediante o preenchimento dos QUADROS 1A a 6A, a serem incluídos no **ENVELOPE A**, cujos modelos constam do item 3 deste ANEXO, conforme segue:

- a) Projeções do volume de tráfego e das receitas por praça de pedágio e por categorias de veículos, feitas sob exclusiva responsabilidade do LICITANTE, nas quais este se baseou para elaborar as suas projeções de receitas de pedágio, no QUADRO 1A -PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRAFEGO E RECEITAS ;
- b) projeção consolidada do volume de tráfego e receitas de pedágio, no QUADRO 2A - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRAFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS;
- c) projeções das demais receitas operacionais e não operacionais, no QUADRO 3A DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS .
- d) composição do capital social da CONCESSIONÁRIA, no QUADRO 4A CAPITAL SOCIAL, com indicações da distribuição do capital social, destacando as parcelas integralizadas e a integralizar, em bases anuais, inclusive o capital social, adicional ao mínimo, em ações ordinárias e/ou preferenciais, conforme estabelecido no item 4.2. do Edital, a ser subscrito por terceiros, se for o caso.
- e) desembolsos referentes às despesas operacionais, destacando as parcelas de depreciação/amortização e de tributos incidentes sobre a receita, no QUADRO 5A- DESPESAS OPERACIONAIS;
- f) desembolsos com Investimentos/imobilizações, referentes à ampliação principal, demais obras de ampliações/melhoramentos, conservação especial e equipamentos, instrumentos e sistemas de controle necessários à operação, destacando as parcelas de desapropriações, contratos sub-rogados e indenizações, no QUADRO 6A - IMOBILIZADO/INVESTIMENTOS.

Os quantitativos dimensionados nos capítulos III, IV e V, devidamente demonstrados através de memórias de cálculo e totalizados nos Quadros-Resumo e cronogramas finais desses capítulos (conforme disposto nos anexos 5, 6 e 7), deverão ser transportados para os quadros **5A - Despesas Operacionais** e **6A - Imobilizado/Investimentos**, do PLANO DE NEGOCIOS.

2. PROPOSTA FINANCEIRA - Projeções Financeiras

As projeções financeiras a serem apresentadas na Proposta Financeira deverão cobrir todo o prazo de CONCESSÃO, em base anual, mediante o preenchimento dos QUADROS 1B a 11B, a serem incluídos no **ENVELOPE B**, cujos modelos constam do item 3. deste ANEXO, conforme segue :

- a) Demonstração do capital de terceiros (financiamentos e obrigações), no QUADRO 1B - Capital de Terceiros (Financiamentos e Obrigações)
- b) Demonstração das receitas financeiras, no QUADRO 2B - Receitas Financeiras
- c) Demonstração das despesas financeiras, no QUADRO 3B - Despesas Financeiras
- d) Demonstração do resultado, no QUADRO 5B - Demonstrativo de Resultados - Sem financiamento
- e) Demonstração do resultado, no QUADRO 6B - Demonstrativo de Resultados - Com financiamento
- f) Fluxo de caixa, no QUADRO 7B - Fluxo de Caixa - Sem financiamento
- g) Fluxo de caixa, no QUADRO 8B - Fluxo de Caixa - Com financiamento



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- h) Balanço Patrimonial, no QUADRO 9B - Balanço Patrimonial
- i) Demonstração do resultado financeiros, no QUADRO 10B - Demonstrativo do Resultado Financeiro
- j) Demonstração das origem e aplicação dos recursos, no QUADRO 11B - Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos.

3. Modelos de Formulários

Seguem-se os modelos de Formulários para apresentação do PLANO DE NEGÓCIOS e da PROPOSTA FINANCEIRA, a saber:

Envelope A - PLANO DE NEGÓCIOS:

- QUADRO 1A - Projeção de Volume de Tráfego e Receitas
- QUADRO 2A - Projeção Consolidada do Volume de Tráfego e Receitas de Pedágio
- QUADRO 3A - Demonstração de outras Receitas Operacionais e não Operacionais
- QUADRO 4A - Capital Social
- QUADRO 5A - Despesas Operacionais
- QUADRO 6A - Imobilizado / Investimento

Envelope B - PROPOSTA FINANCEIRA:

- QUADRO 1B - Financiamentos e/ou Obrigações (Capital de Terceiros)
- QUADRO 2B - Receitas Financeiras
- QUADRO 3B - Despesas Financeiras
- QUADRO 4B - Formulário para Proposta de Preços
- QUADRO 5B - Demonstração de Resultado - Sem Financiamento
- QUADRO 6B - Demonstração de Resultado - Com Financiamento
- QUADRO 7B - Fluxo de Caixa - Sem Financiamento
- QUADRO 8B - Fluxo de Caixa - Com Financiamento
- QUADRO 9B - Balanço Patrimonial
- QUADRO 10B - Demonstrativo do Resultado Financeiro
- QUADRO 11B - Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 5 de 18

QUADRO 1A - PROJEÇÃO DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS

(VALOR EM R\$ MIL)

RODOVIA :		PRAÇA DE PEDÁGIO :	
CATEGORIA DE VEÍCULOS			TARIFA:
ANO	Volume de Tráfego		Receitas
	Número de Veículos Pedagiados	Taxa de Crescimento (%)	Arrecadação
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
TOTAL			

- 1-Deverá ser preenchido 1 (um) quadro para cada praça de pedágio (existente e a implantar) e para cada categoria de veículos, com a respectiva tarifa.
- 2-Deverá ser calculada a receita de pedágio em R\$ mil com a tarifa por categoria de veículo e por praça de pedágio, definida no Anexo 4 do Edital .
- 3-Não será necessário apresentar na proposta memória das projeções de tráfego e receitas; entretanto, durante o julgamento das propostas, a CEJL poderá solicitar esclarecimentos e/ou justificativas sobre tais projeções.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 6 de 18

QUADRO 2A - PROJEÇÃO CONSOLIDADA DO VOLUME DE TRÁFEGO E RECEITAS DE PEDÁGIOS

(VALORES EM R\$ MIL)

ANO	VOLUME DE TRÁFEGO (Transp. Qd 1A)			RECEITA (Transp. QD 1A)		
	RODOVIA 1	RODOVIA N	TOTAL	RODOVIA 1	RODOVIA N	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
TOTAL						



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 7 de 18

QUADRO 3A - DEMONSTRAÇÃO DE OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS E NÃO OPERACIONAIS

(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	RELACIONAR DO ANO 1 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1-OUTRAS RECEITAS OPER. (1.1+...+1.N)				
2-RECEITAS NÃO OPER. (2.1+...+2.N)				
TOTAL (1+2)				

1. Não será necessário apresentar na proposta memória das projeções de outras receitas operacionais e não operacionais; entretanto, durante o julgamento das propostas, a CEJL poderá solicitar esclarecimentos e/ou justificativas sobre tais projeções.

QUADRO 4A - CAPITAL SOCIAL

(VALORES EM R\$ MIL)

CONSTITUIÇÃO	RELACIONAR DO ANO 1 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1 - SUBSCRITO				
2 - A INTEGRALIZAR				
3 - INTEGRALIZADO (1-2)				
4- INTEGRALIZ. NO ANO				



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 8 de 18

QUADRO 5A - DESPESAS OPERACIONAIS

VER PERGUNTA N° 40a

(VALORES EM R\$ MIL)

T I P O	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1 - PESSOAL/ADMINISTRADORES (1.1.....+ 1.5)				
1.1 - Administração / Gerenciamento				
1.2 - Operação (Tráfego e SAU)				
1.3 - Conservação de Rotina (Pessoal Próprio)				
1.4 - Praças de Pedágio				
1.5 - Postos de Fiscalização				
2 - CONSERVAÇÃO DE ROTINA (2.1.....+ 2.3)				
2.1 - Veículos/equipamentos				
2.2 - Materiais				
2.3 - Serviços Contratados				
3-CONSUMO (3.1.....+ 3.4)				
3.1 - Administração / Gerenciamento				
3.2 - Operação (Tráfego e SAU)				
3.3 - Praças de Pedágio				
3.4 - Postos de Fiscalização				
4 - TRANSPORTES (4 .1 + 4.2)				
4.1 - Veículos p/ Administração e Gerenciamento				
4.2 - Veículos p/ Serviços Operacionais				
5 - DIVERSAS (5.1. + 5.2)				
5.1 - Serviços Terceiros				
5.2 - Aluguel				
6 - DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO (6.1.+ 6.2)				
6.1 - Bens Móveis				
6.2 - Bens Imóveis				
7 - TRIBUTOS (7.1.....+ 7..3)				
7.1 - I.S.S.				
7.2 - COFINS				
7.3 - P.I.S. - P A S E P				
TOTAL (1+ 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)				

1 O campo 1 deve ser preenchido através de transporte dos totais do Quadro-Resumo 6, do Anexo 5 e do Quadro-Resumo 7, do Anexo 6.

2 O campo 2 deve ser preenchido através de transporte dos totais do Quadro-Resumo 7, do Anexo 6

3 Os campos 2.1. e 2.2. somente devem ser preenchidos no caso de Conservação de Rotina por administração direta

4 O campo 2.3. Serviços Contratados deverá ser preenchido através de transporte do Quadro-Resumo 7, do Anexo 6, devendo ser a soma dos campos 2.1, 2.2, 2.3 e 3, daquele Quadro-Resumo.

5 Os campos 3, 4 e 5 devem ser preenchidos através de transporte, respectivamente, dos totais do Quadro-Resumo 6, do Anexo 5.

6 Para preencher os campos do item 6, deverá ser utilizado o quadro 6 deste anexo como base de cálculo, devendo, na memória de cálculo constar todos os itens objeto de depreciação, adotando-se a legislação vigente para cada grupo, ou seja, 5(cinco) anos, no caso de veículos e a vida útil ou o prazo de concessão, no caso de obras, instalações e equipamentos.

7 Para preencher os sub - itens 7.1. e 7.2, a base de cálculo será extraída do Quadro 2A. Para o sub - item 7.3, a base será a somatória dos quadros 2A e 3A., considerando só as receitas operacionais. Para os sub-itens 7.1, 7.2 e 7.3 serão utilizadas as alíquotas vigentes na data da entrega da proposta.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 9 de 18

QUADRO 6A - IMOBILIZADO / INVESTIMENTO -

VER PERGUNTA N° 19a

(VALORES EM R\$ MIL)

INVESTIMENTOS	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1. AMPLIAÇÃO PRINCIPAL (SP 160 - 2ª PISTA)				
1.1. Projeto Executivo				
1.2. Construção				
2. DEMAIS OBRAS DE AMPLIAÇÃO/MELHORAM.				
2.1. Marginais/Faixas Adicionais				
2.2. Instalações				
2.3. Passarelas				
2.4. Dispositivos de Entroncamento				
2.5. Outras				
3. EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SIST. CONTROLE				
3.1. Veículos p/ Administração/Gerenciamento				
3.2. Veículos Operacionais				
3.3. Sistema de Controle de Arrecadação				
3.4. Sistemas de Controle de Fiscalização				
3.5. Sistema de Telecomunicações				
3.6. Sistema de Monitorização de Tráfego				
3.7. Equipamentos da Administração				
3.8. Outros				
4. DESAPROPRIAÇÕES				
5. CONSERVAÇÃO ESPECIAL				
5.1. Pavimento (Recapeamento)				
5.2. Dreno de Pavimento				
5.3. Obras de Arte Especiais				
5.4. Dispositivos de Segurança				
5.5. Sinalização				
5.6. Outros				
6. CONTRATOS SUB-ROGADOS				
7. INDENIZAÇÕES				
TOTAL (1+2+3+4+5+6)				

1. O programa de investimentos deverá ser baseado nos cronogramas físicos e financeiros apresentados na Metodologia de Execução, podendo, ainda, ser acrescentados sub-itens não destacados.

2. O sub-item 2.2. inclui Pedágios, PGFs, Postos do SAU e bases operacionais.

3. O sub-item 3.4. inclui os equipamentos de pesagem de veículos fixos e móveis, bem como, todos os demais equipamentos destinados à fiscalização de trânsito e transporte, tais como, radares, equipamentos de inspeção veicular, etc.

4. O sub-item 3.6. inclui o Sistema de Sensoriamento de Tráfego, a Sinalização Especial para Neblina, os Painéis de Mensagem Variável e a modernização do CCO,

5. O sub-item 3.7. inclui, entre outros, os bens de consumo duráveis, adquiridos pela Concessionária para execução dos serviços delegados e apoio aos serviços não delegados (incluindo aqueles à disposição da Polícia Rodoviária).

6. Os campos 1.2 e 3 deverão ser preenchidos com os valores obtidos conforme o disposto no Anexo 7.

VER PERGUNTA N° 18a

7. O campo 5 deverá ser preenchido com os valores obtidos conforme o disposto no item 3 do Anexo 6.



Folha 10 de 18

QUADRO 1B - FINANCIAMENTOS E/OU OBRIGAÇÕES (CAPITAL DE TERCEIROS)

ENTIDADE FINANCIADORA	COMISSÕES:
MOEDA:	VENCIMENTOS:
PRAZO DE CARÊNCIA :	GARANTIAS :
PRAZO DE AMORTIZAÇÃO :	OUTROS :
TAXA DE JUROS :	(VALORES EM R\$ MIL)

ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1- LIBERAÇÃO				
2- LIBERAÇÃO ACUMULADA				
3- ENCARGOS FINANCEIROS				
3.1- JUROS				
3.2- OUTROS ENCARGOS				
4- AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL				
5- TOTAL DO DESEMBOLSO (3+4)				

2- Deverá ser utilizado 1 (Um) Quadro totalizando todos os Financiamentos.

QUADRO 2B - RECEITAS FINANCEIRAS

(VALORES EM R\$ MIL)

[illegible]

1. Apresentar possíveis obtenções de Receitas Financeiras oriundas dos eventuais saldos positivos do fluxo de caixa e das eventuais disponibilidades de caixa da Concessionária,



Folha 11 de 18

QUADRO 3B - DESPESAS FINANCEIRAS

(VALORES EM R\$ MIL)

1. Apresentar possíveis Despesas Financeiras oriundas dos eventuais empréstimos / obrigações contraídos para financiar investimentos em equipamentos, obras civis, etc.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 12 de 18

QUADRO 4B - FORMULÁRIO PARA PROPOSTA DE PREÇO

VALOR FIXO

I - Valor de cada uma das 12 (doze) parcelas mensais, correspondente a **0,923334%** (novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro milionésimos por cento) do valor fixo do preço a ser pago pela **CONCESSÃO**, nos primeiros 12 (doze) meses da **CONCESSÃO**, previstas no item **12.2**, alínea “a”.

R\$

II - Valor de cada uma das 228 (duzentos e vinte e oito) parcelas mensais, correspondente a **0,39%** (trinta e nove centésimos de um por cento) do valor fixo do preço a ser pago pela **CONCESSÃO**, a partir do 13 (décimo terceiro) mês da **CONCESSÃO**, previstas no item **12.2**, alínea “b”.

R\$.....

TOTAL DO VALOR FIXO DA OFERTA (PARCELA FIXA DO PREÇO REFERIDO NO ITEM 12.2, ALÍNEAS “a” e “b”)

R\$.....

VALOR VARIÁVEL

Além das parcelas previstas nos itens I e II supra o **LICITANTE** se compromete a efetuar o pagamento de valor mensal variável correspondente a **3%** (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela futura Concessionária, durante todo prazo da **CONCESSÃO**, previsto no item **12.4 item I** do Edital, excetuados os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras.

São Paulo,.....de1996

LICITANTE

obs: os valores em R\$ deverão ser preenchidos em numeral e por extenso .



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 13 de 18

QUADRO 5B- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - SEM FINANCIAMENTO

VER PERGUNTA N° 40a

(VALORES EM R\$ MIL)				
HISTÓRICO	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1-RECEITA BRUTA (1.1)				
1.1 - Operacionais (1.1.1+1.1.2)				
1.1.1. - Receitas de Pedágios (Transp. Qd 2A)				
1.1.2 Outras Receitas Operacionais (Tr. item 1, Qd.3A)				
2-DEDUÇÕES DA RECEITA (2.1)				
2.1. Tributos sobre Faturamento (2.1.1+....2.1.4)				
2.1.1-I.S.S. (Transp. Qd. 5A)				
2.1.2 - Cofins (Transp.Qd.5A)				
2.1.3.- Pis/Pasep (Transp. Qd.5A)				
2.1.4.- CPMF (Transp. Qd.5A)				
3- RECEITA LIQUIDA (1-2)				
4- DESPESAS (4.1)				
4.1 - Operacionais (4.1.1.+...+4.1.7)				
4.1.1.-Pessoal /Administradores (Transp. Qd.5A)				
4.1.2.-Conservação de Rotina (Transp. Qd.5A)				
4.1.3.-Consumo (Transp.Qd.5A)				
4.1.4.-Transportes (Transp.Qd.5A)				
4.1.5.-Diversas (Transp.Qd.5A)				
4.1.6.-Depreciação/Amortização (Transp.Qd.5A)				
4.1.7. Seguros (ver nota)				
4.1.8.-Garantias (ver nota)				
4.1.9. - Parc. Variável da Concessão (3% da Receita)				
4.1.10. Parcela Fixa da Concessão				
5- RESULTADO BRUTO OPERACIONAL (3-4)				
6- REULTADO FINANCEIRO (6.1.)				
6.1.-Receitas (Transp.Qd.2B)				
7-RESULTADO OPERACIONAL (5+6)				
8-RESULTADO NÃO OPERACIONAL (Tr. item 2. Od.3A)				
9-RESULTADO ANTES DA CONTR.SOC. (7+8)				
10-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação Vigente)				
11-RESULT.ANTES DO IMP.DE RENDA (9-10)				
12-IMPOSTO DE RENDA (Legislação Vigente)				
13-RESULTADO DO EXERCÍCIO (11-12)				

1. Poderão ser acrescentados sub-itens não destacados

2. Deverá ser apresentado na proposta o Plano de Seguros e Garantias contendo a discriminação dos respectivos custos, que deverão constar dos sub-itens 4.1.7 e 4.1.8., respectivamente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 14 de 18

QUADRO 6B- DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO - COM FINANCIAMENTO

VER PERGUNTA N° 40a

(VALORES EM R\$ MIL)				
HISTÓRICO	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1-RECEITA BRUTA (1.1)				
1.1 - Operacionais (1.1.1+1.1.2)				
1.1.1. - Receitas de Pedágios (Transp. Qd 2A)				
1.1.2 Outras Receitas Operacionais (Tr. item 1, Qd.3A)				
2-DEDUÇÕES DA RECEITA (2.1)				
2.1. Tributos sobre Faturamento (2.1.1+....2.1.4)				
2.1.1-I.S.S. (Transp. Qd. 5A)				
2.1.2 - Cofins (Transp.Qd.5A)				
2.1.3.- Pis/Pasep (Transp. Qd.5A)				
2.1.4.- CPMF (Transp. Qd.5A)				
3- RECEITA LIQUIDA (1-2)				
4- DESPESAS (4.1)				
4.1 - Operacionais (4.1.1.+...+4.1.7)				
4.1.1.-Pessoal /Administradores (Transp. Qd.5A)				
4.1.2.-Conservação de Rotina (Transp. Qd.5A)				
4.1.3.-Consumo (Transp.Qd.5A)				
4.1.4.-Transportes (Transp.Qd.5A)				
4.1.5.-Diversas (Transp.Qd.5A)				
4.1.6.-Depreciação/Amortização (Transp.Qd.5A)				
4.1.7. Seguros (ver nota)				
4.1.8.-Garantias (ver nota)				
4.1.9. - Parc. Variável da Concessão (3% da Receita)				
4.1.10. Parcela Fixa da Concessão				
5- RESULTADO BRUTO OPERACIONAL (3-4)				
6- REULTADO FINANCEIRO (6.1.)				
6.1.-Receitas (Transp.Qd.2B)				
6.1.-Despesas (Transp.Od.3B)				
7-RESULTADO OPERACIONAL (5+6)				
8-RESULTADO NÃO OPERACIONAL (Tr. item 2, Qd.3A)				
9-RESULTADO ANTES DA CONTR.SOC. (7+8)				
10-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Legislação Vigente)				
11-RESULT.ANTES DO IMP.DE RENDA (9-10)				
12-IMPOSTO DE RENDA (Legislação Vigente)				
13-RESULTADO DO EXERCÍCIO (11-12)				

1. Poderão ser acrescentados sub-itens não destacados

2. Deverá ser apresentado na proposta o Plano de Seguros e Garantias contendo a discriminação dos respectivos custos, que deverão constar dos sub-itens 4.1.7 e 4.1.8., respectivamente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 15 de 18

QUADRO 7B- FLUXO DE CAIXA - SEM FINANCIAMENTO

VER PERGUNTA N° 20a

HISTÓRICO	(VALORES EM R\$ MIL)			
	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1. INGRESSOS (1.1)				
1.1. RECEITAS (1.1.1. + ... + 1.1.4)				
1.1.1. Receitas de Pedágio (Transp. Qd 2A)				
1.1.2. Outras Receitas Operacionais (Tr. item 1, Qd 3A)				
1.1.3. Receitas Não Operacionais (Tr. item 2, Qd 3A)				
1.1.4. Receitas Financeiras (Transp. Qd 2B)				
2. DESEMBOLSOS (2.1. +... + 2.4.)				
2.1. OPERACIONAIS (2.1.1. +... + 2.1.5)				
2.1.1. Pessoal / Administradores (Transp. Qd 5A)				
2.1.2. Conservação de Rotina (Transp. Qd 5A)				
2.1.3. Consumo (Transp. Qd 5A)				
2.1.4. Transportes (Transp. Qd 5A)				
2.1.5. Diversas (Transp. Qd 5A)				
2.1.6. Tributos s/ Faturamento (Transp. Qd 5A)				
2.1.7. Seguros (Transp. Qd 5B)				
2.1.8. Garantias (Transp. Qd 5B)				
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO (2.2.1 +...+ 2.2.7)				
2.2.1. Ampliação Principal (Transp. Qd 6A)				
2.2.2. Demais Obras de Ampliação/Melhoramentos (Tr. Qd 6A)				
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle (Tr. Qd 6A)				
2.2.4. Desapropriações (Transp. Qd 6A)				
2.2.5. Conservação Especial (Transp. Qd 6A)				
2.2.6. Contratos Sub-rogados (Transp. Qd 6A)				
2.2.7. Indenizações (Transp. Qd 6A)				
2.3. DIREITO DE CONCESSÃO (2.3.1. + 2.3.2)				
2.3.1. Valor Variável da Concessão (Transp. Qd 5B)				
2.3.2. Valor Fixo da Concessão (Transp. Qd 4B)				
2.4. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO (2.5.1. +... + 2.5.3)				
2.4.1. Contribuição Social (Tr. item 4, Qd 5B)				
2.4.2. Imposto de Renda (Tr. item 3 Qd 5B)				
3. SALDO DO CAIXA (1 - 2)				
4 - T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) ANUAL PROJETO:				

1 - Caso o cálculo da TIR, resulte em indeterminação matemática, o LICITANTE deverá apresentar o cálculo do valor presente líquido utilizando uma taxa de 18%.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 16 de 18

QUADRO 8B- FLUXO DE CAIXA - COM FINANCIAMENTO

VER PERGUNTA N° 20a

HISTÓRICO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20			
	ANO 01	ANO N	ANO 20	TOTAL
1. INGRESSOS (1.1)				
1.1. RECEITAS (1.1.1. + ... + 1.1.4)				
1.1.1. Receitas de Pedágio (Transp. Qd 2A)				
1.1.2. Outras Receitas Operacionais (Tr. item 1, Qd 3A)				
1.1.3. Receitas Não Operacionais (Tr. item 2, Qd 3A)				
1.1.4. Receitas Financeiras (Transp. Qd 2B)				
1.2. CAPITAL				
1.2.1 Capital Próprio (Transp. Qd 4 ^a)				
1.2.2 (Financeiro (Transp. Qd 4 ^a)				
2. DESEMBOLSOS (2.1. + ... + 2.4.)				
2.1. OPERACIONAIS (2.1.1. + ... + 2.1.5)				
2.1.1. Pessoal / Administradores (Transp. Qd 5 ^a)				
2.1.2. Conservação de Rotina (Transp. Qd 5 ^a)				
2.1.3. Consumo (Transp. Qd 5 ^a)				
2.1.4. Transportes (Transp. Qd 5 ^a)				
2.1.5. Diversas (Transp. Qd 5 ^a)				
2.1.6. Tributos s/ Faturamento (Transp. Qd 5 ^a)				
2.1.7. Seguros (Transp. Qd 5B)				
2.1.8. Garantias (Transp. Qd 5B)				
2.2. INVESTIMENTOS / IMOBILIZADO (2.2.1 + ... + 2.2.7)				
2.2.1. Ampliação Principal (Transp. Qd 6A)				
2.2.2. Demais Obras de Ampliação/Melhoramentos (Tr. Qd 6A)				
2.2.3. Equipamentos, Veículos e Sist. Controle (Tr. Qd 6A)				
2.2.4. Desapropriações (Transp. Qd 6 ^a)				
2.2.5. Conservação Especial (Transp. Qd 6A)				
2.2.6. Contratos Sub-rogados (Transp. Qd 6A)				
2.2.7. Indenizações (Transp. Qd 6A)				
2.3. DIREITO DE CONCESSÃO (2.3.1. + 2.3.2)				
2.3.1. Valor Variável da Concessão (Transp. Qd 5B)				
2.3.2. Valor Fixo da Concessão (Transp. Qd 4B)				
2.4. FINANCEIROS (2.4.1. + 2.4.2)				
2.4.1. Amortização de Financiamentos (Transp. Qd 1B)				
2.4.2. Pagto. Encargos s/ Financiamentos (Transp. Qd 1B)				
2.5. DESEMBOLSOS SOBRE O LUCRO (2.5.1. + ... + 2.5.3)				
2.5.1. Contribuição Social (Tr. item 4, Qd 5B)				
2.5.2. Imposto de Renda (Tr. item 3 Qd 5B)				
3. SALDO DO CAIXA (1 - 2)				
4 - FLUXO DE CAIXA DO AÇONISTA (3-1.2.1.) :				
5 - T.I.R. (Taxa Interna de Retorno) Anual do Capital Próprio				

1 - Caso o cálculo da TIR, resulte em indeterminação matemática, o LICITANTE deverá apresentar o cálculo do valor presente líquido utilizando uma taxa de 18%.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 17 de 18

QUADRO 9B- BALANÇO PATRIMONIAL

(VALORES EM R\$ MIL)			
	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N	ANO 20
1- ATIVO			
1.1 - CIRCULANTE (1.1.1.)			
1.1.1 Disponibilidades			
1.2 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
1.3 - PERMANENTE (1.3.1 + 1.3.2)			
1.3.1- Imobilizado/Investimento			
1.3.2- (-) Depreciação/Amortização			
TOTAL DO ATIVO (1.1+...+1.3)			
2- PASSIVO			
2.1 - CIRCULANTE (2.1.1+...+2.1.7.)			
2.1.1 - Empréstimos/Financiamentos			
2.1.2 - Contribuição Social a Pagar			
2.1.3 - Imposto de Renda a Pagar			
2.1.4 - Valor da Concessão a Pagar			
2.1.5 - Contratos Sub-rogados a Pagar			
2.1.6 - Indenizações a Pagar			
2.2 EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (2.2.1+.....2.2.4)			
2.2.1 - Empréstimos / financiamentos			
2.2.2 - Valor da Concessão a Pagar			
2.2.3 - Contratos Sub-rogados a Pagar			
2.2.4 - Indenizações a Pagar			
2.3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2.3.1++2.3.3)			
2.3.1 - Capital			
2.3.2 - Adiantamento de Capital			
2.3.3- Lucros ou Prejuízos Acumulados			
TOTAL DO PASSIVO (2.1+.....+2.3)			

1. Deverão ser apresentadas notas explicativas juntamente com o Balanço Patrimonial

2. Este quadro 7B deverá ser preparado de acordo com a lei 6.404/76 podendo acrescentar sub-itens não destacados, tais como, seguros, garantias, etc.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 8

Folha 18 de 18

QUADRO 10B DEMONSTRATIVO DO RESULTADO FINANCEIRO

(VALORES EM R\$ MIL)

- ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N	ANO 20
1 - FONTES (1.1 + 1.2)			
1.1- GERAÇÃO OPERACIONAL DO CAIXA (1.1.1+1.1.2)			
1.1.1 - Lucro Líquido após I.R. (Transp. Qd 6B)			
1.1.2 - Depreciação/Amortização (Transp.Qd.5A)			
1.2- EMPRÉSTIMOS (Liberações) (Transp.Qd. 1B)			
2 - USOS (2.1+...+ 2.2)			
2.1- INVESTIMENTOS (Transp. Qd.6A)			
2.2-TOTAL DOS DESEMBOLSOS C/EMPRÉSTIMOS (Tr..Qd.1B)			
3- CAPITAL (1 - 2)			

QUADRO 11B - DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

(VALORES EM R\$ MIL)

- ESPECIFICAÇÃO	RELACIONAR DO ANO 01 AO ANO 20		
	ANO 01	ANO N	ANO 20
1 - ORIGENS (1.1... + 1.3)			
1.1- Resultado do Exercício (Transp. Qd6B)			
1.2- Capital Integralizado no ano (Transp.Qd 4A)			
1.3- Empréstimos/Financiamentos (transp. item 1, Qd.1B)			
2 - APLICAÇÕES (2.1... + 2.8 - 2.9)			
2.1- Ampliação Principal (Transp. Qd 6A)			
2.2- Demais Obras de Ampliação (Transp. Qd 6A)			
2.3. Equipamentos, Veículos e Sist Controle (Tr. Qd. 6A)			
2.4- Desapropriações (Transp. Qd 6A)			
2.5. Conservação Especial (Transp. Qd 6A)			
2.6- Contratos Sub-rogados (Transp. Qd 6A)			
2.7. Indenizações (Transp. Qd 6A)			
2.8- Valor fixo da Concessão (Transp. Qd 6B)			
2.9- Depreciações/Amortizações (Transp. Qd 6A)			
3 - S A L D O (1 - 2)			



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 9

Modelos de Cartas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 9

Folha 1 de 6

ANEXO 9 - MODELOS DE CARTAS

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA 2

**MODELO DE CARTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA COMPROMISSO FIRME DE
EMPRÉSTIMO PONTE 3**

MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE EMISSÃO DE SEGURO-GARANTIA 4

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO 5

**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DA PROPOSTA****VER PERGUNTA N° 2b**

Considerando que (nome do Licitante) _____
(doravante denominado "O Licitante") submeterá sua proposta para a Concise objeto da licitação
_____/CIC/97,

Saibam todos pelo presente que o _____, com sede em
_____(doravante denominado "O Banco"), por seus representantes infra-
assinados, _____, _____ e _____
está obrigado junto ao Poder Concedente, pela quantia de R\$ _____
(_____), para qualquer pagamento a ser feito ao Poder Concedente,
obedecendo o limite especificado, comprometendo-se o Banco, seus sucessores e cessionários pela
presente Garantia de Proposta.

A condição de execução desta obrigação é a GARANTIA DO INTEGRAL CUMPRIMENTO DA
PROPOSTA até a assinatura do Contrato.

Comprometendo-se a pagar ao Poder Concedente, até o limite do valor acima, no
recebimento de sua primeira solicitação por escrito, sem que o Poder Concedente tenha que justificar
sua solicitação, contanto que na mencionada solicitação seja indicado que o valor reivindicado lhe é
devido por causa da ocorrência de uma ou ambas as condições acima, especificando a condição ou
as condições ocorridas. Esta garantia permanecerá em vigor até 12 meses contados da data de
entrega da documentação de Pré-qualificação, conforme expressa no Edital de Licitação, devendo
conter cláusula de prorrogação automática, estendendo a vigência até a data. assinatura do Contrato.

Data

Assinatura do Banco

(CONTRATANTE)_____
(Nome)Testemunhas _____
(Assinatura/Nome/Endereço)

Chancela _____



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 9

Folha 3 de 6

**MODELO DE CARTA DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA COMPROMISSO FIRME DE
EMPRÉSTIMO PONTE**

Em atendimento ao item _____ do Edital de Licitação de Concise do LOTE ____,
constituído pelas rodovias _____ manifestamos pela presente nosso
compromisso firme de estruturar um empréstimo ponte para a Empresa (ou Consórcio de Empresas)

no montante e nas condições previstos na sua estrutura de financiamento contida na sua Proposta
Financeira, caso seja vencedora da licitação, no valor mínimo de R\$ _____.

O presente compromisso está condicionado à:

- a)** adjudicação do objeto do contrato;
- b)** aprovação das operações, financiadas pelas autoridades competentes,
quando exigível pela legislação vigente;
- c)** efetivação por parte da Empresa (ou do Consórcio) dos aportes de
capital e garantias previstos na sua proposta financeira.

Atenciosamente,

Instituição Financeira



MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO DE EMISSÃO DE SEGURO-GARANTIA

VER PERGUNTA N° 1a

....., de de 199

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo

Comissão de Julgamento do Programa de Concessões Rodoviárias

Av. do Estado, 777

São Paulo - Capital

REF.: COMPROMISSO DE EMISSÃO DE SEGURO-GARANTIA (FIANÇA BANCÁRIA)

Prezados Senhores,

Em referência às exigências contidas no Edital de Licitação nº/...../....., doravante denominado EDITAL, publicado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, doravante denominado DER-SP, com o objetivo de viabilizar a concessão da malha rodoviária compreendida pela e, doravante designada LOTE, por parte do(a) (nome da empresa ou consórcio licitante), doravante designada LICITANTE(S), caso a mesma venha a tornar-se vitoriosa da referida licitação, o(a) (nome da seguradora ou do banco), doravante denominado(a) PROMITENTE, compromete-se perante V.Sas. a fornecer, no prazo máximo estipulado pelo EDITAL e em conformidade com as características definidas no mesmo, as apólices de Seguro-Garantia (Fiança Bancária) necessárias para a assinatura do contrato de concessão ora referido.

As apólices (Fianças) a serem emitidas pelo PROMITENTE, em caso de vitória do(s) LICITANTE(S), terão como finalidade:

1. Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes às funções operacionais e de conservação assumidas pelo(s) LICITANTE(S) no valor de 3% (três por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, representando um valor de R\$ (extenso) para a primeira emissão, conforme item 23.1.1. do Edital.
2. Garantia do pontual e exato cumprimento das obrigações contratuais referentes à função de ampliação assumida pelo(s) LICITANTE(S) no valor de 1,5 % (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, conforme item 23.1.2. do Edital, representando um valor de R\$ (extenso) para a primeira emissão.
3. Garantia do pontual e exato cumprimento pelo(s) LICITANTE(S) das obrigações referentes ao pagamento do ônus da concessão, correspondente a 3/20 (três vinte avos) do valor fixo, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do valor do contrato, conforme item 23.1.3. do Edital.

Atenciosamente,

(PROMITENTE)



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 9

Folha 5 de 6

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

A

(CONTRATANTE)

(Endereço)

Objeto:

Ref.: ____/CIC/97

Banco: _____

Carta de Fiança - R\$ _____

Pela presente, o Banco _____, com sede em _____, na Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, Estado de _____, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador com a expressa renúncia dos beneficiados estatuídos nos Artigos 1.491, 1.499, 1.500 e 1.503 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, sediada na Rua _____ nº _____, da Cidade de _____, do Estado de _____, até o limite de R\$ _____ (_____) para efeito de caução da Garantia do Contrato de que trata o Edital ____/CIC/97.

Este Banco se obriga, obedecendo o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as reposições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que 1exigido pela Contratante.

Obriga-se ainda este Banco pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Contratante compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 9

Folha 6 de 6

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova carta de fiança que seja aceita pela Contratante.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no livro nº _____ (ou outro registro deste Banco) e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central aplicáveis, em especial, à legislação bancária.

Os signatários desta estão autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos estatutos do Banco, publicados no Diário Oficial em _____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____, realizada em _____.

A presente fiança vigorará pelo prazo de _____.

A presente fiança só perderá seu valor se notificado por este Banco 30 (trinta) dias antes do seu término.

Declaramos que o capital social deste Banco é de R\$ _____ (_____), que estamos autorizados pelo Banco Central a expedir cartas de fianças e que o valor da presente se contém dentro dos limites que nos são autorizados por aquele organismo federal.

Cidade _____, dia, mês e ano

Banco _____



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 10

Condições de Devolução



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 10

Folha 1 de 8

ANEXO 10 - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

1	CONCEITOS BÁSICOS	2
2	DESCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES	2
2.1	Pavimentação	2
2.2	Obras de Arte Especiais	2
2.3	Sinalização	4
2.4	Obras de Arte Correntes e Drenagem	4
2.5	Taludes	4
2.6	Dispositivos de Segurança	5
2.7	Paisagismo	5
2.8	Sistema de Telefonia e Comunicações	6
2.9	Iluminação	6
2.10	Instalações Operacionais e Equipamentos	6
2.11	Limpeza	7
3	RECEBIMENTO	7
3.1	Inspeção	7
3.2	Termo de Recebimento Provisório	7
3.3	Termo de Recebimento Definitivo	8



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 10

Folha 2 de 8

1 Conceitos Básicos

Este ANEXO tem por objetivo definir as condições fundamentais para a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à contratante pela CONCESSIONÁRIA.

Ficam, portanto, aqui estabelecidas as especificações aplicáveis sobre o estado de conservação/manutenção para cada uma das estruturas existentes dentro do Sistema Rodoviário, o qual abrange as FAIXAS DE DOMÍNIO E INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES, quando expirar o prazo contratual.

A CONCESSIONÁRIA independentemente da manutenção e conservação necessárias a manter o NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO durante o período da CONCESSÃO, deverá devolver o SISTEMA RODOVIÁRIO em bom estado, com a atualização adequada à época da devolução e garantia de prosseguimento da vida útil por 6 anos das estruturas em geral, principalmente do pavimento. Neste período não deverá ocorrer necessidade de serviços de recuperação e/ou reforços nas obras de arte especiais.

As especificações descritas a seguir, devem ser entendidas como condições mínimas para a devolução e terão ainda como subsídio fundamental os MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS REFERENCIAIS DAS RODOVIAS: ANCHIETA; IMIGRANTES; CÔNEGO DOMÊNICO RANGONI; PADRE MANOEL DA NÓBREGA; INTERLIGAÇÃO PLANALTO E INTERLIGAÇÃO BAIXADA, disponíveis para consulta nos órgãos técnicos da CONTRATANTE. Além disto a CONCESSIONÁRIA deverá atender às especificações técnicas, de serviços, construção, projeto e manutenção estabelecidas pela CONTRATANTE.

2. Descrição das Condições

2.1. Pavimento

Os pavimentos deverão ser devolvidos pela CONCESSIONÁRIA à CONTRATANTE, de acordo com o padrão de qualidade exigida, no item 3.2.1. do Anexo 6.

Os ensaios acima citados poderão ser substituídos por outros equivalentes quando da devolução, de acordo com especificações da CONTRATANTE mais atualizadas na ocasião.

2.2. Obras de Arte Especiais

Caracterizam-se como obras de arte especiais, para fins deste anexo, todas as pontes, viadutos, túneis, passarelas, galerias de maior porte, etc., pertencentes ao sistema Rodoviário.

A CONCESSIONÁRIA deverá através do plano de conservação/manutenção para as Obras de Arte Especiais, garantir as condições de segurança estrutural, funcionalidade e durabilidade das obras devolvidas.

Os Relatórios de Inspeção Final deverão atentar para às seguintes condições mínimas:

. Infiltrações : os tabuleiros deverão estar estanques, não permeando água através de sua estrutura e a drenagem superficial na Estrutura e Acessos (encontros) funcionando conforme previsto em projeto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 10

Folha 3 de 8

. Fissuras : a estrutura de concreto armado e ou protendido não deverá apresentar fissuras, decorrentes de falhas de concretagem, efeitos térmicos ou mau uso da estrutura. Como parâmetro de aceitação, as fissuras deverão se apresentar conforme previsto em projeto.

. Juntas de dilatação : deverão ser contínuas, sem falhas que possibilitem infiltrações, não poderão estar encobertas pelo pavimento, com esmagamentos ou aberturas além dos limites previstos em projeto.

. Aparelhos de apoio : no caso de aparelhos do tipo neoprene não deverão se apresentar soltos ou fora do seu lugar do carregamento previsto, distorcidos, fora de norma, parcialmente carregados, frestas expostas e ou corroídas, com camadas de neoprene abauladas, ressecadas ou revestimentos dilacerados, sem funcionalidade garantida. No caso de aparelhos metálicos não deverá existir corrosão. Sua locação deverá estar sempre garantida principalmente em aparelhos unidirecionais e suas movimentações características deverão estar também garantidas para o seu bom funcionamento. No caso da existência de "TEFLON", o mesmo deverá estar nas condições especificadas em projeto.

. Corrosão de aço : No caso de estrutura em concreto armado, protendido, metálico e ou mista, deverá ser mantido um estado da obra que garanta o não aparecimento e evolução desta anomalia. Desta maneira não se deverá ter também armaduras expostas, cablagem sem injeção de nata e nem estruturas metálicas expostas a ambientes incompatíveis com sua natureza, incluindo Obras submersas;

. Limpeza sob as Obras de Arte : na região da sua projeção e dos encontros, a Obra deverá estar limpa e desmatada;

. Drenagem sob as Obras de Arte : qualquer poço ou veio d'água deverá estar drenado, sem prejuízo às fundações, meso, super estrutura e encontros.

. Encontros das estruturas : deverá ser garantido a conformação de chegada do pavimento da via à obra de arte sem rebaixados e impactos à estrutura.

. Lajes de aproximação : não deverão apresentar descalçamentos, nem rotações que provoquem aberturas de juntas além das especificadas em projeto.

. Os encontros não deverão permitir deslocamentos e ou esforços na estrutura de obra, que não tenham sido previstos na sua concepção e dimensionamento;

. Taludes dos Encontros : todos os taludes deverão estar devidamente protegidos de forma que não descalcem peças da meso ou infra estrutura que dependam deste suporte;

. Iluminação e telamentos de segurança ; deverá estar integrada a funcionalidade e durabilidade dos elementos de iluminação nas passarelas;

As expectativas de conservação das estruturas assim como suas adequações no ato da devolução deverão atender a Especificação Técnica para Inspeção e Avaliação Estrutural/Funcional de Obras de Arte Especiais de Concreto Armado e Protendido da CONTRATANTE; isto é, as estruturas deverão apresentar nível IV sob aspectos de segurança estrutural, pelo menos, e nível III quanto sua funcionalidade.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2.3 Sinalização

2.3.1 Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal deverá apresentar vida residual de no mínimo 12 meses e as tachas refletivas deverão estar de acordo com as especificações operacionais.

2.3.2 Sinalização Vertical

A sinalização vertical deverá estar conforme projeto, adequado à época do término da CONCESSÃO.

As placas deverão apresentar, entre outras, as seguintes condições:

- Deverão estar limpas, isentas de poeiras e barro;
- As películas deverão apresentar o nível de retro-refletância especificado;
- As placas não deverão estar cobertas por vegetação.

De um modo geral a sinalização deverá estar atualizada e compatível com as modificações de acessos, trevos ou outras vias de acesso que venham a ser implantadas ao longo do período da CONCESSÃO.

2.4. Obras de Arte Correntes e Drenagem

A Concessionária deverá devolver em plenas condições de funcionamento todos os dispositivos de drenagem existentes na faixa de domínio e instalações complementares;

Para que a CONCESSIONÁRIA garanta a funcionalidade desses dispositivos no ato da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO deverão ser observadas as seguintes recomendações:

- A drenagem profunda deverá estar desobstruída;
- As canaletas, sarjetas, saídas d'água e bueiros deverão estar desobstruídos e limpos;
- Os cortes e aterros nos entornos dos dispositivos de drenagem não deverão apresentar erosões;
- As sarjetas, canaletas, canais de escoamento e demais dispositivos de drenagem deverão estar contínuos, sem trechos interrompidos ou avariados;
- Os dispositivos de drenagem deverão apresentar condições estruturais adequadas;
- As canaletas, sarjetas e canais de escoamento deverão estar desassoreados;
- Os poços de visita, bocas de lobo, caixas de transição e caixas coletoras deverão estar desobstruídos;
- As tampas e grelhas deverão estar em perfeitas condições de uso;

2.5 Taludes

As condições de devolução dos taludes de cortes e aterros deverão ser tais que garantam a integridade dos maciços de terraplenagem não surgindo possibilidades de escorregamento.

Logo, deverão ser observadas, dentre outras, as recomendações abaixo:

- Os taludes de corte e aterro não deverão apresentar erosões nem descontinuidade em seus dispositivos de drenagem;
- A geometria dos taludes de corte e de aterro deverá ser compatível com as condições de estabilidade previstas em projeto;
- Os taludes deverão estar isentos de blocos, pedras ou materiais soltos que venham a constituir riscos aos usuários;
- O revestimento vegetal deverá apresentar altura máxima de 30 cm em áreas genéricas da rodovia e 10 cm no entorno das instalações operacionais;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 10

Folha 5 de 8

2.6 Dispositivos de Segurança

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO os dispositivos de segurança deverão atender as especificações a que se submetem.

As defensas metálicas não poderão apresentar pontos de amassamento, rompimento ou descontinuidade.

As barreiras de concreto não deverão apresentar descontinuidades e a estrutura deverá estar isenta de grandes fissuras, de armaduras expostas ou corroídas ou de pontos com desagregação do concreto.

A CONCESSIONÁRIA deverá devolver as RODOVIAS com dispositivos atualizados tecnologicamente à época, e compatíveis com as alterações físicas que venham a ocorrer na FAIXA DE DOMÍNIO, ao longo da CONCESSÃO.

2.7 Paisagismo

Toda a área não pavimentada do SISTEMA RODOVIÁRIO deverá estar revestida ou fornecer condições para o crescimento de vegetação e garantir a diversidade biológica, seguindo sempre os relatórios técnicos, especificações e medidas mitigadoras estabelecidas pelo RIMA (Relatório de Impacto Ambiental).

A CONCESSIONÁRIA deverá observar os aspectos funcionais e operacionais, tanto nas RODOVIAS quanto nas instalações de apoio e atividades terciárias em função do plantio, crescimento e eventuais interferências por parte de vegetação incidente sobre instalações diversas; como:

- drenagem
- iluminação
- sinalização
- defensas
- estruturas
- edificações
- monumentos
- equipamentos

Destacando os fatores que garantam principalmente a segurança viária:

- visibilidade
- ofuscamento
- efeito "Estroboscópico"
- estabilidade dos taludes lindeiros, etc.

Toda a área prevista para programas futuros de desenvolvimento, (ex: duplicação de pistas) deverá estar livre de espécies arbóreas, bem como qualquer intervenção que venha a onerar ou dificultar sua remoção.

Para tanto, ao final da concessão, deverão, quando necessário, ser tomadas medidas de manutenção, tais como:

- As árvores e arbustos deverão estar devidamente podados;
- Remoção de todo e qualquer material indesejável do corpo paisagístico do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- As áreas plantadas deverão estar adubadas e isentas de pragas;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 10

Folha 6 de 8

- As áreas principais, tais como: canteiros centrais e laterais, belvederes, pedágios e balanças deverão apresentar a grama com uma altura máxima de 3,0 cm, se inverno e 5,0 cm, se verão;
- As áreas de revestimento vegetal deverão sofrer, ao menos, duas podas no último semestre da CONCESSÃO.

2.8 Sistema de Telefonia e Comunicações

Quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO, todo o sistema de telefonia e painéis de sinalização deverão estar em boas condições de conservação/manutenção e funcionamento, devendo para tanto a CONCESSIONÁRIA atender as exigências abaixo:

- As instalações operacionais do Centro de Controle Operacional (CCO) deverão estar em pleno funcionamento;
- O Sistema de Telefonia de Emergência instalado nas Rodovias deverá ser devolvido atendendo no mínimo os parâmetros abaixo:
- 90% dos aparelhos instalados deverão estar em funcionamento
- As estruturas de suporte dos telefones de emergência não devem apresentar armaduras expostas, corroídas, fissuras ou desagregação do concreto

Enfim, todas as instalações relativas ao sistema de telefonia e comunicação deverão estar em pleno funcionamento e deverão ter sido objeto de uma completa revisão e checagem no último trimestre da CONCESSÃO.

2.9 Iluminação

A iluminação do SISTEMA RODOVIÁRIO, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, deverá apresentar eficiência de 100% ao término da CONCESSÃO.

Deverá ser feito uma revisão e checagem completa de todo o sistema de iluminação das praças de pedágio, paisagem, áreas de policiamento rodoviário e outras, no último semestre da CONCESSÃO, atestando a funcionalidade do Sistema.

2.10 Instalações Operacionais e Equipamentos

Todas as instalações operacionais e de suporte do Sistema Rodoviário, assim como os equipamentos a elas pertinentes deverão apresentar plenas condições de funcionamento e operação.

Entenda-se como instalações operacionais e de suporte:

- Pedágios;
- Balanças;
- Bases Operacionais Auxiliares;
- Bases da PMRV;
- Pátios de Apreensão de Veículos;
- Estações Repetidoras de Rádio;
- Sub-Centros de Telefonia de Emergência;
- Áreas de Descanso;
- Centro de Controle de Operações, e
- Edifícios de Administração.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 10

Folha 7 de 8

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá atentar para as condições de funcionamento, manutenção e conservação de cada um dos itens abaixo discriminados, reportando-se às condições de funcionamento e operação previstas nos projetos padrão e especificações respectivas:

- Estruturas;
- Impermeabilizações;
- Alvenarias;
- Coberturas;
- Forros;
- Pisos;
- Revestimentos;
- Esquadrias e Vidros;
- Instalações hidráulicas/sanitárias;
- Instalações de combate a incêndio;
- Instalações elétricas;
- Iluminação;
- Sinalização;
- Equipamentos Mecânicos e Eletro-Mecânicos;
- Sistemas Moto Geradores, e
- Equipamentos Eletrônicos .

2.11 Limpeza

Toda a faixa de domínio da rodovia deverá estar totalmente limpa, isenta de detritos, cargas derramadas, lixo e escória quando da devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO.

3 Recebimento

3.1 Inspeção

Um ano antes do encerramento da CONCESSÃO será formada uma Comissão composta pela CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder inspeção e formalizar a devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO à CONTRATANTE.

A Comissão elaborará o Relatório de Vistoria e definirá com a aprovação das partes, os parâmetros que nortearão a devolução.

O Relatório de Vistoria retratará a situação do SISTEMA RODOVIÁRIO e poderá propor a sua aceitação ou a necessidade de correções, antes de sua devolução à CONTRATANTE.

As eventuais correções serão efetivadas em prazos pré-estipulados pela CONTRATANTE e acarretarão nova vistoria, após a conclusão dos serviços.

3.2 Termo de Recebimento Provisório

Quando atendidas todas as condições de devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO será então elaborado o Termo de Recebimento Provisório, o que deverá ser assinado por ambas as partes, configurando assim o término da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela manutenção e operação do SISTEMA RODOVIÁRIO.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.3 Termo de Recebimento Definitivo.

Decorrido o período de observação de seis meses, e não havendo a necessidade de novos reparos por vício ou defeito de execução dos serviços, será então lavrado o competente Termo de Recebimento Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

As responsabilidades finais da CONCESSIONÁRIA somente se encerrarão dentro dos prazos legais vigentes nas leis existentes na época.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 11

Tabela de Multas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 11

Folha 1 de 5

ANEXO 11 - TABELA DE MULTAS

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	TABELA	2
3.	MULTAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO	5



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 11

Folha 2 de 5

1. APRESENTAÇÃO

O presente anexo objetiva definir os valores de multas a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, nos termos definidos no item 26.1. do Edital.

A tabela, mostrada no item 2 deste Anexo, estabelece o valor das multas, por infração ou por dia,, para os Serviços Correspondentes às Funções de Ampliação, Operação e Conservação.

O item 3 descreve as multas relativas ao estado de conservação do pavimento e de acabamento da camada de rolamento.

2. TABELA

SERVIÇO	REGULA- MENTO	Base	Multa (em R\$ mil)
A. SERVIÇOS DELEGADOS			
A.1 - Serviços correspondentes a funções operacionais:	Art. 5º, inciso I		
A.1.1. - operação de sistema integrado de supervisão e controle de tráfego;	alínea a)	por infração	15
A.1.2. - operação dos postos de pedágio;	alínea b)	por infração	15
A.1.3. - operação dos postos, fixos e móveis, de pesagem estática e dinâmica de veículos;	alínea c)	por infração	15
A.1.4. -prestação de apoio aos usuários, incluindo, entre outros, primeiros socorros e atendimento médico à vítimas de acidentes de trânsito, com eventual remoção a hospitais; atendimento mecânico a veículos avariados; guinchamento; desobstrução de pista; operação de serviços de telefonia de emergência e orientação e informação aos usuários;	alínea d)	por infração	15
A.1.5. - inspeção de pista e da faixa de domínio, sinalização comum e de emergência e apoio operacional aos demais serviços;	alínea e)	por infração	15
A.1.6. - elaboração e implantação de esquemas operacionais extraordinários;	alínea f)	por infração	15
A.1.7. - elaboração e implantação de planos e esquemas operacionais para atendimento a situações de emergência;	alínea g)	por infração	15



A.1.8. - monitoração das condições de tráfego na rodovia;	alínea h)	por infração	15
A.1.9. - atividades de suporte para a fiscalização de trânsito e para autuação de infratores;		por infração	15
A.1.10. - atendimento das recomendações da auditoria de segurança;		por dia de atraso	15
A.1.11. - apoio à prestação de serviço público;		por infração	15
A.1.12. - coordenação operacional dos eventos e atividades envolvendo outras entidades;		por infração	15
A.2 - Serviços correspondentes a funções de conservação:	Art. 5º, inciso II		
A.2.1. - Conservação de rotina;	alínea a)	por infração	10
A.2.2. - Conservação especial;	alínea b)	por dia de atraso	90
A.2.3. - Conservação de emergência;	alínea c)	por infração	50
A.3 - Serviços correspondentes a funções de ampliação:	Art. 5º, inciso III		
A.3.1. - implantação da pista sul, da SP-160 Rodovia dos Imigrantes, do km 41 ao km 59 e da faixa adicional entre os km 59 incluindo a intersecção com a SP-55 (ramos 100 e 200) e o viaduto VD-12.	alínea a)	por dia de atraso	120
A.3.2. - reconstrução da ponte sobre o Ribeirão dos Couros, no km 13 da SP-150;	alínea b)	por dia de atraso	120
A.3.3. -equacionamento de interferências com os sistemas de infra-estrutura e de serviços públicos existentes e futuros, especialmente os sistemas viários, e o estabelecimento de acessos a sistemas de transporte.	alínea c)	por dia de atraso	120
A.3.4. - implantação ou adequação aos níveis de serviços ou às normas de segurança, de acessos, intersecções e dispositivos de segurança, durante todo o período da concessão,	alínea d)	por dia de atraso	120
A.3.5. - implantação de marginais, de pistas reversíveis, de faixas adicionais e de faixas de aceleração e desaceleração;	alínea e)	por dia de atraso	120
A.3.6. - implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem;	alínea f)	por dia de atraso	120



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 11

Folha 4 de 5

A.3.7. - implantação e readaptação de instalações de uso nas atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transporte;	alínea g)	por dia de atraso	120
A.3.8. - implantação e readaptação de praças de pedágio e pesagem;	alínea h)	por dia de atraso	120
A.3.9. - implantação de sistema de pedágio eletrônico;	alínea i)	por dia de atraso	120
A.3.10. - implantação de sistema de controle de peso para veículos de carga, incluindo pesagem dinâmica e balanças móveis;	alínea j)	por dia de atraso	90
A.3.11. - implantação de dispositivos de segurança;	alínea m)	por dia de atraso	90

Obs.: No que se refere a infrações das especificações de conservação de rotina, item A.2.1., o valor da multa constante da tabela acima, será aplicado por infração/quilômetro, nos seguintes casos:

- revestimento vegetal;
- demais elementos da faixa de domínio;
- elementos de proteção e segurança;
- sinalização horizontal; e
- limpeza de canaletas, sarjetas e meios-fios.

Em todos os casos onde a multa é cobrada por infração, a fiscalização dará prazo à CONCESSIONÁRIA para a realização dos serviços não executados e, no caso do não cumprimento, a multa passará a ser diária.



Para os serviços correspondentes às funções operacionais (item A.1. da tabela), no caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro, considerando-se períodos de um ano, contados a partir da data de transferência do controle.

3. MULTAS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO

3.1. No que se refere aos serviços correspondentes à conservação do pavimento, serão aplicadas as multas previstas neste sub-item, sem prejuízo de outras que possam ser aplicadas de acordo com a tabela do item anterior, inclusive com relação à conservação do pavimento.

- a) serão avaliados os vários componentes do Índice de Serventia nas faixas de rolamento, nos trechos homogêneos de uma extensão que não será superior a 1 (um) quilômetro, nem inferior a 200 (duzentos metros); nos trechos definidos, serão localizados 10 (dez) estações ou pontos de medição equidistantes entre si, selecionados por métodos estatísticos, onde se aplicarão todos os critérios expressos na metodologia de avaliação das condições dos pavimentos; quando os valores assim determinados não alcançarem aqueles estabelecidos no ANEXO 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA estará passível de multa moratória diária equivalente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores estabelecidos no anexo mencionado.
- b) no caso dos acostamentos, será adotado o mesmo critério previsto na alínea “a”, anterior, aplicada multa diária equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), em cada trecho avaliado, até que se cumpram os valores determinados no anexo mencionado;
- c) a permanência de buracos (panelas) nas faixas de rolamento ou nos acostamentos, após 24 (vinte e quatro) horas contadas da verificação dos mesmos pela CONCESSIONÁRIA ou da notificação expedida pela fiscalização, ensejará a aplicação de multa equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por buraco detectado, até que o mesmo seja eliminado; esta penalidade será aplicada após 180 dias da data de início da CONCESSÃO.
- d) a existência de fissuras nas faixas de rolamento e nos acostamentos, que apresentem valores superiores aos máximos admissíveis, tornará a CONCESSIONÁRIA passível de multa diária equivalente igual a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por quilômetro ou fração com fissuras, até que sejam eliminadas; a pena será aplicada nos casos em que tais fissuras excedam os valores máximos admissíveis e não hajam sido objeto de fechamento, computando-se a multa até o início dos serviços de reparo.

3.1.1 As penalidades dispostas neste sub-item serão aplicadas após a data final prevista para a conclusão dos trabalhos de recuperação do pavimento, conforme especificações definidas no ANEXO 06 - SERVIÇOS CORRESPONDENTES A FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO.



**PROGRAMA ESTADUAL DE
DESESTATIZAÇÃO E PARCERIAS COM A
INICIATIVA PRIVADA**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/CIC/97

LOTE 22

**SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA / IMIGRANTES
SAI**

ANEXO 12

Minuta do Contrato de Concessão



MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 199, na sede da Secretaria dos Transportes do Estado de São Paulo, em sessão pública, presente o Excelentíssimo Senhor Secretário dos Transportes, comparecem as partes, a saber, de um lado o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/SP, doravante neste instrumento denominado CONTRATANTE, autarquia estadual com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, à Av. do Estado, 777, neste ato representada pelo seu Superintendente, Eng.º, e, de outro lado a, com sede em, à, nº, inscrita no CGC/MF sob nº, doravante neste instrumento denominada CONCESSIONÁRIA, representada por seus diretores (qualificação) e (qualificação), conforme poderes, na forma dos documentos arquivados no CONTRATANTE, e a empresa, com sede em, à, nº, inscrita(s) no CGC/MF sob nº, representada por seus diretores (qualificação) e (qualificação), e, com sede em, à, nº, inscrita no CGC/MF sob nº, representada por seus diretores (qualificação) e (qualificação)].

CONSIDERANDO QUE:

O Governo do Estado de São Paulo decidiu atribuir, por intermédio do CONTRATANTE, à iniciativa privada a exploração, mediante concessão, do Sistema Rodoviário constituído pelo **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, doravante neste instrumento designado SISTEMA RODOVIÁRIO, conforme Decreto nº 41.371, de 28, de novembro de 1996, e nº 42.321, de 7 de outubro de 1997, publicado em 8 de outubro, e republicado em 10 de outubro do mesmo ano.

Em consequência dessa decisão, o CONTRATANTE, na qualidade de órgão setorial de execução, devidamente autorizado pelo Decreto nº 41.370, de 28 de novembro de 1996, já referido, e pela Resolução do Secretário dos Transportes de 30 de janeiro de 1997, alterada pela Resolução ST 27, de 10 de outubro de 1997, realizou o certame licitatório, na modalidade concorrência pública internacional, regulada pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas Leis Estaduais, nº 7.835, de 8 de maio de 1992, nº 9.361, de 5 de julho de 1996 e nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 41.371, de 28, de novembro de 1996, e nº 42.321, de 7 de outubro de 1997, publicado em 8 de outubro, e republicado em 10 de outubro do mesmo ano, e pelo Edital de Licitação DER nº 15/CIC/97.

A CONCESSIONÁRIA é a sociedade [anônima] à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, de conformidade com ato da Comissão Julgadora da LICITAÇÃO, aprovado por, publicado no Diário Oficial do Estado de de de 199....

Pelas mesmas foi acordada a celebração do presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 1.ª - DEFINIÇÕES

1.1. Neste CONTRATO e nos seus ANEXOS, sempre que em maiúsculas, e salvo se do contexto resultar claramente sentido diferente, os termos a seguir indicados terão o seguinte significado:

- I AGENTE TÉCNICO: entidade fiscalizadora da execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;



- II AMPLIAÇÃO PRINCIPAL: duplicação da rodovia SP-160, do km 41 ao km 58 (trevo da SP055), implantação do VD12 na SP-160 e implantação da quarta faixa da SP-160 até o km 65,600.
- III CONCESSÃO: delegação do serviço público de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- IV CONTRATO: contrato de concessão da exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- V CONSTRUTOR: empresa ou empresas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para a execução de serviços que integram as FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e as FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO ;
- VI FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO: os serviços objeto do Art. 5º, inciso III, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
- VII FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO: os serviços objeto do Art. 5º , inciso II, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO ;
- VIII FUNÇÕES OPERACIONAIS: os serviços objeto do Art. 5º, inciso I, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
- IX INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS: instituições financeiras que suprirão a CONCESSIONÁRIA com os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento da CONCESSÃO;
- X LICITAÇÃO INTERNACIONAL: o processo de seleção para a escolha da Empresa ou Consórcio para efeito de atribuição da CONCESSÃO, nos termos do Edital nº 15**Erro! A origem da referência não foi encontrada.**/CIC/97;
- XI [OPERADOR: empresa contratada pela CONCESSIONÁRIA para a execução de serviços integrantes das FUNÇÕES OPERACIONAIS;]
- XII PARTES: O CONTRATANTE e a CONCESSIONÁRIA;
- XIII PODER CONCEDENTE: o Estado de São Paulo;
- XIV PROJEÇÕES FINANCEIRAS: o conjunto de informações econômico-financeiras incluído no Envelope da Proposta Financeira, integrante da PROPOSTA;
- XV PROJETISTA: empresa ou empresas contratadas para a elaboração dos projetos necessários ao desenvolvimento dos serviços correspondentes a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
- XVI PROPOSTA: o conjunto de informações e documentos apresentados pelo LICITANTE, autor da Proposta que serviu de base à adjudicação do objeto da LICITAÇÃO[, bem como das informações e esclarecimentos prestados posteriormente, relativamente à mesma];
- XVII REGULAMENTO DA CONCESSÃO: Regulamento da Concessão dos Serviços Públicos de Exploração do Sistema Rodoviário constituído pelo - **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, instituído pelo Decreto nº 41.371, de 28, de novembro de 1996, e nº 42.321, de 7 de outubro de 1997, publicado em 8 de outubro, e republicado em 10 de outubro do mesmo ano.
- XVIII SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES: Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes do Estado de São Paulo;
- XIX SERVIÇO ADEQUADO: características dos serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, definidas no Art. 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- XX SERVIÇOS COMPLEMENTARES: os serviços considerados como convenientes, mas não essenciais, para manter o SERVIÇO ADEQUADO em todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a serem prestados por terceiros que não a CONCESSIONÁRIA;
- XXI SERVIÇOS DELEGADOS: serviços a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, compreendendo aqueles correspondentes a FUNÇÕES OPERACIONAIS, a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO;
- XXII SERVIÇOS NÃO DELEGADOS: os serviços de competência exclusiva do Poder Público, não compreendidos no objeto da CONCESSÃO;
- XXIII SISTEMA EXISTENTE: o atual conjunto de pistas de rolamento do Sistema Rodoviário, suas respectivas faixas de domínio e edificações, instalações e



- equipamentos nelas contidos, nos termos do REGULAMENTO DA CONCESSÃO e do EDITAL;
- XXIV SISTEMA RODOVIÁRIO: o conjunto composto pelo SISTEMA EXISTENTE e as AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS;
- XXV VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ (..... reais);
- XXVI VALOR DOS INVESTIMENTOS: R\$ (..... reais).

CLÁUSULA 2.^a - ANEXOS

- 2.1. Integram o CONTRATO, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos relacionados nesta Cláusula.
- a) ANEXO I: Edital de Concorrência Nº 15/CIC/97, incluídos os esclarecimentos prestados aos interessados;
 - b) ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - c) ANEXO III: Metodologia de Execução, Plano de Negócios e Proposta Financeira;
 - d) [ANEXO IV: Esclarecimentos prestados sobre a PROPOSTA;]
 - e) ANEXO V: Composição acionária da CONCESSIONÁRIA;
 - f) ANEXO VI: [Minuta do] [Estatuto Social] da CONCESSIONÁRIA;
 - g) ANEXO VII: Composição dos órgãos da Administração da CONCESSIONÁRIA;
 - h) ANEXO VIII: Compromisso de Integralização do Capital Social;
 - i) ANEXO IX: Documentos de Financiamento;
 - j) [ANEXO X: Contrato para serviços integrantes das FUNÇÕES OPERACIONAIS;]
 - k) ANEXO XI: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Conservação;
 - l) ANEXO XII: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Projeto;
 - m) ANEXO XIII: [Contrato] [Minuta do Contrato] de Construção;
 - n) ANEXO XIV: Garantias;
 - o) ANEXO XV: Apólices de Seguro;
 - p) ANEXO XVI: Tabela de Multas (Anexo 11 do Edital);
 - q) ANEXO XVII: Estrutura Tarifária (Anexo 4 do Edital);
- 2.2. Na interpretação, integração ou aplicação de qualquer disposição do CONTRATO, deverão ser consideradas em primeiro lugar as cláusulas contratuais e, depois, as disposições dos ANEXOS que nele se consideram integrados, conforme cláusula anterior, que tenham maior relevância na matéria em causa.
- 2.3. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas do CONTRATO e de seus ANEXOS não fazem parte dos mesmos para efeito de sua aplicação, sendo incluídos apenas para facilitar a localização dos assuntos.

CLÁUSULA 3.^a - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. A CONCESSÃO reger-se-á pelo Art. 175 da Constituição, pelas Leis Federais nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com a redação atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pela Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992, e nº 9.361, de 5 de julho de 1.996, pelo REGULAMENTO DA CONCESSÃO e pelas demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 4.^a - INTERPRETAÇÃO

- 4.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação das disposições contratuais, que não puderem ser sanadas através de recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:
- a) Considerar-se-á, em primeiro lugar, o corpo do Edital;
 - b) Em segundo lugar, considerar-se-á o disposto nas cláusulas da minuta de CONTRATO (Anexo 12 do Edital);
 - c) Por último, considerar-se-á a PROPOSTA.



- 4.1.1. Se nos Projetos apresentados pela CONCESSIONÁRIA e aprovados pelo CONTRATANTE, existirem divergências entre as peças, que não se possam resolver através de recurso às regras gerais de interpretação, observar-se-á o seguinte:
- 4.1.1.1. As peças desenhadas prevalecerão sobre todas as outras quanto à localização, especificações, características dos serviços e especificações relativas às suas diferentes partes;
- 4.1.1.2. No que se refere à natureza e aos métodos construtivos dos trabalhos, prevalecerão as condições do Projeto Básico constante do Edital de Concorrência;
- 4.1.1.3. Nos demais aspectos prevalecerá o que constar da memória descritiva e escrita das restantes peças do Projeto Básico.

CAPÍTULO II OBJETO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 5.^a - OBJETO DA CONCESSÃO

- 5.1. A CONCESSÃO tem por objeto a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, compreendendo, nos termos deste CONTRATO:
- I — execução, gestão e fiscalização dos SERVIÇOS DELEGADOS;
 - II — apoio na execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
 - III — gestão e fiscalização dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
- 5.2. A transferência, a qualquer título, da concessão somente poderá ser feitas com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

CLÁUSULA 6.^a - ESPÉCIE DA CONCESSÃO

- 6.1. A CONCESSÃO é de serviço público precedida da execução de obra pública e será explorada em regime de cobrança de pedágio e de outros serviços prestados aos usuários, nos termos estabelecidos no Capítulo XI deste CONTRATO.

CAPÍTULO III PRAZO DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 7.^a - PRAZO DA CONCESSÃO

- 7.1. O prazo da CONCESSÃO é de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da data da Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE.
- 7.2. A alteração do prazo da CONCESSÃO será admitida para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nas hipóteses previstas na Cláusula 24.

CAPÍTULO IV BENS DA CONCESSÃO

CLÁUSULA 8.^a - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO

- 8.1. Integram a CONCESSÃO:
- I Todos os equipamentos, máquinas, aparelhos, acessórios e, de modo geral, todos os demais bens vinculados à exploração e manutenção do SISTEMA EXISTENTE, transferidos à CONCESSIONÁRIA, conforme relações constantes do TERMO DE ENTREGA; e



- II Os bens adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, que sejam utilizados na exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 8.2. A CONCESSIONÁRIA somente poderá alienar bens que integram a CONCESSÃO, não afetados em decorrência de sua destinação especial, se proceder a sua imediata substituição por outros com condições de operacionalidade e funcionamento idênticas ou superiores as dos substituídos.
- 8.2.1. Qualquer alienação ou aquisição de bens que a CONCESSIONÁRIA pretenda realizar, nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 8.2.1.1. O CONTRATANTE se pronunciará, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sobre a solicitação da CONCESSIONÁRIA, devendo esta, no seu pedido, explicitar claramente, quanto aos bens a serem adquiridos, se a sua amortização não puder ocorrer totalmente dentro do prazo da CONCESSÃO, qual o tratamento que deverá ser dado ao saldo não amortizado.

CLÁUSULA 9.^a - BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

- 9.1. O bens do SISTEMA RODOVIÁRIO, incluindo os bens imóveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, para a realização dos serviços correspondentes a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, afetados em decorrência de sua destinação especial, não poderão, por se tratar de bens fora de comércio, ser, a nenhum título, cedidos, alienados ou onerados, nem arrendados ou dados em comodato ou, de qualquer modo, ser permitida a sua ocupação, arresto, penhora ou qualquer providência dessa mesma natureza.

**CAPÍTULO V
CONCESSIONÁRIA**

CLÁUSULA 10.^a - ESTATUTOS SOCIAIS

- 10.1. Os estatutos sociais da CONCESSIONÁRIA são os constantes do ANEXO VI, e seu objeto social específico e exclusivo, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será o de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 10.1.1. Qualquer alteração dos estatutos sociais dependerá de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11. - ESTRUTURA ACIONÁRIA

- 11.1. A transferência de concessão ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do CONTRATANTE implicará a caducidade da concessão.

CLÁUSULA 12. - CAPITAL SOCIAL

- 12.1. O capital social subscrito inicial da CONCESSIONÁRIA é de R\$ (..... reais), devendo o mesmo ser integralizado nos termos estabelecidos no Compromisso de Integralização do Capital Social, firmado pelos acionistas e que constitui o ANEXO VIII.
- 12.1.1. O saldo do capital social a integralizar, de R\$ (..... reais), será reajustado anualmente, pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à tarifa de pedágio, não podendo, em nenhuma hipótese, o capital social integralizado ser inferior a 10% (dez por cento) do montante do investimento realizado e a realizar no ano subsequente, a ser verificado em 31 de dezembro de cada ano.
- 12.1.2. Se eventualmente o capital subscrito tornar-se inferior ao valor referido no item anterior, deverá esse ser aumentado, conforme estabelecido no Compromisso de Integralização do Capital Social (ANEXO VIII).



- 12.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o CONTRATANTE permanentemente informado sobre o cumprimento pelos acionistas do Compromisso de Integralização do Capital Social.
- 12.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá proceder à redução de seu capital social ou adquirir as suas próprias ações, durante todo o prazo da CONCESSÃO, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 12.4. A CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar o livre pagamento de participações nos resultados a seus administradores ou a livre distribuição de dividendos a seus acionistas, com base nos resultados apurados no exercício seguinte ao da entrada em operação total das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS.
- 12.4.1. Para fins do Estatuto da CONCESSIONÁRIA a ser constituída, exige-se que a previsão do limite mínimo de distribuição de dividendos a seus acionistas não ultrapasse 1% (um por cento) do resultado do capital subscrito e integralizado, a partir do segundo exercício, até a entrada em operação total das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, nos termos da Lei nº 9.467/97, que altera a lei 6.404/76.
- [12.5. O valor da participação da (nomear o(s) Fundos e/ou Fundações) no capital da CONCESSIONÁRIA não poderá superar 5% (cinco por cento) do respectivo patrimônio líquido da (nomear o(s) Fundo e/ou. Fundação participante).]

CLÁUSULA 13. - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 13.1. Durante todo o prazo da Concessão, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- I Dar conhecimento imediato de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações emergentes deste CONTRATO e que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de caducidade da CONCESSÃO ou da rescisão do CONTRATO.
 - II Apresentar, até 31 de agosto de cada ano, um relatório auditado da sua situação contábil, incluindo, dentre outros, o balanço e a demonstração de resultado correspondente ao semestre encerrado em 30 de junho.
 - III Apresentar, até 31 de abril de cada ano, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo, dentre outros, o Relatório da Administração, o Balanço anual, a Demonstração de Resultados, os Quadros de Origem e Aplicação de fundos, as Notas do Balanço, o Parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se instalado no respectivo exercício social.
 - IV Dar conhecimento imediato de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos serviços ou da exploração, apresentando, por escrito e no prazo mínimo necessário, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos.
 - V Apresentar mensalmente relatório com informações detalhadas das estatísticas de tráfego e acidentes, elaboradas na forma e nos modelos definidos pelo CONTRATANTE.
 - VI Apresentar, 90 (noventa) dias após o encerramento de cada semestre civil, informação atualizada das PROJEÇÕES FINANCEIRAS da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo da CONCESSÃO, utilizando os mesmos modelos e critérios aplicados para a elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS integrantes da PROPOSTA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 12

Folha 7 de 31

- VII Apresentar, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, outras informações adicionais ou complementares, que este, razoavelmente e sem que implique ônus adicional significativo para a CONCESSIONÁRIA, venha formalmente solicitar.
- 13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer o Plano de Contas Contábil que o PODER CONCEDENTE venha a definir para as concessões outorgadas dentro do Programa de Concessões Rodoviárias do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 14. - LICENÇAS E REGIME FISCAL

- 14.1. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção, em tempo hábil, de todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício de todas as atividades objeto da CONCESSÃO, especialmente no que se refere à proteção ao meio ambiente.
- 14.1.1. Serão da exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o atendimento, em tempo hábil, de todas as providências exigidas pelos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente, para a concessão das licenças necessárias ao pleno exercício de suas atividades, correndo por sua conta as despesas correspondentes.
- 14.2. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao CONTRATANTE, com a periodicidade que este determinar, relatório sobre os impactos ambientais decorrentes da execução dos SERVIÇOS DELEGADOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como das ações tomadas para a sua eliminação ou minimização.

**CAPÍTULO VI
FINANCIAMENTO**

CLÁUSULA 15. - OBTENÇÃO DO FINANCIAMENTO

- 15.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.
- 15.1.1. Para a obtenção dos recursos financeiros, adicionais ao capital social, necessários ao normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA [celebrou em de de 199.., o(s) Contrato(s) de Financiamento] [possui compromisso firme da(s)], que constitui(em) o ANEXO IX.
- 15.1.2. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, cláusula ou condição do(s) Contrato(s) de Financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos são de pleno conhecimento da(s) INSTITUIÇÃO(ÕES) FINANCIADORA(S).
- 15.2. A CONCESSIONÁRIA poderá, desde que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, dar receita de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO em garantia dos financiamentos contratados nos termos desta Cláusula, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços objetos da CONCESSÃO.

**CAPÍTULO VII
DESAPROPRIAÇÕES**

CLÁUSULA 16. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. As desapropriações e a instituição de servidões administrativas, necessárias à realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, serão efetuadas pela



CONCESSIONÁRIA, às suas expensas e sob sua responsabilidade, com obediência às disposições da legislação aplicável..

- 16.2. Para dar cumprimento às suas obrigações relacionadas com as desapropriações ou instituição de servidões administrativas, a CONCESSIONÁRIA deverá:
- I. Apresentar tempestivamente ao CONTRATANTE todos os elementos e documentos necessários para a declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente,
 - II Conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados com os mesmos, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis, o pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, incluindo eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos.
 - III Proceder, às suas expensas, em presença de representante do CONTRATANTE, que lavrará o respectivo auto, à demarcação dos terrenos que façam parte integrante dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, incluindo o levantamento da respectiva planta cadastral, identificando os terrenos que integram a CONCESSÃO e as áreas remanescentes.
- 16.2.1. A demarcação e a respectiva planta cadastral, como estabelecido no inciso III, deverão estar concluídas antes da realização da vistoria necessária à autorização da entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, sendo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a permanente atualização desse cadastro sempre que for necessário.
- 16.3. A CONCESSIONÁRIA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE relatório sobre o andamento dos processos de desapropriação ou de instituição de servidões administrativas, bem como de negociações que estejam em andamento visando à aquisição de imóveis por negociação direta.

CLÁUSULA 17. - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

- 17.1. São de responsabilidade do CONTRATANTE as providências necessárias à declaração de utilidade pública, pelo PODER CONCEDENTE, dos imóveis a serem desapropriados para a realização do objeto da CONCESSÃO, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões.
- 17.1.1. As PARTES, de comum acordo, estabelecerão um programa de trabalho, estabelecendo os prazos para a obtenção da declaração de utilidade pública dos imóveis, para fins de desapropriação ou de instituição de servidões, e os elementos necessários que deverão ser fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, dentro das condições previstas na legislação aplicável e compatível com os prazos fixados para a realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 17.2. O CONTRATANTE fiscalizará a condução, pela CONCESSIONÁRIA, dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões e poderá prestar o apoio que esta venha a solicitar para o adequado desenvolvimento dos procedimentos respectivos, sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 12

Folha 9 de 31

**CAPÍTULO VIII
PROJETOS**

CLÁUSULA 18. - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável por elaborar e manter atualizados os projetos, com observância das condições e especificações constantes do Edital de Concorrência e da PROPOSTA.
- 18.1.1. Para o cumprimento da obrigação assumida nesta Cláusula, [foi firmado] [será firmado] contrato com o PROJETISTA para a realização dos projetos, [o qual] [nos termos da minuta que] constitui o ANEXO XII.
- 18.1.2. A substituição, total ou parcial, do PROJETISTA, por outra ou outras empresas especializadas ou pela utilização de pessoal próprio da CONCESSIONÁRIA ou do CONSTRUTOR, deverá ser objeto de prévia e expressa comunicação ao CONTRATANTE, para o que serão apresentados elementos de informação sobre a capacidade do novo projetista indicado ou dos profissionais integrantes do corpo técnico da CONCESSIONÁRIA ou do CONSTRUTOR, para o desempenho dessas atividades.
- 18.2. A CONCESSIONÁRIA apresentará ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos na PROPOSTA, compatíveis com as datas estabelecidas no Edital de Licitação, os projetos, devidamente acompanhados, quando for o caso, de estudos e pareceres de consultores independentes e das aprovações das autoridades competentes.
- 18.2.1. O CONTRATANTE, de acordo com programa estabelecido em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, acompanhará permanentemente a elaboração dos projetos e estudos, para minimizar os prazos de aprovação.
- 18.3. Os projetos serão considerados aprovados: após 30 (trinta) dias de sua apresentação, no caso de serviços relativos à ampliação, e 15 (quinze) dias, no caso de serviços relativos à conservação especial, se, dentro desses prazos, o CONTRATANTE não tiver solicitado qualquer alteração nos mesmos. A solicitação, pelo CONTRATANTE, de esclarecimentos ou correções nos projetos apresentados, terá como consequência o reinício da contagem do prazo para a aprovação.
- 18.4. A aprovação, pelo CONTRATANTE, dos projetos ou estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, não implica qualquer responsabilidade para o CONTRATANTE, nem a exime, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes deste CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo de sua responsabilidade eventuais imperfeições do projeto ou da qualidade dos serviços realizados.
- 18.5. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao CONTRATANTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais, com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com o PROJETISTA.

**CAPÍTULO IX
SERVIÇOS DAS FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO**

CLÁUSULA 19. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS

- 19.1. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar os serviços compreendidos nas FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO descritos nos ANEXO I e ANEXO III, nos prazos e nas condições nelas estabelecidos.



- 19.2. Serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a elaboração dos estudos e projetos relativos a esses serviços, bem como a obtenção tempestiva de todas as licenças necessárias, incluindo as relacionadas com a proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA 20. - QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO

- 20.1. A CONCESSIONÁRIA garante ao CONTRATANTE a qualidade dos projetos e da execução e a manutenção dos serviços a seu cargo, responsabilizando-se pela sua durabilidade, em plenas condições de uso, funcionamento e operacionalidade durante todo o prazo da CONCESSÃO.
- 20.2. A CONCESSIONÁRIA responderá junto ao CONTRATANTE e a terceiros por quaisquer danos emergentes e lucros cessantes decorrentes de deficiência ou omissões dos projetos, da execução dos serviços e de sua manutenção, devendo essa responsabilidade ser coberta por seguro, nos termos da Cláusula 31.

CAPÍTULO X EXPLORAÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO

CLÁUSULA 21. - TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE

- 21.1. O SISTEMA EXISTENTE [será] [é] transferido para a CONCESSIONÁRIA [dentro de 30 (trinta) dias contados desta data] [nesta data], mediante a assinatura do TERMO DE ENTREGA, tornando-se daí em diante, até a extinção da CONCESSÃO, de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA a prestação de um SERVIÇO ADEQUADO, mediante a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, competindo-lhe a cobrança de pedágio e dos serviços prestados aos usuários, nos termos deste CONTRATO.

- 21.2. As instalações e equipamentos existentes, utilizados para a operação e manutenção do SISTEMA EXISTENTE, relacionados no TERMO DE ENTREGA, serão transferidos à CONCESSIONÁRIA simultaneamente com a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE.



VER PERGUNTA N° 21a

- 21.2.1. Qualquer alteração nos sistemas de cobrança de pedágio e na dimensão ou localização dos postos respectivos somente poderá ser feita após aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS

- 22.1. A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar ao Poder Concedente, através do CONTRATANTE, a autorização para a entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS.
- 22.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, após a conclusão dos trabalhos indispensáveis à entrada em operação de cada trecho das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, solicitar ao CONTRATANTE a realização da vistoria respectiva, que será efetuada, em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA, através de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, dela sendo lavrado o Auto respectivo.
- 22.2.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a antecipação da entrada em operação de partes das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, com a cobrança ou não de pedágio, para o que deverá apresentar previamente os estudos respectivos à aprovação do CONTRATANTE.
- 22.2.2. A solicitação, pela CONCESSIONÁRIA, da vistoria referida nesta Cláusula, deverá ser feita com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data pretendida para a entrada em operação.



- 22.3. A CONCESSIONÁRIA instalará os serviços de cobrança de pedágio, quando for o caso, nas AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, conforme o estabelecido no Edital, seus Anexos e Projeto Básico, os quais incluirão ainda os serviços administrativos e instalações para o pessoal, devendo ser dotados dos meios de segurança e comodidade adequados, conforme constante da PROPOSTA.
- 22.4. A autorização para entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, não implica qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, relativamente às condições de segurança ou de qualidade desse, nem exime ou diminui as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelo cumprimento das obrigações decorrentes da CONCESSÃO e deste CONTRATO.
- 22.5. No prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data do Auto de Vistoria,, a CONCESSIONÁRIA fornecerá ao CONTRATANTE 2 (dois) exemplares completos das peças escritas e desenhadas, definitivas, relativas aos serviços executados, em material que permita a sua reprodução e com suporte informático.

CLÁUSULA 23. - RISCOS DA CONCESSÃO

- 23.1. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos riscos inerentes à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, excetuados unicamente aqueles em que o contrário resulte expressamente deste CONTRATO.
- 23.2. Variações de receita decorrentes de alterações da demanda de tráfego em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA a correta avaliação do possível impacto sobre a exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO decorrente da evolução futura dessa demanda.
- 23.2.1. A CONCESSIONÁRIA assume, especialmente, os riscos de redução do tráfego em relação às projeções consideradas na PROPOSTA, ressalvados os casos em que essa redução resulte de ato unilateral do CONTRATANTE ou do PODER CONCEDENTE, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
- 23.2.2. A CONCESSIONÁRIA assumirá, integralmente, o risco das projeções das receitas acessórias.
- 23.3. Variações de custo decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA em relação ao previsto no PLANO DE NEGÓCIOS não serão consideradas para efeito do equilíbrio econômico-financeiro, sendo considerado risco exclusivo da CONCESSIONÁRIA sua correta avaliação.

CLÁUSULA 24. - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 24.1. As PARTES terão direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, quando este for afetado, nos seguintes casos:
- I. Modificação unilateral, imposta pelo CONTRATANTE ou pelo PODER CONCEDENTE nas condições do CONTRATO desde que, em resultado direto dessa modificação, verifique-se para a CONCESSIONÁRIA uma significativa alteração dos custos ou da receita, para mais ou para menos.
 - II. Ocorrência de casos de força maior, nos termos previstos na Cláusula 31.
 - III. Ocorrência de eventos excepcionais, causadores de significativas modificações no mercado financeiro e cambial, que impliquem alterações substanciais nos pressupostos adotados na elaboração das PROJEÇÕES FINANCEIRAS, para mais ou para menos.



- IV. Alterações legais de caráter específico, que tenham impacto significativo e direto sobre as receitas ou sobre os custos dos serviços pertinentes às atividades abrangidas pela CONCESSÃO, para mais ou para menos.
- 24.2. Sempre que haja direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, essa recomposição será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, na forma como foram considerados nas PROJEÇÕES FINANCEIRAS.
- 24.3. Sempre que se deva fazer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, pela ocorrência dos fatos definidos no item 24.1, essa recomposição poderá ter lugar, caso não haja acordo entre as PARTES, pela forma que for escolhida pelo CONTRATANTE, e aprovada pelo PODER CONCEDENTE, através de uma das seguintes modalidades:
- I. Prorrogação ou redução do prazo da CONCESSÃO;
 - II. Revisão extraordinária da tarifa de pedágio;
 - III. Uma combinação das modalidades anteriores.
- 24.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, efetuada nos termos desta Cláusula será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo da CONCESSÃO.
- 24.5. A CONCESSIONÁRIA, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar ao CONTRATANTE requerimento fundamentado, justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da ocorrência.
- 24.6. Sempre que venha a ocorrer a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, as PROJEÇÕES FINANCEIRAS serão ajustadas para refletir a situação após essa recomposição.

CAPÍTULO XI RECEITAS DE EXPLORAÇÃO

CLÁUSULA 25. - COBRANÇA DE PEDÁGIO

- 25.1. A CONCESSIONÁRIA tem o direito e o dever de cobrar pedágio no SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 25.1.1. A CONCESSIONÁRIA somente poderá deixar de cobrar pedágio com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, excetuando-se apenas os casos de manifesta urgência ou de determinação de autoridade com poderes de disciplina de trânsito.
- 25.1.2. As categorias de veículos para efeito de aplicação das tarifas de pedágio são as constantes do ANEXO XVII.
- 25.1.3. As Tarifas de Pedágio a serem efetivamente cobradas dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO são as constantes do ANEXO XVII.

CLÁUSULA 26. - REAJUSTAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO

- 26.1. O valor da Base Tarifária Quilométrica será reajustado anualmente, sempre em 1 de julho, de acordo com os critérios, fórmula e datas constantes do ANEXO XVII.
- 26.1.1. O valor base para o cálculo será aquele que efetivamente resultou da aplicação da fórmula de reajustamento no período anterior.



- 26.2. As Tarifas de Pedágio decorrentes da Base Tarifária Quilométrica reajustada serão recalculadas de acordo com o disposto no ANEXO XVII.
- 26.2.1. As Tarifas de Pedágio, que resultarem da aplicação do reajustamento, serão cobradas dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO, com duas casas decimais.
- 26.3. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao CONTRATANTE até 20 (vinte) dias antes da data prevista para o reajustamento, as Tarifas de Pedágio que, por força da aplicação dos critérios, procedimentos, fórmula e datas definidos no ANEXO XVII, pretende aplicar no período anual seguinte.
- 26.3.1. As alterações da Base Tarifária Quilométrica decorrentes da entrada em operação de ampliações deverão ser solicitadas pela CONCESSIONÁRIA com 40 (quarenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 27. - FORMA DE PAGAMENTO DO PEDÁGIO

- 27.1. As formas de pagamento do pedágio incluirão os sistemas previstos no Anexos do Edital ou outras que venham a ser desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da PROPOSTA.
- 27.1.1. Qualquer alteração das formas de pagamento de pedágio, em relação às constantes da PROPOSTA, dependerá de prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 28. - ISENÇÕES DE PAGAMENTO

- 28.1. Não poderão ser concedidas isenções de pagamento de pedágio, exceto nos casos referidos expressamente nos itens seguintes.
- 28.2. São isentos de pagamento de pedágio os veículos:
- a) de propriedade do CONTRATANTE ou de seu AGENTE TÉCNICO
 - b) de propriedade da Polícia Militar Rodoviária;
 - c) de atendimento público de emergência, tais como, do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
 - d) das forças militares, quando em instrução ou manobra; e,
 - e) oficiais, desde que credenciados, em conjunto, pelo CONTRATANTE e pela CONCESSIONÁRIA.
- 28.3. Os veículos a que se refere o item 28.2. desta Cláusula, com exceção dos indicados nas letras “b”, “c” e “d”, deverão estar munidos dos respectivos comprovantes de isenção emitidos pela CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA 29. - FONTES ACESSÓRIAS DE RECEITA

- 29.1. Além das tarifas de pedágio, a CONCESSIONÁRIA poderá ainda ser remunerada pelas seguintes fontes acessórias de receita:
- I Rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
 - II Cobrança de serviços prestados aos usuários, com exceção dos previstos no Art. 5º, inciso I, alínea “d”, do REGULAMENTO DA CONCESSÃO;
 - III Cobrança por publicidade;
 - IV Indenizações e penalidades pecuniárias previstas nos contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros;
 - V Cobrança de implantação e manutenção de acessos;
 - VI Cobrança pelo uso da faixa de domínio público, inclusive por outras concessionárias de serviço público, permitida pela legislação em vigor.



- 29.2. Os valores de cobrança dos serviços previstos nos incisos II, V e VI deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE e serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.
- 29.3. A revisão dos acessos existentes ou previstos na PROPOSTA, ou a implantação de novos, somente poderá ser executada após a autorização do CONTRATANTE, desde que aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

CAPÍTULO XII GARANTIAS E SEGUROS

CLÁUSULA 30. - GARANTIAS

- 30.1. O cumprimento cabal e tempestivo das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA junto ao CONTRATANTE será garantido, nos termos, montantes e condições constantes do ANEXO XIV, cumulativamente, através de:
- a) Garantia de cumprimento das funções operacionais e de conservação;
 - b) Garantia de cumprimento das funções de ampliação; e
 - c) Garantia de pagamento do valor fixo, a que se refere o inciso II do item 46.1..
- 30.1.1. A garantia a que se refere a alínea “a” do item 30.1. ficará retida até a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO e servirá para cobrir:
- a) o pagamento do valor mensal variável previsto no item 46.1., inciso I;
 - b) o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções operacionais e às funções de conservação;
 - c) o pagamento das multas estipuladas no item 45.1.; e
 - d) o ressarcimento de custos e despesas incorridas pelo CONTRATANTE para colocar o SISTEMA RODOVIÁRIO nas condições definidas no Anexo 10 do EDITAL - CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO.
- 30.1.2.** A garantia a que se refere a alínea “b” do item 30.1. será liberada à proporção do cumprimento das funções de ampliação e servirá para cobrir o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções de ampliação.
- ↑
VER PERGUNTA N° 13a
- 30.1.3. A garantia a que se refere a alínea “c” do item 30.1. será liberada à proporção que for sendo pago o valor fixo.
- 30.2. Além das garantias a favor do CONTRATANTE, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a que sejam mantidas em plena vigência as garantias prestadas a favor da CONCESSIONÁRIA, quando esta exigir, pelas empresas contratadas para a realização dos serviços compreendidos pelas FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO, incluindo o CONTRATANTE como beneficiário, nos termos do ANEXO XIV.
- 30.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá informar o CONTRATANTE, caso opte por exigir a garantia estabelecida neste item, sobre os termos, condições e demais dados relevantes dessa garantia.
- 30.3. Os valores das garantias previstas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.
- 30.4. A redução da garantia ou a sua extinção somente poderá ser efetivada com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



CLÁUSULA 31. - SEGUROS

31.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter em vigor a(s) cobertura(s) de seguro(s), constante(s) do ANEXO XV, necessária(s) para garantir uma efetiva e abrangente cobertura de riscos

inerentes ao desenvolvimento de todas as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, nos termos deste CONTRATO.

31.1.1. O CONTRATANTE deverá ser co-segurado nas apólices de seguros contratadas pela CONCESSIONÁRIA, as quais conterão, ainda, cláusula expressa de renúncia pela Seguradora ao eventual exercício de sub-rogação nos direitos que tenha ou venha a ter contra o CONTRATANTE.

31.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro, a obrigação da Seguradora de informar, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, à CONCESSIONÁRIA e ao CONTRATANTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, redução de coberturas, aumento de franquias ou redução dos valores segurados.

31.1.3. No caso de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA da obrigação de manter em plena vigência as coberturas de seguro previstas, o CONTRATANTE poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA.

31.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 30 (trinta) dias do início de cada ano da CONCESSÃO, certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que todas as coberturas contratadas estão em plena vigência e que os respectivos prêmios vencidos se encontram pagos.

31.1.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, em prazo não superior a 10 (dez) dias do fim da vigência da(s) apólice(s), certificado emitido pela(s) seguradora(s) confirmando que as apólices de seguros contratados estão válidas e que os respectivos prêmios se encontram pagos.

31.1.5. A obrigação de manter em vigor as coberturas de seguros, de que trata esta Cláusula, inicia-se na data da Transferência de Controle do SISTEMA EXISTENTE para a CONCESSIONÁRIA e termina com a assinatura do Termo de Devolução Definitivo do SISTEMA RODOVIÁRIO.

31.1.6. Os valores das coberturas de seguro contratados pela CONCESSIONÁRIA serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.

31.1.7. A CONCESSIONÁRIA poderá, sujeito à previa e expressa autorização do CONTRATANTE, alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer outras condições das apólices contratadas, para adequá-las às várias fases do desenvolvimento das atividades objetos da CONCESSÃO

31.2. Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA, além das coberturas de seguro exigíveis de acordo com a legislação aplicável, manterá em vigor, diretamente, as apólices de seguro previstas nos itens seguintes.

31.2.1. Seguros do tipo “Todos os Riscos” para danos materiais cobrindo a perda, destruição ou dano em ou de todos os bens que integram a CONCESSÃO, devendo esse seguro cobrir aquilo que se inclui, normalmente, de acordo com padrões internacionais para empreendimentos desta natureza, nas seguintes modalidades:

- I. Todos os riscos de construção;
- II. Projetista
- III. Maquinaria e equipamento de obra;
- IV. Danos patrimoniais;
- V. Avaria de máquinas;



VI. Perda de receitas.

- 31.2.1.1. As coberturas contratadas para danos materiais deverão ser na base dos custos de reposição, com o limite mínimo de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e eventuais franquias não poderão exceder R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) acumulados por ano.
- 31.2.1.2. A cobertura de perda de receitas deverá abranger as consequências financeiras de eventuais atrasos na entrada em operação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS ou da interrupção da exploração parcial ou total do SISTEMA RODOVIÁRIO, sempre que esse atraso ou interrupção seja decorrente de perdas, destruições ou danos cobertos pelos seguros de danos materiais.
- 31.2.1.3. O limite de cobertura para perdas de receita deverá ser, no mínimo, de R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais).
- 31.2.1.4. Qualquer indenização devida em decorrência de sinistros cobertos pelo seguro previsto neste item somente poderá ser paga à CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, condição esta que sempre deverá constar explicitamente da apólice correspondente.
- 31.2.1.5. O CONTRATANTE poderá autorizar a instituição seguradora, de modo geral, a pagar indenizações à CONCESSIONÁRIA até um valor global ou específico que determinar.
- 31.2.1.6. As apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA, previstas neste item, deverão conter expressamente a cláusula de recomposição automática dos valores segurados.
- 31.2.2. Seguro de responsabilidade civil, geral e de veículos, na base de ocorrência, cobrindo a CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE, bem como os seus administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes por que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados com a morte ou lesão de pessoas ou com danos a bens, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.
- 31.2.2.1. O limite de cobertura de seguro de responsabilidade civil (incluindo cobertura para operações, cobertura para ações relacionadas com empregados e cobertura para ações resultantes do uso de veículos próprios, contratados e contingentes), não deverá ser inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para cada sinistro e eventuais franquias não poderão ser superiores a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) acumulados por ano, englobando tanto danos materiais quanto danos pessoais.

**CAPÍTULO XIII
FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

CLÁUSULA 32. - FISCALIZAÇÃO

- 32.1. Os poderes de fiscalização do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA serão exercidos diretamente pelo CONTRATANTE ou por AGENTE TÉCNICO.
- 32.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a colocar à disposição do CONTRATANTE e do AGENTE TÉCNICO, a partir da transferência de controle do SISTEMA EXISTENTE, instalações adequadas ao funcionamento da fiscalização, nos termos constantes da PROPOSTA.
- 32.3. A CONCESSIONÁRIA facultará ao CONTRATANTE, ou a qualquer outra entidade por ela credenciada, o livre acesso a todo o SISTEMA RODOVIÁRIO, a todos os livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como a livros, registros e documentos relacionados com as atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas e registros administrativos, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for razoavelmente estabelecido, todos os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.



- 32.3.1. As informações de que trata este item deverão estar disponíveis em bancos de dados com base informática e a CONCESSIONÁRIA facultará ao CONTRATANTE acesso irrestrito aos mesmos, em tempo real.
- 32.4. O CONTRATANTE, diretamente ou através de seus representantes credenciados, poderá realizar, na presença de representantes da CONCESSIONÁRIA, ou solicitar que essa execute às suas expensas, dentro de um programa que será estabelecido de comum acordo pelas PARTES, testes ou ensaios que permitam avaliar adequadamente as condições de funcionamento e as características dos equipamentos, sistemas e instalações.
- 32.5. As determinações que o CONTRATANTE ou o AGENTE TÉCNICO vierem a fazer, no âmbito de seus poderes de fiscalização, deverão ser imediatamente acatadas pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de apresentar o recurso cabível, nos termos deste CONTRATO.
- 32.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a apresentar, trimestralmente, ao CONTRATANTE o cronograma atualizado de suas atividades relacionadas com a execução dos serviços pertinentes às FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e às FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 32.7. Eventuais desvios entre o andamento dos serviços e o cronograma em vigor deverão ser objeto de explicações detalhadas e, tratando-se de atrasos, de apresentação das medidas que estão sendo tomadas para superá-los.
- 32.8. A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o prazo da CONCESSÃO, será executada pelo CONTRATANTE, ou por AGENTE TÉCNICO, e acompanhada, nos termos previstos no REGULAMENTO DA CONCESSÃO, por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com caráter opinativo, composta por representantes, em igual número, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e dos usuários.

CLÁUSULA 33. - NÃO ACATAMENTO DE DETERMINAÇÕES

- 33.1. Se a CONCESSIONÁRIA não acatar as determinações do CONTRATANTE ou do AGENTE TÉCNICO, dentro de seus poderes de fiscalização, esse terá o direito de tomar, diretamente ou através de terceiros, as providências necessárias para corrigir a situação, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todos os custos incorridos.
- 33.1.1. O CONTRATANTE poderá utilizar-se das garantias para cobertura dos custos incorridos por força da aplicação do disposto nesta Cláusula, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA de apresentar o recurso cabível nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIV RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

CLÁUSULA 34. - RESPONSABILIDADE GERAL

- 34.1. A CONCESSIONÁRIA responderá, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, não sendo assumida pelo CONTRATANTE qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.



CLÁUSULA 35. - CONTRATOS COM TERCEIROS

- 35.1. Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA deverá executar os serviços correspondentes às funções de conservação especial e de ampliação, obrigatoriamente, através de terceiros, por sua conta e risco.
- 35.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, obrigatoriamente, informar a contratação de terceiros para a prestação de serviços relevantes para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços objetos da CONCESSÃO, tais como elaboração dos projetos, manutenção, conservação e construção, ou a modificação dos contratos previstos na PROPOSTA.
- 35.2.1. O fato de o contrato ter sido de conhecimento do CONTRATANTE não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do CONTRATO, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos constantes da PROPOSTA.
- 35.3. Os contratos de prestação de serviços entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não estabelecendo nenhuma relação de qualquer natureza entre os terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 36. - SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATOS

- 36.1. A CONCESSIONÁRIA ficará sub-rogada, a partir da Transferência de Controle, em todos os direitos e obrigações do CONTRATANTE ou da DERSA, no que se refere aos contratos para a prestação de SERVIÇOS DELEGADOS constantes do Anexo 02 do EDITAL - SITUAÇÃO ATUAL.
- 36.1.1. Se, eventualmente, a CONCESSIONÁRIA não chegar a acordo com a(s) empresa(s) prestadora(s) de serviço, referida(s) no item 36.1., poderá contratar terceiro(s) para a sua execução.

**CAPÍTULO XV
EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

CLÁUSULA 37. - CASOS DE EXTINÇÃO

- 37.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:
- a) advento do termo contratual;
 - b) encampação;
 - c) caducidade;
 - d) rescisão;
 - e) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.
- 37.2. Extinta a CONCESSÃO, haverá a assunção imediata dos serviços pelo CONTRATANTE, com a ocupação por este das instalações e a utilização de todos os bens da CONCESSÃO, os quais reverterão ao CONTRATANTE, nos termos previstos neste CONTRATO.

CLÁUSULA 38. - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

- 38.1. A Concessão extingue-se quando se verificar o termo do prazo de sua duração, de conformidade com o disposto no item 7.1., terminando, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO.



- 38.2. Verificando-se o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte, não assumindo o CONTRATANTE qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

CLÁUSULA 39. - ENCAMPAÇÃO

- 39.1. O CONTRATANTE, autorizado pelo PODER CONCEDENTE, poderá, a qualquer tempo, encampar a CONCESSÃO sempre que motivos de interesse público justifiquem, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA com a antecedência que o PODER CONCEDENTE determinar, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 39.2. Em caso de encampação, a CONCESSIONÁRIA terá direito a uma indenização paga previamente, correspondente ao saldo não depreciado ou amortizado dos bens reversíveis.

CLÁUSULA 40. - CADUCIDADE

- 40.1. Poderá ser declarada a caducidade da CONCESSÃO quando houver, por parte da CONCESSIONÁRIA, a inexecução total ou parcial das suas obrigações contratuais, especialmente quando:
- I. os serviços estiverem sendo prestados de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade dos serviços, nos termos deste CONTRATO;
 - II. a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO;
 - III. ocorrer desvio da CONCESSIONÁRIA de seu objeto social;
 - IV. houver alteração do controle social da CONCESSIONÁRIA ou oneração de suas ações, sem a prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE;
 - V. a CONCESSIONÁRIA paralisar os serviços ou contribuir para tanto, ressalvados os casos de força maior;
 - VI. ocorrer a cobrança de pedágio de valores diferentes dos fixados nos termos deste CONTRATO;
 - VII. ocorrer reiterada oposição ao exercício da fiscalização, não acatamento das determinações do CONTRATANTE ou sistemática desobediência às normas de operação, e as demais penalidades previstas neste CONTRATO se mostrarem ineficazes;
 - VIII. a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais para manter um SERVIÇO ADEQUADO;
 - IX. a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos prazos estabelecidos;
 - X. a CONCESSIONÁRIA não atender à intimação do CONTRATANTE para regularizar a prestação dos serviços;
 - XI. a CONCESSIONÁRIA for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação tributária, incluindo contribuições sociais.
- 40.2. O CONTRATANTE, ocorrendo qualquer dos fatos acima relacionados, notificará a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que determinar, corrigir as falhas e transgressões apontadas.
- 40.3. Se a CONCESSIONÁRIA, no prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, não corrigir as falhas e transgressões apontadas, este instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da CONCESSIONÁRIA.
- 40.4. Comprovada a inadimplência, no processo administrativo, o CONTRATANTE proporá ao PODER CONCEDENTE a declaração, por decreto, da caducidade da CONCESSÃO, independentemente de qualquer pagamento de indenização, que tenha sido apurada no processo administrativo, já descontado o valor das multas e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA, pelos quais responderão as garantias estipuladas no item 30.1..



CLÁUSULA 41. - RESCISÃO

- 41.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, no caso de descumprimento pelo CONTRATANTE de suas obrigações, mediante ação judicial movida especialmente para esse fim.
- 41.1.1. Os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até que a decisão judicial, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.

**CAPÍTULO XVI
INTERVENÇÃO**

CLÁUSULA 42. - INTERVENÇÃO

- 42.1. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações decorrentes deste CONTRATO, que o CONTRATANTE entender, a seu exclusivo critério, não justifique a caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 41, este poderá propor ao PODER CONCEDENTE a decretação da intervenção para tomar a seu cargo a realização dos serviços pertinentes à CONCESSÃO.
- 42.2. Entre as situações que podem dar lugar à intervenção, incluem-se as seguintes:
- I. Cessação ou interrupção, total ou parcial, dos serviços correspondentes às FUNÇÕES OPERACIONAIS ou FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO;
 - II. Deficiências graves na organização da CONCESSIONÁRIA ou no normal desenvolvimento das atividades abrangidas pela CONCESSÃO;
 - III. Situações que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens;
 - IV. Atrasos na implantação das AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS, que ponham em risco o cumprimento do prazo estabelecido para a sua entrada em operação e não sejam sanados de acordo com os procedimentos previstos neste CONTRATO.
- 42.3. Verificando-se qualquer situação que possa dar lugar à intervenção na CONCESSÃO, o CONTRATANTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas.
- 42.3.1. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do CONTRATANTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este proporrá ao PODER CONCEDENTE a decretação da intervenção.
- 42.4. Decretada a intervenção, o CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo, que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa.
- 42.5. Cessada a intervenção, se não for extinta a CONCESSÃO, os serviços voltarão à responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 42.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a disponibilizar o SISTEMA RODOVIÁRIO para o CONTRATANTE imediatamente após a decretação da intervenção.
- 42.6.1. As receitas realizadas durante o período da intervenção, especialmente as resultantes da cobrança do pedágio, serão utilizadas para cobertura dos encargos resultantes do desenvolvimento das atividades correspondentes aos SERVIÇOS DELEGADOS e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, necessárias para restabelecer o normal funcionamento do SISTEMA RODOVIÁRIO, pagamento dos encargos com seguros e garantias e ressarcimento dos custos de administração.



- 42.6.2. O eventual saldo remanescente da exploração, finda a intervenção, será entregue à CONCESSIONÁRIA, a não ser que seja extinta a CONCESSÃO, situação em que se aplicarão as disposições específicas.
- 42.6.3. Se, eventualmente, as receitas não forem suficientes para cobrir as despesas pertinentes ao desenvolvimento da CONCESSÃO, o CONTRATANTE poderá recorrer às garantias estipuladas no item 30.1. para cobri-las integralmente.

CAPÍTULO XVII REVERSÃO DOS BENS

CLÁUSULA 43. - REVERSÃO DOS BENS

- 43.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao CONTRATANTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios vinculados à exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, transferidos à CONCESSIONÁRIA, ou por ela implantados, no âmbito da CONCESSÃO.
- 43.2. A reversão será gratuita e automática, com os bens em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção e livres de quaisquer ônus ou encargos.
- 43.3. Caso a reversão dos bens não ocorra nas condições estabelecidas nesta Cláusula, a CONCESSIONÁRIA indenizará o CONTRATANTE, devendo a indenização ser calculada nos termos da legislação aplicável.
- 43.4. A CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização correspondente ao saldo não amortizado dos bens cuja aquisição, devidamente autorizada pelo CONTRATANTE, tenha ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos do prazo da CONCESSÃO, desde que realizada para garantir a continuidade e a atualidade dos serviços abrangidos pela CONCESSÃO.
- 43.5. Extinta a CONCESSÃO, o CONTRATANTE procederá a uma vistoria dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da CONCESSIONÁRIA, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens, lavrando-se, no prazo de 15 (quinze) dias, o TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO.
- 43.5.1. O TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO deverá ser assinado no prazo de 6 (seis) meses após a lavratura do TERMO PROVISÓRIO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO, desde que atendidas as condições para tanto estabelecidas.
- 43.6. Não poderá ser feito qualquer pagamento aos acionistas da CONCESSIONÁRIA, nem a sua dissolução ou a partilha de seu patrimônio, antes que o CONTRATANTE, através do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO, ateste que os bens revertidos encontram-se na situação prevista no item 43.1., ou sem que esteja cabalmente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATANTE, a título de indenização ou a qualquer outro título.

CAPÍTULO XVIII SANÇÕES E PENALIDADES

CLÁUSULA 44. - MULTAS MORATÓRIAS

- 44.1. O não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, bem como atrasos no cumprimento de prazos, de cronogramas de execução física dos serviços objetos da CONCESSÃO, em qualquer de suas fases, bem como de cronogramas físicos que forem ajustados no decorrer deste CONTRATO, inclusive o relacionado com o refazimento de



serviços deficientemente executados, ou a demora no cumprimento de diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros fixados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, importarão na aplicação das multas especificadas no ANEXO XVI.

- 44.1.1. A aplicação da multa prevista nesta Cláusula não impede seja decretada a intervenção ou declarada a caducidade da CONCESSÃO ou, ainda, que sejam aplicadas outras sanções previstas neste CONTRATO ou na legislação pertinente.
- 44.1.2. As multas serão aplicadas através de processo administrativo, iniciado a partir da intimação, emitida pela Fiscalização à CONCESSIONÁRIA, garantida a sua defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 44.1.3. Os valores das multas constantes do ANEXO XVI serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio.

CLÁUSULA 45. - PENALIDADES POR INEXECUÇÃO

45.1. Pela inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas no CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa:

- I. aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses remanescentes da CONCESSÃO, para o caso de inexecução total;
 - c) multa de até 10% (dez por cento) do valor da receita de pedágio, calculado com base na média dos últimos 6 (seis) meses, multiplicado pelo número de meses que a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente, para o caso de inexecução parcial, ou a multa prevista no ANEXO XVI, para os casos ali especificados.
- II. declarar a caducidade da CONCESSÃO.

- 45.1.1. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no inciso I do item anterior.
- 45.1.2. As multas previstas nas alínea “b” e “c” do inciso I do item anterior, respeitados os limites estabelecidos, serão aplicadas pelo CONTRATANTE segundo a gravidade da infração cometida.
- 45.1.3. Para efeito do disposto no sub-item anterior deverá ser obedecido ato do Superintendente do CONTRATANTE com graduação dos tipos de infração, segundo a sua gravidade, fixando os respectivos valores de multa, podendo ser delegada sua aplicação ao AGENTE TÉCNICO.
- 45.2. O processo da aplicação das penalidades de advertência e multa tem início com a lavratura do auto respectivo pela Fiscalização.
 - 45.2.1. Lavrado o auto, a CONCESSIONÁRIA será imediatamente intimada e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa.
 - 45.2.2. A CONCESSIONÁRIA terá prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento da multa, a partir do recebimento da intimação.
 - 45.2.3. A multa deverá ser paga na Divisão de Finanças do CONTRATANTE, situada à Av. do Estado, 777, 3º andar, sala 311, São Paulo, Capital.
 - 45.2.4. Recebida a defesa, os autos serão encaminhados pela Fiscalização ao Superintendente da CONTRATANTE, devidamente instruídos, para decisão.
 - 45.2.5. Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para a autoridade competente.



- 45.3. Os valores das multas serão reajustados pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis à Tarifa de Pedágio, até a data do efetivo pagamento.
- 45.4. Caso a CONCESSIONÁRIA não proceda ao pagamento da multa imposta, no prazo estabelecido, após a decisão final, o CONTRATANTE utilizará as garantias prestadas nos termos deste CONTRATO.
- 45.5. A aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO e o seu cumprimento não prejudicam, de nenhum modo, a aplicação de outras sanções previstas na legislação.
- 45.6. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas se reverterão ao CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIX PREÇO DA DELEGAÇÃO

CLÁUSULA 46. - PREÇO DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

- 46.1. A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONTRATANTE pela delegação dos serviços públicos de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO o preço seguinte:
- I. Valor correspondente a 3% (três por cento) da receita bruta efetivamente obtida pela CONCESSIONÁRIA no mês anterior ao do pagamento, durante todo o prazo da CONCESSÃO; e
 - II. O valor fixo de R\$ (..... reais), a ser pago da seguinte forma:
 - a) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada uma correspondendo a 0,923334% (novecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e quatro milionésimos por cento) do valor estipulado neste item, vencendo a primeira no último dia útil do mês da assinatura deste CONTRATO;
 - b) 228 (duzentos e vinte e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, cada uma correspondendo a 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) do valor estipulado neste item, vencendo a primeira no último dia útil do 13º (décimo terceiro) mês após a assinatura deste CONTRATO.
- 46.1.1. Os valores previstos no inciso I serão devidos desde o primeiro mês da CONCESSÃO e serão sempre pagos até o último dia útil do mês subsequente.
- 46.1.2. A parcela prevista no inciso II será reajustada pela mesma fórmula e nas mesmas datas aplicáveis às Tarifas de Pedágio e o seu pagamento é objeto da garantia prestada nos termos do ANEXO XIV.
- 46.1.3. A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar os pagamentos previstos no inciso II, alínea “b” desse item utilizando títulos de emissão da Companhia Paulista de Administração de Ativos - CPA, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada parcela.

CAPÍTULO XX DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

CLÁUSULA 47. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 47.1. Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, são direitos e obrigações dos usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO:
- I. receber SERVIÇO ADEQUADO, como contrapartida do pagamento de pedágio, ressalvadas as isenções aplicáveis;



- II. receber do CONTRATANTE e da CONCESSIONÁRIA informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos e para o uso correto do SISTEMA RODOVIÁRIO;
- III. dar conhecimento ao CONTRATANTE e à CONCESSIONÁRIA de irregularidades de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES e de apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
- IV. contribuir para que o SISTEMA RODOVIÁRIO permaneça em boas condições;
- V. cumprir as normas do Código Nacional de Trânsito, dos regulamentos de trânsito do CONTRATANTE e contribuir para a segurança de pessoas e de veículos.

47.2. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante todo o prazo da CONCESSÃO, em sua estrutura organizacional, no mínimo no nível imediatamente abaixo dos órgãos de sua Administração, uma área para cuidar exclusivamente das relações com os usuários do SISTEMA RODOVIÁRIO, chefiada por uma pessoa que reúna as condições necessárias para exercer as atividades normalmente desempenhadas por um ouvidor (ombudsman).

CAPÍTULO XXI OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 48. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 48.1. O CONTRATANTE, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:
- I. assinar o Termo de Entrega do SISTEMA EXISTENTE, no ato de Transferência de Controle e os Termos Provisório e Definitivo de Devolução do SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - II. responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por todos os pagamentos e indenizações decorrentes de atos ou fatos anteriores à Transferência de Controle;
 - III. aprovar, desde que autorizado pelo PODER CONCEDENTE, as solicitações da CONCESSIONÁRIA quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos ao SISTEMA RODOVIÁRIO;
 - IV. dar apoio aos necessários entendimentos com as Prefeituras Municipais, quanto à construção, reformulação ou remoção de acessos;
 - V. dar apoio aos necessários entendimentos, junto a outras Concessionárias de Serviço Público, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destas, dentro da faixa de domínio, interfiram nas atividades da CONCESSÃO;
 - VI. dar apoio aos necessários entendimentos com os órgãos competentes, nas questões relacionadas com a proteção ambiental;
 - VII. analisar e aprovar, se for o caso, os projetos dos serviços a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos por empresas independentes;
 - VIII. fiscalizar, diretamente ou através do AGENTE TÉCNICO, a execução dos SERVIÇOS DELEGADOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e do apoio aos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS, incluindo o recebimento e a apuração de queixas dos usuários;
 - IX. submeter à aprovação do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES o reajustamento de Tarifas de Pedágio e dos preços dos serviços cobrados dos usuários, de acordo com os critérios estabelecidos neste CONTRATO, sujeito à homologação do PODER CONCEDENTE;
 - X. realizar auditorias anuais e obrigatórias nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, por si ou por terceiros.

**CLÁUSULA 49. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

49.1. A CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na legislação aplicável, obriga-se, de modo geral, a:

- I. prestar SERVIÇO ADEQUADO;
- II. executar os SERVIÇOS DELEGADOS;
- III. apoiar a execução dos SERVIÇOS NÃO DELEGADOS;
- IV. não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- V. assegurar livre acesso, em qualquer época, das pessoas encarregadas, pelo CONTRATANTE ou pelo AGENTE TÉCNICO, da Fiscalização, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas com o objeto da CONCESSÃO;
- VI. prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelo CONTRATANTE, nos prazos e periodicidade por este determinados;
- VII. obter as licenças e tomar todas as providências relacionadas com a proteção ambiental;
- VIII. zelar pela integridade dos bens que integram a CONCESSÃO e pelas áreas remanescentes, tomando todas as providências necessárias, incluindo as que se referem à faixa de domínio e seus acessos;
- IX. dar ciência, a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da CONCESSÃO, das disposições deste CONTRATO, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas, e das disposições referentes aos direitos dos usuários, ao pessoal contratado e à proteção ambiental;
- X. publicar as demonstrações financeiras anuais;
- XI. dar apoio ao regular funcionamento da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- XII. reparar todos e quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulações de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, e em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução dos serviços de sua responsabilidade.
- XIII. promover as ampliações necessárias para a manutenção dos níveis de serviço de tráfego definidos no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 50. - FORÇA MAIOR VER PERGUNTA N° 3b

50.1. Consideram-se casos de força maior, com as conseqüências estabelecidas neste CONTRATO, os eventos imprevisíveis e irresistíveis, alheios às PARTES, e que tenham um impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

50.2. Sem prejuízo do disposto no item seguinte, a ocorrência de um caso de força maior terá por efeito exonerar as PARTES de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO, afetadas pela ocorrência de um caso de força maior, na estrita medida em que o cumprimento, pontual e tempestivo, da obrigação tenha sido impedido em virtude de ocorrência desta natureza.

50.2.1. Um evento não será considerado, para os efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, caso de força maior se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável, no Brasil ou no exterior, por instituição seguradora e sob condições comerciais razoáveis.

50.3. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por casos de força maior deverá comunicar imediatamente à outra PARTE a ocorrência de qualquer evento por ela considerado como caso de força maior, nos termos desta Cláusula.



- 50.4. Na ocorrência de um caso de força maior, cujas conseqüências não sejam cobertas por seguro, as PARTES acordarão se haverá lugar à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou à extinção da CONCESSÃO, podendo recorrer-se, se não houver acordo, ao procedimento de conciliação.
- 50.4.1. Verificando-se a extinção da CONCESSÃO, nos termos do disposto neste item, aplicar-se-ão, no que couber, as regras e procedimentos válidos para a extinção da CONCESSÃO por advento do termo contratual.

CAPÍTULO XXII SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

CLÁUSULA 51. - DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS

- 51.1. Para a solução de eventuais divergências de natureza técnica, será constituída, nos 30 (trinta) dias seguintes à assinatura do CONTRATO, por ato do SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, uma Comissão Técnica, composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências ou impedimentos.
- 51.1.1. A Comissão Técnica será competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo CONTRATANTE ou pela CONCESSIONÁRIA, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos dos serviços correspondentes a FUNÇÕES OPERACIONAIS, a FUNÇÕES DE CONSERVAÇÃO e a FUNÇÕES DE AMPLIAÇÃO.
- 51.1.2. Os membros da Comissão Técnica serão designados da seguinte forma:
- I. Um membro efetivo, e o respectivo suplente, pelo CONTRATANTE;
 - II. Um membro efetivo, e o respectivo suplente, pela CONCESSIONÁRIA;
 - III. Um membro efetivo, que será o Presidente da Comissão, e o respectivo suplente, pelo SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES.
- 51.1.2.1. O membro efetivo e o respectivo suplente, designados pelo SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, deverão ser profissionais independentes, de conceito reconhecido.
- 51.1.3. O procedimento para solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela PARTE que solicitar o pronunciamento da Comissão Técnica, à outra PARTE, de sua solicitação fornecendo cópia de todos os elementos apresentados.
- 51.1.4. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação referida no item anterior, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia de todos os elementos apresentados.
- 51.1.5. O parecer da Comissão Técnica será emitido em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela Comissão, das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pela Comissão Técnica.
- 51.1.6. Os pareceres da Comissão Técnica serão considerados aprovados se contarem com o voto favorável de, pelo menos, 2 (dois) de seus membros.
- 51.1.7. As despesas com o funcionamento da Comissão Técnica e os honorários de seu Presidente, e do respectivo suplente, serão rateados entre as PARTES.
- 51.1.8. A submissão de qualquer questão à Comissão Técnica não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do CONTRATANTE, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.



- 51.1.9. Se qualquer das PARTES não aceitar o parecer aprovado pela Comissão Técnica, poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação respectiva, solicitar à outra que a questão seja submetida à Comissão de Conciliação.

CLÁUSULA 52. - DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

- 52.1. Além das questões submetidas à Comissão Técnica, cujo parecer não seja aceito por qualquer das PARTES, estas poderão pôr-se de acordo para dirimir outras eventuais divergências que possam surgir, sobre a aplicação ou interpretação das disposições do CONTRATO, através da Comissão de Conciliação.
- 52.2. A Comissão de Conciliação será composta por 3 (três) membros, cabendo a cada uma das PARTES a indicação de um membro, sendo o terceiro escolhido de comum acordo pelos outros dois membros designados pelas PARTES, devendo a escolha recair sobre profissional de comprovada experiência em Direito Administrativo.
- 52.2.1. Será considerada constituída a Comissão de Conciliação na data em que o terceiro membro aceitar a escolha e comunicar essa aceitação às PARTES.
- 52.2.2. A Comissão de Conciliação poderá ser assistida por técnicos que considere conveniente convocar.
- 52.3. A Comissão de Conciliação decidirá segundo o direito constituído e se pronunciará no prazo máximo de 6 (seis) meses.

**[CAPÍTULO XXIII
INTERVENIENTES-ANUENTES**

CLÁUSULA 53. - RESPONSABILIDADE

- 53.1. A(s) INTERVENIENTE(S)-ANUENTE(S) declara(m) que está(ão) cientes de todos os termos e condições do CONTRATO.]

**CAPÍTULO XXIV
DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

CLÁUSULA 54. - COMUNICAÇÕES

- 54.1. As comunicações entre as PARTES serão efetuadas por escrito e remetidas:
- a) em mãos, desde que comprovadas por protocolo;
 - b) por fax, desde que comprovada a recepção;
 - c) por correio registrado, com aviso de recebimento.
- 54.2. Consideram-se, para os efeitos de remessa das comunicações, na forma desta Cláusula, os seguintes endereços e números de fax:
- a) CONTRATANTE: Av. do Estado, 777, CEP- 01107.000 , Fax-011-2273576
 - b) CONCESSIONÁRIA:
- 54.3. Qualquer das PARTES poderá modificar o seu endereço e número de fax, mediante simples comunicação à outra PARTE.

CLÁUSULA 55. - CONTAGEM DE PRAZOS

- 55.1. Os prazos estabelecidos em dias, neste CONTRATO, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 12

Folha 28 de 31

CLÁUSULA 56. - EXERCÍCIO DE DIREITOS

- 56.1. O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por este CONTRATO, não importa na renúncia a este direito, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CLÁUSULA 57. - INVALIDADE PARCIAL

- 57.1. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, essa declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.

CLÁUSULA 58. - DA ALTERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

- 58.1. No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste CONTRATO, a empresa isolada vencedora do certame deverá alterar seus estatutos ou contrato social, ou poderá criar subsidiária integral, para assumir a forma de sociedade anônima mantendo o mesmo controle acionário pré-existente.
- 58.2. Na hipótese do não cumprimento da obrigação referida no item 58.1., no prazo ali previsto, o contrato será rescindido e a CONCESSIONÁRIA sujeita à multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

CLÁUSULA 59. - FORO

- 59.1. É competente para dirimir as questões relativas a este CONTRATO o foro da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 12

Folha 29 de 31

CLÁUSULA 1. ^a - DEFINIÇÕES.....	1
CLÁUSULA 2. ^a - ANEXOS	3
CLÁUSULA 3. ^a - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	3
CLÁUSULA 4. ^a - INTERPRETAÇÃO	3
CLÁUSULA 5. ^a - OBJETO DA CONCESSÃO	4
CLÁUSULA 6. ^a - ESPÉCIE DA CONCESSÃO.....	4
CLÁUSULA 7. ^a - PRAZO DA CONCESSÃO	4
CLÁUSULA 8. ^a - BENS INTEGRANTES DA CONCESSÃO	4
CLÁUSULA 9. ^a - BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO.....	5
CLÁUSULA 10. ^a - ESTATUTOS SOCIAIS.....	5
CLÁUSULA 11. - ESTRUTURA ACIONÁRIA	5
CLÁUSULA 12. - CAPITAL SOCIAL	5
CLÁUSULA 13. - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	6
CLÁUSULA 14. - LICENÇAS E REGIME FISCAL	7
CLÁUSULA 15. - OBTENÇÃO DO FINANCIAMENTO	7
CLÁUSULA 16. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....	7
CLÁUSULA 17. - DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.....	8
CLÁUSULA 18. - ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	9
CLÁUSULA 19. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS	9
CLÁUSULA 20. - QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO	10
CLÁUSULA 21. - TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	10



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 12

Folha 30 de 31

CLÁUSULA 22. - AMPLIAÇÕES PRINCIPAIS	10
CLÁUSULA 23. - RISCOS DA CONCESSÃO.....	11
CLÁUSULA 24. - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	11
CLÁUSULA 25. - COBRANÇA DE PEDÁGIO	112
CLÁUSULA 26. - REAJUSTAMENTO DA TARIFA DE PEDÁGIO.....	112
CLÁUSULA 27. - FORMA DE PAGAMENTO DO PEDÁGIO	113
CLÁUSULA 28. - ISENÇÕES DE PAGAMENTO	13
CLÁUSULA 29. - FONTES ACESSÓRIAS DE RECEITA	13
CLÁUSULA 30. - GARANTIAS.....	14
CLÁUSULA 31. - SEGUROS	14
CLÁUSULA 32. - FISCALIZAÇÃO.....	16
CLÁUSULA 33. - NÃO ACATAMENTO DE DETERMINAÇÕES.....	17
CLÁUSULA 34. - RESPONSABILIDADE GERAL	17
CLÁUSULA 35. - CONTRATOS COM TERCEIROS	17
CLÁUSULA 36. - SUB-ROGAÇÃO DE CONTRATOS	18
CLÁUSULA 37. - CASOS DE EXTINÇÃO	18
CLÁUSULA 38. - ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.....	18
CLÁUSULA 39. - ENCAMPAÇÃO	18
CLÁUSULA 40. - CADUCIDADE	19
CLÁUSULA 41. - RESCISÃO	19
CLÁUSULA 42. - INTERVENÇÃO	200
CLÁUSULA 43. - REVERSÃO DOS BENS.....	211



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LOTE 22 - Anexo 12

Folha 31 de 31

CLÁUSULA 44. - MULTAS MORATÓRIAS	211
CLÁUSULA 45. - PENALIDADES POR INEXECUÇÃO	222
CLÁUSULA 46. - PREÇO DA DELEGAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	233
CLÁUSULA 47. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES	233
CLÁUSULA 48. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	244
CLÁUSULA 49. - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA	254
CLÁUSULA 50. - FORÇA MAIOR	255
CLÁUSULA 51. - DIVERGÊNCIAS TÉCNICAS	266
CLÁUSULA 52. - DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS	276
CLÁUSULA 53. - RESPONSABILIDADE	277
CLÁUSULA 54. - COMUNICAÇÕES	277
CLÁUSULA 55. - CONTAGEM DE PRAZOS	277
CLÁUSULA 56. - EXERCÍCIO DE DIREITOS	287
CLÁUSULA 57. - INVALIDADE PARCIAL	287
CLÁUSULA 58. - DA ALTERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	288
CLÁUSULA 59. - FORO	288



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Informações gerais

1. Decreto autorizativo nº 41.370, de 28 de novembro de 1996
2. Decreto regulamentador nº 41.371, de 28, de novembro de 1996, e nº 42.321, de 7 de outubro de 1997, publicado em 8 de outubro, e republicado em 10 de outubro do mesmo ano,
3. Resolução regulamentadora da licitação ST nº de 30 de janeiro de 1997, alterada pela Resolução ST 27 de 10 de outubro de 1997
4. Número do Edital: 15

Principais definições: SISTEMA ANCHIETA-IMIGRANTES - SAI

Datas e prazos

1. Data de venda de pastas: 06 de outubro de 1997
2. Data de apresentação de documentação de pré-qualificação
 - κ) objetivo
 - permitir aos licitantes o entendimento do negócio
 - Ϸ) critério
 - trinta dias corridos após a data de início da venda de pastas
 - λ) proposta
 - 06 de novembro de 1997
3. Definição de data base de referência para proposta financeira
 - κ) objetivo
 - facilitar a comparação das propostas, pela Comissão de Julgamento
 - Ϸ) critério
 - data do último aumento da tarifa básica de pedágio
 - λ) proposta
 - 1 de julho de 1997
4. Definição de data de transferência do controle da concessão para efeito de proposta
 - κ) objetivo
 - facilitar a comparação das propostas, pela Comissão de Julgamento
 - Ϸ) critério
 - data do primeiro dia do semestre subsequente à data prevista para entrega de proposta
 - λ) proposta
 - 1 de janeiro de 1998
5. Definição de prazos para início da ampliação principal
 - κ) objetivo
 - registrar nas definições iniciais do Edital, o prazo de início do investimento mais significativo da Concessão
 - Ϸ) critérios:
 - desenvolvimento do projeto executivo (função da complexidade da obra) e implementação das desapropriações
 - λ) proposta:
 - Início: 6 (seis) meses

Parâmetros da licitação

6. Definição do valor estimado da contratação
 - κ) objetivos:
 - estabelecer a base para definição de capital mínimo de participação, a base para aplicação da multa por não assinatura do contrato e o critério para cálculo do valor efetivo da contratação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- α) critério:
 - valor da receita estimada de pedágio arredondado para a menor dezena de milhão de real.
- λ) proposta:
 - Valor calculado: R\$ R\$4.299.228.000,00
 - Valor proposto: R\$ 4.290.000.000,00 (quatro bilhões, duzentos e noventa milhões de reais)
- 7. Definição de capital mínimo para empresa isolada
 - κ) objetivo
 - delimitar o universo das empresas isoladas que poderão participar da licitação
 - α) critério
 - valor máximo não excepcional permitido pela legislação (5% do valor estimado da contratação), arredondado para o menor milhão ou centena de milhar de real, limitado a R\$50.000.000,00
 - λ) proposta
 - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
- 8. Capital mínimo para consórcio
 - κ) objetivo
 - delimitar o universo das empresas e/ou entidades reunidas em consórcio, que poderão participar da licitação
 - α) critério
 - valor máximo permitido pela legislação (30% do valor do capital mínimo para empresa e/ou entidade isolada), arredondado para o menor milhão ou centena de milhar de real
 - λ) proposta:
 - Valor calculado: R\$
 - Valor proposto: R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)
- 9. Exigência de experiência em operação de tráfego:
 - κ) objetivo
 - estabelecer o parâmetro de qualificação técnica
 - α) critério
 - 50% do VDMA projetado para o primeiro ano, que no caso deste lote é de 61.976
 - λ) proposta
 - (VDMA): 30.000 (trinta mil)
- 10. Experiência do “financial adviser”
 - κ) objetivo
 - induzir a elaboração de engenharia financeira adequada e garantir a viabilidade da captação de recursos
 - α) critério
 - 50% do maior caixa acumulado negativo, limitado a R\$50.000.000,00
 - o maior caixa acumulado negativo deste lote é de R\$331.873.000,00
 - λ) proposta:
 - Valor proposto: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Multas

- 11. Definição do limite de multa por inexecução total
 - κ) objetivo
 - estabelecer limite superior para penalidade no caso de não cumprimento integral do contrato
 - α) critério
 - valor máximo permitido pela legislação (10% do valor da contratação)
 - λ) proposta



SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 10% (dez por cento) da receita média dos 6 últimos meses multiplicado pelos meses remanescentes da concessão



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12. Definição do limite de multa por inexecução parcial

- κ) objetivo
 - estabelecer limite superior para penalidades no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual
- Ϸ) critério
 - 15% do valor da multa por inexecução total
- λ) proposta
 - 10% do valor da receita média dos 6 últimos meses multiplicado pelos meses de inadimplência

13. Definição de multa por não assinatura de contrato

- κ) objetivo
 - reduzir a possibilidade de o adjudicatário não assinar o contrato
- Ϸ) critério
 - valor máximo permitido na lei 8.666
- λ) proposta
 - 1% (um por cento) do valor estimado da contratação

Forma de pagamento

14. Definição de percentagem admitida para títulos da CPA

- κ) objetivo
 - promover o acerto da dívida do Estado
- Ϸ) critério
 - estabelecido pelo PED percentual de 30%
- λ) proposta
 - 30% (trinta por cento) de cada parcela do ônus, exceto das 8 parcelas iniciais.

Parâmetros financeiros da CONCESSIONÁRIA

15. Definição do capital subscrito mínimo da concessionária:

- κ) objetivo
 - definir a obrigação de integralização de capital dos acionistas da concessionária
- Ϸ) critério
 - valor proporcional aos investimentos previstos na Proposta
- λ) proposta
 - 10% (dez por cento) do valor dos investimentos previstos

16. Definição do capital integralizado mínimo da concessionária

- κ) objetivo
 - estabelecer condições financeiras mínimas para operacionalização da concessionária
- Ϸ) critério
 - valor proporcional ao capital subscrito
- λ) proposta
 - 10% (dez por cento) do capital subscrito

17. Definição da taxa do DER (valor mensal variável)

- κ) objetivo
 - assegurar recursos para a fiscalização da concessão
- Ϸ) critério
 - parcela da receita de pedágio efetiva - valor estimado para cobertura de custos para fiscalização
- λ) proposta



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 3,0% (três por cento) da receita de pedágio

18. Definição do montante para pagamento de pessoal:

- κ) objetivo
 - assegurar recursos para a eventual dispensa de pessoal diretamente ligado ao trecho da concessão
- ϭ) critério
 - valor a ser despendido para dispensa do pessoal
- λ) proposta
 - R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

GARANTIAS

19. Garantia de cumprimento das funções operacionais e de conservação

- κ) objetivo
 - cobrir o pagamento do valor mensal variável, o pagamento de multas que forem aplicadas à concessionária com relação às funções operacionais e às funções de conservação, o pagamento das multas estipuladas para inexecução contratual total ou parcial e para o ressarcimento de custos e despesas para colocar o SISTEMA RODOVIÁRIO nas condições de devolução adequadas.
- ϭ) critério
 - valor que possa cobrir os montantes previstos
- λ) proposta
 - 3,0% (três por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.

20. Garantia de cumprimento das funções de ampliação

- κ) objetivo
 - garantir a execução de obras e instalação de sistemas e equipamentos.
- ϭ) critério
 - valor que possa cobrir os montantes previstos, sem ultrapassar o montante de 10% do valor da contratação
- λ) proposta
 - 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO, limitado a 10% (dez por cento) do VALOR DO INVESTIMENTO

21. Garantia de pagamento do valor fixo

- κ) objetivo
 - garantir o pagamento do ônus ofertado
- ϭ) critério
 - cobrir o prazo estimado de retomada da concessão pelo Estado, estimado em três anos, sem ultrapassar os limites legais.
- λ) proposta
 - 3/20 (três vinte avos) do valor fixo, limitado a 1,5% (um e meio por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.

SEGUROS

22. Definição do seguro de danos materiais

- κ) objetivo
 - minimizar a possibilidade de insucesso financeiro da concessionária, provendo-lhe capacidade de absorção dos custos decorrentes da ocorrência de eventuais danos materiais significativos
- ϭ) critério



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- valor para cobertura do custo de reconstrução da obra de arte mais significativa ou de trechos da estrada, conforme o caso
 - λ) proposta
 - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
23. Definição da franquia máxima para danos materiais
- κ) objetivo
 - reduzir o valor do prêmio do seguro, sem aumentar o risco de desequilíbrio financeiro da concessionária
 - Ϸ) critério
 - percentual do limite mínimo para o seguro de danos materiais (10%)
 - λ) proposta
 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
24. Definir limite de cobertura de perda de receita
- κ) objetivo
 - minimizar a possibilidade de insucesso financeiro da concessionária, estabelecendo mecanismo de proteção à redução ocasional da receita por ocorrência de fato imprevisto
 - Ϸ) critério
 - valor equivalente à receita estimada de um mês, calculada pela média da receita mensal de pedágio, do primeiro semestre do ano anterior
 - λ) proposta
 - R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais)
25. Limite de cobertura do seguro de responsabilidade civil
- κ) objetivo
 - proteger o DER, a concessionária e administradores, empregados, funcionários, contratados, prepostos ou delegados, pelos montantes com que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais e quaisquer outros encargos relacionados com a morte ou lesão de pessoas ou de bens
 - Ϸ) critério
 - um terço do maior VDM, no primeiro ano da concessão, multiplicado por 1.000.
No SAI o VDMA é de 61.976, do que resulta R\$ 20.658.666,67
 - λ) proposta
 - R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)
26. Franquia do seguro de responsabilidade civil
- κ) objetivo
 - reduzir o valor do prêmio do seguro, sem aumentar o risco de desequilíbrio financeiro da concessionária
 - Ϸ) critério
 - percentual do limite mínimo para o seguro de responsabilidade civil (10%)
 - λ) proposta
 - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA IMIGRANTES - SAI
EDITAL 015/CIC/97
RESPOSTAS ÀS QUESTÕES FORMULADAS NOS
TERMOS DO ITEM 6.2 DO EDITAL**

PERGUNTA Nº 1a

O Edital em seu capítulo 111 - item 23 "Das Garantias" estabelece Nº subitem 23.1 que a "Concessionária prestará garantias específicas do exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato, especificadas nos subitens seguintes:

23.1.1. Garantia de cumprimento das funções operacionais e de conservado e de pagamento do valor mensal variável, correspondente a 3,0% (três por cento) do VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O Anexo 9 do Edital apresenta em fis. 4 de 6 o "Modelo de Carta de Compromisso de Emissão de Seguro - Garantia" que diz que "As Apólices (Fianças) a serem emitidas pelo Promitente em caso de vitória do (s) Licitante (s), terão como finalidades

1 - Garantia do pontual e exato cumprimento pelo (s) Licitante (s) das obrigações contratuais referentes às funções operacionais e de conservado assumidas pelo (s) Licitante (s) Nº valor de 3% (três por cento) do Valor da Contratação, representando um valor de R\$ (extenso), para a primeira Emissão, conforme item 23.1.2. do Edital.

PERGUNTAMOS: a qual texto deveremos obedecer, ao do item 23.1.1. do Edital ou ao item 1 do Modelo de Carta de fis. 416, sendo que este não menciona "cumprimento das funções operacionais e de conservação e de pagamento mas apenas "referente às funções operacionais e de conservação assumidas



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Prevalece o texto do corpo do Edital, N° item 23.1.1.

PERGUNTA N° 2a

N° Anexo 5 do Edital em referencia em seu subitem 2.24 - Sistema de Telecomunicações - fis. 3 de 27 - informa que o referido "deverá prever a operação, manutenção e eventual complementação da rede de fones de emergência existente, observando-se o disposto no item 2.2.5 do Anexo 7.

Não conseguimos localizar o item 2.2.5. do Anexo 7 mencionado no Edital conforme indicado acima. Face á sua inexistência no texto PERGUNTAMOS: quais informações deverão ser usadas?

RESPOSTA

No item 2.2.4 do Anexo 5, onde se lê "item 2.2.5 do Anexo 7", leia-se "2.3.4.3. do Anexo 7."

PERGUNTA N° 3a

O subitem 2.3. 1. 1. do Anexo 7 - Automação do Sistema de Arrecadação estabelece que a "Concessionária deverá implantar num prazo de 12 meses contados a partir da transferência do controle do Sistema, em todas as praças de pedágio existentes e/ou a construir, faixas de arrecadação automática, em quantidades para atender aos níveis de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

serviço estabelecidos, observando o mínimo de uma faixa automática por Praga, por sentido de tráfego."

O subitem 1.20.1 do Anexo 2, em fis. 18 e 19 de 47 (ver anexos) informa que será implantado pela DERSA a cobrança automática (através de etiquetas eletrônicas - AVI em todas as pragas do sistema da seguinte forma:

02	Pistas	SP-150	Pedágio Riacho Grande
02	Pistas	SP-160	Pedágio Piratininga
01	Pista	SP-160	Pedágio Diadema
01	Pista	SP-160	Pedágio Eldorado
01	Pista	SP-160	Pedágio Batistini
02	Pista	SP-055	Pedágio Santos
02	Pista	SP-055	Pedágio São Vicente

Face ao exposto PERGUNTAMOS: se para efeito da obrigação da automação do pedágio, pela Concessionária podem ser considerados como já pertencentes ao sistema os equipamentos previstos no item 1.20.1 do Anexo 2, adquiridos e a serem instalados pela DERSA., ficando assim a Concessionária desobrigada de fazê-los nas praças indicadas?

RESPOSTA

Os equipamentos que não estão em operação serão de responsabilidade da Concessionária conforme item 2.3.1 do Anexo 7.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 4a

No subitem 2.3.4.1 - Instalações de Apoio Operacional - do Anexo 7 do Edital estão indicadas as instalações operacionais existentes (SAL e PMRV), com a sigla da rodovia, respectiva denominação e localização quilométrica. A única exceção é a edificação do SAL na SP - Rodovia Cônego Doménico Rangoni. Para elucidar o exposto, PERGUNTAMOS: qual a localização quilométrica da edificação do POSTO SAL existente na SP-055 - Rodovia Cônego Doménico Rangoni?

RESPOSTA

A dúvida suscitada neste item está esclarecida no Anexo 2, fl. 17147.

PERGUNTA Nº 5a

No Anexo 7 do Edital - item 2.5. - estão indicados os servidos de ampliação a "carga do Poder Concedente". Após relatar todos esses servidos, o Edital estabelece que "estas obras após sua execução deverão ser mantidas e operadas pelo Concessionário até o final do prazo da Concessão. No caso de obras de arte especiais (OA.E) estas deverão ser incluídas no Sistema de Gerenciamento e Manutenção a ser implantado pelo Concessionário." Como o Edital não define as datas de conclusão das citadas obras, a cargo do Poder Concedente, PERGUNTAMOS: quais serão as datas de Término de cada uma das obras?

Essas datas, reiteramos, são necessárias para a Licitante poder realizar o dimensionamento dos recursos operacionais, os de conservação de rotina e a adequação dos prazos aos de outras obras a cargo da Concessionária.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Para efeito de formulação da proposta, a licitante deverá considerar a conclusão dessa obras a contar de 60 (sessenta) meses da data da transferência do controle do sistema.

PERGUNTA Nº 6a

No item 3.2.3. - Anexo 6 - Conservação Especial, Recuperação de Obras de Arte Especiais e Corrente, está relacionado o servido "Colocação em Tráfego de Ponte Ribeirão de Couros - km 13 - SP-150". Porém, Nº item 2.3.3. do anexo 7, referente às ampliações, está prevista a Construção das Pontes sobre o Ribeirão dos Couros na SP-150 (km 13,167). Diante disto, entendemos os itens citados referem-se á uma mesma obra que a mesma deverá ser abordada somente Nº item de ampliações. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, favor esclarecer qual ou quais servimos estão abrangidos item "Colocação em Tráfego de Ponte Ribeirão de Couros - km 13 - SP-150".

RESPOSTA

No item 3.2.3. do Anexo 6 - Conservação Especial está prevista a colocação em tráfego da ponte da pista principal interrompida. O item 2.3.3 do Anexo 7 refere-se a construção das Novas pontes (Pista Norte e Pista Sul da SP-150).

PERGUNTA Nº 7a

Ainda com relação às Pontes do Ribeirão dos Couros, há informações que a necessidade outras obras de competência de órgãos distintos da DERSA para solucionar a questão de enchentes inundações advindas da execução desta obra.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Desta forma, entendemos que:

- a) A solução relativa às enchentes à jusante destas pontes não é ônus, nem responsabilidade da concessionária, bastando à mesma dar apoio aos entendimentos entre as entidades envolvidas na questão.
- b) O período de execução destas obras estará vinculado à solução do embargo ou liberação definitiva da execução das mesmas e que, para efeito de equalização das propostas, deve-se considerar o período de execução referido no edital (Cronograma Básico).

Desta forma perguntamos se os nossos entendimentos estão corretos. Caso não estejam, favor esclarecer.

RESPOSTA

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 8a

O item 1.3 do Edital define como ampliações principais a duplicação da SP-160, do km 41 ao km 59 (trevo da SP-055), implantação do VD-12 na SP-160 e implantação da quarta faixa da SP-160 até o km 65,60.

Já o item 1.1 do anexo 7 define como ampliação principal a implantação da pista descendente da Rodovia dos Imigrantes, trecho Serra e Baixada entre os km 41 e 59, incluindo a interseção com a SP-055 (Ramos 100 e 200) e o viaduto VD-12.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Desta forma, entendemos que as obras de ampliação principal não incluem, a Quarta faixa da SP-160 até o km 65,60. Está correta Nossa interpretação? Caso contrario solicitamos esclarecer.

RESPOSTA

A quarta faixa deverá ser implantada pela Concessionária, conforme previsto no Cronograma Funções de Ampliações - Anexo 7 - fis. 14117.

PERGUNTA Nº 9a

Com relação á implantação da quarta faixa da SP-160 até o km 65,60 e a faixa adicional com acostamento indicada no item 2.3.9 do anexo 7, estamos entendendo que:

- a) a quarta faixa da SP-160 e a faixa adicional com acostamento indicada no item 2.3.9 trata-se da mesma obra;
- b) a obra é referente á pista descendente (pois á após o VD-12) e será executada respeitando o traçado da mesma;
- c) caso positiva a resposta anterior, a obra será executada após a construção da pista descendente entre os km 59 (após o VD-12) e 65,60 da SP-160, á cargo do Poder Concedente;
- d) caso positiva a resposta do item (b), estamos entendendo que o Poder Concedente executará 3 faixas da pista descendente;
- e) a obra se estende até o km 62 e não até o km 65,60, conforme consta Nº item 2.3.9 e no cronograma básico referencial.

Estão corretas Nossas interpretações? Caso contrario, favor esclarecê-las individualmente.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

- a) Sim.
- b) Será implantada na pista ascendente, respeitando seu trágado.
- c) Prejudicada.
- d) Prejudicada.
- e) A quarta faixa, a cargo da Concessionária, na pista ascendente, observando seu trágado, será implantada N° km 59 ao km 62. A pista descendente, sob a responsabilidade do Poder Concedente, será implantada do km 59 ao km 65,60.

PERGUNTA N° 10a

Quanto á forma de execução dos serviços de Conservação de Rotina (por Administração Direta ou Contratação de Terceiros), entendemos que o licitante poderá optar por uma única. forma de execução para todos os programas ou poderá adotar várias formas de execução para os diversos programas, conforme seu critério de gerenciamento da Conservação. Está correta nossa interpretação? Caso contrario favor esclarecer.

Caso positivo, entendemos que os quadros não aplicáveis á forma de gerenciamento (recurso próprio ou administração ou preços unitários) serão apresentados com valores em branco, assim como os quadros subseqüentes, que utilizam valores transportados destes quadros.

RESPOSTA

O entendimento do licitante está correto.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 11a

Favor informar se o Pedágio de Bloqueio do km 20+100 deverá ser reformulado pela concessionária ou será mantido o existente, efetuando-se apenas as ampliações necessárias ao longo do tempo.

RESPOSTA

A operação dos postos de pedágio deverá observar as especificações do Edital.

PERGUNTA Nº 12a

Está sendo concluída uma adutora da SABESP com o Ø 60" de diâmetro, interferindo com a construção da marginal Norte da Anchieta, prevista no item 2.3.9 do anexo 7. Solicitamos informar se existe o projeto de remanejamento desta adutora para a construção da Marginal Norte da Anchieta, prevista no item 2.3.9 do anexo 7. Solicitamos informar se existe o projeto de remanejamento desta adutora para a construção da referida marginal.

RESPOSTA

A utilização da faixa de domínio foi concedida, a título precário, de modo a não interferir com a construção da Marginal Norte da Via Anchieta



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 13a

O item 30.1.2 da cláusula 30 da minuta do contrato estabelece que a garantia referente às funções de ampliação será liberada à proporção do cumprimento das funções de ampliação. Desta forma, estamos entendendo que a expressão "será liberada" significa que a garantia será reduzida anualmente, à proporção que forem sendo concluídos os investimentos em ampliações. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, favor esclarecer.

RESPOSTA

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 14a

Com relação aos PGF's, o item 2.3.2. 1. do anexo 7 determina que os mesmos deverão ser projetados e construídos junto aos postos de pesagem existentes. Porém, o posto de pesagem do km 56 da Rodovia dos Imigrantes, SP-160, localiza-se numa área bastante restrita e reduzida, dificultando a implantação de todos os módulos previstos, inclusive a balança seletiva. Desta forma, perguntamos se podemos alterar a localização deste PGF e se existe algum estudo da DERSA neste sentido, substituindo o posto de pesagem do km 56. Caso negativo, perguntamos como proceder.

RESPOSTA

A questão suscitada está esclarecida no item 4.2.1. do Anexo 5, mantida a localização prevista no Edital.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 15a

Dada a relevância da construção da pista descendente da Rodovia dos Imigrantes, a demonstração do planejamento da construção da mesma assume papel fundamental na proposta. Desta forma, estamos entendendo que os cronogramas de pessoal e de equipamentos para a execução destas obras poderão ser apresentados na proposta (mesmo não sendo exigidos pelo Edital), sem que isto signifique infringência ao disposto no item 10.5.1 do edital. Está correta nossa interpretação? Caso contrario favor esclarecer.

RESPOSTA

A interpretação não está correta.

PERGUNTA Nº 16a

O item 5.3 do anexo 5, na folha 15/27 estabelece que a concessionária deve apresentar num prazo máximo de 6 meses um projeto completo de sinalização e implantá-lo num prazo máximo de 1 ano após a aprovação do projeto.

Já o item 3.2.5., alíneas "a" e "b", do anexo 6, fixa um prazo de 12 meses, contados a partir da transferência do controle do sistema para a concessionária, para implantação da adequação da sinalização e atualização e complementação da sinalização vertical.

Desta forma, estamos entendendo que os itens acima mencionados referem-se às mesmas atividades e que os prazos que prevalecem são os definidos no item 5.3 do anexo 5, com a apresentação do projeto de sinalização num prazo máximo de 6 meses a partir da transferência do controle do sistema. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, favor esclarecer.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

A interpretação não está correta. São serviços diferentes e complementaras.

PERGUNTA Nº 17a

O item 4 do anexo 5 determina que a concessionária deverá fornecer os recursos materiais para o exercício da fiscalização de trânsito, compreendendo, material de escritório, equipamentos de apoio, instrumentos, equipamentos de leitura com decodificantes do RENAVAM, controladores de velocidade, equipamentos e instrumentos de inspeção veicular, hardwares, softwares e sistemas de comunicação com bancos de dados das Autoridades de Trânsito da Fazenda.

O item 8.1 do mesmo anexo, fixa uma verba anual de R\$600.000,00 para aquisição de recursos materiais de apoio aos agentes do Poder Público e ao Policiamento Rodoviário.

Desta forma, estamos entendendo que, os recursos materiais a serem fornecidos pela concessionária aos agentes do poder público e ao policiamento rodoviário, estabelecidos no item 4 e seus sub-itens, estão contidos na verba anual de R\$600.000,00 fixada no item 8.1. Está correta nossa interpretação.

RESPOSTA

A interpretação não está correta. Os recursos materiais para o exercício da fiscalização do trânsito, conforme item 4 do Anexo 5, não estão contidos na soma de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), que se destina a atender as atividades previstas no item 8.1 do Anexo 5 (fls. 20127)



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 18a

A nota 5 do quadro 6A (anexo 8) estabelece que o sub-item 3.7 inclui os bens de consumo duráveis adquiridos pela concessionária para o apoio aos servidos não delegados, incluindo àqueles à disposição da polícia rodoviária. Assim, entendemos que parte da verba de R\$600.000,00, referente à aquisição de equipamentos e instrumento para os agentes do poder público e para a polícia rodoviária, deverá ser lançada no item 3.7 do quadro referido. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, favor esclarecer.

RESPOSTA

A interpretação não está correta. O sub-item 3.7 prevê bens de consumo duráveis não incluídos na parcela de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

PERGUNTA Nº 19a

No quadro 6A – Imobilizado Investimento, anexo 8, o item 1 - Ampliação principal. menciona somente a 2ª pista da Rodovia dos Imigrantes. Solicitamos indicar qual é abrangência correta das ampliações principais.

RESPOSTA

As notas de rodapé do Quadro 6-A esclarecem a questão suscitada.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 20a

Nos quadros 7B e 8B, os itens relativos à contribuição social e impostos de renda estão com a referência de transporte e somas incorretas e no quadro SB a referência quanto à soma deve ser 1.1 e 1.2. Entendemos que a licitante pode efetuar estas alterações nas referências dos quadros. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 21a

O item 2.2.3 do anexo 5 menciona que " o CCO deverá ser localizado, de preferência, junto às instalações operacionais da Concessionária Como o item 21.2 da Cláusula 21 da minuta do Contrato fixa que as instalações e equipamentos existentes, utilizados para a operação e manutenção do sistema existente serão transferidos à concessionária, e o CCO atual já está junto às instalações operacionais da DERSA para o Sistema SAI, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

- a) estamos entendendo que, além de toda a estrutura física das rodovias, inclusive edificações e instalações operacionais e de manutenção do sistema rodoviário, todos os veículos relacionados no item 1.18 do anexo 2 somados aos veículos para inspeção de tráfego serão transferidos à Concessionária;
- b) estamos entendendo que todos os equipamentos dos sistemas de pedágio e sistemas de monitoração e controle operacionais, portáteis, móveis e fixos, inclusive os painéis de mensagem variável, existentes na época da transferência da rodovia ou em implantação, serão transferidos à Concessionária;



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

e) com relação ao CODE localizado no km 28+300 da SP-160 - Rodovia dos Imigrantes, estamos entendendo que as edificações e instalações a seguir listadas, serão transferidas à Concessionária:

Escritório técnico - administrativo - operacional;

Laboratório;

Oficina mecânica;

Almoxarifado;

Depósito de inflamáveis;

Borracharia;

Demais galpões.

Está correta nossas interpretações? Caso contrario, favor listar quais edificações e instalações serão transferidas à Concessionária.

RESPOSTA

- a) Os veículos utilizados no Sistema Anchieta Imigrantes, constantes do Anexo 2, item 1. 1 8, não serão transferidos à Concessionária.
- b) O entendimento está correto.
- e) Do CODE não serão transferidos á Concessionária o ALMOXARIFADO CENTRAL, o LABORATÓRIO CENTRAL e as dependências utilizadas pela A.F.D. - Associação dos Funcionários da DERSA.

PERGUNTA Nº 22a

Estamos entendendo que os problemas existentes no VA 19, referentes ao pilar 7 e no VA 21, não foram relacionados no Edital porque serão ao encargo do Poder Concedente ou



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

estarão solucionados antes da celebração do contrato de Concessão. Está correta nossa interpretação? Caso contrário solicitamos fornecer os dados e análises relativos aos problemas encontrados, os serviços já efetuados e as alternativas de soluções.

RESPOSTA

Não, a interpretação não está correta. Todo o monitoramento e recuperação das obras especiais existentes ou a implantar é de responsabilidade da Concessionária.

PERGUNTA Nº 23a

O item 2.5 do anexo 7 relaciona as obras de ampliação que serão executadas sob a responsabilidade do Poder Concedente. Solicitamos informar o cronograma de execução ou o prazo de conclusão das mesmas.

RESPOSTA

Para efeito de formulação da proposta, a licitante deverá considerar a conclusão dessas obras a contar de 60 (sessenta) meses da data da transferência do controle do sistema.

PERGUNTA Nº 24a

Na Marginal Norte da Rodovia Anchieta, entre os km 18 e 29, a DERSA possui projetos de interseções que definem dos projetos previstos pelo DERSA. Está correta nossa interpretação? Caso contrário, como proceder.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 25a

Com relação aos sistemas operacionais, solicitamos informar o seguinte:

- a) a quantidade de cabines "call box" via celular TELESP que se pretende instalar, e entre quais quilometragens das rodovias e quando serão concluídas estas instalações.
- b) onde existem câmeras de EM hoje no sistema? Qual o meio de transmissão de dados? Caso haja previsão de novas aquisições pelo DERSA, quantas serão adquiridas e qual o meio de transmissão de dados?
- c) no sistema rodoviário, onde existem radares controladores de velocidades Quais os tipos? Caso haja previsão de novas aquisições pela DERSA, quantas serão adquiridas e quais os tipos?
- d) quantos, quais os tipos e onde serão implantados os seguintes equipamentos, atualmente em processo de aquisição pela DERSA:

Painéis de mensagem variável;

Sensores de tráfego;

Estações meteorológicas (anemômetros, visibilímetros, etc.)

- e) para os sub-sistemas acima, quando e qual o tipo do centro de controle a ser implementado? Haverá níveis intermediários de controles?
- f) haverá um meio de comunicado único e integrado entre os sub-sistemas e o CODE?
Caso negativo, quais os respectivos meios de comunicação?



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

g) como estão previstos os contratos de fornecimento sob os aspectos de garantia e de manutenção dos sub-sistemas?

RESPOSTA

O sistema existente, constatado em visita técnica e em documentos dos arquivos da DERSA, é o que será transferido à Concessionária, conforme item 13.1 do Edital.

PERGUNTA Nº 26a

Com referencia á automação do sistema de Arrecadação a ser implantado pelo DERSA, mencionada no item 1.20.1 do anexo 2, solicitamos informar se o mesmo atende às especificações fixadas no item 3.2.1.3 do anexo 5, e que tipo e quantidade de TAG serão adquiridos pela DERSA. Qual a tecnologia a ser utilizada nas estações centrais de controle local e nas estações? Como estão previstos os contratos de fornecimento sob os aspectos de garantia e de manutenção do sistema de Automação?

RESPOSTA

Quando da transferência de controle ao concessionário esse sistema não estará implantado, sendo de responsabilidade do licitante atender ao Edital quanto a esta implantação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 27a

Com relação à aceitação do pagamento da tarifa de pedágio através de cupons DERSA/DER, mencionada no item 3.2.1.3 - b) do anexo 5, até quando a concessionária estará obrigada a aceitar o pagamento da tarifa através destes cupons? Como e em qual período de tempo será efetuado o reembolso dos valores de tarifas envolvidos?

RESPOSTA

Não há prazo determinado para validade dos cupons. A concessionária poderá ressarcir-se dos pagamentos junto aos respectivos órgãos, na forma que vier a ser estabelecida.

PERGUNTA Nº 28a

No item 5.4.2, alínea "a", do anexo 5 estamos entendendo que o termo unidades móveis de resgate trata-se de ambulâncias, pois o servido de resgate é efetuado pelo corpo de bombeiros. Está correta nossa interpretação? Caso contrario favor esclarecer.

RESPOSTA

Sim, o entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 29a

Com relação item 5.4.2, alínea "b", do anexo 5, relativo ao servido de socorro mecânico, estamos entendendo que o atendimento mecânico e elétrico restringe-se-à a pequenas panes, sem trocas de peças e cujos tempos de atendimentos estejam limitados a, no



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

máximo, 20 minutos. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, como delimitar a abrangência dos servimos?

RESPOSTA

O objetivo do servido de socorro mecânico do SAU é devolver o veículo momentaneamente avariado a circulação nos prazos definidos no Edital, devendo o licitante dimensionar os meios para essa finalidade.

PERGUNTA Nº 30a

Tendo em vista que o Sistema SAI atravessa regiões sensíveis de Preservação Ambiental, solicitamos fornecer urna copia do Estudo EIA-RIMA aprovado pelo CONSEMA para as obras e intervenção prevista no Programa de Concessão do Sistema Anchieta-Imigrantes.

RESPOSTA

O documento mencionado se encontra à disposição dos licitantes anteriormente ao início do processo licitatório.

PERGUNTA Nº 31a

Na deliberação da 47ª Reunião Ordinária do CONSEMA de 08/12/89, foi fixado que o viveiro de mudas deverá ser construído, operado e administrado pelo Instituto Florestal, e seus custos deverão ficar à cargo do DERSA e que após o término da obra, o viveiro passará a ser de inteira responsabilidade do Instituto Florestal.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Diante disto, solicitamos informar se o viveiro de mudas deverá ser constituído, operado e administrado pelo Instituto Florestal, e seus custos deverão ficar à cargo do DERSA ou da concessionária. Caso seja a cargo da concessionária, entendemos que, após a construção da pista descendente, a mesma não terá nenhum custo relativo em relação à administração, manutenção, operação do viveiro. Está correta nossa interpretação? Caso contrário, favor esclarecer.

RESPOSTA

Os custos do viveiro de mudas serão de responsabilidade da Concessionária até a conclusão das obras e serviços da implantação da pista descendente.

PERGUNTA Nº 32a

Durante a construção, tendo-se em vista as rotas disponíveis (interligação planalto e via Anchieta) para o transporte de pessoal alojado, a partir do Planalto, para as frentes de serviço, estamos entendendo que parte dos alojamentos dos funcionários das construtoras envolvidas na execução da pista descendente da Rodovia dos Imigrantes poderão localizar-se na baixada litorânea, desde que distante dos bairros Cota e que não se fomenta o crescimento destes, e que se utilize áreas apropriadas para este fim. Está correta nossa interpretação? Caso contrário, como proceder?

RESPOSTA

O detalhamento das providências destinadas à elaboração da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie notadamente as Deliberações do Consema e nos presentes quesitos, a Deliberação do Consema, exarada na 47ª Reunião Ordinária, de 08 de dezembro de 1989.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 33a

Com relação á utilização pela Concessionária das áreas atualmente utilizadas pela DERSA ou suas empreiteiras, para os servidos de manutenção do Sistema SAI, estamos entendendo que as mesmas poderão ser utilizadas pelas empresas construtoras que executarão a pista descendente da Rodovia. Dos Imigrantes, para instalação de centrais de concreto, centrais de carpintaria e armação, escritórios de apoio, refeitórios, pátios de pré-moldados, enfim instalações que não impliquem em danos ao meio ambiente.

Após a conclusão das obras é que as mesmas serão desativadas e submetidas a um programa de recuperação e reintegração ao meio ambiente, de acordo com um cronograma de recuperação, a ser apresentado ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental antes do início da construção da nova pista.

Está correta nossa interpretação? Caso contrario, como proceder?

Respeitosamente, lembramos que seria insensato efetuar a desativação destas áreas justamente no momento da implantação da nova pista, decorridos oito anos da data da resolução do CONSEMA, e a impossibilidade de implantar as centrais de concreto nestas áreas, gerará um fluxo de tráfego intenso e perigoso na estrada de serviço, cujas características e restrições ambientais não permitem ampliações.

RESPOSTA

O detalhamento das providencias destinadas á elaboração da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis á espécie notadamente as Deliberações do Consema e nos presentes quesitos, a Deliberação do Consema, exarada na 47ª Reunião Ordinária, de 08 de dezembro de 1989.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 34a

Estamos entendendo que no local dos bota-fora de rocha ou próximo ao mesmo, poderá ser implantada uma central de britagem, desde que se tome as providencias de aspersão com água do material a ser britado e peneirado, evitando-se sobrecarregar cursos e canais de drenagem natural. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, favor esclarecer.

RESPOSTA

O detalhamento das providencias destinadas á elaboração da proposta são de exclusiva responsabilidade do licitante, que deverá observar as normas legais e regulamentares aplicáveis á espécie notadamente as Deliberações do Consema e nos presentes quesitos, a Deliberação do Consema, exarada na 47ª Reunião Ordinária, de 08 de dezembro de 1989.

PERGUNTA Nº 35a

No item 3.26 - Outras Recuperações e Complementações do Anexo 6, do Edital, no sub-item 6 está previsto a re-adequação do Sistema de Drenagem do Km 267 e Km 262 da Rodovia Córrego Doménico Rongoni. Uma vez que as obras de execução da marginal Direita e Esquerda entre os Km 263+600 e Km 268+600 será executado pelo Poder Concedente, estamos entendendo que a citada "Re-adequação do Sistema de Drenagem" serão executados pelo Poder Concedente na ocasião da Implantação destas Marginais Unidirecionais. Está correto nosso entendimento? Caso contrario, solicitamos esclarecer quais são os servidos que integram esta re-adequação.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

O entendimento não está correto. As obras e servidos constantes do Anexo 6 - item 3 - Conservação/Manutenção Especial deverão ser executadas pela Concessionária nas épocas necessárias, sem qualquer vinculação com as obras de responsabilidade do Poder Concedente.

PERGUNTA Nº 36a

No item 3.2.3. das obras de Artes Especiais e Correntes do Anexo 6 está (estão) previstos servidos de "Encabeçamento obras na Rodovia Córrego. Doménico Rongoni". Favor esclarecer quais são os servidos previstos neste sub-item.

RESPOSTA

Constitui responsabilidade do licitante definir os servidos necessários ao atendimento do Edital

PERGUNTA Nº 37a

Com relação ao Quadro - Resumo 6, do anexo 6, observando as licitações anteriores, acreditamos que o modelo previsto não é o adequado para a apresentação dos custos, pois neste quadro deveria ser suprimida a coluna de Recursos, inserida uma coluna referente à unidade da atividade e a coluna do custo unitário ser reposicionada, ficando a seguinte ordem de colunas: Programa, sub-programa, atividade, unidade, custo unitário e, em



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Seguida, as colunas referentes às fases. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

RESPOSTA

Não está correto o entendimento. O formulário previsto deverá ser preenchido.

PERGUNTA Nº 38a

Os itens 3.2.1 e 3.4 do Anexo 6 citam o seguinte servido correspondente à conservado especial:

Recapeamento Pista descendente, Km 40164 Rodovia dos Imigrantes SP-160.

Nos cronogramas constantes nas folhas 30 de 44 a 34 de 44, no quadro referente ao Trecho da Serra, Rodovia dos Imigrantes SP-160, consta o seguinte item, - Restauração - Pavimento Rígido, a ser excitado nos seguintes períodos: 1,1 ao 60 mês do ano 7, 1º ao 4º mês do ano 13 e 10º ao 12º mês do ano do ano 20. Diante do exposto, pergunta-se:

- a) Entendemos que o termo "recapeamento" é, na realidade a restauração do pavimento rígido. Está correta nossa interpretação? Caso contrario, favor esclarecer.
- b) Estamos entendendo que as restaurações do pavimento rígido a serem executadas nos períodos: 11 ao 6º mês do ano 7 e 1º ao 4º mês do ano 13 referem-se á Pista Ascendente e a restauração a ser executada no período compreendido entre o 10, ao 12º mês do ano 20, refere-se á descendente. Está correta nossa interpretação? Caso contrario favor esclarecer.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

- a) O recapeamento deverá ser executado nas pistas de pavimento flexíveis e restauração nas pistas de pavimento rígido.
- b) A interpretação está parcialmente correta. A restauração prevista para o ano 20 refere-se a ambas as pistas, observando, sempre, o disposto no item 3.2.1 do Anexo 6.

PERGUNTA Nº 39a

O cronograma de referencia para os servidos correspondentes a Conservação especial prevê o recapeamento de diversos trechos no 20º ano da Concessão (final da Concessão). Entendemos que o valor de investimento correspondente deverá ser depreciado neste mesmo ano, para efeito do preenchimento do quadro 5A. Está correto nosso entendimento? Caso contrario favor esclarecer.

RESPOSTA

O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº 40a

Os quadros 5B e 6B do Anexo 8 contém o sub item 2.1.4 - CPMF que deverá ser preenchido através de transporte do quadro 5A. O quadro 5A não contém sub item referente ao CPMF. Entendemos que o licitante deverá incluí-lo no quadro 5A. Está correto nosso entendimento? Caso contrario favor esclarecer.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA

Sim. Deve ser incluído no Quadro 5A do Anexo 8 o sub-item 7.4 CPMF.

PERGUNTA Nº 41a

Solicitamos esclarecer se na pista descendente da Imigrantes, tanto para as obras a encargo da concessionária, quanto para aquelas do Poder Concedente, deverão ser implantados trechos iluminados. Em caso positivo, pedimos informar as quilometragens de início e final de cada trecho iluminado.

RESPOSTA

A iluminação da pista descendente esta prevista do km 41 ao km 65.6.

PERGUNTA Nº 42a

O canteiro de servido localizado na Rodovia Cônego Doménico Rangoni, próximo á Serra do Quilombo, remanescente de obras anteriores, será cedido para o uso da Concessionária? Pedimos esclarecer.

RESPOSTA

A área onde está situado o canteiro na Rodovia Cônego Doménico Rangoni não é de domínio da DERSA.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 43a

Com relação às passarelas metálicas a serem substituídas, existe alguma das atuais sob a forma de locação ou todas são propriedade da DERSA e serão transferidas para a Concessionária?

RESPOSTA

As passarelas existentes no sistema são de propriedade da DERSA.

PERGUNTA Nº 44a

Na ponte velha sobre o Canal de Bertioga toda a superestrutura deverá ser demolida? Inclusive os apoios dos eixos 15 a 16 e 17 a IS? Sendo assim, que local deveremos considerar para bota-fora dos materiais provenientes destas demolições?

RESPOSTA

O sistema de gerenciamento de manutenção e conservação das obras de arte especiais constitui uma das responsabilidades da concessionária prevista no item 3.2.3 - do Anexo 6.

PERGUNTA Nº 45a

Considerações sobre níveis de servido e adequação da capacidade do sistema: O item 2.2 do anexo 7 do edital, que define os critérios para adequação da capacidade do sistema, estabelece que o SAI não pode superar, para qualquer trecho do sistema, o nível de



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

servido "D" em mais de 50 h/ano, em todo o período da Concessão. Além disto, afirma que "serão objeto de análise e avaliação pelo CONTRATANTE, os casos em que a necessidade de ajuste da oferta à demanda venha a exigir a implantação de novas pistas ou faixas no Sistema Anchieta/Imigrantes, ou quando o Nível de Serviço das vias do sistema seja prejudicado por interferência urbana". Em função do estabelecido, fazemos as seguintes considerações:

O critério de adoção do fator de pico na "enésima hora" foi desenvolvido pelo Transport Research Board dos E.U.A. pretendendo indicar o nível de congestionamento máximo admissível no ano de projeto de uma rodovia, geralmente o 10º ano. As rodovias que compõem o SAI, em vista da época de suas implantações e devido ao tempo em que não recebem ampliações, estão certamente este parâmetro de projeto, portanto sujeitas a congestionamento mais freqüentemente que o estabelecido em seus anos de projeto. Com efeito, o SAI opera atualmente com 200 h/ano além do nível de servido "D", tanto em trechos de Serra, como em seus tramos finais (áreas urbanas).

O SAI esta sujeito a demandas com sensíveis impactos de sazonalidade, típicos de áreas urbanas para moradia e lazer próximas, em níveis totalmente dispares dos conceitos médios de uma rodovia convencional, ou seja, tem uma tipologia que ultrapassa qualquer tipicidade de tráfego regional, sofrendo uma influência de fluxos por demais concentrados.

O SAI localiza-se em uma área praticamente urbana, em que pese a descontinuidade entre as áreas de São Paulo e Santos, representada pela Serra do Mar, cujos deslocamentos têm peculiaridades de tráfego semi-urbano ou urbano, nas conurbações respectivas. Estas características de urbanização levaram o Governo de São Paulo a estabelecer ambas com as características de Região Metropolitana.

Afora períodos relativos a feriados, com grande demanda de tráfego de turismo e lazer, as regiões sujeitas a tráfego urbano e os trechos de transposição da Serra mar, as rodovias do sistema apresentam características de demanda de tráfego comuns às demais rodovias em processo de Concessão pelo Governo do estado.

Diante das considerações apresentadas, apresentamos a seguinte questão:



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

A CONCESSIONÁRIA estará obrigada a efetivar todos os investimentos necessários à adequação da oferta com a demanda de tráfego no Sistema Anchieta/Imigrantes, inclusive nos casos em que estes investimentos provoquem quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato?

RESPOSTA

A concessionária será obrigada a efetivar os investimentos de modo a atender aos níveis de serviço estabelecidos no Edital, à exceção dos casos em que a demanda exigir a implantação de novas pistas ou faixas no trecho da Serra do Mar e na baixada santista, ou no caso em que o nível de serviço das vias seja prejudicado por interferência urbana.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**CONCESSÃO ONEROSA DO SISTEMA RODOVIÁRIO
ANCHIETA/IMIGRANTES – SAI
EDITAL 006/CIC/97
RESPOSTA ÀS QUESTÕES FORMULADAS NOS
TERMOS DO ITEM 6.2 DO EDITAL**

PERGUNTA Nº 1b

Teor do Edital – item 3.5

A Empresa e/ou outra entidade isolada ou que participe em consórcio fica impedida de participar em outro ou outros consórcio, ou de concorrer isoladamente.

Solicitamos informar se uma empresa habilitada na 1ª fase (isoladamente ou em consórcio), não participando da 2ª fase, poderá fazer montagem da **CONCESSIONÁRIA** de outro proponente. Considerar o disposto no item 14.23. I a.

RESPOSTA Nº 1

Se o outro proponente for empresa isolada, a resposta é negativa, à vista do item 17.1.2 do Edital.

Se o outro proponente for consórcio, deverá solicitar prévia autorização do **CONTRATANTE** (item 7.2.9, II, “b”), que aplicará observar o princípio do item 7.2.10.

PERGUNTA Nº 2b

Teor do Edital – Item 7.2.2. V

Garantia de participar na licitação (**BID BOND**) de 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, nos termos do modelo constante no Anexo 09 –



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

MODELO DE CARTAS, se o licitante pretende apresentar a garantia na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

a) Sugerimos que a garantia da proposta a ser apresentada na Pré-qualificação, seja efetivada na tesouraria do DER/SP, até 24 horas anteriores à apresentação dos documentos, e que seja apresentado o recibo na documentação pois existem 4 modalidades: dinheiro, títulos, carta de fiança e seguro-garantia.

No corpo do Edital, no item 7.2.2. V, diz que a empresa deve apresentar garantia de participação na licitação (**BID BOND**) de 1% (um por cento). Caso apresente a garantia na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser anotada na Tesouraria da Secretaria e qual o prazo máximo de anotação? ou deverá ser anexada junto à proposta?

b) Solicitamos informar qual o modelo de seguro-garantia de **BID-BOND** a ser apresentado na pré-qualificação, pois somente existe o modelo de carta bancária (Anexo 9 – Folha 2 de 7). Entendemos que este modelo poderá ser adaptado para seguro-garantia;

c) Confirma se o prazo de 240 (duzentos e quarenta) é a partir da entrega das propostas da pré-qualificação (Anexo 9 – Folha 2 de 7).

RESPOSTA Nº 2

a) A carta de fiança bancária e a apólice de seguro garantia deverão compor os documentos da habilitação, observando os modelos constante do Anexo 9. Para a garantia prestada em títulos, deverá ser juntado à documentação de habilitação o comprovante de custódia, sendo o DER beneficiado exclusivo (**SISTEMA SELIC**). No caso da garantia ser efetivada em moeda do país, o comprovante de depósito deverá ser juntado à documentação de habilitação

b) Para seguro-garantia poderá ser adaptado o modelo de carta de fiança bancária constante d Anexo 9.



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

c) O termo inicial do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias é a data prevista para entrega do envelope “B” contendo a Metodologia de Execução e a Proposta Financeira.

PERGUNTA Nº 3b

Teor do Edital – item 29.8

Caso não haja acordo entre as **PARTES**, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, pela ocorrência de um dos fatos constante do item 29.6, será implementada pela forma que for escolhida pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, através de uma das seguintes modalidades:

- a) prorrogação ou redução do prazo da **CONCESSÃO**;
- b) revisão da tarifa básica de pedágio, para mais ou menos;
- c) combinação das modalidades anteriores.

Solicitamos alteração deste item para:

. . . Pela Comissão Técnica (Cláusula 50 – da Minuta do Contrato), através de uma das modalidades:

- a) prorrogação ou redução do prazo da **CONCESSÃO**;
- b) revisão da tarifa básica de pedágio, para mais ou menos;
- c) reavaliação dos investimentos;
- d) combinação das modalidades anteriores.

RESPOSTA Nº 3

A previsão do item 6.2 do edital é esclarecer eventuais dúvidas. Qualquer alteração do edital implicaria reiniciar o procedimento licitatório, restituindo o prazo previsto em lei para divulgação. A questão aqui proposta se insere na esfera das atribuições discricionárias do **PODER CONCEDENTE**



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 4b

Item 7.2.2. – V garantia de participação na licitação, anexo 9, “Esta garantia permanecerá em vigor até 240 (duzentos e quarenta) dia corridos, após a data de apresentação das propostas mencionadas no Edital de Licitação”.

Perguntamos se o início do período de validade da garantia de participação, acima, deverá ser contado a partir da entrega dos Documentos de Pré-qualificação.

RESPOSTA Nº 4

O termo inicial do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias é a data prevista para apresentação do envelope “B”, contendo a Metodologia de Execução e a Proposta Financeira.

PERGUNTA Nº 5b

a) O item 7.2.2. – V do Edital solicita: a apresentação da “garantia de participação na licitação (**BID BOND**) de 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**, nos termos de modelo constante do Anexo 9 – **MODELO DE CARTAS** se o licitante pretende apresentar a garantia na forma de fiança bancária ou seguro-garantia”.

b) O item 7.2.10. do Edital solicita que: “cada uma das empresas do consórcio deverá apresentar a documentação exigida nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital nos termos constante dos mesmos”.

e) Como apresentar esta garantia no caso de Consórcio? Todas as empresas do consórcio deverão apresentá-la? Em que proporção?



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RESPOSTA Nº 5

O limite de garantia prevista no item 7.2.2, nº V, é de 1% (um por cento), conforme item 3.1.5 do edital. No caso de consórcio, em razão da solidariedade entre seus componentes (7.2.9, nº II, alínea “a”), esse limite poderá ser atingido em conjunto ou isoladamente, a critério do licitante.

PERGUNTA Nº 6b

No edital afirma que será vedada a substituição da Empresa Líder.

Pergunta-se: pode-se incluir outras empresas no Consórcio após a fase de Habilitação?

RESPOSTA Nº 6

A resposta é negativa, diante do disposto no item 7.2.10 do edital.

PERGUNTA Nº 7b

Consórcio de empresas nacionais e estrangeiras, terão a liderança de entidade brasileira.

Pergunta-se: A empresa nacional com participação minoritária na composição do Consórcio, mesmo assim ela será Líder do Consórcio?

RESPOSTA Nº 7

A resposta é positiva, à vista do item 3.1.1 do edital



SECRETARIA DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PERGUNTA Nº 8b

Qual o número máximo de empresas que poderão participar em Consórcio?

RESPOSTA Nº 8

Editais não limitam o número de participantes, quer isoladamente quer em consórcio.